

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47ª DA REPUBLICA — N. 72

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios publicos:		
Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrazado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrazados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constadada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 21, 22 e 24 de março.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 19 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Educação.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Renda, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho Superior Administrativo.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal, da Produção Animal e da Produção Mineral e da Directoria do Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decreto de 21 do corrente, foi classificado o major Lincoln da Rocha Marinho no 1º Regimento de Cavallaria Divisionario.

Por outros de 22 do mesmo mez, foram transferidos, por conveniencia do serviço, os majores Edgar Soares Dutra, de cavallaria, do quadro ordinario para o supplementar, e Alfredo Gomes de Paiva, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º Regimento de Cavallaria Divisionario.

Por outro de 24 do mesmo mez, foi exonerado, a pedido, das funções de chefe da 3ª Secção da Secretaria do Conselho Superior de Segurança Nacional, o tenente-coronel Anôr Teixeira dos Santos, por ter de se ausentar da Capital Federal, em virtude de sua recente classificação.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 19 do corrente, foi nomeado o assistente da Directoria do Ensino Agricola agronomo Antonio de Aruda Camara, para exercer, interinamente, durante o impedimento do funcionario effectivo, agronomo Arthur Torres Filho, o cargo de assistente-chefe da 3ª Secção Technica da Directoria de Organização e Defesa da Produção, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve approvar, a titulo precario, as instrucções que a esta acompanham, para o Deposito Central de Material de Transmissões, Almoxarifado e Officinas do Serviço Telegraphico do Exercito.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1935. — P. Góes Monteiro.

Instrucções para o Deposito Central de Material de Transmissões, Almoxarifado e Officinas

TITULO I

Missão

CAPITULO UNICO

DA MISSÃO

Art. 1.º E' o Deposito Central de Material de Transmissões (D. G. M. T.) o órgão do Serviço Telegraphico do Exercito, (S. Tel. Ex.) que assegura o aprovisionamento de todo material de transmissões do Exercito e para isto deve:

- a) receber, guardar e conservar todo material de transmissões adquirido ou que lhe for remittido ou recolhido;
- b) construir osapparelhos regulamentares adoptados no Exercito;
- c) reparar o material de transmissões e aproveitar a materia prima do que for julgado inservivel;
- d) adquirir todos os artigos necessarios á confecção e reparação do material de transmissões, podendo este ser adquirido convencionado, si houver vantagens economicas ou rações de força maior;
- e) attender ás ordens de fornecimento de material emanadas da directoria do S. Tel. Ex., para os corpos, serviços e repartições do Exercito;
- f) proceder a pesquisas, ensaios e estudos sobre todo material de transmissões e estabelecer os typos regulamentares a adoptar no Exercito, de accordo com as caracteristicas fornecidas pela Directoria do S. Tel. Ex.;
- g) adquirir tudo o que for necessario ao seu funcionamento.

TITULO II

Organização

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2.º Comprehende o D. G. M. T., Directoria, Almoxarifado e Officinas.

CAPITULO III

DA DIRECTORIA

Art. 3.º A directoria é o órgão centralizador de todas os serviços do Deposito, comprehende:

- a) Gabinete do director, Secretaria e Archivo;
- b) Thesouraria;
- c) Posto medico.

Art. 4.º Compete ao Gabinete do director a direcção de todos os trabalhos technicos e administrativos, dispondo como repartição auxiliar de uma Secretaria e Archivo.

Art. 5.º Competem á Secretaria e Archivo os seguintes trabalhos:

- a) a correspondencia e expediente;
- b) o serviço de protocollo dos papeis entrados e sahidos;
- c) o archivamento methodizado dos documentos que devam ficar no Deposito;
- d) uma escripta fichada de contróle do todo material recebido, adquirido, confeccionado e distribuido;
- e) o hystórico do Deposito;
- f) o boletim diario do Deposito;
- g) a execução de todos os serviços commummente affectos á Secretaria e Archivo.

Art. 6.º Competem á Thesouraria todos os encargos decorrentes da contabilidade de fundos, devendo a mesma observar os regulamentos ns. 1 e 3, o Codigo de Contabilidade da União e todos os avisos, instrucções e normas regulamentares do Ministerio da Guerra e da Fazenda que lhe digam respeito e adoptar:

- a) um livro em que se registrem os creditos, devendo conter data, discriminação do empenho e do pedido, nome dos credores, debito, credito e saldo;
- b) o systema de partidas dobradas como escripturação economico-financeira.

Art. 7.º Compete ao Posto Medico o serviço medico do pessoal do Deposito, com todas as obrigações decorrentes dos regulamentos ns. 1, e 58, e demais normas regulamentares do M. G. que se relacionem com o serviço.

CAPITULO III

DO ALMOXARIFADO

Art. 8.º E' o Almoxarifado o órgão verdadeiramente provedor do Deposito, competindo-lhe especialmente as attribuições das letras a e e do art. 1.º, entre outras que lhe sejam destinadas.

Art. 9.º Ao Almoxarifado compete a contabilidade de material, devendo observar o que preceituam os regulamentos ns. 1 e 3, o Codigo de Contabilidade da União e os avisos, instrucções e normas regulamentares do M. G. e do M. F. que lhe tenham applicação.

Art. 10. O Almoxarifado deverá manter em registros analyticos todos os bens moveis e immoveis pertencentes ao Deposito e adoptar o livro "Registro dos Balancos Geraes" do regulamento n. 3, edição de 1917, sendo o movimento constante de entradas e sahidas do material em geral, consignados em cartões (fichas).

Art. 11. Para contróle do material de applicação ou transformação e de consumo, como para o que se destina a exame, reparo, etc., por parte das Officinas, será adoptado um systema de fichas em secção separada e por onde se verificará o credito e o debito correspondentes.

Art. 12. A carga dos artigos fornecidos ás Officinas será feita por intermedio das guias de entrega e a descarga correspondente se fará quando os productos já manufacturados forem entregues ao Almoxarifado pela discriminação constante tambem de guias dos artigos naquelles productos empregados.

Art. 13. O contróle do material distribuido aos corpos de tropa, serviços, estabelecimentos, etc. e depositos regionaes de material de transmissões se fará por meio de fichas contas-correntes.

Art. 14. Todo material de transmissões fornecido pelos depositos regionaes aos corpos de tropa, serviços e estabelecimentos, etc. ou por estes recolhido áquelles, deverá ser motivo de alteração na escripturação correspondente.

Art. 15. Para fins de escripturação deverá o material de transmissões ser classificado em grupos e sub-grupos si necessario.

CAPITULO IV

DAS OFFICINAS

Art. 16. São ás Officinas o órgão produtor do Deposito, cabendo-lhe especialmente as attribuições das letras b e c do art. 1.º e mais as que emanadas da directoria destinem-se ao cumprimento integral das funções do Deposito.

Art. 17. Todo material necessario ao trabalho das Officinas deve ser fornecido pelo Almoxarifado, mediante pedido assignado pelo chefe das Officinas e devidamente conferido e autorizado.

Art. 18. Devem as Officinas ter uma escripta fichada de todo material pedido ao Almoxarifado e distribuido ás suas

varias secções e divisões, de modo a ter um contróle perfeito sobre a applicação e emprego do material de consumo, de applicação ou transformação e permanente.

Art. 19. Para execução das funcções que lhe estão affectas, comprehenderão ao Officinas, um Grupo Technico e um Grupo de Producção.

Art. 20. O Grupo Technico comprehenderá um "Laboratorio de Pesquisas e Ensaios" e uma Secção de Projectos e Desenhos, aos quaes estão affectos essencialmente todas as funcções da letra f do art. 1º.

Art. 21. Ao Grupo Technico caberá organizar o caderno de encargos de todos os artigos necessarios a adquirir para confecção e reparação do material de transmissões e deste quando adquirido confeccionado.

Art. 22. O grupo de producção possuirá além de suas diversas officinas, secções de distribuição de trabalho, preço de custo manutenção do material, etc.

Art. 23. Na secção de preço de custo deverão ser cuidadosamente levados em conta todos os gastos feitos em qualquer producção, devendo ser observado o que determina o § 2º, do art. 844 doCodigo de Contabilidade da União.

TITULO III

Pessoal

CAPITULO I

DOS OFFICIAES

Art. 24. A administração do Deposito é assegurada pelo exercicio das seguintes funcções:

- Director, tenente-coronel ou major;
- Sub-director e fiscal administrativo, major ou capitão;
- Chefe das officinas, major ou capitão;
- Secretaria, capitão ou 1º tenente;
- Auxiliares, 2 capitães e 2 primeiros tenentes;
- Medico, 1º ou 2º tenente;
- Almoxarife, 1º ou 2º tenente contador;
- Thesoureiro, 1º ou 2º tenente contador.

Paraphrased unico. A exceptuar os officiaes dos servicos, todos os demais pertencem a arma de engenharia e devem em principio ter o curso do C. I. T. ou o curso electrotechnico.

Art. 25. Compete ao director do Deposito:

- a) exercer todos os actos que digam respeito ao funcionamento do Deposito;
- b) submeter a apreciação do director do S. Tel. Ex. tudo o que dependa de solução de autoridade superior;
- c) propor ao director do S. Tel. Ex. o programma annual de producção e aquisição do Deposito, de accordo com as verbas que lhe forem destinadas e as necessidades de material de transmissões do Exercito expressas pelo S. Tel. Ex.;
- d) baixar instrucções complementares que sejam necessarias ao funcionamento do Deposito;
- e) apresentar até 15 de janeiro de cada anno um relatório succinto dos trabalhos do anno anterior, propondo sugestões e medidas que julgar opportunas para o bom funcionamento e melhoria do Deposito;
- f) punir e premiar de accordo com as disposições expressas nos titulos V e VI, das presentes instrucções;
- g) demittir do serviço do Deposito todo o empregado civil que se portar mal e não cumprir fielmente os seus deveres, dando disto parte motivada ao director do S. Tel. Ex.;
- h) dispensar o empregado civil cujo serviço não se torne mais necessario;
- i) usar das attribuições de commandante de corpo na forma do regulamento n. 1, no que lhe for applicavel;
- j) conceder licença com perda das diarias ao empregado civil, de accordo com as circumstancias do caso;
- k) fazer descontar do empregado a importancia necessaria á indemnização ou multa que lhe tenha sido applicada;
- l) fixar o numero de operarios das varias categorias que são estritamente necessarios ás funcções do Deposito;
- m) nomear os encarregados das varias secções e officinas e propor, de conformidade com as leis em vigor, a nomeação dos empregados civis em geral do Deposito, de accordo com um exame e classificação previamente feitos;
- n) designar os capitães auxiliares que devam ser chefes do grupo technico e de producção;
- o) designar, se necessario, o official ou os officiaes que devam proceder estudos sobre determinado material de

transmissões em collaboraçao com o encarregado do grupo technico.

Art. 26. Competem ao sub-director as mesmas funcções de sub-commandante dos corpos de tropa no que houver applicação ao Deposito. E' normalmente o fiscal administrativo com todas as attribuições que lhe são outorgadas pelos regulamentos ns. 1 e 3 e demais dispositivos regulamentares do M. G.

Art. 27. Compete ao secretario:

- a) exercer as attribuições que lhe são outorgadas pelo regulamento n. 1 e por outros, no que tenham applicação no Deposito;
- b) executar todos os actos concernentes á secretaria e archivo e expressos no art. 5º, das presentes instrucções;
- c) promover a escripturação das alterações dos officiaes e praças de accordo com as disposições em vigor;
- d) organizar a relação dos empregados civis do Deposito em effectivo serviço ou já dispensados, discriminando a especialidade, residencia, idade, etc.;
- e) ter sob a sua responsabilidade o material distribuido á directoria.

Art. 28. Compete aos capitães e tenentes auxiliares a execução dos serviços para os quaes forem designados.

Art. 29. Competem ao medico, almoxarife e thesoureiro todas as obrigações e responsabilidades decorrentes das funcções que exercem nas repartições correspondentes.

Art. 30. Substitue o director nos seus impedimentos o sub-director, a este o que lhe seguir em graduação, ao chefe das officinas o capitão que lhe succeder em antiguidade e ao secretario o tenente tambem mais antigo.

CAPITULO II

DAS PRAÇAS

Art. 31. São as praças que trabalham no Deposito fornecidas pela Cia. Tel. Ex. e normalmente assim discriminadas:

- 1 sub-tenente;
- 2 primeiros sargentos, 2 segundos sargentos, 1 primeiro cabo e 2 segundos cabos artifices;
- 1 primeiro sargento, 1 segundo sargento, 1 terceiro sargento, 1 primeiro cabo e 1 segundo cabo, mechanicos e electricistas;
- 1 segundo sargento contador;
- 1 primeiro cabo contador;
- 1 primeiro cabo e 6 soldados auxiliares;
- 2 soldados mensageiros;
- 1 segundo sargento enfermeiro;
- 1 cabo enfermeiro.

CAPITULO III

DOS EMPREGADOS CIVIS

Art. 32. São os empregados civis admittidos em numero variavel conforme as necessidades do serviço e possibilidades orçamentarias, sendo classificados em desenhistas, operarios e aprendizes de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª classes, guardião e porteiro.

Art. 33. Haverá ainda 10 escreventes designados pelo M. G.

Art. 34. Os desenhistas, operarios e aprendizes exercerão as funcções que lhes forem determinadas e o guardião e o porteiro terão encargos expressos em instrucções que devem ser baixadas pelo director.

TITULO IV ..

Conselho de administração

CAPITULO UNICO

DA COMPOSIÇÃO E ATTRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 35. O Conselho de Administração do Deposito com as attribuições e encargos que lhe são dados pelos regulamentos ns. 1 e 3, e os avisos e normas regulamentares do M. G. se comporá do director como presidente, do fiscal administrativo como relator, do secretario, como secretario e archivista do Conselho, do thesoureiro e de um capitão designado por tres mezes.

TITULO V ..

Das penas disciplinares, multas e indemnizações

CAPITULO I

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 36. Os empregados civis do Deposito estão sujeitos ás seguintes penas disciplinares nos casos de negligên-

cia, falta de cumprimento de deveres e não comparecimento por espaço de oito dias consecutivos sem motivo justificado:

- a) simples advertência;
- b) repreensão verbal ou em bol. do Depósito;
- c) suspensão até 15 dias, com perda de todas as diárias.

Art. 37. As penas de que trata o artigo precedente são applicadas pelo director, podendo o chefe das officinas, bem como o de cada uma das demais repartições do Depósito applicarem a simples advertência e repreensão aos empregados que lhe fôrem subordinados.

Art. 38. Os empregados civis são responsáveis pelas faltas que commetterem no desempenho das suas attribuições e deveres e aquelles que perturbarem a boa ordem, disciplina e moralidade do Depósito e praticarem desobediência formal ás ordens e directivas em vigor, serão suspensos ou demittidos conforme a gravidade da falta, na forma das letras f e g, do art. 25, cap. I, tit. III.

Art. 39. Os militares estão sujeitos nas faltas em que incorrerem nas disposições do regulamento n. 1

CAPITULO II

DAS MULTAS E INDEMNIZAÇÕES

Art. 40. O empregado que por sua culpa deitar a perder qualquer obra que lhe fôr confiada será obrigado a indemnizar o material empregado, além da pena disciplinar em que houver incorrido.

Art. 41. O empregado que fôr encontrado em trabalhos extranhos ao serviço ou que não lhe tenham sido distribuídos competentemente, indemnizará a Fazenda Nacional do prejuizo que assim houver causado, além de qualquer outra pena que lhe seja applicavel.

Art. 42. O empregado que se servir de ferramenta do Depósito que não lhe tenha sido entregue pelo superior competente, estará sujeito á multa até tres dias das suas diárias e em caso de reincidência a maior pena a juizo do director.

Art. 43. O empregado que sahir do Depósito ou do lugar em que estiver trabalhando, sem licença do chefe para isso competente ou exceder da licença que houver obtido, estará sujeito á multa parcial ou total da diaria a que tiver direito, segundo as circumstancias do caso.

Art. 44. Os encarregados das secções ou das varias officinas do Depósito que facilitarem licenças aos empregados seus subordinados para sahirem do local onde trabalham sem estarem devidamente autorizados, soffrerão multa até tres dias das suas diárias, independente de qualquer outra pena disciplinar a que estiverem sujeitos, conforme o caso.

Art. 45. O empregado que desviar ou tentar desviar qualquer objecto pertencente ao Estado, estará sujeito á indemnização do prejuizo que houver causado, além da pena disciplinar ou criminal em que houver incorrido.

Art. 46. A multa a applicar á praça pelos motivos expostos nos artigos anteriores, deverá recahir sobre a gratificação especial que receber pelos trabalhos do Depósito.

Art. 47. O empregado civil que baixar a qualquer hospital ou enfermaria militar ou retirar medicamentos de qualquer laboratorio ou pharmacia militar indemnizará as referidas repartições das desdesas deste decorrentes.

TITULO VI

Licenças e recompensas

CAPITULO UNICO

DAS LICENÇAS E RECOMPENSAS

Art. 48. O empregado civil do Depósito poderá obter licença para tratamento de saúde ou interesses particulares, de accordo com a legislação em vigor.

Art. 49. O director poderá conceder em cada semestre até oito dias de licença com todas as diárias, ao empregado que se tornar digno de tal premio, pelo seu zelo, dedicação e assiduidade, além de 15 dias de férias a que annualmente tem direito.

Art. 50. Ao empregado que se destacar como dedicado ao serviço e escrupuloso no cumprimento dos seus deveres, poderá o director mandar abonar as diárias que lhe competir no caso de faltas por motivo de enfermidade comprovada, e que não excedam de tres dias em cada mez.

Art. 51. Terá o empregado por nojo ou gala de casamento direito a tres dias de dispensa com o abono das diárias.

Art. 52. Ao empregado civil que fôr victima de algum desastre ou accidente em serviço se applicará a legislação em vigor sobre accidentes de trabalho.

Art. 53. Aos militares será applicado o regulamento n. 1 e outros do M. G. e no que não houver discordancia, as disposições acima.

TITULO VII

Vencimentos e diárias

CAPITULO UNICO

DOS VENCIMENTOS E DIARIAS

Art. 54. Aos militares que trabalharem no Depósito serão sacados os vencimentos e vantagens a que tiverem direito, de accordo com as leis militares.

Art. 55. Terão as praças que trabalham nas Officinas uma gratificação *pro-labore* mensal, previamente fixada, de accordo com as funções que exercem, descontados os dias que faltarem.

Art. 56. Todo empregado civil será, em principio, contratado.

Art. 57. Para percepção das diárias dos empregados civis e gratificação *pro-labore* das praças, serão apontados os dias e fracções de dias que os mesmos trabalharem.

Art. 58. O empregado civil que faltar ao serviço por motivo de molestia devidamente comprovada pelo medico, e que o impossibilite de ir ao Depósito, perderá um quarto da sua diaria.

Art. 59. Terá o empregado civil do Depósito diaria especial a estipular conforme o caso, por serviço que venha a executar fóra da Capital Federal em consequencia de ordem superior.

Art. 60. São as folhas de vencimentos, gratificações *pro-labore*, diárias ou outras de identica natureza feitas na The-souraria, de accordo com os elementos publicados no Boletim do Depósito ou fornecidos pelos chefes competentes.

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

E' Luiz da Costa Pereira Junior, o nome do 2º tenente de quem trata esta carta-patente, conforme foi rectificado por despacho de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — P. Góes Monteiro.

Por despacho de 20 do corrente:

Foi transferido, por conveniencia do serviço, o capitão Cyro Carvalho de Abreu, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 5º R. A. M.

— Por outros de 21 do mesmo mez:

Foram designados: auxiliar de instructor da Escola de Infantaria, a titulo precario, o capitão Rossini de Medeiros Raposo, e sargenteante da 1ª companhia de alumnos do Collegio de Porto Alegre, o 1º sargento Nestor Pereira Madruga, do 3º B. E.

— Por portaria de 21 do corrente, concederam-se, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao manipulador de 1ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, José Paes da Rosa, tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

— Por despachos de 28 do mesmo mez:

Foi tornada sem effeito a designação do 1º tenente-medico, Dr. Nelson Guimarães da Cunha, para assistente militar do Instituto Oswaldo Cruz.

Foi autorizado o chefe do D. P. E. a conceder os 30 dias de dispensa do serviço, com permissão para ir ao Estado de Matto Grosso, solicitados pelo 1º tenente David de Medeiros Filho.

Foram transferidos, por conveniencia do serviço, os capitães: Sabino Maciel Monteiro de Mattos, do 6º B. C. para o 13º R: I., Flodoaldo Gonçalves Maia e Demosthenes Tertuliano Ribeiro, do quadro ordinario para o suplementar, e Amílcar Dutra de Menezes, do 14º para o 1º B. C.

Foi dispensado, a pedido, o major Francisco Agra Lacerda de Almeida de director-technico, interino, da Fabrica de Cartuchos de Infantaria.

Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da Republica:

Euclydes Nunes Seabra, major reformado, pedindo ficar comprehendido nas disposições do decreto n. 19.697, de 12 de fevereiro de 1931. — "Indeferido. Em 18-3-935".

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da República:

Antonio Conceição Vieira, soldado do Batalhão Escola, pedindo promoção ao posto de 3º sargento e consequente matrícula no curso de aplicação da Escola de Sargentos de Infantaria. — "Archive-se".

Juvenal Rezende, 2º sargento do 8º regimento de artilharia montada, inspecionado de saúde e julgado sofrer da molestia 43 B, pediu reforma, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição da Republica. — Ouvido o consultor juridico do Ministerio da Guerra, opinou pela reforma do requerente, nos termos do art. 37, § 2º, do regulamento que acompanhou o decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, por julgar *só applicavel aos funcionarios publicos civis a aposentadoria* prevista no inciso 6 do art. 170 da Constituição da Republica. Submettendo o processo á apreciação do Procurador Geral da Republica, emittiu este o seguinte parecer: "Exmo. Sr. Ministro da Guerra — Em resposta aos avisos desse Ministerio, sob numeros 32 e 6, respectivamente, de 15 e 26 de dezembro do anno proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a Constituição, explicitamente, equiparou os militares aos civis, quanto á inactividade por incapacidade physica. O art. 170 preceitua: "O Poder Legislativo volará o Estatuto dos Funcionarios Publicos, obedecendo ás seguintes normas, desde já em vigor:

1º, o quadro dos funcionarios publicos comprehenderá todos os que exerçam cargos publicos, seja qual for a forma de pagamento;

2º, a primeira investidura nos postos de carreira das repartições administrativas, e nos demais que a lei determinar, effectuar-se-á depois de exame de sanidade e concurso de provas ou titulos;

3º, salvo os casos previstos na Constituição, serão aposentados compulsoriamente os funcionarios que attingirem 68 annos de idade;

4º, a invalidez para o exercicio do cargo ou posto determinará a aposentadoria ou reforma, que, nesse caso, si contar o funcionario mais de trinta annos de serviço publico effectivo, nos termos da lei, será concedida, com os vencimentos integrais;

5º, o prazo para a concessão da aposentadoria, com vencimentos integrais, por invalidez, poderá ser excepcionalmente reduzido, nos casos que a lei determinar;

6º, o funcionario que se invalidar em consequencia de accidente occorrido no serviço, será aposentado com vencimentos integrais, qualquer que seja o seu tempo de serviço; serão também aposentados os atacados de doença contagiosa ou incuravel, que os inhabilite para o exercicio do cargo."

O n. 6, na segunda parte, visa conceder vencimentos integrais ao civil ou militar que, embora não conte 30 annos de serviço, haja sido declarado incapaz de continuar no cargo, por estar atacado de doença contagiosa, ou incuravel. Porquanto, si não tivesse por objectivo dispensar do prazo de 30 annos, o texto seria inócuo, pois estaria a especie englobada em o n. 4. Parece-me, pois, bem fundada a reclamação do sargento. Devolvo a V. Ex. os documentos que acompanhavam o aviso n. 6, já mencionado. Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — Carlos Maximiliano, procurador geral da Republica. (Officio n. 3, de 10 de janeiro de 1935)."

Encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, proferiu o seguinte despacho: "Deferido. A vantagem da lei deve ser extensiva aos militares. Em 19-3-1935. — G Vargas."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

93\$000 ao 2º cabo Paulo de Castro (aviso n. 1.260);
88\$500 ao soldado Waldemar Neves Damasceno (aviso n. 1.261);

1:791\$000 ao sargento-ajudante Aarão Moraes do Souto (aviso n. 1.262);

434\$000 ao 1º sargento José João Aldrighi (aviso numero 1.265);

1:050\$000 ao 2º tenente convocado José Pedro Paes Leme (aviso n. 1.267);

300\$000 ao 3º sargento Antonio Alves Damasceno (aviso n. 1.269);

100\$000 ao 3º sargento Antenor Pacheco (aviso numero 1.271);

3:597\$000 ao sargento-ajudante Flavio Gomes dos Santos (aviso n. 1.272);

330\$000 ao 2º sargento Paulo Henrique Cini (aviso numero 1.274);

1:729\$000 ao enfermeiro do Dep. de Convalescentes de Campo Bello, José Valerio de Massena (aviso n. 1.276).

Na Delegacia de S. Paulo:

88\$500 ao soldado Pedro de Souza Penaforte (aviso numero 1.266).

Na Delegacia de Minas Geraes:

135\$000 a cada um dos sargentos Sebastião Martins, Jose Paulino Pereira e Alfredo Antonio de Oliveira (avisos numeros 1.263, 1.268 e 1.270).

Na Delegacia do Paraná:

10:350\$000 á D. Maria Olympio Gonçalves de Araujo (aviso n. 1.259);

120\$000 ao 2º tenente mestre de musica Paulino Martins Alves (aviso n. 1.264).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

1:865\$100 á Prefeitura Municipal de Porto Alegre (aviso n. 1.273);

450\$000 ao sargento-ajudante Eugenio Adolpho de Fontoura (aviso n. 1.275).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando que fica concedido ao 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza da Santa Cruz, á conta da verba 8º — Serviço de Intendencia — Consignação, Material — I, Material Permanente — 1, Moveis, camas, utensilios, etc. — do actual orçamento do Ministerio da Guerra, o quantitativo de 2:000\$ destinado á reparação do instrumental da banda de musica da mesma unidade. (Av. 106.)

Ministerio da Guerra — N. 189 — Rio de Janeiro, 22 de março de 1935.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Declaro-vos para os devidos fins que, para regularidade da respectiva escripturação, e no intuito de poder o fiscal administrativo controlar, no ultimo dia de cada quinzena (artigo 97, n. 6, do R.I. S.G.), as economias de generos, resultantes das dispensas de praças até 1/5 do effectivo arranchado, na conformidade do disposto em observação da tabella geral de generos, publicada no Boletim do Exercito n. 35, de 15 de abril de 1931, e da constante do art. 7º das Instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 28, de 20 de maio de 1933, devem ser mencionados no verso do mappa consumo diario de generos e forragens (modelo 6 da 3ª collecção) as quantidades deduzidas como economia dos diversos generos e correspondentes ás rações das praças dispensadas naquellas condições, sendo a declaração assignada pelo aprovisionador e rubricada pelo fiscal administrativo. — P. Góes.

Dia 23 de março de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

4:015\$, ao 2º tenente cirurgião-dentista Manoel José Monteiro (av. 1.278);

2:195\$, ao 2º tenente convocado Plinio Pereira de Abreu (av. 1.279);

135\$, a cada um dos sargentos José da Silva Pimenta e Gregorio Laurier de Mesquita (avs. 1.280 e 1.283);

420\$, ao capitão Jatyr Proença Moreira (av. 1.281);

420\$, ao 2º tenente Nilo Cotrim e Silva (av. 1.282);

310\$, ao 2º tenente convocado José Zippin Grinspun (av. 1.284);

750\$, ao 2º tenente convocado João de Souza Negrão (av. 1.285);

180\$, a cada um dos sargentos Oscar Avila, Eduardo de Paiva Mello e Pedro José de Carvalho e sub-tenente Duplar Pires de Mello (avs. 1.286, 1.287, 1.291 e 1.290);

275\$, ao 2º tenente convocado João Fleury de Souza Amorim Filho (av. 1.288);

186\$, ao cabo Alcides da Rocha Wanderley (av. 1.293);

Na Delegacia do Pará:

19:057\$100, ao 1º tenente reformado Raymundo Candido do Rego Barros (av. 1.277);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

1:500\$, ao capitão intendente Pericles Furtado de Lavoura Pinto (av. 1.292);

750\$, ao 2º tenente mestre de musica Arnaldo Luiz Crespo (av. 1.289).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que, em vista da grande falta de sargentos instructores, fica temporariamente dispensada a exigencia constante do item IV do aviso n. 69, de 12 de agosto de 1931, modificada pelo de n. 676, de 30 de setembro do mesmo anno, que estabelece condições para o ingresso dos sargentos no Quadro de Instructores. (Av. 190.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de março de 1935 — Circular.

(Aos commandante das Regiões e directores de serviços)

No intuito de completar as modificações já em estudos na Comissão de Inspeção Administrativa no que se refere ás instrucções expedidas para execução do art. 15 do decreto n. 24.168, de 25 de abril de 1934, deveis encaminhar com urgencia e por escripto, ao general de brigada Manoel de Cerqueira Daltro Filho, presidente da mesma comissão, as observações que a esse proposito achardes conveniente em face das ponderações e suggestões que tiverdes recebido dos órgãos subordinados á vossa autoridade. — P. Góes.

Additamento ao expediente do Sr. ministro do dia 19 de março de 1935

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que fica sem effeito a resolução do Ministerio da Guerra de 8, publicada no *Diario Official* de 9, de fevereiro ultimo, designando o major Raul da Cunha Pinto para o cargo de chefe interino da 13ª Circumscrição de Recrutamento. (Av. 179.)

Requerimentos despachados

Antonio Carlos Mourão Ratton, 1º tenente, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido, de accordo com o parecer da D.G.C.G. O caso do requerente não é identico ao do tenente Gastão Annanias da Silva.

Antonio Garcia, pedindo reinclusão em um dos corpos da 2ª R.M., para effeitos de asylo, allegando ter servido o Governo na revolução de 1932. — Indeferido, em vista das informações.

Antonio Theodoro Leste, 3º sargento do 8º R.I., pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, em vista das informações.

Francisco Alves Barbosa, operario da Fabrica de Polvora sem Fumaça, pedindo averbação de tempo de serviço referente ao periodo comprehendido entre 1905 e 1909, em que serviu na Comissão Constructora da mesma Fabrica. — Deferido.

Gumercindo Alves da Silva, 2º sargento reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido. O peticionario não requereu em época opportuna, como facultou o radio n. 209.

Ivo Martins Ramos, pedindo certificado de reservista de 2ª categoria. — Indeferido. O peticionario não tem direito ao que pede, em virtude do prazo ter expirado a 31-12-34.

João Trajano de Moura, enfermeiro contratado, em serviço no posto da Villa Militar, pedindo matricula no Curso de Enfermeiros da E.S.E., por equidade. — Sim, em face das informações.

João Victor da Lima, 3º sargento do contingente do Centro de Instrução de Artilharia de Costa, pedindo manutenção de sua promoção ao posto de 2º sargento. — Indeferido. Em vista das informações o requerente não tem direito ao que pede. Sua promoção a 2º sargento é de 10-XI-32, e o aviso 735, de 16-12-32, manda manter as feitas até 15-10-32.

Jorge Costa da Silva, reservista, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou reengajamento para a Escola Provisoria do G.I. do D.A.C. da 1ª R.M. — Indeferido. Não existe a vaga mencionada.

José Indio do Brasil, cabo pintor do Serviço do Material Belico da 4ª R.M., pedindo promoção ao posto de 1º cabo. — Indeferido, em vista da informação do D.P.E.

José Luiz de Souza Junior, ex-3º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido. Em vista da informação do D.P.E., o requerente não pôde ser atendido por falta de amparo legal. O aviso n. 627, de 23-IX-33, refere-se a cabos e não a sargentos.

José Pereira da Silva, sargento-ajudante do 1º R.A.M., pedindo averbação da tempo de serviço para effeito de refor-

ma. — Indeferido. Em época opportuna o tempo a que tiver direito será contado.

Manoel Francisco do Amaral, remador aposentado da maruja do Asylo de Invalidos da Patria, pedindo pagamento de etapa. — Indeferido, de accordo com o parecer da D.G.C.G.

Mario da Silva Costa, ex-praça, excluido das fileiras por incapacidade moral, pedindo reabilitação e caderneta de reservista. — Satisfaça os ns. 3, 4 e 5 do art. 390 do R.I.S.G.

Moacyr Porciunoula Caceres, ex-3º sargento, pedindo cancelamento de prisões soffridas por transgressões disciplinares e reengajamento. — Indeferido. Não convem para o Exército a reinclusão do peticionario.

Mozart Lemos Abdon, ex-alumno do C.M. do Rio de Janeiro, dependente de duas materias para concluir do 5º anno do mesmo Collegio, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Napoleão Tavares de Oliveira, ex-cabo, pedindo reinclusão. — 2º despacho: Deferido.

Nerval Gomes de Mattos, capitão, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, de accordo com o parecer da D.G.C.G.

Octaviano de Aquino Corrêa Maia, pratico da pharmacia do C. M. do Rio de Janeiro, pedindo averbação de tempo de serviço prestado no referido estabelecimento como auxiliar de escripta, exercendo as funções de pratico de pharmacia, no periodo de 29 de dezembro de 1923 a 27 de abril de 1925. — Deferido.

Otoniel Pereira da Silva, ex-cabo, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Roberto Carneiro de Mendonça, major, pedindo contagem de tempo pelo dobro do tempo em que serviu na Comissão de Limites Brasil-Perú. — Defiro a presente petição, attendendo: 1º, que a natureza do serviço e a região inhospita em que se praticou (confins do Amazonas e Acre) dão-lhe insofismavelmente caracter de sacrificio; 2º, que já foi mandado contar ao Sr. contra-almirante Antonio Alves Ferreira da Silva, pelo dobro, tempo de identico serviço (despacho de 21-1-1926 do Sr. ministro da Marinha); 3º, outros precedentes abertos no Exército (despachos de 15 e 18 de abril, publicados em Boletim do Exército de 5-5-1910).

Roberval da Silva, 2º tenente convocado, pedindo contagem pelo dobro do tempo em que esteve em effectivo serviço de guerra — 13 de julho de 1924 a 8 de abril de 1925. — Deferido.

Rodolpho de Albuquerque Figueiredo, 3º sargento do contingente da Escola de Cavallaria, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou contagem, para effeito de reforma, do tempo em que serviu nas Forças Publicas dos Estados de Alagoas e Pernambuco. — Indeferido. As allegações do peticionario são verdadeiras, mas em aviso n. 503, de 9-7-31, foi mandado cancelar o tempo de serviço mandado contar ao tenente Milton Torres. Pelo aviso acima outros officiaes e praças tiveram o tempo cancelado.

Severino Marques dos Santos, sargento-ajudante reformado, pedindo que sua reforma seja tornada sem effeito ou considerada no posto de sub-tenente. — Indeferido, por falta absoluta de amparo.

Torquato Faria de Souza, funcionario publico, com vencimentos inferiores a oitocentos mil réis, e pai de oito filhos varões legitimos, pedindo que seja concedida matricula gratuita no C. M. do Ceará para o seu filho Torquato Sampaio Faria de Souza. — Concedo a matricula solicitada si provar as allegações relativas ao numero de filhos e aos vencimentos mensaes, justificando o amparo, que pede, do § 1º do art. 15º do reg. de 1929.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Additamento ao dia 20 de março de 1935

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de março de 1935 — N. 182 — Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que approvo a inclusa tabella de distribuição de quantitativos á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — N. 5 — Material de consumo — N. 11 — e Diversas despesas — Números 13 e 14, do actual orçamento deste Ministerio, os quaes deverão ser entregues como supprimento aos Quartels Generaes das Regiões Militares e 1º Districto de Artilharia de Costa, para attenderem as necessidades immediatas dos respectivos serviços de transmissões. — P. Góes.

DIRECTORIA DO SERVIÇO TELEGRAPHICO DO EXERCITO

Thesouraria

Tabella de distribuição de créditos orçamentarios ás unidades administrativas abaixo, as quaes devem ser suppridas pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, nos termos do Decreto n. 24.163, de 25 de abril do anno findo, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — «Material Permanente» — «Material de Consumo» — «Diversas Despesas», do orçamento da Guerra para o Exercício de 1935, afim de attender ás despesas do Centro de Instrução de Transmissões e Serviços de Transmissões Regionaes.

Numero de ordem	Unidade	Sede	Consignação Material					Total
			Material permanente	Material de consumo	Diversas despesas			
			N. 5	N. 11	N. 13	N. 14	Somma	
			Acquisição, reparo e conservação de machinas das estações e de mobiliário e utensílios.	Acquisição de artigos, de expediente, de material para conservação, embalagem, combustível e lubrificante.	Despesas miudas de prompto pagamento.	Reparo, conservação, limpeza e transporte de material.		
1	Centro de Instrução de Transmissões.....	Villa Militar....	15:000\$000	14:000\$000	400\$000	600\$000	1:000\$000	30:000\$000
2	Quartel General da 1ª Região Militar.....	Capital Federal..	2:000\$000	2:000\$000	—	—	—	4:000\$000
3	Quartel General da 2ª Região Militar.....	São Paulo.....	3:000\$000	3:500\$000	—	—	—	6:500\$000
4	Quartel General da 3ª Região Militar.....	Porto Alegre....	8:000\$000	6:000\$000	—	—	—	14:000\$000
5	Quartel General da 4ª Região Militar.....	Juiz de Fôra....	1:000\$000	2:000\$000	—	—	—	3:000\$000
6	Quartel General da 5ª Região Militar.....	Curityba.....	3:000\$000	2:000\$000	—	—	—	5:000\$000
7	Quartel General da 6ª Região Militar.....	Bahia.....	500\$000	1:000\$000	—	—	—	1:500\$000
8	Quartel General da 7ª Região Militar.....	Recife.....	500:000	1:000\$000	—	—	—	1:500\$000
9	Quartel General da 8ª Região Militar.....	Belém.....	2:000\$000	2:000\$000	—	—	—	4:000\$000
10	Quartel General da 9ª Região Militar.....	Campo Grande..	4:000\$000	2:500\$000	—	—	—	6:500\$000
11	Quartel General do 1º D. A. C..	Capital Federal..	2:000\$000	2:000\$000	—	—	—	4:000\$000
	Somma.....		41:000\$000	38:000\$000	400\$000	600\$000	1:000\$000	80:000\$000

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1935. — 1º tenente *Paulo de Albuquerque Machado*, pagador.

RECTIFICAÇÃO

Estado Maior do Exército

Ao expediente do Sr. ministro do dia 11 de março de 1935

Requerimentos despachados

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que o quantitativo de 900\$ constante das Instruções mandadas publicar em Boletim do Exército pelo aviso n. 101, de 19 de fevereiro findo, para pagamento de quantitativos trimestraes das despesas de manutenção de carros das autoridades que os possuem, e ao de condução ás que não dispõem de carro official, deve ser attribuido ao commandante do 1º Districto de Artilharia de Costa da 1ª R.M., e não ao do do 1º Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de Santa Cruz), conforme foi mencionado nas citadas instruções (Av. 163), e não como publicou o *Diario Official* de 21 do corrente, a paginas 5.637, 3ª columna.

Didimo Fagundes de Oliveira Freitas, 2º tenente conv., pedindo matricula na Escola de Intendencia do Exército, por equidade. — Archive-se. De ordem do Sr. ministro, não funciona este anno o 1º anno do Curso de Administração. Requerira em época opportuna, querendo.

Virgilio Leandro, solicitando rematricula no C.M. da Porto Alegre para ser irmão Alexandrino de Alencar Leandro. — Indeferido.

Gerson Pereira, soldado do 29º B.C., solicitando matricula no Curso de Medicina Veterinaria da E.V.E. — Indeferido.

Oscar Gomes do Amaral, capitão, pedindo inscrição no curso de preparação para matrícula na E.E.M. — Deferido.

Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Netto, capitão, pedindo reconsideração de despacho de requerimento anterior. — Mantenho o despacho anterior. Não ha razões convincentes que levem a solicitar modificação do criterio adoptado no aviso n. 84, de 18-II-35.

Antonio Lopes Pereira e Floriano Pacheco, pedindo matrícula no Curso de Construção na E.T.E. — Indeferido, por estarem fóra da época regulamentar.

Almerindo dos Santos, 2º cabo, solicitando matrícula no Curso de Mestre-Ferradores da E.V.E. — Deferido.

D. Comba de Azevedo Tavora, mãe do ex-alumno do C.M. de Porto Alegre, Joaquim de Azevedo Tavora, solicitando a rematrícula de seu filho. — Indeferido.

José Maria de Carvalho, soldado da E.E.M., solicitando matrícula no Curso de Enfermeiros Veterinarios da E.V.E. — Deferido.

Everaldo de Andrade, 2º sargento do Btl. G., e 3º dito José Costa Pereira, do 24º B.C., solicitando o primeiro, matrícula no curso annexo do C.M. desta Capital, e o segundo, matrícula no mesmo curso de um dos collegios militares. — Aguardem oportunidade.

José Torres Braga, 3º sargento do 2º G.A.C., solicitando matrícula no Curso de Medicina Veterinaria da E.V.E. — Indeferido.

Directoria de Intendencia da Guerra

Nas tabellas de distribuição de quantitativos da Verba 8º — Serviço de Intendencia do Ministerio da Guerra, constantes do *Diario Official* n. 67, de 21 do corrente, devem ser observadas as seguintes

RECTIFICAÇÕES

Tabella 3 D — Pagina 5.641:

a) — Numero de ordem 22 — Em vez de 4º, deve ser: 3º Regimento de Cavallaria Divisionario — Jaguarão.

Idem, idem — Retirar, nas sub-consignações ns. 6 e 7, as importancias de 1:000\$000 e 500\$000, respectivamente.

b) — Idem, idem 24 — 1º Regimento de Cavallaria Independente — Santiago do Boqueirão — Em vez de 800\$000, deve ser: 500\$000, na 2ª columna — Sub-consignação n. 7.

c) — Idem, idem 26 — Acrescentar, nos ns. 6 e 7, 1ª e 2ª columnas as quantias de 1:000\$000 e 800\$000, respectivamente.

Pagina 5.642:

d) — Idem, idem 45 — 6º Grupo de Artilharia a Cavallo — São Gabriel — N. 6 — 1ª columna — (2) — Em vez de 1:000\$000, deve ser 1:500\$000.

e) — Idem, idem — Na somma — ultima columna (total) Em vez de 255:600\$000, deve ser: 266:600\$000.

Tabella 5 D — Pagina 5.644:

f) — Idem, idem 25 — Centro de Preparação de Officiaes da Reserva da 5ª Região Militar, em vez de 8ª Região Militar, como está publicado.

g) — Na columna somma — ultima columna (total), em vez de 120:500\$000, deve ser: 120:600\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 100

O Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publica, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve autorizar a seguinte modificação nas tarifas em vigor na Rede de Viação Ferrea Federal arrendada áquelle Estado:

Alteração

N. da pauta	Designação	Tabella	Em vez de:
1592	Jaspeol	C 4	Tabella C 3

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1935. — *Marques dos Reis.*

C. 1.961 — 26-3-1935 — 12\$200)

Portarias de 25 de março de 1935

N. 228 — Approva as quatro folhas de pagamentos relativas ao mez de outubro do anno de 1934, na importancia total de 21:806\$000, do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro Central do Piahy. (P. 6.083-35.)

N. 229 — Approva a folha de quinhentos e oitenta e dois diaristas contractados pelo Inspectoria Federal das Estradas para os serviços da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, gorrendo a despesa com esse pessoal a conta da verba 6ª, sub-consignação n. 2, do orçamento vigente, podendo os mesmos se vir durante o corrente exercicio a partir de primeiro de janeiro ultimo e até ulterior deliberação do governo. (P. 5.071-35.)

N. 230 — Tendo em vista o que consta do processo numero 6.009-35 do protocollo desta Secretaria de Estado:

Resolve approvar a folha de tres diaristas contractados pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação para os serviços de melhoramentos no Porto de São Roque a cargo da Fiscalização do Porto da Bahia, e que serviram durante o exercicio de 1934, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro, correndo a despesa com esse pessoal a conta da verba 15ª sub-consignação n. 7, do orçamento respectivo. (P. 6.009-1935.)

N. 231 — Approva a folha de quatro mil quatrocentos e vinte e cinco diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas para os serviços de construção do açude publico de Piranhas, no Estado da Parahyba, correndo a despesa com esse pessoal a conta da verba 8ª sub-consignação n. 7, do orçamento vigente, podendo os mesmos servir durante o corrente exercicio a partir de primeiro de janeiro ultimo, e até ulterior deliberação do Governo. (P. 5.630-35.)

N. 232 — Tendo em vista o que propõe o director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos em officio numero 2.838, de 21 de fevereiro ultimo, resolve conceder ao encarregado do Posto Telephonico de Merity, na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, os favores constantes do § 4º do art. 154 do regulamento daquelle Departamento, approvado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. (P. 4.376-35.)

Expediente do dia 23 de março de 1935

Officios:

N. 1.325 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmite cópia do decreto de 15 do corrente mez, que aposentou José Antonio Martins Romeo no cargo de engenheiro de 1ª classe do D. N. P. N. (4.979/35.)

N. 1.326 — A' mesma — Remette processo de montepio de D. Rosalina Vieira. (5.817/35.)

N. 1.327 — A' Comissão Central de Compras — Solicita que seja fornecido á Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense gasolina, em vez de alcool motor, de accordo com o que solicitou o D. N. P. N. (6.431/35.)

N. 1.328 — Ao Departamento N. de Portos e Navegação — Communica que o Tribunal de Contas recusou registro das alterações no contracto com a firma Industria Reunidas Caneco S. A. (6.206-35.)

N. 1.329 — A' Despesa Publica — Satisfeita as exigencias, restitue o processo que acompanhou o officio n. 709 dessa directoria. (14.008-34.)

N. 1.330 Ao director da E. F. Sorocabana — Transmite cópia das informações prestadas pelo Departamento dos Correios e Telegraphos e pela Inspectoria Federal das Estradas sobre o conhecimento da verba empenhada para pagamento das requisições de passes e transportes, por conta do Governo (5.070-35.)

N. 1.331 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Communica a frequencia do corrente mez dos funcionarios dessa Inspectoria Paulo Moraes Sebastião Vellez, Clotilde B. A. de Miranda, Oyama Pereira Teixeira e Nikaula Wanderley.

N. 1.332 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Communica frequencia do corrente mez do funcionario dessa Inspectoria, Bellonaz da Silva Pessoa.

N. 1.333 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Communica frequencia do corrente mez do funcionario desse departamento Helio José Teixeira de Zzéda.

N. 1.334 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Communica frequencia do funcionario dessa Inspectoria no corrente mez, José Luiz dos Passos.

N. 1.335 — A' E. F. Central do Brasil — Communica frequencia do corrente mez do funcionario dessa Estrada, Alfredo da Costa Araújo.

N. 1.335 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Idem, idem, José Paulo Weber.

N. 1.337 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Idem, idem, Hermilio Toscano de Britto.

N. 1.338 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Communica frequencia no corrente mez do funcionario desse departamento Abilio Firmino.

N. 1.339 — Ao mesmo — Idem, idem, Paulo Sebastião Maciel.

N. 1.340 — Ao mesmo — Idem, idem, Isaias Lemos Monteiro.

N. 1.342 — Ao mesmo — Idem, idem, José Venancio Dias.

Requerimento despachado:

Radio Sociedade Triangulo Mineiro — Compareça á 3ª Seção da Directoria Geral de Expediente. (Processo numero 1.142-34.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de março de 1935

Transferindo o telegraphista de 3ª classe, Zozimo Lima, da estação sede da Directoria Regional de Sergipe para auxiliar da agencia postal-telegraphica de Penedo, na jurisdição da Directoria Regional de Alagoas. (Port. n. 542, de 23-3-35.)

Determinando que tenha exercicio, provisoriamente, no Protocollo da Directoria Geral, a auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional, Aurora Amaral. (Port. n. 543, de 23 de março de 1935.)

Declarando em apostilla de 14 de março corrente, na portaria n. 362, de 25 de fevereiro ultimo, que a despesa de que trata a mesma portaria corre por conta do credito distribuido á Directoria Geral, na sub-consignação n. 6, da consignação — Pessoal — da verba II do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do exercicio vigente.

DIRECTORIA DO PESSOAL

Dia 25 de março de 1935

Licenças concedidas:

Maria Barbara de Souza, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Minas Geraes, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 11 de março corrente. (P. 13.618/35.)

Francisca Bezerra Dias, agente da agencia de São José de Mipibú, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, tres mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1 de março corrente. (13.641/35.)

Djanira de Assis Oliveira, ajudante da agencia de S. Fidelis, subordinada á Directoria Regional do Rio de Janeiro, seis mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, com 30 dias para ser iniciada. (13.516/35.)

Alda de Queiroz Xavier, agente da agencia de Tremembé, na Directoria Regional de S. Paulo, seis mezes, sendo cinco mezes com as vantagens do art. 8, n. IV, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e o mez restante sem vantagens, de accordo com a letra e, do art. 11, do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, para tratamento de saude, a contar de 18 de janeiro ultimo. (48.665/35.)

Mario Luz, telegraphista de 5ª classe, da Directoria Regional de Alagoas, tres mezes e vinte e quatro dias, com ordenado, a partir de 12 de setembro de 1934, nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1, do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, por ter servido incorporado ao Exercito Nacional, durante aquelle periodo. (53.900/34.)

Augusto da Silva Lima Filho, radio-telegraphista da Directoria Regional de Amazonas e Acre, tres mezes, em prorrogação, com metade da diaria, nos termos do art. 8, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a partir de 23 de fevereiro deste anno. (48.123/34.)

Mirabeau da Cunha Mello, telegraphista de 3ª classe da Directoria Regional do Ceará, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 14 de fevereiro ultimo. (9.766/35.)

Arthur da Motta Trigueiros, telegraphista de 5ª classe da Directoria Regional da Bahia, seis mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de janeiro ultimo. (40.795/34.)

Maria das Neves de Azevedo, diarista da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, a contar de 1 de fevereiro ultimo. (70.964/34.)

Raymundo Pereira Leite, diarista, com exercicio na Estação Central Telegraphica, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 5 de fevereiro ultimo. (7.489/35.)

Jandyrá Pirajá de Miranda, diarista da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 21 de fevereiro ultimo. (13.446/35.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Libanio de Abreu (processo n. 10.059, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

Semião Coelho (processo n. 12.554, de 1935). — Concedo um mez de licença em prorrogação, de accordo com o laudo medico.

Randolpho Ramalho Tavares (processo n. 13.044, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Jorge Vidal (processo n. 12.979, de 1935). — Concedo dois mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

Francisco Fructuoso (processo n. 13.128, de 1935). — Concedo um mez de licença em prorrogação, de accordo com o laudo medico.

Manoel Sant'Anna da Silva (processo n. 12.494, de 1935). — Concedo um mez de licença, em prorrogação, de accordo com o laudo medico.

Mario Hauck (processo n. 12.924, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Mario José da Costa (processo n. 13.229, de 1935). — Concedo dois mezes de licença, em prorrogação, de accordo com o laudo medico.

Geraldo Caldeira Brant (processo n. 17.178, de 1935). — Concedo um mez de licença de accordo com o laudo medico.

Derilio Frugulhetti (processo n. 18.152, de 1935). — Concedo dois mezes de licença de accordo com o laudo medico.

Casemiro Corrêa Vieira (processo n. 16.638, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Clemente de Oliveira Ramos Sobrinho (processo numero 8.996, de 1934). — Concedo tres mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

Antenor Felix Geraldo (processo n. 15.088, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Antonio Ferreira dos Santos (processo n. 14.018, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Antonio Gomes (processo n. 12.553, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Amyntas Soares (processo n. 17.548, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

Albertina Nery da Costa (processo n. 14.227, de 1935). — Concedo dois mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

Argemiro José Ferreira (processo n. 9.699, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Alcebiades Pereira Madureira (processo n. 12.894, de 1935). — Concedo 15 dias de licença, de accordo com o attestado medico.

Alberto Minervino da Silva (processo n. 13.009, de 1935). — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Antonio Rodrigues (processo n. 15.508, de 1935). — Concedo tres mezes de licença em prorrogação, de accordo com o laudo medico.

Joaquim Corrêa (processo n. 15.882, de 1935). — Defendido. Eleve-se a diaria do requerente de 9333 para 108 a partir de 1 de abril de 1934, de accordo com a circular n. 19, desta directoria, por isso que em 31 de março desse anno já contava mais de 10 annos de serviço e existir vaga de guarda-chaves de 1ª classe, na zona em que tem exercicio.

Irmã Martha Lussol (processo n. 13.820, de 1935). — Prove que a instrução prestada pelo estabelecimento é inteiramente gratuita.

Narciso Xavier (processo n. 1.603, de 1935). — Deferido. Effective-se o requerente como ajudante de 3ª classe, com a diária de 8\$, de vez que está ocupando lugar vago como extranumerario.

Vicente Lourenço (processo n. 2.408, de 1935). — Atendendo aos motivos expostos no parecer de 9 de março de 1935 do Sr. C. V., autorizo a ocupação pelo *chauffeur* da 9ª IV do predio situado no kilometro 582-530 da Linha do Centro.

Juventino & Comp. (processo n. 1.720 de 1935). — Pague-se, por conta desta estrada, a importancia de 51\$300, montante da indemnização pedida.

Pedro Dantas (processo n. 22.777, de 1935). — Aceito a fiadora.

Floro Icalzo (processo n. 23.010, de 1935). — Compareça á Secretaria.

Joaquim Borges Fernandes (processo n. 41.920, de 1934). — Compareça á Secretaria.

João Martins (processo n. 12.534, de 1935). — Concedo um mez de licença de accordo com o attestado medico.

José Ribeiro Junior (processo n. 16.342, de 1935). — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Almerinda Marques dos Santos (processo n. 19.645, de 1935). — Deferido.

Marianna Castelpoggi (processo n. 11.266, de 1935). — Deferido. Apostille-se o decreto.

Benedicto Anselmo (processo n. 11.556, de 1935). — Fica cassada a concessão, contendo a caução para os cofres da União.

Irmã Angela Duarte (processo n. 11.491, de 1935). — Prove de fôrma habil que a assistencia que presta é inteiramente gratuita.

Irmã Berniere (processo n. 11.051, de 1935). — Prove que ministra ensino e assistencia inteiramente gratuita.

Ladislau Carlos (processo n. 11.090, de 1935). — O direito ao pagamento prescreveu em 31 de dezembro de 1934 em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões. Não ha, portanto, que deferir.

Jorge Pereira & Comp. Ltda. (processo n. 11.566, de 1935). — Restitua-se.

Urbano Setembrino de Carvalho (processo n. 10.343, de 1935). — Certifique-se.

Irmã Mourão (processo n. 10.824, de 1935). — Prove de fôrma habil que dá assistencia inteiramente gratuita.

Oswaldo Antonio da Silva (processo n. 1.035, de 1935). — Autorizo seja o requerente considerado como si licenciado estivesse no periodo de 21 de dezembro do corrente, á vista do attestado medico e em face do que dispõe o art. 7º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, attendendo a que a sua ausencia total não excedeu o prazo estabelecido no citado dispositivo legal.

Alcino da Silva Rocha (processo n. 10.030, de 1935). — Certifique-se.

Maria Joanna de Jesus (processo n. 10.070, de 1935). — Certifique-se o que constar dos assentamentos, consoante as informações.

Antonia Maria da Conceição (processo n. 19.910, de 1935). — Certifique-se.

Zelinda Barbosa de Mendonça (processo n. 76.345, de 1934). — A esta estrada, no momento, não interessa a aquisição dos terrenos e immoveis offerecidos, sendo, ainda de notar, que o preço pretendido é quasi oito vezes superior ao da avaliação feita pela Central.

Ministerio da Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura:

Resolve, de accordo com o art. 3º do decreto n. 19.448, de 3 de dezembro de 1930, delegar competencia ao assistente-chefe (director), em commissão, da Estação Experimental Central de Café em Botucatu, no Estado de São Paulo, do Serviço Technico do Café, Arary Prudente Corrêa, para, dentro dos quadros numericos previamente approvados pela autoridade competente, contractar e dispensar, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, o pessoal diarista (operarios e quaesquer outros empregados jornalheiros) da repartição a seu cargo, desde que o total dos respectivos salarios não ultrapasse a importancia de 500\$000 mezes.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — Odilon Braga.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, tendo em vista a denuncia formulada pelo Sr. Fabio Furtado Luz, assistente-chefe da Directoria de Organização e Defesa da Producção, contra o Sr. Archimedes Taborda, sub-assistente, interino, da mesma Directoria:

Resolve, de accordo com o art. 3º do decreto n. 19.448, e Newton Azevedo, respectivamente, director da Directoria de Estatística da Producção, Official de Gabinete e 2º official da Directoria de Expediente e Contabilidade, desta Secretaria de Estado, para constituirem a commissão de inquerito cuja abertura foi solicitada pelo sub-assistente, interino acima referido, a qual deverá apurar o que por ventura houver relativamente á denuncia em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — Odilon Braga.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de março de 1935

Sr. ministro da Viação:

Avisos: g68

Aviso n. 85 V — Com parecer do S. I. R. C. deste ministerio, em anexo tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o officio n. 17, de 18 de janeiro do corrente anno, em que o Sr. interventor federal do Estado de Alagoas solicita a cessão de tres pluviometros e tres evaporometros necessarios ao serviço de barragem do Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1935

Offícios:

Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 1.338 V — Autorizo-vos pagar á firma American Coffee Corporation, por conta do saldo do S. T. C., em vosso poder, a importancia de 720\$000, relativa ao fornecimento de seis saccas de café para consumo naquelle Serviço.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.339 V — Idem, idem, ao meu officio n. 1.217-V, de 11 do corrente.

N. 1.340 V — Idem, idem ao meu officio n. 1.212-V, de 13 do corrente.

N. 1.341 V — Idem, idem ao meu officio n. 1.216-V, de 11 do corrente.

N. 1.342 V — Idem, idem ao meu officio n. 1.274-V, de 13 do corrente.

N. 1.343 V — Comunico-vos que o pedido de entrega do adiantamento constante do officio n. 1.213 V, de 11 do corrente, foi feito, tendo-se em vista o disposto no paragrafo unico do art. 4º do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932.

N. 1.344 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste ministerio, ao assistente-chefe do S. T. P. V., Adriaõ Caminha Filho, um adiantamento de seis contos de réis (6:000\$000), para attender, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, a despesa do referido Serviço.

N. 1.345 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste ministerio, a inclusa folha em tres vias, na importancia de 14:908\$700, relativa ao me de janeiro do corrente anno, do pessoal variavel, contractado para a 2ª Secção Technica do S. I. R. C.

N. 1.346 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste ministerio, a inclusa folha em tres vias, na importancia total de 2:005\$000, de diaria a que fizeram jús, por serviços prestados fóra da sua sede durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, agronomo José Maria Fernandes e outros do S. P. T.

N. 1.347 V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 184 e 185 de março corrente e bem assim duas relações numericas do pessoal mensalista e diarista ser contractado para os serviços da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial "Santa Cruz".

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:
 N. 1.348 V — Consulta si a publica fórma do Tribunal Eleitoral pôde servir para prova de idade.
 N. 1.349 V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 184 e 185, de março corrente.
 — Sr. director da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:
 N. 1.351 V — Informa o Gabinete do engenheiro que o item 5 da requisição poderá ser substituído pelo — Papel heliographico original "Ozalid" fab. Kalle & Co., Allemanha, type "M" em peças com 1,00 x 10,00, pesando 110 grs. m2 — rl.36.

Dia 18

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.355 V — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 14 do corrente do Sr. ministro, foi designado o sub-assistente do S. D. S. V., engenheiro agrônomo Antídio de Britto Guerra, para servir até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vencimentos do respectivo cargo, na Estação Experimental de Plantas Textéis em Seridó, nesse Estado.

— Sr. delegado do 13º districto policial:
 N. 1.356 V — Em resposta ao vosso officio n. 494, de 26 de fevereiro ultimo, tenho a dizer-vos, que a curta permanência do Sr. Alfredo Freire dos Santos, no S. I. P. V. não deu tempo a que fosse feita a sua qualificação, razão por que, infelizmente, não pôde ser satisfeito o vosso pedido.

Dia 19

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 1.357 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste ministerio, ao encarregado do Material do I. C. A., Jorge Corrêa Porto, um adiantamento de 3:000\$000, para attender, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, a despesa do referido Instituto com ligeiros reparos em edificios, etc.

N. 1.358 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste ministerio, ao escrevente-dactylographo Olympio dos Santos Ferreira, um adiantamento de 6:000\$000, para attender, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, a despesas do S. I. R. C. com concertos de machinas, etc.

N. 1.359 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste ministerio, ao escrevente-dactylographo, Lais Lisboa Vampré, um adiantamento de 4:000\$000, para attender, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, a despesas do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal com assignaturas de revistas, etc.

N. 1.360 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste ministerio, ao porteiro-contínuo da Escola Nacional de Agronomia, Paulino Pinheiro Machado, um adiantamento de 5:000\$000, para attender, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, a despesas da referida Escola.

N. 1.361 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste ministerio, ao assistente do Serviço de Plantas Textéis, Honorio da Costa Monteiro Filho, um adiantamento de 5:000\$000, para attender, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, a pequenos reparos, pinturas, concertos e etc., necessarios á remodelação do laboratorio de Botanica da Escola Nacional de Agronomia.

N. 1.363 — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste Ministerio, ao sub-assistente do Serviço de Fructicultura, Altino de Azevedo Sodré, um adiantamento de 5:000\$, para attender, nos mezes de março, abril e maio do corrente anno, a despesas com pequenos reparos no gabinete de Agricultura Geral e Genetica Vegetal da referida Escola Nacional de Agronomia.

N. 1.364 — Devendo o Ministerio da Agricultura adquirir uma propriedade agricola no Estado de Minas Geraes, destinada a uma Sub-Estação Exerimental para o Serviço Technico do Café, venho solicitar a necessaria autorização para que sejam tomadas todas as providencias nesse sentido indispensaveis, iniciadas, preliminarmente, pelo edital de concorrência que tenho a honra de submeter á approvação de V. Ex.

Dia 20

Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.368 — Junto vos envio o requerimento em que o assistente da Estação Experimental de Cereaes e Leguminosas de Ponta Grossa, Carlos de Azevedo, pede ajuda de custo.

N. 1.369 — Peço-vos providencias no sentido de ser delegada competência ao sub-assistente interino (ajudante effectivo) do Serviço de Fructicultura, Julião Oschery, para requisitar pagamentos e adeantamentos, etc., para despesas do Campo de propagação de plantas fructícolas David Caldas, em Piahy.

N. 1.370 — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 186, 187 e 188, de março corrente.

N. 1.371 — Junto vos transmitto, para os fins convenientes, a inclusa cópia da portaria do Sr. ministro, de 6 do corrente, approvadas as instrucções com a mesma baixada acompanhada da respectiva tabella de preços para a venda de plantas fructíferas pelo Serviço de Fructicultura deste Departamento.

N. 1.372 — Transmitto-vos a inclusa cópia da relação do pessoal do S. F. que fez ju's a diarias por serviços prestados fóra da sede, nos mezes de novembro e dezembro de 1934.

N. 1.373 — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 195, 196 e 197, de março corrente.

N. 1.374 — Communico-vos que o Aprendizado Agricola de Minas Geraes, com sede em Barbacena, da Directoria do Ensino Agricola deste Departamento, não vêm sendo contemplado com a remessa da assignatura do "Diario Official" que vos solicitei no officio n. 269 V, de 18 de janeiro findo.

N. 1.375 — Peço-vos providencias no sentido de ser distribuída á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul — para construção de um ramal para ligação da rede electrica do Aprendizado Agricola do Rio Grande do Sul (A. A. 10) a da "The Riograndense Light & Power Sind. Ltd., por conta da lei numero 5, de 12 de novembro de 1934 — artigo 12 — verba "8" — Obras" — Sub-consignação 1 — Para ocorrer, etc. — b) Departamento Nacional da Produção Vegetal — a quantia de 4:620\$000.

N. 1.376 — Peço-vos providencias no sentido de ser delegada competência aos funcionarios do S. T. C. abaixo indicados, para requisitarem pagamento de diarias pelos recursos distribuídos ás seguintes Delegacias Fiscaes:

São Paulo — Rogerio Camargo, Gastão de Faria e Mario Camara Couto.

Minas Geraes — Dirceu Duarte Braga.

Rio de Janeiro — José Ferreira Velloso.

Espirito Santo — Ubirajara Pereira Barreto.

Bahia — Julio Cesar Covelto.

Pernambuco — Raymundo Martins da Silva.

Paraná — João Candido Ferreira Filho.

Goyaz — João de Barros Silveira.

N. 1.377 — Em additamento ao meu officio n. 5.080-V, de 20 de dezembro do anno próximo passado, venho novamente solicitar vossas providencias no sentido de ser remittido á Estação Experimental de Plantas Textéis em Sete Lagoas, no Estado de Minas Geraes, uma assignatura do "Diario Official", a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

Peço-vos, outrossim, que seja endereçada á 2ª Secção Technica do Serviço de Plantas Textéis, em João Pessoa, na Parahyba, a assignatura do "Diario Official".

N. 1.378 — Junto vos remetto, em uma via, o balancete detalhado dos creditos á disposição deste Departamento e relativo aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministerio:

N. 1.379 — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 186, 187 e 188, de março corrente.

N. 1.380 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha, em tres vias, na importancia de 1:035\$, de diarias a que fizeram ju's, por serviços prestados fóra de sua sede, Heitor da Silveira Grillo, da Escola Nacional de Agronomia, João Candido Borges, do Aprendizado Agricola de Minas Geraes e Eleuterio Cesario de Paula, do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, todos da D. E. A.

N. 1.381 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa conta, em tres vias, na importancia de 1:800\$, da Lux Jornal, proveniente de uma assignatura de recortes de jornaes, durante o corrente exercicio, em proveito do S. F. P. V.

N. 1.383 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha, em tres vias, na importancia de 380\$, de diarias a que fizeram ju's, por serviços prestados fóra de sua séde, durante o mez de fevereiro do corrente anno, o Dr. Mario Saraiva, director do I. C. A. e outros.

N. 1.384 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha suplementar, em tres vias, na importancia de 350\$, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno, de Sergio Candido Schnoor, contractado para o S. I. R. C.

N. 1.385 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, pela Pagadoria deste Ministerio, as inclusas folhas, em tres vias cada uma, na importancia total de réis 65:593\$500, relativas ao mez de janeiro do corrente anno, o pessoal contractado para o Nucleo Colonial São Bento, do S. I. R. C.

N. 1.386 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, pela Pagadoria deste Ministerio, as inclusas folhas, em tres vias cada uma, na importancia total de réis 61:535\$700, relativas ao mez de fevereiro do corrente anno, o pessoal contractado, para o Nucleo Colonial São Bento, do S. I. R. C.

N. 1.387-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 195, 196 e 197 de março corrente.

N. 1.388-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 189, 190, 191, 192, 193 e 194, de março corrente.

N. 1.389-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministerio, a inclusa folha, em tres vias, na importancia de 900\$000, de diarias a que fizeram ju's por serviços prestados fóra de sua séde, durante o mez de janeiro do corrente anno, os agronomos Julio Silverio Gonçalves e Jorge Kiehl, do S. F.

— Sr. director do Serviço Technico do Café — São Paulo:

N. 1.392-V — Communico-vos, que por decreto de 26 de fevereiro findo, que junto vos remetto, foi nomeado João Macedo Filho, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactylographo desse Serviço, deste Departamento.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.397-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem desembaraçadas livres de qualquer formalidade, onze (11) caixas de sementes de hortaliças marca A. R. C., consignadas aos Srs. Arthur Ramada & Comp., vindas do Havre pelo vapor *Lipari*.

— Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.398-V — Peço remessa, afim de ser annexada à conta n. 16.714, da 1ª via de conhecimento de empenho por conta do qual deverá correr a despesa com a assignatura do telephone, 26-0618.

— Sr. Secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

N. 1.399-V — Não tendo ainda esse Estado assignado accôrdo para realização de trabalhos de fructicultura e afim de afastar entraves resultantes do não pagamento do pessoal da Estação de Viticultura e Enologia de Caldas, consulto-vos, de ordem do Sr. ministro, sobre a possibilidade de ser a despesa em apreço, no total mensal de 6:410\$000, ser satisfeita por conta desse Estado, a partir de 1º de janeiro e até a data do registro do alludido accôrdo.

— Srs. Anderson, Clayton & Co. Ltda, rua Senador Feijó n. 27, São Paulo:

N. 1.400-V — Em solução ao vosso requerimento de 5 de dezembro de 1934, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 9, de 8 de fevereiro do corrente anno, informou haver o Sr. Presidente da Republica, a quem foi presente o respectivo processo, resolvido, por despacho de 29 de janeiro ultimo, indeferido o pedido, porque o favor solicitado não se comprehende entre os que são concedidos pelo decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

— Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 19 — Afim de attender ao pedido da Comissão de Reajustamento, solicito vossas providencias no sentido de ser remetida a esta Directoria, com a maxima urgencia, uma relação completa das vagas do pessoal do quadro, existentes nesse Serviço.

Identicas foram enviados ao: S. I. R. C. — S. F. — S. D. S. V. — S. P. T. — D. E. A. — S. T. C. — I. B. V. — I. C. A.

Circular n. 20 — Transmitto-vos, para os devidos fins, copia do officio n. 1.169, de 11 de março corrente, do Sr. director de Expediente e Contabilidade a esta Directoria Geral.

Identicos para: S. I. R. C. — S. F. — S. T. C. — S. P. T. — S. D. S. V. — D. E. A. — I. B. V. — I. C. A.

Serviço de Irrigação, Florestamento e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1935

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao pharmaceutico, contractado, do Nucleo Colonial São Bento, Diego Cavalcante de Albuquerque, a partir de 1 de março.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde, ao trabalhador, contractado, do Nucleo Colonial Santa Cruz, Miguel Archânjo Pacifico, a contar de 22 de dezembro do anno proximo passado.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 60 dias de licença para tratamento de saúde, ao auxiliar de escripta, contractado, do Nucleo Colonial Santa Cruz, Luiz Walter de Almeida Leite, a contar de 4 de janeiro do corrente anno.

Directoria do Expediente e Contabilidade

• Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1935

Ao Sr. interventor federal no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 1.330 — Em referencia ao officio n. 1.169, de 24 de novembro de 1934, acompanhado de uma relação dos debitos relativos aos exercicios de 1922 a 1934, que diversas repartições subordinadas a este Ministerio teem para com as Docas de Pernambuco, afim de serem liquidadas, declara que a parte da divida em apreço anterior a 1930 está prescripta.

Outrosim, declara que a importancia restante da divida, comprehendida entre os exercicios de 1930 a 1934, será processada para pagamento por "exercicios findos", logo que forem remetidos a esta Secretaria de Estado os documentos comprobatorios da despesa, afim de constituirem base dos processos de liquidação da mesma.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.332 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.628, na importancia de 4:800, de Floriano Peixoto Bittencourt.

N. 1.333 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.629, na importancia de 4:800\$, do Djalma Hasselmann.

N. 1.334 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, na importancia de 4:800\$, de Annibal Cardoso Bittencourt.

N. 1.335 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.626, na importancia de 4:800\$, de Antonio Barreto.

N. 1.336 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.625, na importancia de 4:800\$, de Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.

N. 1.337 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 7.624, na importancia de 4:800\$, de Ataliba Lepage.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1935

Ao Sr. inspector chefe regional do Fomento da Produção Animal em Pinheiro — Estado do Rio:

N. 1.325 — Transmite o processo de divida de exercicios findos na importancia de 3:390\$400, de que são credores José da Silva & Comp., proveniente de fornecimento effectuado, em 1928, ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.326 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 55.114, de 1934, em que interessada a São Paulo Railway Company.

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.327 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de sete contos seiscentos e noventa e tres mil e quatrocentos réis (7:693\$400), recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 31 de dezembro do anno findo, por Mario Ribeiro Bastos.

N. 1.328 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de dezoito contos de réis (18:000\$000), recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 14 de dezembro do anno proximo findo, por Gil Stein Ferreira.

N. 1.329 — Transmite o processo da comprovação da applicação dada ao adiantamento de nove contos e oitocentos mil réis (9\$800\$000), recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 30 de novembro do anno findo, por Ary Bruce Mariz Sarmento.

Requerimento despachado:

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento, por exercicios findos, de contas relativas ao anno de 1926, no total de 198\$200. — "As contas foram relacionadas e remetidas á Comissão Apuradora da Divida Passiva da União, com o officio n. 4.125, de 25 de novembro de 1932." — (D. E. C. 2.271-35).

Tercêira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Por portaria de 22 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, em prorrogação da que lhe foi dada pela portaria de 22 de fevereiro ultimo, ao primeiro official João Baptista Nunes.

Dia 22 de março de 1935

Ao Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.311 — Comunicando, que o senhor ministro resolveu conceder delegação de competencia ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Humberto Bruno e seu substituto, Carlos de Souza Duarte, director do Fomento da Produção Vegetal, para requisitarem passagens, e transportes nessa Companhia.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Reajustamento:

N. 1.283 — Comunica que nesta directoria não existe, actualmente, vaga alguma.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.266 — Comunicando que, nesta directoria não consta a nomeação do auxiliar de terceira classe, Higino Manoel Ramos Alegre pelo que solicito vossas providencias no sentido de informardes a data da nomeação do referido funcionario.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.251 — Comunicando, que foram delegados poderes ao chefe da Secção, Dr. Olympio de Accioly Monteiro e, no seu impedimento, ao primeiro escripturario Oscar de Miranda Pacheco, ambos da Secção de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, deste Ministerio, para visarem documentos de empenhos, contas e folhas cujo pagamento tenha de ser requisitado pelo respectivo director geral.

N. 1.252 — Identico ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Theouro Nacional:

N. 1.252 — Restitue o processo relativo á aposentadoria do continuo da Portaria desta Secretaria de Estado, Hyppolito Euzebio Pinto.

— Ao Sr. director da Directoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 1.255 — Comunicando que nada consta nesta directoria sobre a designação do sub-assistente engenheiro Bartholomeu dos Reis, para servir no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. Annibal Mattos — Bello Horizonte:

N. 1.309 — Declara que o senhor ministro autorizou o director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal a providenciar junto á Inspectoria Regional Agricola nessa Capital, no sentido de serem recebidas e enviadas pelo correio, as obras sobre o centenario do Dr. Lund.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

Dia 18 de março de 1935

Officinas:

Ao Sr. director da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quissamã:

N. 528 — Comunica ter sido o mesmo por aviso de 2 do corrente mez, posto á disposição do governo do Estado de Pernambuco, até ulterior deliberação e sem direito aos vencimentos do vosso cargo.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Piauí:

N. 534 — Comunica, que foi approved o contracto de Raymundo Veiga de Almeida, para servir nessa comissão, em substituição ao fiscal de prensa, contractado, Antonio Padua Rego.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Maranhão:

N. 536 — Remette, as relações do pessoal variavel a ser contractado para os trabalhos dessa comissão no corrente anno.

Dia 19

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 540 — Remette cópia do contracto de arrendamento da propriedade denominada "Cachoeira", no Estado da Parahyba.

Dia 21

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 543 — Remette o requerimento em que o auxiliar de escripta, contractado, Adhemar Americo de Moraes, da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco, solicita o pagamento, por exercicio findos, de 61 diarias vencidas nos mezes de novembro e dezembro do anno p. findo, na importancia total de 610\$000.

N. 544 — Solicita providencias no sentido de ser entregue, ao ajudante deste Serviço no Estado de Goyaz, engenheiro agronomo Antonio Britto Araujo, um adiantamento de 2:000\$000, para fazer face ás despesas com transportes no interior do referido Estado, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade deste Ministerio:

N. 546 — Remette, a 3ª via dos documentos comprobatórios da applicação dada ao auxilio de 100:000\$, concedido ao governo do Estado da Bahia para as despesas com aquisição de material para a instalação de uma uzina de beneficiamento de algodão em Irecê, naquelle Estado.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação em Parahyba — Piauí:

N. 551 — Comunica que aos exportadores de algodão não é permitido pelas Instruções deste serviço, apporentar marcas não registradas em seus fardos de algodão.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 552 — Remette o requerimento em que o escripturario da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Alagoinha, no Estado da Parahyba, João Cancio de Souza, solicita o pagamento, por exercicios findos, de 15 diarias na importancia total de 225\$000.

N. 553 — Remette, o requerimento em que o fiscal de prensa, interino, João Rodrigues de Araujo, da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco, solicita o pagamento, por exercicios findos, de 62 diarias na importancia total de 620\$000.

N. 555 — Remette o requerimento em que o fiscal de prensa, contractado, Alberto Pessoa Monteiro, da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco, solicita o pagamento, por exercicios findos, de 61 diarias na importancia total de 610\$000.

Directoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1935

Ao director-gerente da Sociedade "União Agricola" — Maranhão:

N. 648 — Solicitando, afim de apreiar e solucionar o pedido constante do officio de 22 de janeiro proximo passado, remessa a esta Directoria dos estatutos e varios outros documentos dessa sociedade.

— Ao Sr. delegado-technico no Paraná:
N. 651 — Accusando recebimento do relatório geral do exercício de 1934.

— Ao Sr. prefeito municipal de João Pessoa — Paraíba:

N. 652 — Accusando o recebimento das informações enviadas a respeito das condições economicas desse municipio.

— Ao Sr. Pres. do Cons. Prof. Coop. dos Proletarios da Industria de Construção Naval, desta Capital:

N. 666 — Pedindo providencias no sentido de serem reconhecidas, por notario publico, as firmas dos documentos que instruem o requerimento, datado de 25 de janeiro proximo passado.

Dia 15

Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 668 — Devolvendo o processo n. 2.372-34.

— Ao Sr. director-gerente do Banco do Commercio e Industria de Minas Geraes:

N. 669 — Accusando e agradecendo carta de 11 do corrente.

Dia 16

Ao Sr. delegado-technico em Minas Geraes:

N. 670 — Accusando o recebimento do relatório de janeiro do c/a.

— Ao Sr. delegado-technico no Espirito Santo:

N. 671 — Accusando o recebimento do relatório de janeiro do c/a.

— Ao Sr. Paulo M. Monteiro de Barros:

N. 673 — Dando instrucções sobre o registro do Consorcio Profissional-Cooperativo dos Productores de Alcool, Aguardente, Assucar e Derivados, e da Cooperativa de Produção Itapuense, filiada a esse Consorcio.

Dia 20

Ao Sr. presidente do Conselho Federal de Commercio Exterior:

N. 685 — Accusando recebimento do officio n. 449, de 27 de fevereiro proximo passado.

— Ao Sr. prefeito municipal de Bom Successo — Bahia:
N. 686 — Accusando o recebimento das informações enviadas a respeito das condições economicas desse municipio.

Identicos:

N. 687 — Ao Sr. prefeito municipal de Serrinha — Bahia.

N. 688 — Ao Sr. prefeito municipal de Nossa Senhora da Gloria — Sergipe.

Dia 21

Ao Sr. delegado-technico no Espirito Santo:

N. 712 — Accusando a comunicação da constituição da Cooperativa de Consumo dos Productores de Cereaes do Valle do Souza.

— Ao Sr. delegado-technico no Pará:

N. 713 — Accusando telegramma comunicando estar em organização as cooperativas de assucar, fumo e de ferroviarios.

— Ao Sr. Pres. do Cons. Profis.-Coop. de Aguardente e Alcool, de São Pedro — R. G. do Sul:

N. 714 — Accusando telegramma comunicando a fundação desse Consorcio.

— Ao Sr. delegado-technico no Rio Grande do Sul:

N. 716 — Solicitando providencias sobre a verdadeira situação das cooperativas vinícolas filiadas á Sociedade Brasileira de Vinhos Ltda.

— Ao Sr. delegado-technico no Pará:

N. 717 — Accusando recebimento do relatório do mez de fevereiro proximo passado.

— Ao Sr. Valentim P. Cuts:

N. 718 — Accusando recebimento do relatório do mez de fevereiro proximo passado.

— Ao Sr. delegado-technico no Espirito Santo:

N. 719 — Accusando recebimento do relatório do mez de fevereiro proximo passado.

— Ao Sr. delegado-technico no Rio Grande do Sul:

N. 724 — Dando instrucções.

— Ao Sr. guarda-mór da Alfandega:

N. 726 — Solicitando a fineza de ser autorizada á Secção de Expediente, dessa repartição, a remessa, periodica e regular, a esta Directoria, da relação do embarque de cabotagem, a partir de 15 de fevereiro do c/a.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 28 DO CORRENTE

Na sessão a realizar-se a 28 do corrente mez o conselho examinará os seguintes processos:

N. 11 (32.891, de 1934) relativo ao inquerito instaurado na Alfandega de São Luiz do Maranhão, para apurar a responsabilidade pelo desvio de impostos.

N. 85 (51.648, de 1934) relativo ao inquerito administrativo instaurado na Mesa de Rendas de Jaguarão.

N. 99 (10.991) relativo ao inquerito administrativo instaurado na Alfandega de Fortaleza.

N. 121 (63.684, de 1934) relativo ao pedido de cancelamento de nota "a bem do serviço publico", feito pelo ex-comandante da Policia Aduaneira da Alfandega de Paranaguá, Olyntho Vidi-gal.

N. 125 (58.086, de 1934) relativo ao inquerito em que está envolvido o guarda aduaneiro, Gomes da Luz.

N. 165 (60.262, de 1934) relativo ao processo administrativo contra o collector de Tombos, Minas Geraes.

N. 184 (2.518, de 1935) relativo ao inquerito contra o collector de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

N. 186 (2.477, de 1935) relativo ao inquerito instaurado contra o collector de Aracá.

N. 192 (6.633, de 1935), relativo á revisão do processo sobre irregularidade na Alfandega desta capital.

N. 217 (8.615, de 1935), relativo ao inquerito instaurado para apurar irregularidades praticadas na collectoria federal de Itapira, Estado da Bahia.

N. 233 (11.775, de 1935), sobre o inquerito instaurado para apurar factos de que é accusado o escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Villa Nova, Estado de Sergipe.

N. 241 (14.046, de 1935), relativo a recursos interpostos da decisão do Conselho Administrativo do Rio Grande do Sul, sobre proposta para promoção.

Processo n. 286 — Proposta de promoções na Alfandega de Santos.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

No decreto de 14 do corrente, nomeando o Dr. Cezar Coimbra para exercer o cargo de director do Departamento Nacional do Café, foi feita a seguinte apostilla: Chama-se Dr. Cezario Coimbra e não como acima está declarado o director do Departamento Nacional do Café, nomeado por este decreto". Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — José Bel-lens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional por portarias de 23 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 90 dias ao mestre da officina de obras e reparos da Directoria da Casa da Moeda, Dorival Vigne

Em prorrogação:

De seis mezes nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, Maximo Alves Gomes.

O director geral da Fazenda Nacional por portaria de 25 do corrente concedeu 60 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 2º escriptuario da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo, Alice Leonarda do Abiahy Carneiro da Cunha.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 4.239, de 1935 — Agostinho Lucas Guimarães, contador, aposentado, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, pedindo sua nomeação para o cargo de official-maior do Thesouro Nacional. — O Sr. Presidente da Republica approvou o parecer do Sr. ministro, nestes termos: Conforme o resolvido no processo n. 42.082, de 1934, annexo, o requerente deve aguardar aproveitamento em cargo equivalente ao que exercia quando decretada sua inactividade.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 16.849, de 1935 — José Baêta Alves Netto, pedindo entrega de documento. — Restitua-se, mediante recibo, a

caderneta de reservista. Requeira, querendo, certidão dos demais documentos.

N. 79.574, de 1934 — Alberico Guerra, pedindo nomeação. — Convide-se o interessado a completar o selo do documento de fls. 2.

N. 71.033, de 1934 — D. Benedicta Augusta Ribeiro, viúva do funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Antonio Gomes Ribeiro, habilitando-se ao montepio. — Preliminarmente, satisfaça a exigência do parecer.

N. 13.626, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Maria das Dores Chaves e outra, viúva e filha do carteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal, Paulino Pinto Chaves. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 34.321, de 1928 — Processo de habilitação ao montepio de D. Francolina Maria de Oliveira, irmã viúva do 2º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro, Isaías de Oliveira. — Convida-se a interessada a comparecer à Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional para prestar esclarecimentos.

N. 79.635, de 1934 — Paulo Emilio Fogaca, contínuo, aposentado, do Thesouro Nacional, pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria, afim de ser computado o tempo de serviço estadual prestado pelo requerente. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 76.467, de 1934 — D. Anna Pinheiro Dias, viúva do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Bernardino Dias Furtado, pedindo expedição de titulo de montepio. — Satisfaca a requerente as exigências do parecer e informação.

N. 54.447, de 1934 — D. Maria Ondina Perdighão, viúva do capitão de mar e guerra, Luiz Perdighão, pedindo a melhoria de sua pensão de montepio, correspondente ao posto de vice-almirante. — O pedido que ora faz a requerente já foi apreciado pelo Ministerio da Marinha em 4 de dezembro de 1939, que não o attendeu integralmente, conforme se vê da certidão de fls. 5. De accordo com o art. 2º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, não se conhece do pedido de reconsideração feito um anno após a data da primeira decisão, proferida pela autoridade da ultima instancia. Nestas condições, indefiro o requerimento de fls. 7/8.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 25 de março de 1935

Circular n. 16 — De accordo com o resolvido no processo n. 71.428, de 1934, e nos termos do despacho proferido por esta directoria no processo n. 83.122, do mesmo anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que não ha disposição de lei que vede a essas autoridades a revogação das suas decisões, dentro dos prazos em que a lei permite os recursos para a instancia superior, sendo mesmo essa competencia uma decorrença lógica do estabelecido no art. 4º, do decreto numero 20.848, de 23 de dezembro de 1931. — No impedimento do director geral, Angelo de Oliveira Bevilacqua.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 23 de março de 1935

Ao Sr. contador geral da Republica: N. 22 — Communicando que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Sr. interventor federal em Goyaz, resolveu pôr á disposição da mesma interventoria, de accordo com o art. 7º do decreto numero 23.053, de 8 de agosto de 1933, o funcionario da Contadoria Central da Republica, bacharel João Monteiro, ora servindo na Sub-Contadoria Seccional junto á Delegacia Fiscal no referido Estado.

—Ao Sr. presidente do 1º Conselho de contribuintes:

N. 390 — A S. A. Lithographica e Mecanica União Industrial, com sede em Juiz de Fôra, recorreu, para o antigo Conselho de Contribuintes, do acto da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe impoz a multa de 2 % sobre o valor de mercaderia despachada, por infração do art. 12, lettra "i", do Regulamento de Facturas Consulares.

O referido Conselho, por accórdão numero 5.134, publicado no "Diario Official" de 3 de dezembro de 1934, resolveu dar provimento ao recurso, por não ser cabivel a multa.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio numero 783 R, de 5 de outubro de 1934, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido, em 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Não se verifica a perempção arguida, de vez que nenhuma prova existe no processo de que a firma recorrente tomara sciencia do acto recorrido antes da apresentação de sua petição de fls.. Os despachantes, com sua acção restricta no caso, não se acham investidos, para o desembaraço de mercadorias, de mandato geral e disso é prova a prohibição que lhes é imposta, de assignar requerimentos sobre termos de responsabilidade, exames prévios, vistorias, recursos ou actos semelhantes, providencias essas privativas do importador da mercaderia (art. 42, do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932). Assim, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o accórdão recorrido.

N. 391 — F. Souza Bastos, estabelecido em Espirito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo, foi multado pela collectoria local na importância de 200\$000, minimo do art. 31, n. 6, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de pagar a quantia de 68\$000, dobro do imposto de vendas mercantis devido.

Tendo sido a referida multa confirmada pela Delegacia Fiscal, no alludido Estado, recorreu desse acto o autuado, e o antigo Conselho de Contribuintes, em accórdão n. 4.940, publicado no "Diario Official" de 23 de janeiro ultimo, resolveu deixar de tomar conhecimento do recurso interposto, por ter havido preterição de formalidade, julgando, todavia, applicavei sao recorrente os beneficios da amnistia fiscal.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica em officio numero 751 R, de 19 de julho do anno pro-

ximo findo, tendo o Sr. ministro, a quem foi presente o respectivo processo, proferido em 13 do corrente, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes para o fim de, annullando o accórdão recorrido, restabelecer a decisão da instancia inferior".

E' do seguinte teor o recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Publica, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Em repetidos e uniformes despachos, tem V. Ex. decidido que se não podem applicar os favores da amnistia fiscal (decreto n. 21.459, de 1932) aos recursos que hajam incorrido em perempção, por excesso do prazo ou se tenham tornado decertos por preterição de formalidade essencial. (Officio n. 624, de 25-7-1933, da Directoria da Receita ao Conselho de Contribuintes no "Diario Official" de 26, etc.) O honrado Conselho de Contribuintes, porém, segue orientação diversa, como se verifica do presente accórdão de que me cabe recorrer para V. Ex., senhor ministro, pedindo-lhe fazer ao fisco federal a devida justiça".

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 52 — Solicitando seja passada o officio uma certidão necessaria á solução do processo de habilitação ao montepio de D. Carolina Julieta Bevilacqua de Saules e outras, viúva e filhas do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 2ª classe, Henrique José de Saules.

N. 53 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Margarida Ponce de Leon Leite Monteiro e outra, viúva e filha do fiel de thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Waldemiro de Araujo Leite, e solicitando esclarecimentos.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos:

Ns. 385 e 389 — Remettendo os processos de aposentadoria de Celestino Soares de Siqueira e Henrique Martins, respectivamente, porteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná e carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, e solicitando a juntada a cada um desses processos do laudo de inspecção de saúde e da cópia authenticada dos decretos de aposentadoria respectivos.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal:

N. 383 — Remettendo o processo de aposentadoria do contínuo da referida repartição, Flauzino José de Araujo, e solicitando esclarecimentos.

— Ao Sr. director da Intendencia da Guerra:

N. 72 — Solicitando seja passada o officio uma certidão necessaria á instrução do processo de habilitação definitiva ao montepio em que é interessada D. Dionysia Sampaio Figueira, viúva do machinista, aposentado, do Serviço Central do Exercito, José Gomes Figueira.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 60 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo em que o servente, aposentado, das officinas da

Directoria do Armamento da Marinha, João Pereira Leite, pede a revisão do processo de sua aposentadoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

S. 74 — Remettendo, afim de ser cancelada a apostilla de um titulo de pensão, o processo de reversão do montepio civil da Guerra, em que é interessada D. Heloisa de Moraes Vellez, filha do ex-1º official da referida repartição, Victor da Costa Vellez.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 17 — Solicitando informação necessaria á instrucção do processo de habilitação ao montepio de D. Joanna Rey d'Utra e outro, viuva e filho do assistente chefe de secção de criação do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, Dr. Gustavo dos Santos Silva Dutra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 21 — Comunicando, na conformidade do despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, e em resposta ao telegramma n. 30, de 23 de janeiro ultimo, que não tendo sido ainda concedida autonomia ás Caixas Economicas annexas ás Delegacia Fiscaes, não poderão ellas, por emquanto, conceder empréstimos aos funcionarios, mediante consignação em folha de pagamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 45 — Remettendo o processo referente ao inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades verificadas na Collectoria Federal de Itaguassú, e de que resultaram as exonerações do agente fiscal do imposto de consumo, Luiz Guimarães Bastos, e do collector Arlindo Milagres Ferreira, e recommendando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, providencias afim de serem postas em pratica as medidas suggeridas no parecer do Conselho Superior Administrativo, constantes do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 49 — Remettendo, afim de ser pago, com revalidação, o sello devido, o processo originado pelo requerimento assignado por D. Adelina Machado Soares Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 23 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, o processo de habilitação ao montepio de DD. Honorina e Lelia de Moraes Avelino, filhas do ex-2º escripturario, aposentado, da Delegacia Fiscal no Amazonas, Benjamin Elyseu de Moraes Avelino.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 76 — Remettendo, pelos motivos constantes do despacho da mesma Directoria, o processo de habilitação ao montepio de D. Francisca Sá Louzada, viuva e filha do ex-telegraphista, aposentado, Bráulio Nunes Louzada.

N. 77 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Gomes de Freitas Lima e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 70 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o processo em que o agente

fiscal do imposto de consumo, Francisco Pereira Oliveira Filho, pede pagamento da importancia de 2.992\$634, proveniente de differença de vencimentos no periodo de 9 de julho a 31 de dezembro do anno passado, resolveu indeferir o pedido, porque ao requerente foram pagos os respectivos vencimentos de conformidade com a legislação em vigor.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 123 — Remettendo, afim de ser dado cumprimento ao despacho da mesma Directoria, o processo de habilitação ao montepio de D. Joanna Ferreira de Araujo, viuva do 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Perseguino Cavalcanti de Araujo.

N. 124 — Comunicando, em referencia ao telegramma de 22 de agosto ultimo, que o recolhimento das rendas da Collectoria Federal de Presidente Alves deve ser feito por intermedio da agencia postal daquela localidade, razão por que deixa de ser attendido o pedido constante do alludido telegramma no sentido de ser a referida Delegacia autorizada a requisitar passagens para o respectivo collector.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 126 — Recommendando sejam restituidos ao Thesouro os decretos de nomeação dos remadores da referida Alfandega, Sebastião Telles de Aquino e Manoel Soares de Oliveira, afim de serem tornados sem effeito.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar:

N. 388 — Remettendo, afim de ser tomada em consideração uma exigencia, o processo referente á habilitação ao meio soldo e montepio de D. Maria Dolatario Corrêa, viuva do 2º tenente do Exército, Antonio José Corrêa.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de março de 1935

Do Sr. contador geral:

Officlos:

N. 507 — Ao Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Sobre funcionario que viaja em objecto de serviço.

— Aos Srs. chefes das SubContadorias Seccionaes:

N. 508 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Remettendo processo protocolado sob n. 891-35.

N. 509 — Recebedoria Federal em S. Paulo. — Remettendo portaria n. 66, desta Contadoria.

N. 510 — Directoria Regional Correios e Telegraphos em Victoria. — Remettendo portaria n. 67, desta contadoria.

N. 511 — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Remettendo portaria n. 68, desta contadoria.

N. 512 — Estrada de Ferro de Goyaz — Respondendo officio n. 55, sobre fornecimento de folhas do impresso C-2A.

N. 513 — Ao Sr. director da Escola 15 de Novembro — Devolvendo a 4ª via do empenho n. 2, pedido 17 — de 17 de novembro de 1934, dessa Escola.

Directoria das Rendas Internas

Dia 22 de março de 1935

N. 128 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, declara ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. Klebs Pessoa Cavalcanti, nomeado, na forma do disposto no artigo 17, do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, para o cargo de fiscal junto á Constructoras Reunidas, tomou posse, hoje, do referido cargo e vae, nesta data, assumir o exercicio respectivo, nessa sub-directoria.

N. 129 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, attendendo á necessidade imperiosa de promover a justa arrecadação das rendas publicas, cerceando por todos os meios possiveis as constantes burlas fiscaes que se verificaram no commercio de alcool e aguardente; e, que um dos recursos naturalmente indicados para evitá-las com efficiencia, está na identificação do producto com os effeitos fiscaes correspondentes a cada remessa; e, attendendo ainda a que ao fisco é licito exigir a pratica de medidas que evitem as grandes evasões de rendas, declara aos delegados fiscaes dos Estados e ao director da Recebedoria do Districto Federal que os fabricantes e atacadistas daquelles productos ficam obrigados a datar e assignar, no verso, as estampilhas, quando fizerem a respectiva remessa aos adquirentes dos mesmos productos, sejam atacadistas ou varejistas.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 85 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 17.148, de 1935, de interesse da Casa Guimarães, Limitada.

Dia 25 de março de 1935

N. 131 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional transcreve, para conhecimento do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria e devidos fins, o officio n. 107 A, de 17 do fluinte, do Sr. director do Expediente e do Pessoal:

“Levo ao vosso conhecimento que o Sr. director geral da Fazenda Nacional expediu, nesta data, a portaria sob numero 61, do teor seguinte:

“Communico-vos, para os devidos fins, jure, de ordem de S. Ex. o Sr. ministro e de accordo com o resolvido por S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, o expediente das repartições de Fazenda encerrar-se-á, aos sabbados ás 14 horas, salvo se conveniencia de serviço, a juizo dos respectivos chefes, aconselhar o encerramento ás 17 horas, caso em que não se considerará prorogado o expediente para os effeitos de percepção de quaesquer vantagens.”

Identicos aos Srs. directores da 2ª Sub-directoria.

N. 134 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional remette ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, Mac

Dowell de Montenegro, o processo junto, fichado sob n. 8.871, de 1935, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria.

N. 135 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector de collectorias federaes no Estado do Espirito Santo, Jayme Bezerra Nunes, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 5.176, de 1935, originado do officio n. 2, de 14 de janeiro ultimo, dessa inspecção, pedindo permissão para exigir das exactorias federaes uma demonstração mensal da por despacho de 14 do fluente, jae, sobre receita e despesa das mesmas, resolveu, bre o assumpto, deve ser observado o disposto no art. 28 das Instruções baixadas para o serviço de fiscalização das citadas exactorias.

N. 136 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional remette ao inspector de collectorias federaes no Estado do Espirito Santo, Jayme Bezerra Nunes, o processo junto, fichado sob n. 12.808, de 1935, relativo ao balanço procedido na collectoria de Vianna, no mesmo Estado, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria.

N. 137 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector fiscal do Imposto de Consumo, no Districto Federal, Demosthenes Segui, para seu conhecimento e devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 8.894, de 1935, que tem por base uma consulta dessa inspecção fiscal sobre incidencia do imposto de consumo, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"O decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 (art. 4º, § 36, b), prescrevia a incidencia do imposto sobre os — ar-reios e seus pertences — na rubrica — artefactos de couro e outros materiaes.

A enumeração dos pertences dos ar-reios está feita, sempre no plural, nas alíneas respectivas, isto porque houve a preocupação de se estabelecer a concordancia com o texto de incidencia.

O dispositivo actual não é diverso, apenas, quando faz a enumeração alludida incluir, consolidando a ordem numero 65, da extincta Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Santa Catharina (D. O. de 18-9-26), entre os artefactos anterior, nominalmente citados — as redeas — as barrigueiras, as coalheiras — para concluir como na citada ordem — "e outros objectos identicos que tenham embora denominações diversas" deslocados para uma classe unica os sellins, sellas, ou silhões e semelhantes.

Isto evidencia que o imposto incide sobre o artefacto e consequentemente sobre a unidade.

Apenas uma excepção existe na lei, em relação aos artefactos de couro e outros materiaes, fugindo á regra do imposto pela unidade que é o caso das luvas para box, que pagam o imposto por par.

Nesse sentido responde-se á consulta constante de fls., com o expediente, á Recebedoria e ao inspector fiscal consultante".

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 18 — Remettendo o processo fichado sob n. 48.969, de 1933, em que esta Directoria recorre "ex-officio" da decisão que deixou de tomar conhecimento da denuncia dada contra a firma Alvares de Carvalho & Comp. Limitada, accusada da pratica de operações de cambio clandestino.

N. 19 — Remettendo o processo fichado sob n. 48.966, de 1933, em que esta Directoria recorre, "ex-officio", da decisão que deixou de tomar conhecimento da denuncia dada contra a firma Alvares de Carvalho & Comp. Limitada, accusada da pratica de operações de cambio clandestino.

— Ao Sr. Dr. procurador fiscal em Minas Geraes:

N. 145 — Remettendo a carta patente expedida sob n. 1.220, em favor do Banco da Lavoura de Minas Geraes, communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 81.954, de 1934, em que o alludido estabelecimento pede a sua expedição, exarou, em 18 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou aprovação aos estatutos reformados, procedendo-se na forma proposta."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"De accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, sou pela aprovação da reforma de estatutos do requerente, com a elevação do seu capital para 6.000.000\$, expedindo-se a competente carta-patente, de accordo com o regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, recolhida a differença da quota de fiscalização correspondente ao augmento de capital e pago o sello devido.

A' consideração superior."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 86 — Communicando que, tendo presente o processo fichado sob numero 8.894, de 1935, que tem por base uma consulta do inspector fiscal Demosthenes Segui, sobre incidencia do imposto de consumo, exarou, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"O decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 (art. 4º, § 36-b), prescrevia a incidencia do imposto sobre os — ar-reios e seus pertences — na rubrica — artefactos de couro e outros materiaes".

A enumeração dos pertences dos ar-reios está feita, sempre plural, nas alíneas respectivas, isto porque houve a preocupação de se estabelecer a concordancia com o texto de incidencia.

O dispositivo actual não é diverso, apenas, quando faz a enumeração alludida incluir, consolidando a ordem n. 65, da extincta Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Santa Catharina "D.O." de 18/9/26), entre os artefactos anterior nominalmente citados — as redeas — as barrigueiras, as coalheiras, para concluir como na citada ordem, e outros objectos identicos que tenham embora denominações diversas", deslocados para uma classe unica os sellins, sellas, ou silhões e semelhantes.

Isto evidencia que o imposto incide sobre o artefacto e consequentemente sobre a unidade.

Apenas uma excepção existe na lei, em relação aos artefactos de couros e outros materiaes, fugindo á regra do imposto pela unidade que é o caso das luvas para box, que pagam o imposto por par.

Nesse sentido, responde-se a consulta constante de fls., com o expediente á Recebedoria e ao inspector fiscal consultante".

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 18 — Communicando que, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 669, de 19 de dezembro ultimo, fichado sob n. 9.835, de 1935, em que a firma Nicolau & Comp. pede pagamento da quantia de 150\$, proveniente de duplicata de patente de consumo, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer e a informação da 1ª Sub-directoria, deixo de autorizar a restituição pretendida por ter incorrido em prescripção o direito do requerente."

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 22 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 5.130, de 1935, de interesse da Sociedade Anonyma Companhia União Mercantil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 8 — Communicando que, por despacho de 1 do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob n. 65.004, de 1934, relativo ao accordo feito por Odilon A. Garcia Filho, agente, em Natal, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para a arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, de vez que o referido accordo deve ser firmado na sede central a alludida empresa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 19 — Communicando que, por despacho de 1 do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob numero 65.004, de 1934, relativo ao accordo feito por Carlos Bley, agente, em Antonina, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para a arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, de vez que o referido accordo deve ser firmado na sede central da alludida empresa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26 — Em resposta ao telegramma n. 208, de 14 do fluente, declara que, pela ordem n. 93, de 7 de fevereiro ultimo, da Directoria da Despesa Publica, foi distribuido a essa Delegacia o credito de que trata aquelle telegramma.

N. 27 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 11.156, de 1935, de interesse da firma Neves Campos & Companhia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 11 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo, fichado sob n. 15.405, de 1935, de interesse de Julio Clovis de Lacerda.

N. 12 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 55.099, de 1934, de interesse da Empresa de Omnibus de Campina Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 86 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 9.667, de 1935, de interesse de Victorino Pereira da Costa.

N. 87 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 14.978, de 1935, de interesse da Associação Commercial de Campinas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 59 — Remettendo o processo fichado sob n. 7.833, de 1935, de interesse de Manuel Antonio Duarte, solicita audiencia a respeito.

N. 60 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 15.243, de 1935, de interesse de Redelvim Andrade & Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 21 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 55.749, de 1934 de interesse de Alipio Ramos.

N. 22 — Comunicando que, por despacho de 1º do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob n. 65.004, de 1934, relativo ao accordo feito por Caminha & Comp., agentes do Lloyd Brasileiro em Aracaty, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, de vez que o referido accordo deve ser firmado na sede central da alludida empresa.

N. 23 — Comunicando por despacho de 1º do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob n. 65.004, de 1934, relativo ao accordo feito por V. Morel & Comp., agentes da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em Camocim, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, de vez que o referido accordo deve ser firmado na sede central da alludida empresa.

N. 24 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 42.169, de 1934, de interesse da firma Boris Frères & Comp.

N. 25 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 42.715, de 1934, de interesse da firma Booth & Comp. (London) Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 74 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 43.398, de 1934, de interesse da firma Krahe & Comp.

N. 75 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 844, de 14 de junho proximo findo, fichado sob n. 40.048, de 1934, em que Renato Piccini pede para ser determinado a fiscalização que o não compila a culrar para os cofres da Fazenda "com elevadas importancias, attinentes ao sello devido nas notas que, por varios motivos

extrahiui e enviou a seus freguezes, exarou, em data de 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Ante o que consta do processo, nada ha que deferir. Archive-se."

N. 76 — Comunicando que, por despacho de 1º do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob n. 65.004, de 1934, relativo ao accordo feito por Justiniano Simões Lopes, agente na cidade do Rio Grande da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para a arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, de vez que o referido accordo deve ser firmado na sede central da alludida empresa.

N. 77 — Comunicando que, por despacho de 1º do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob n. 65.004, de 1934, relativo ao accordo feito por Alcides Baptista Pereira, em nome da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para a arrecadação do imposto de transporte e taxa de viação, de vez que o referido accordo deve ser firmado na sede central da alludida empresa.

N. 78 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 5.006, de 1935, de interesse de Antonio de Paulo Hollanda Cavalcante.

N. 79 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 5.000, de 1935, de interesse de Moacyr Ferreira.

N. 80 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 12.566, de 1935, de interesse da Perfumaria Cruzeiro, Limitada.

Directoria das Rendas Aduaneiras

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 154 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 13.810, deste anno, em que são interessados Dyonisio Maciel Monteiro e outros, despachantes da Alfandega de Recife.

N. 150 — Communica para os devidos fins, que, conforme consta do officio sob n. 75, de 25 de fevereiro ultimo, da Directoria do Expediente e do Pessoal, dirigido a esta directoria, o agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, Luiz Felipe de Castilho Goycochea, foi designado para fazer parte da Comissão incumbida de inspecionar os serviços dessa Alfandega, na conformidade do disposto no artigo 97, letra "p" do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934.

N. 151 — Communica para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo numero 76.766, de 1934, em que Ernesto Martins, pede pagamento da multa de 600.000\$ a que se julga com direito em virtude da denuncia apresentada á extincta Junta de Correição, no primeiro semestre de 1931, contra a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., exarou, em data de 9 de fevereiro ultimo o seguinte despacho:

"Archive-se o processo de accordo com os pareceres".

Os pareceres de que se trata são os que foram emitidos por esta directoria e pela Procuradoria Geral da Fazenda, abaixo transcriptos, respectivamente:

"De accordo com a informação e parecer, sou pelo archivamento da petição em causa, porquanto não houve applicação de multa e apenas a arrecadação dos direitos devidos á Fazenda Nacional".

N. 152 — Afim de que providencias no sentido de que seja cumprido o despacho de fls., da Directoria Geral da Fazenda Nacional, remette o processo n. 10.394, deste anno, em que é interessada a firma The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd.

N. 153 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 79.758, de 1924, em que a Inspectoria das Rendas do Estado do Rio de Janeiro, pede entrega da taxa de 2 1/2% ouro, arrecadada por essa Alfandega, no mez de fevereiro do anno findo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 93 — Afim de que providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que tratam a informação e parecer de fls., remette o processo n. 13.253, deste anno, em que Walter Kirschner pede restituição de direitos.

N. 92 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam informação e parecer de fls., remette o processo n. 13.413, deste anno em que a firma Ford Motor Company Exports Inc., é interessada.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 20 — Submettendo á apreciação desse conselho, remette o processo numero 10.875, do corrente anno, em que são interessadas San Rabinovich & Cia.

N. 19 — Submettendo á consideração desse Conselho, remette o processo numero 8.299, deste anno, constante do officio n. 137, de 2 de janeiro ultimo, do Conselho Federal do Commercio Exterior, sobre a questão do "algodão synthetico".

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 28 — Communica, para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo numero 12.732, deste anno, em que a Vição Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho proferido no de n. 87.727, de 1933, negando isenção definitiva para o material despachado pela nota n. 498, de 1932, exarou em data de 7 deste mez o despacho infra:

"De accordo com os pareceres, archive-se o processo."

O parecer emitido por esta directoria foi accordo com o do sub-director, em comissão, da 1ª Sub-Directoria desta mesma repartição Odilon da Silva Conrado, concebido nos seguintes termos:

"De accordo. A pretensão se oppõe o art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

O 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Newton Vieira de Mello, servindo em comissão nesta directoria, prestou a informação abaixo transcripta:

"Encaminha a Alfandega do Rio Grande, com o officio ao lado, o processo em que a Vição Ferrea do Rio Grande do

Sul pede reconsideração do despacho exarado no de n. 87.727-33, anexo, negando isenção definitiva de direitos para o material constante da relação de fls.

Tratando-se de um segundo pedido de reconsideração, o primeiro apresentado no processo n. 27.790-34, também anexo, penso que do mesmo não se deve tomar conhecimento á vista do disposto no art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

N. 29 — Para os fins devidos, comunica que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo n. 12.766, deste anno, em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho proferido no de n. 80.957-33, negando isenção definitiva de direitos para o material já desembaraçado nessa alfandega pela nota n. 499, de 1933, exarou, em data de 7 deste mez, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com os pareceres."

O parecer que emitti foi accorde com o do sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria desta directoria, Odilon da Silva Conrado, assim redigido:

"De accordo. A' pretensão se oppõe o art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

A informação prestada pelo 4º escriptuario da Alfandega desta Capital, Newton Vieira de Mello, servindo, em commissão, nesta directoria, está concebida nos seguintes termos:

"Encaminha a Alfandega do Rio Grande, com o officio ao lado, o processo em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho exarado no de n. 80.957-33, anexo, negando isenção definitiva de direitos para o material constante da relação de fls.

Tratando-se de um segundo pedido de reconsideração, o primeiro apresentado no processo n. 33.896-34, também anexo, penso que do mesmo não se deve tomar conhecimento á vista do disposto no art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

N. 30 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo numero 12.764, deste anno, em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração, pela segunda vez, do despacho exarado no de n. 78.041-33, negando isenção de direitos para o material despachado pelas notas ns. 524 e 557, de 1932, e a que se referem as ordens n. 19, de 30 de janeiro de 1934, da antiga Directoria da Receita, e n. 165, de 5 de junho do mesmo anno, da Directoria das Rendas Internas, a essa alfandega, proferiu, em data de 7 deste mez, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com os pareceres."

O parecer que emitti foi accorde com o parecer do sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria desta directoria, Odilon da Silva Conrado, infra transcripto:

"De accordo. A' pretensão se oppõe o art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

O 4º escriptuario da Alfandega desta Capital Newton Vieira de Mello, servindo nesta directoria, prestou a seguinte informação:

"Encaminha a Alfandega do Rio Grande, com o officio ao lado, o processo em que a Viação Ferrea do Rio Grande do

Sul pede reconsideração do despacho exarado no de n. 78.041-33, anexo, negando isenção definitiva de direitos para o material constante da relação de fls.

Tratando-se de um segundo pedido de reconsideração, o primeiro apresentado no processo n. 27.792-34, também anexo, penso que do mesmo não se deve tomar conhecimento á vista do disposto no art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

N. 31 — Communica, para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, por despacho de 9 do corrente, exarado no processo n. 12.740, deste anno, mandou archivar, de accordo com os pareceres, o requerimento em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do que foi proferido no de n. 78.038-33, negando isenção de direitos para o material já desembaraçado com esse favor, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pela nota numero 209, de 1933.

O parecer que emitti foi accorde com o do sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria desta directoria, Odilon da Silva Conrado, nos seguintes termos:

"Tratando-se de segundo pedido de reconsideração de despacho, do mesmo não se deverá tomar conhecimento, á vista do disposto no art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

O escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Newton Vieira de Mello, que aqui serve em commissão, prestou a respeito a informação a seguir transcripta:

"Encaminha a Alfandega do Rio Grande, com o officio ao lado, o processo em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho exarado no de n. 78.038-33, anexo, negando isenção definitiva de direitos para o material constante da relação de fls.

Tratando-se de um segundo officio de reconsideração, o primeiro apresentado no processo n. 27.794-34, também anexo, penso que do mesmo não se deve tomar conhecimento á vista do disposto no art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

N. 32 — Communica, para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, por despacho de 7 deste mez, proferido no processo n. 12.738, deste anno, indeferiu, de accordo com os pareceres, o requerimento em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho exarado no de n. 80.955-1933, negando isenção definitiva de direitos para o material, já desembaraçado com esse favor, pelas notas ns. 399 e 400, de 1932.

O parecer que emitti foi accorde com o do sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria, Odilon da Silva Conrado, concebido nos seguintes termos:

"De accordo. A' pretensão se oppõe o art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

A informação prestada pelo escriptuario da Alfandega desta Capital Newton Vieira de Mello, servindo nesta directoria, em commissão, está assim redigida:

"Encaminha a Alfandega do Rio Grande, com o officio ao lado, o processo em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho exarado no de n. 80.955-33, anexo, negando isenção definitiva de direitos para o material constante da relação de fls.

Tratando-se de um segundo pedido de reconsideração, o primeiro apresentado

no processo n. 27.800-34, também anexo, penso que do mesmo não se deve tomar conhecimento, á vista do disposto no art. 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

N. 33 — Communica, para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo n. 12.734 de 1935 em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho exarado no de n. 80.935 de 1933, negando isenção de direitos para o material despachado pela nota n. 581, de 1932, proferiu, em data de 28 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com os pareceres archive-se."

O parecer que emitti, foi accorde com o do sub-director, em commissão, da 1ª Sub-Directoria desta directoria, Odilon da Silva Conrado, infra transcripto:

"Tratando-se de segundo pedido de reconsideração de despacho, parece-me que não se deve do mesmo tomar conhecimento, á vista do disposto no artigo 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

A informação prestada pelo quarto escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Newton Vieira de Mello, servindo aqui em commissão, está assim redigido:

"Encaminha a Alfandega do Rio Grande, com o officio ao lado, o processo em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho exarado no de n. 80.953/33, anexo, negando isenção definitiva de direitos para o material constante da relação de folhas.

Tratando-se de um segundo pedido de reconsideração, o primeiro apresentado no processo n. 27.796/34, também anexo, penso que do mesmo não se deve tomar conhecimento á vista do disposto no artigo 1º, do decreto numero 20.848, de 23 de dezembro de 1931."

N. 34 — Afim de que com urgencia sejam prestadas, as necessarias informações, remette o processo n. 15.375, deste anno, em que é interessado Oscar Soares dos Santos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 15 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo numero 5.390, deste anno, encaminhado áquella Directoria com o vosso officio n. 104, de 20 de dezembro ultimo, em que Affonso Fonseca & Comp. Ltd. pedem reconsideração do despacho ministerial que lhes negou isenção de direitos para 30 caixas marca "Leão", numeros 1/30, contendo cebolas, 10 atados á 2 caixas, marca A. P. & Comp. Ltd., ns. 171/80, contendo leite condensado, 10 caixas marca "Leão" numeros 1/10, contendo azeite de Oliveira, recebidos pelo vapor inglez "Cutbert", entrado em 4 de dezembro de 1930 e 50 caixas marca "Leão" numeros 1/50 contendo azeite de Oliveira, recebidas pelo vapor inglez "Hildebrand", entrado em 3 de dezembro referido, proferiu, em 22 de fevereiro proximo findo, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com a ultima parte do parecer supra".

O parecer de que se trata é o que foi emittido por esta Directoria, nos termos infra:

"Num momento excepcional e com o intuito de defender a população contra

preços exagerados o Governo expediu decretos ns. 19.357 e 19.377, respectivamente de 7 e 21 de outubro de 1930, que provendo sobre preços e abastecimentos dos generos de primeira necessidade, concederam isenção de direitos para: arroz, banha, carne frigorificada e resfriada, carne secca ou xarque, batatas, feijão, leite condensado, manteiga, milho, forragens, algodão, lã lavada, azeite de Oliveira de qualquer procedencia, bacalhão, cebolas, leite em pó, sabão, sebo e toucinho salgado e de fumeiro.

A isenção ficou condicionada ao seguinte:

a) ser concedida dentro do prazo de 30 dias da data do decreto n. 19.357;
b) ser o importador commerciante, exigindo as Alfandegas os documentos comprovantes dessa profissão;

c) às mercadorias que já estivessem no porto e as que fossem embarcadas até 30 de novembro de 1931.

No caso em apreço, Affonso Fonseca & Comp., submetteu a despacho na Alfandega do Pará: 10 caixas, contendo, nas latas, 400 kilos de azeite de Oliveira, da taxa de \$400, por kilo; 30 caixas, contendo 1.500 kilos, liquido, de cebolas da taxa de \$300 por kilo; 10 atados, e 2 caixas cada um, contendo, nas latas, 440 kilos de leite condensado da taxa de \$500, por kilo e 50 caixas, contendo, nas latas, 2.464 kilos de azeite de Oliveira da taxa de \$400, por kilo.

Solicitando para essas mercadorias os favores dos decretos ns. 19.357 e 19.377.

Organizados os respectivos processos, ordenou a Inspectoria daquela Alfandega que os direitos fossem recolhidos em deposito, até que o Sr. ministro resolvesse em definitivo sobre a isenção solicitada.

Todo o processado veio ao Thesouro, sendo o Sr. ministro indeferido a pretensão dos requerentes como se vê das ordens da extincta Directoria da Receita Publica e Delegacia Fiscal no Pará, ns. 98 e 114 de outubro de 1931 e 289 de 14 de abril de 1932 e 93 de 8 de outubro de 1931 da mesma Directoria a Alfandega de Belém, sob fundamento de que a mercadoria foi importada na vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, que revogou os de ns. 19.357 e 19.377.

Esta Directoria é de parecer que, na especie, os direitos e taxas não devem ser restituídos a requerente, por dois motivos:

1º porque, tratando-se de impostos indirectos, sua importancia é incorporada ao preço da mercadoria que assim é vendida a terceiros.

O importador ao vender a mercadoria, no calculo do seu custo inclui as despesas, inclusive os direitos pagos à Alfandega.

Assim, indemnizados deste pelo comprador e recebendo-os agora em restituição do Governo, estabelecer-se-ia que os beneficios dos decretos numeros 19.357 e 19.377, aproveitariam apenas o importador, burladas, portanto, as finalidades dos citados decretos.

2º) porque, a lei não concedeu o favor de isenção a individuos, e sim as mercadorias mencionadas nos decretos, desde que fossem importadas nas condições nelles estabelecidas. Assim sen-

do, o favor é concedido a mercadoria e a restituição recahiria ao seu detentor no acto de effectual-a.

Não está provado no processo que a mercadoria em apreço, esteja ainda em poder da requerente e que a sua venda, hoje obedeceria as tabellas de preço então impostas pelo Governo, e, se assim é, nenhum direito lhe assiste à restituição reclamada, nem mesmo o de petição.

Trata-se no presente caso de mercadorias comprehendidas nos decretos numeros 19.357 e 19.377, embarcadas nos portos de procedencia, e chegadas no porto de destino, na vigencia do decreto n. 19.376 de 8 de novembro de 1930, que revogou os de ns. 19.357 e 19.377 de outubro do mesmo anno. Ainda, contra a requerente está a circumstancia de que pediu reconsideração dos actos que indeferiram as suas pretensões, após um anno da sciencia dos mesmos.

O art. 2º do decreto n. 20.848 de 28 de dezembro de 1931, veda tomar conhecimento dos pedidos de reconsideração formulados depois de decorrido mais de um anno do despacho denegatorio.

Assim, sou pelo indeferimento do pedido.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 11 — Afim de que, com urgencia, sejam prestadas as informações necessarias, remette o processo n. 75.634 de 1934, originado do bilhete verbal n. EC/747/866. (42) (35) - 868.1 (42) (35), de 21 de setembro do anno findo, do Ministerio das Relações Exteriores, no qual é interessada a Embaixada do Peru, e relativo à firma Booth Company Ltd.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 15 — Afim de que providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 9.424, deste anno, em que é interessada a Agencia do Banco do Brasil, nessa capital.

— Ao Sr. João Manoel da Silva Netto, chefe da Comissão de Inspeção da Alfandega desta capital:

N. 19 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 12.082, deste anno, em que é interessado Moyses Adler.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 19 — Communica para os fins devidos, que o Sr. director geral da Fazenda, tendo presente o processo n. 11.210, deste anno, em que Salles, Gaspari & Comp., de Sorocaba, nesse Estado, podem, para effeito da circular n. 27, de 30 de abril de 1926, seja anotada a aquisição que fizeram a Krueger & Comp., da fabrica de Enxadas e Ferragens Nossa Senhora da Aparecida exarou, em data de 7 deste mez, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer."

O parecer de que se trata é o que emittiu esta Directoria, assim redigido:

"A Comissão de Similares, declarou a fls. 13, deste processo, que a circular sob n. 27, de 30 de abril de 1926, não foi revalidada, accrescentando, ainda, que os artigos nella citados são considerados como tendo similares na industria nacio-

nal, de accordo com o processo fichado sob n. 32.934, da Companhia Mecanica Importadora.

Como é sabido, a Alfandega desta Capital, pelo edital n. 1, de 14 de abril de 1934, publicado no "Diario Official" de 17 do mesmo mez, convidou a, dentro do prazo de sessenta dias, as empresas, companhias, firmas ou particulares que houvessem obtido registros de similares para os seus productos, promover perante a respectiva Comissão a revalidação dos registros já obtidos mediante as formalidades estabelecidas no edital, tudo de accordo com o art. 97, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Aquelle prazo pelo edital n. 2, publicado no "Diario Official" de 16 de julho do mesmo anno, foi prorogado por mais 30 dias.

Apezar dessas providencias, a interessada não promoveu a revalidação do registro de seus productos, ficando, pois, de nenhum effeito a alludida circular n. 27.

Nessas condições e tendo em vista que o pedido que originou este processo está firmado por outra entidade — a firma Salles Gaspari & Companhia Ltda. — e não pela firma actual proprietaria da "Fabrica de Enxadas e Ferragens Nossa Senhora da Aparecida", Salles Carvalho & Comp. (fls. 7) opino pelo indeferimento do pedido de fls. 5.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 34 — Afim de providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 8.654, deste anno, em que Walter Gerdau pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 16 — Recommendando providencias no sentido de ser feita a exigencia de que tratam informação e parecer de fls., remette o processo n. 13.740, deste anno, acompanhado das amostras respectivas, relativas às decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, do mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 20 — Remettendo o incluso pacote contendo amostras relativas à decisão n. 41 de dezembro do anno findo, da Comissão da Tarifa da Alfandega de Paranaquá, processo n. 5.969-35, solicita, vos dignais de informar se se trata de pertencentes para piano.

Outrosim solicita a devolução do referido pacote.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 11 — Remettendo a inclusa amostra relativa à decisão n. 40, da Comissão da Tarifa da Alfandega de Paranaquá, do mez de dezembro ultimo (processo n. 5.9696), solicita a necessaria analyse.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 95 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 15.251, deste anno, em que é interessada a firma S. A. Moinho Santista.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 155 — De accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda, de 13 deste mez, exarado no processo n. 66.525, de 1934, recommenda informeis, com a possivel urgencia, se a Companhia Si-

derurgica Belgo-Mineira, estava isenta pelo seu contracto, de todas as taxas mencionadas no art. 3º e substituídas pelo imposto adicional de 10 % criado pelo art. 2º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934.

N. 156 — Afim de que sejam prestadas as necessárias informações, remette o processo n. 18.183, de 1935, em que é interessada a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 157 — Afim de que sejam prestados os necessários esclarecimentos, remette o processo n. 18.181, deste anno, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira.

Dia 21 de março de 1935

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 158 — Communica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 9.540, deste anno, em que Marc Kitover & Comp., Ltda., solicitam os favores da circular ministerial n. 98, de setembro do anno proximo findo, para a mercadoria contida em cinco volumes vindos pelo vapor "Alsina" e importada pelo armazem de encomendas postaes, despachou, em data de 14 de março corrente, deferindo de accordo com os pareceres, que são os prestados pela directoria geral e por esta directoria.

O emittido por aquella está concebido nos seguintes termos:

"Allega o requerente que deixou de despachar a mercadoria importada pelo armazem de encomendas postaes, porque a repartição competente não lhe remetteu o aviso regulamentar a tempo de lhe permittir o despacho pela tarifa mais favoravel, que vigorou até 1 de setembro ultimo. A demora na expedição desse aviso foi reconhecida pela alfandega e confessada pela administração postal.

Parece-me que o deferimento da presente petição é acto de bem entendida equidade.

Submetto o processo á consideração de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda."

E o prestado por esta foi feito nos termos a seguir:

"Refere-se o presente processo a um pedido de Marc Kitover & Comp., Ltda., para fazer o pagamento dos direitos devidos pela mercadoria constante das encomendas postaes a que se referem os avisos juntos.

Effectivamente, verifica-se que os "colis" chegaram em 24 de agosto ultimo, pelo vapor francez "Alsina", mas que o correio só expediou os avisos nos dias 31 daquelle mez e 10 de setembro seguinte.

Só podendo a parte providenciar sobre a retirada das suas encomendas quando de posse dos avisos que lhe remette o correio e tendo os mesmos chegado ás mãos da interessada a 31 de agosto e 10 de setembro na vespera e depois, portanto, do começo da execução da Nova Tarifa, não houve tempo para a retirada dos "colis" com o pagamento das taxas antigas.

Nestas condições, tudo correu por culpa dos correios e não será justo que a parte venha a ser prejudicada por uma falta que não commetteu.

Opino, pois, no sentido do deferimento do pedido."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 35 — Afim de que seja cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 12.730, deste anno, originado do officio dessa alfandega n. 69, de 10 de agosto do anno passado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 22 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo numero 8.496, deste anno, em que a firma Manoel Joaquim de Carvalho & Comp. pleiteia restituição de direitos pagos pelo bacalhau importado de São João da Terra Nova pelo vapor sueco "Knappingsborg", com os favores do decreto numero 19.357, de 7 de outubro de 1930, proferiu, em data de 22 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com a ultima parte do parecer supra, archive-se o processo."

O parecer de que se trata é o que foi emittido por esta directoria e está assim redigido:

"Num momento excepcional e com o intuito de defender a população contra preços exagerados, o Governo expediu os decretos ns. 19.357 e 19.377, respectivamente, de 7 e 21 de outubro de 1930, que, provendo sobre preços e abastecimentos dos generos de primeira necessidade, concedeu isenção de direitos para: arroz, banha, carne frigorificada, carne secca ou xarque, batatas, feijão, leite condensado, manteiga, milho, forragens algodão, lã lavada, azeite de oliveira de qualquer procedencia, bacalhau, cebolas, leite em pó, sabão, sebo e toucinho salgado e de fumeiro.

A isenção ficou condicionada ao seguinte:

a) ser concedida dentro do prazo de 60 dias da data do decreto n. 19.357;

b) ser o importador mercantil, exigindo as alfandegas os documentos comprovantes dessa profissão;

c) as mercadorias que já estivessem no porto e as que fossem embarcadas até 30 de novembro de 1931.

No caso em estudo, a firma Silva Guimarães & Comp. submetteu a despacho na Alfandega de Recife, pela nota livre n. 464, de dezembro de 1930, 3.952 barricas, contendo bacalhau, da taxa de \$060 por kilo, do art. 62 da Tarifa de 1900, tendo recolhido em deposito os direitos respectivos pela nota de differença numero 7.861, de 1930, até que o Sr. ministro resolvesse em definitivo sobre o pedido da isenção.

Remettido o processo ao Thesouro, o Sr. ministro indeferiu o pedido, conforme se vê da ordem da extincta Directoria da Receita á Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 23, de 27 de março de 1931, cujo despacho foi confirmado pela mesma autoridade em 6 de novembro de 1931, em pedido de reconsideração, sob fundamento de que a mercadoria embarcou em data posterior ao decreto numero 19.396, de 11 de novembro de 1930, que revogou os favores concedidos pelos ns. 19.357 e 19.377, de outubro de 1930.

Novamente, em 19 de novembro de 1934, tres annos após o ultimo indeferimento do primeiro pedido de reconsideração, vêm, novamente, a requerente solicitar reconsideração do despacho, allegando que o embarque da mercadoria foi realizado no porto de origem antes da publicação do decreto n. 19.396.

Esta directoria é de parecer que, na especie, os direitos e taxas não devem ser restituídos á requerente, por dois motivos:

1º), porque, tratando-se de impostos indirectos, sua importancia é incorporada ao preço da mercadoria que assim é vendida a terceiros.

O importador, ao vender a mercadoria, no calculo do seu custo inclui todas as despesas, inclusive os direitos pagos á alfandega.

Assim, indemnizados deste pelo comprador e recebendo-os agora em restituição do Governo, estabelecer-hia que os beneficios dos decretos ns. 19.357 e 19.377 aproveitariam apenas o importador, burladas, portanto, as finalidades dos citados decretos.

2º), porque a lei não concedeu o favor de isenção a individuos, e sim ás mercadorias nas condições mencionadas nos decretos, desde que fossem importadas nas condições nelles estabelecidas. Assim sendo, o favor é concedido á mercadoria e a restituição recahiria ao seu detentor no acto de effectual-a.

Não está provado no processo que a mercadoria em apreço esteja ainda em poder da requerente e que a sua venda, hoje, obedeceria ás tabellas de preço impostas pelo Governo, e, se assim é, nenhum direito lhe assiste á restituição reclamada, nem mesmo o de petição.

Trata-se no presente caso de mercadoria comprehendida no decreto numero 19.377, embarcada no porto de procedencia em 14 e 15 de novembro de 1930, como atestam os conhecimentos de carga juntos, e, portanto, posterior á publicação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, publicado no *Diario Official* de 9 e 11. Contra a requerente estão ainda as circunstancias de que se trata de segundo pedido de reconsideração e apresentado tres annos após o indeferimento do primeiro.

Os arts. 1º e 2º do decreto n. 20.848, de 28 de dezembro de 1931, vedam se conhecer do presente pedido, assim sou pelo archívamento do processo."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 9 — Afim de que providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que tratam informação e parecer de fls., juntando, tambem, cópia do despacho e das facturas commercial e consular, remette o processo n. 8.808, deste anno, referente á decisão n. 15 da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, de agosto do anno passado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 9 — Para o fim de ser cumprido o despacho de fls. do Sr. director geral da Fazenda, remette o processo numero 11.170, deste anno, em que é interessada a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, dessa Capital.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1935

Processos despachados:

N. 17.577-1935 — D. Oswaldina Soares Jacques. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 18.577-1935 — Joviniano Barbosa da Silva. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Expediente e do Pessoal.

N. 19.037-1935 — Virgilio Rodrigues da Silva. — Dirija-se, querendo, á Directoria do Expediente e do Pessoal.

Dia 23

N. 19.488-1935 — Mario Pinto Ribeiro. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 18.944-1935 — Queiroz, Moreira & Comp. — Sellem os documentos de folhas 14 e 15.

Dia 20 de março de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 1.639 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.372-1935, em que é interessado José Thomaz de Souza.

N. 1.640 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.376-1935, em que é interessado Thomaz Fernandes da Silva.

N. 1.641 — Remettendo o processo fichado sob n. 13.771-1935, em que é interessado Joaquim de Souza Freire.

N. 1.642 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.589-1935, em que é interessado João Lindolpho Camara Pereira.

N. 1.643 — Remettendo o processo fichado sob n. 12.834-1935, em que é interessado Boaventura Nazareth.

N. 1.644 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.958-1935, em que é interessado Hervino Hauer Kwasinski.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.645 — Tendo presente o processo fichado sob n. 6.086-1935, referente á aposentadoria de José Pires Pereira Junior, telephonista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, solicitando providencias no sentido de ser informado a esta directoria qual a quantia que o referido inactivo vem recebendo a titulo de abono provisorio, affirm de que, opportunamente, seja concedido a essa repartição o credito necessario ao pagamento da differença de vencimentos relativa aos exercicios encerrados.

N. 1.646 — Em referencia ao officio n. 124, de 7 do corrente, concernente á distribuição do credito de 100:000\$000 á Delegacia do Thesouro em Londres, — declarando, para os devidos fins, que, embora se trate de credito á disposição dessa directoria, deve ser solicitada directamente ao Tribunal de Contas a distribuição em apreço, feita, previamente, nessa repartição, a respectiva annullação.

N. 1.647 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.837-1934, em que é interessado Manoel Francisco Pinheiro.

N. 1.648 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.087-1935, em que é interessado Nelson da Silva.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.649 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.571-1934, em que é interessado Theodoro Augusto Ramos.

N. 1.650 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.543-1934, em que é interessado Luiz Francisco Guerra Blessmann.

N. 1.651 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.557-1934, em que é interessado Antonio Luiz de Almeida Horta.

N. 1.652 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.541-1934, em que é interessado Reynaldo Porchat.

N. 1.653 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.555-1934, em que é interessado o almirante Americo Brasílio Silvano.

N. 1.654-1934 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.542-1935, em que é interessado Austecínio Pereira.

N. 1.655 — Remettendo o processo fichado sob n. 15.952-1935, em que é interessado Appolonio Metello.

N. 1.656 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.544-1930, em que é interessado Austecínio Pereira.

N. 1.657 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.546-1935, em que é interessado Austecínio Pereira.

N. 1.658 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.548-1935, em que é interessado Austecínio Pereira.

N. 1.659 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.563-1935, em que é interessado Padre Leonel Franca.

N. 1.660 — Remettendo o processo fichado sob n. 15.516-1935, em que são interessados Benedito Delphino e outros.

N. 1.661 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.547-1934, em que é interessado João Cesario de Andrade.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.662 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.828-1935, relativo á comprovação do adiantamento de réis 80:000\$000, feito ao 1º escripturario da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos do Departamento de Aeronautica Civil, Naylor Bastos Villas-Boas, — solicitando providencias no sentido de ser prestada a informação regulamentar solicitada.

N. 1.663 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.592-1935, em que é interessado João Coentro.

N. 1.664 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.798-1935, em que é interessado Jovelino Domingos.

N. 1.665 — Remettendo o processo fichado sob n. 6.966-1935, em que é interessado Antonio Ferreira de Sá.

N. 1.666 — Remettendo o processo fichado sob n. 9.526-1935, em que é interessado Antonio Barreto.

N. 1.667 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.292-1935, em que é interessado Fortunato Medina Coeli.

N. 1.668 — Remettendo o processo fichado sob n. 3.354-1935, em que é interessado Hermogenio José Pimenta.

N. 1.669 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.296-1935, em que é interessado Oswaldo Casses Ribeiro.

N. 1.670 — Remettendo o processo fichado sob n. 3.356-1935, em que é interessado Noé Monteiro.

N. 1.671 — Remettendo o processo fichado sob n. 3.350-1935, em que é interessado Eurico Silva.

N. 1.672 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.260-1935, em que é interessado Alvaro Francisco de Oliveira.

N. 1.673 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.294-1935, em que é interessado Nestor Ramos Barbas.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.674 — Em resposta ao officio 565, de 7 de fevereiro ultimo, — declarando que o auxiliar de 2ª classe da Di-

rectoria do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, Alberto Teixeira Mendes, não é pago por livro-folha, pelo que nenhuma nota pôde ser feita relativamente á sua aposentadoria.

N. 1.675 — Em resposta ao officio n. 779, de 18 de fevereiro ultimo, declarando que o processo relativo á disponibilidade do mestre ferrador do Posto Zootecnico de Lages, Laudelino Rosar, que recebeu o numero de ordem 27.212, de 1934, foi encaminhado a essa repartição com o officio n. 99, de 18 de junho do anno findo, desta directoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.676 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.414-1935, em que é interessado Antonio Dantas da Silva.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 228 — Remettendo o processo fichado sob n. 18.125-1935, em que é interessado Antonio Rodrigues Corrêa de Castro.

N. 229 — Remettendo o processo fichado sob n. 82.587-1934, em que é interessado Attila Nogueira de Sá.

N. 230 — Remettendo relação em que figuram nomes de responsáveis por adiantamentos.

N. 231 — Remettendo o processo fichado sob n. 14.944-1935, acompanhado do conhecimento n. 1.131, de 11 do corrente, pelo qual foi feito o recolhimento do alcance verificado na tomada de contas do pagador Luiz Pereira de Souza.

N. 232 — Remettendo o processo fichado sob n. 4.649-1935, em que é interessado Amaro do Nascimento.

N. 233 — Remettendo o processo fichado sob n. 81.457-1934, em que é interessado major do Exército, Mario Ramos:

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 327 — Comunicando que foi destacado, a favor dessa comissão, da verba 17 — Obras, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 11:070\$000 para aquisição de moveis destinados ao referido ministerio.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 328 — Remettendo o processo fichado sob n. 85.535-1934, relativo á certidão requerida pelo 3º official do extincto Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio Luiz dos Santos Lima Junior.

N. 239 — Tendo presente o processo fichado sob n. 10.264-1935, referente ao adiantamento de 2:000\$000, requisitado a favor do 2º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel Epitacio Monteiro Pessoa, encarregado da Bibliotheca do mesmo tribunal, affirm de attender, nos mrezes de fevereiro, março e abril deste anno, ás despesas com a aquisição de livros, publicações technicas, etc., — solicitando providencias no sentido de ser destacado, por conta do credito posto á disposição dessa comissão, relativo á verba 3ª, etc. — Matéria — 1 — Matéria permanente — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito necessario ao adiantamento de que se trata.

N. 330 — Em resposta ao officio numero 1.922, de 25 de fevereiro ultimo, — declarando que, de accordo com o resolvido pelo Exmo. Sr. director geral

da Fazenda Nacional, os créditos referentes às sub-consignações 3 e 6 da verba 19 — devem permanecer no Thesouro, afim de que, á medida que forem utilizados, sofram as respectivas deduções, a exemplo do que se pratica com identicos créditos distribuidos a outras repartições.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 484 — Em referencia ao officio n. 244, de 21 de fevereiro ultimo, — declarando que foi rectificada para réis 4\$900 a importancia de 18\$000, recolhida á Thesouraria do Thesouro Nacional como salario não reclamado na 2ª quinzena do mez de fevereiro de 1933, pelo trabalhador Antonio Gonçalves.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 485 — Afim de que seja solucionado o pedido de informação feito pela Delegacia Fiscal na Bahia, em officio n. 108, de 27 de fevereiro ultimo, — solicitando providencias no sentido de ser informado a esta directoria qual o inicio e o prazo da consignação de 133\$000 instituida a favor desse instituto pelo sub-inspector do Serviço de Inspeção dos Productos de Origem Animal, Aristides Fernandes Ramôa.

— Ao Sr. assistente de Protecção á Maternidade e á Infancia:

N. 489 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.708-1935, para informação regularizar.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 491 — Remettendo o processo fichado sob n. 78.878-1933, em que é interessada a "Revista de Educação Physica".

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 492 — Transmittindo a primeira via do expenho n. 79-A, de 9 do corrente:

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:
N. 113 — Remettendo o processo fichado sob n. 38.548-1934, em que é interessado Jacy Fernandes.

N. 114 — Concedendo o credito de 3:000\$, á conta da verba 3ª — Justiça Federal — Material geral — 12 — Diversas despesas — do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

N. 115 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.715-1934, em que é interessado Augusto Lqho.

N. 116 — Tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 54, de 5 de fevereiro ultimo, em que D. Julia Ribeiro Colás pede transferencia para a Delegacia Fiscal no Maranhão do credito necessario ao pagamento de sua pensão, no corrente exercicio, — recommendando providencias no sentido de ser annullado o transferido ao Thesouro Nacional o credito de que se trata.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 104 — Tendo presente o processo fichado sob n. 12.331-1935, referente á passagem concedida a Pantaleão Bezerra, nomeado guarda aduaneiro da Mesa de Rendas do Amapá, nesse Estado, — recommendando providencias no sentido de ser descontada pela quinta parte de seus vencimentos a importancia de réis 218\$400, custo da passagem em apreço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 59 — Communicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional indeferiu, por despacho de 31 de janeiro ultimo, o pedido formulado pelo 1º tenente honorario, professor nominalista da Escola de Aprendizizes Marinheiros desse Estado, João Evangelista Emerenciano, relativo ao desconto pela quinta parte de seus vencimentos da quantia de 5:000\$000, proveniente do abono provisorio que recebeu nessa delegacia, no periodo de março a dezembro de 1932, de que trata o processo annexo ao officio n. 438, de 27 de novembro de 1933, dessa delegacia fiscal.

Autos:

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 156 — Remettendo o processo fichado sob n. 53.142-1934, em que é interessado Albino Gonçalves de Mello.

N. 157 — Remettendo o processo fichado sob n. 2.123-1935, em que é interessado Gordon Paterson.

N. 159 — Concedendo o credito de 33\$300, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 109 — Concedendo o credito de 864\$, idem.

N. 110 — Concedendo o credito de 220\$, á conta da dotação IV — Inactivos — Pessoal — 2 — Novas aposentadorias — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 40 — Concedendo o credito de 311\$200, á conta da dotação III — Reposições e restituções.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 166 — Concedendo o credito de 45\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 167 — Concedendo o credito de 35\$400, idem.

N. 168 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.892-1935, em que é interessada D. Sophia Candida de Santa Rosa.

N. 169 — Concedendo o credito de 130:344\$, á conta da verba 23 — Gratificações adicionais — 1 — Para attender, do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

N. 170 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.868-1934 em que é interessado Godofredo de Mello Cardoso.

N. 171 — Recommendando providencias no sentido de ser descontada pela quinta parte dos vencimentos do marinheiro da Alfandega dessa capital, Luiz da Costa França Braga, a quantia de 418\$600, proveniente de passagens que lhe foram concedidas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 135 — Remettendo o processo fichado sob n. 7.240-1935, em que é interessado Sylvia Fontoura.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 319 — Concedendo o credito de 565\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 320 — Concedendo o credito de 933\$300, idem.

N. 321 — Remettendo o processo fichado sob n. 17.030-1935, em que é interessado Alvaro de Oliveira Romão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 103 — Transmittindo a guia numero 71, de 11 deste mez, passada em favor do auxiliar tecnico de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Augusto Carlos de Mello L'Eraistro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 140 — Concedendo o credito de 777\$500, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 242 — Concedendo o credito de 148\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 243 — Concedendo o credito de 182\$, idem.

N. 244 — Em resposta ao telegramma n. 3.341, de 31 de dezembro ultimo, concernente á distribuição do credito de 4:772\$200 para pagamento de gratificações pela prorrogação do expediente dessa Delegacia, no supra citado mez, declarando que os interessados devem proceder de accordo com a circular n. 80, de 6 de julho de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 90 — Concedendo o credito de 135\$, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 91 — Concedendo o credito de 135\$, idem.

N. 92 — Recommendando seja annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito de 13:200\$ distribuido a essa Delegacia para pagamento na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha e relativos á sub-consignação n. 5 do titulo IV, da verba 2ª — do orçamento vigente deste ministerio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 154 — Concedendo o credito de 2:482\$700, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 62 — Concedendo o credito de 100\$, á conta da verba 15ª — Despesas eventuaes — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados

Dia 16 de março de 1935

N. 12.609/35 — Requerimento de D. Olindina Moreira. — Peçam-se esclarecimentos á Sociedade reclamada.

Dia 18

N. 9.106/35 — Requerimento da Caixa Beneficente dos Funcionarios da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Estando regularmente instruido, transmitta-se o processo á Directoria Geral da Fazenda Publica, para os fins indicados no artigo 52, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

N. 66.737/34 — Requerimento da Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul. — Restabeleça-se a consignação de 53\$, mensaes, na folha de pagamento do diarista do Dominio da União José Brum da Silva, a favor da Sociedade Benefi-

sente Cruzeiro do Sul, sendo 50\$ para pagamento do débito de 325\$ e 3\$ para mensalidades, por tempo indeterminado. Façam-se os necessários expedientes.

N. 87.187/34 — Requerimento da Associação Civil e Militar de Beneficência. — Indeferido. Os benefícios que a requerente assegura aos seus associados, não justifica os pretendidos aumentos de contribuição e da joia. Notifique-se.

Directoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1935

Offícios:

Ao Sr. encarregado do Expediente da Estrada de Ferro de Goyaz, em Araguay — Goyaz:

N. 4 — Remettendo os mappas destinados ao arrolamento geral dos bens imóveis, moveis e semoventes pertencentes à União (79.133/34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 38 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que o Dr. Octavio Diniz Borges protesta contra o aforamento de um terreno de marinha, pretendido por Plinio Mattos, dou sciencia do despacho nella proferido por esta directoria: "Não tendo o requerente provado estar em situação por qualquer dos itens 1°, 2°, 3° e 4°, do artigo 16, do decreto n. 4.105/68, e não sendo occupante cadastrado de accôrdo com o decreto n. 14.595/22, não ha como reconhecer-lhe o direito preferencial ao aforamento, simplesmente por ser foreiro de dois terrenos contíguos. A Delegacia Fiscal para providenciar no sentido de ser posta em habita publica a preferencia ao aforamento, caso o requerente não faça a prova exigida em despacho anterior desta Directoria, dentro de um prazo de 30 dias". (72.156/34.)

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 14 — Remettendo os documentos de fls. 13 e 16 do processo (ficha 34.985/34), relativamente ao pedido de aforamento de terrenos de marinha, pretendido por Mendes Dias & Vianna. (34.985/34.)

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 142 — Declarando improcedente a reclamação relativa à invasão do terreno onde estão construídas as casas da "Villa Operaria Previdencia". (3.619/35.)

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 11 — Remettendo o processo relativo aos aforamentos requeridos por Calistrato Muller Salles, de um terreno em Laguna e de outro por José Jeremias de Medeiros. (11.484/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 15 — Transmittindo copia de um parecer. (79.768/34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 18 — Devolvendo o processo relativo à novação do contracto de aforamento do terreno de marinha, pretendido por Francisca de Sant'Anna Coutinho, recommendo providencias, afim de ser cobrado o excesso da importancia. (5.418/35.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 39 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno sub-aquatico, sito na enseada do Porto dos Tainheiros. (83.030/34.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 25 de março de 1935

No processo n. 6.905/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Pontual & Comp. (Amaragy — Pernambuco): "Façam-se as verificações pedidas pelo chefe da secção".

No processo n. 6.932/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Saralina Ninck de Mattos (Itabuna — Bahia): "Complete-se a prova da profissão agricola da devedora e se procedam ás demais diligencias pedidas no parecer retro".

No processo n. 6.907/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Lourival Antunes Maciel (Districto Federal): "Faça-se o exame pedido no item a, avaliem-se os bens do devedor e se complete a prova do passivo".

No processo n. 6.928/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Antonio Lopes (Catanduva — São Paulo): "Complete-se a prova da actividade agricola do devedor, avalie-se o seu patrimonio e verifique-se o seu passivo na forma das instrucções da Camara".

No processo n. 6.943/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José França Mendonça (Conquista — Minas Geraes): "Notifique-se o credor, para que seja instruido o processo de accôrdo com as exigencias legais".

No processo n. 6.954/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e padre João Corrêa de Carvalho (Pirajuby — São Paulo): "De accôrdo com o parecer supra. Cumpra-se o solicitado".

No processo n. 7.998/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Frederico França (Antonio Rebouças — Paraná): "Junte o credor ao processo a prova de que o empresario se destinou a fim estranho à actividade agricola".

No processo n. 8.835/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Heliodoro Antonio de Azevedo (Luz — Minas Geraes): "Cumpram-se as exigencias legais para a devida instrucção do processo".

No processo n. 8.862/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Ramiro das Chagas de Carvalho (Corrego d'Anta — Minas Geraes): "Procedam-se as diligencias alviatadas pela secção".

No processo n. 8.863/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Quintiliano Alves Paschoa (Luz — Minas Geraes): "Cumpram-se as diligencias pedidas".

No processo n. 8.864/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Carlos José Fernandes Gandra (Corrego d'Anta — Minas Geraes): "Proceda-se na forma das instrucções do chefe da secção".

No processo n. 6.040/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Antenor Ayres Rodrigues (Livramento — Rio Grande do Sul): "Notifique-se o credor para que seja instruido o processo na forma da lei".

No processo n. 10.045/B, em que são declarantes o Banco de Credito Popular e Gersino Vieira de Mello (Rosario — Sergipe): "Complete-se a instrucção do processo na forma do parecer do chefe da secção".

No processo n. 10.046/B, em que são declarantes o Banco de Credito Popular e Manoel Soares de Mello (Capella — Sergipe): "De accôrdo com o parecer supra, proceda-se".

No processo n. 1.275/C, em que são declarantes Celso Gomes de Mattos e Antonio Belem de Figueiredo e sua mulher (Crato — Ceará): "Remettam-se os dois processos 115 e 1.275 à agencia do Banco do Brasil, em Fortaleza, para a regularização do ultimo na forma do parecer supra, dispensada apenas a exigencia da letra c; procedam-se as demais diligencias suggeridas acima".

No processo n. 1.076/C, em que são declarantes Victor Sence e José Parente e Silva e sua mulher (Campos — Rio de Janeiro): "Remetta-se o presente processo à agencia do Banco do Brasil, em Campos, para os fins do art. 34 do regimento da Camara e sua regularização segundo a lei".

No processo n. 1.071/C, em que são declarantes Arthur de Araujo Cardoso e Antonio de Araujo Cardoso Moreira e sua mulher (Santa Maria Magdalena — Rio de Janeiro): "Remetta-se o presente processo à agencia do Banco do Brasil, em Campos, para os fins do artigo 34 do regimento da Camara e sua regularização na forma das letras a, b e c do parecer supra".

No processo n. 1.039/C, em que são declarantes o British Bank of South America, Ltd. e a Usina Catende S. A. (Catende — Pernambuco): "Remetta-se o presente processo à agencia do Banco do Brasil em Recife, para os fins do art. 34 do regimento da Camara, juntando-se os documentos pedidos pela secção".

No processo n. 1.046/C, em que são declarantes a Companhia Prado Chaves e a Companhia Agricola Fazenda S. Martinho (São Paulo): "Proceda-se na forma do parecer supra".

Na 4ª via de declaração do Banco do Estado de São Paulo, devolvida por Joaquim Innocencio Pereira: "Fôra do prazo, archive-se".

Na petição de Reynaldo Roesch & Comp. Ltda., em que pedem a devolução de uma promissoria annexa ao processo n. 9.079: "Como requer, ficando copia authenticada pelo secretario geral nos autos".

Na petição de Julio Ferraz de Camar em que pedem a juntada de documentos ao processo n. 9.762: "Junte-se ao processo".

Na petição de Augusto P. Matzenbacher, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 788 (agencia de Porto Alegre): "Junte-se ao processo".

Na petição de Però Kramer & Comp. em que pedem a juntada de documentos ao processo n. 3.077: "Junte-se ao processo".

Na petição da agência do Banco do Brasil, em São Paulo, em que pede a juntada de documentos ao processo numero 4.819: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Josefa Kaysel Sigrist e Casa Bancaria Hygino Caleiro, em que pedem a junta de documentos aos processos ns. 9.822 e 9.889: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Seixas Irmãos & Comp. e Manoel Olympio Romeiro e outros, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 1.065 e 9.694: "Junte-se ao processo".

Na petição de Joaquim de Oliveira Guerra, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 9.968: "Junte-se ao processo".

Na carta da agência do Banco do Brasil, em Cataguazes, informando sobre o exercício da actividade agricola de Sebastião Cunha Castro: "Junte-se".

Na petição de Rosa Borges & Comp., em que pedem o registro da certidão em que prova a quitação de renda no exercício de 1933: "Registre-se".

Na petição da agência do Banco do Brasil, em Cataguazes, em que pede a juntada de documentos ao processo numero 4.798: "Juntem-se os documentos ao processo n. 4.798".

Na petição de Affonso Ruiz Albellana, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 791: "Junte-se ao processo n. 791".

Na petição de João de Paula Pinto, em que pede reconsideração da decisão da Camara, no processo n. 498: "Protocolle-se".

Na carta de Simplicio Jacques Dornelles, em que pede a juntada de uma procuração ao processo n. 4.919: "Junte-se a procuração ao processo referido".

Na petição de Amphilophio Florense da Silva, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 10.585: "Junte-se ao processo".

Na carta de Antonio da Mota, encaminhando uma certidão para ser junta ao processo n. 9.982: "Junte-se ao processo".

Secretaria:

Attingiu a 10.798 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 138 registrados e 48 cartas simples.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR

Dia 25 de março de 1935

Requerimentos:

N. 23.873-934 — Telles & Comp. Ltd. — Archive-se.

N. 6.771-935 — Frossard & Filho. — Façam a prova de que o fiador proposto possua bens sufficientes e que esteja com os impostos pagos em dia.

N. 26.012-934 — Fred Figner. — De accordo com o parecer mantenho, no corrente exercicio, o valor locativo de 36:000\$000 annuaes.

N. 3.371-935 — Sociedade Motores Deutz Otto, Legitimo Ltd. — Pelos fundamentos do parecer admitto a petição de fls. 5 e, "de meritis", a in-

defiro á vista da informação com a qual concordou o mencionado parecer.

N. 25.928-934 — Miguel Medeiros. — De accordo com o parecer e tendo em vista o que consta deste e do processo junto averbe-se a transferencia "ex-officio" do nome de Victor de Oliveira para Miguel Medeiros alterando-se a classificação pela forma proposta. Imponho a Miguel Medeiros a multa de 125\$ minimo da lei. Paga a multa e transitada em julgado esta decisão fica desde logo na forma do regulamento adjudicada ao funcionario que verificou a infracção 50 "j" da importancia da citada multa.

N. 29.431-933 — Cypriano da Silveira. — A vista do que consta do processo indeferido, archive-se.

N. 7.963-934 — Companhia Fiat Lux. — A vista da informação e parecer, archive-se.

N. 26.389-934 — Metropole Companhia S. — De accordo com a informação e parecer, faça-se o cancelamento proposto. Junte-se ao processo a certidão de divida que fôr cancellada.

N. 1.716-935 — Francisco A. Pereira. — A vista da carta de fiança e de accordo com o parecer reduza-se o valor locativo para 2:400\$ annuaes no corrente exercicio. Quanto ao exercicio de 1934, indeferido por estar premissa a reclamação.

N. 1.370-935 — J. M. Vicente & Irmão. — A vista da informação e parecer, indeferido.

N. 226-935 — C. Serrinha Baptista & Comp. — De accordo com a informação que foi adoptado pelo parecer, indeferido.

N. 30.027-934 — Perfumaria Lopes S. A. — De accordo com a informação que foi adoptada pelo parecer, reduza-se o valor locativo para 27:000\$ annuaes no corrente exercicio.

N. 27.702-934 — Boris Lutermann. — Deferido de accordo com o parecer.

Autos:

N. 163, de 1934, contra Lemos, Garcia & Comp., Ltda., J. Del Rio, Irmão e C. A. Baptista junto ao de n. 161, do mesmo anno, contra C. A. Baptista. — O auto n. 161, junto por linha ao presente processo, foi lavrado em 23 de fevereiro de 1934, contra C. A. Baptista, por terem os autuantes verificado na fabrica dessa firma, no largo José Clemente n. 19, 1º andar, a existencia de grande quantidade de sellos servidos, assignalados com iniciaes diferentes da por ella usada, portencentes a mercadorias já dadas a consumo, bem como chapéus de sua fabricação sellados com formulas aproveitadas de outros productos. Esse auto foi julgado procedente em 16 de maio de 1934, tendo sido imposta á dita firma a multa de 600\$, minimo dos arts. 53 e 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O de n. 163, em estudo, foi lavrado no dia seguinte, isto é, em 24 do mesmo mez de fevereiro de 1934, pelo facto de terem os autuantes encontrado e apprehendido no estabelecimento commercial da firma Lemos, Garcia & Cia. Ltda., 2 chapéus, fabricados e vendidos por C. A. Baptista, com estampilhas

servidas, da taxa de \$500 e um de fabricação da firma J. Del Rio & Irmão, sellado com uma estampilha de cor azul, da taxa de 2\$000, proprias para perfumarias, não tendo Lemos, Garcia & Comp., Ltda., apresentado nota ou factura.

Examinadas as estampilhas appostas aos tres chapéus apprehendidos, declarou a Casa da Moeda, no laudo de fls. 11, que dous da taxa de \$500 apresentavam provas de collagem em outra mercadoria, o mesmo não acontecendo com o da taxa de 2\$000, todos, porém, considerados legitimos.

Lemos, Garcia & Comp., Ltda., na defesa de fls. 5, nada adduziram que os isentasse da responsabilidade na falta verificada.

J. Del Rio & Irmão, na defesa de fls. 8, allegaram que o sello de 2\$000 applicado no chapéu de sua fabrica foi adquirido em janeiro de 1934, na Thesouraria desta Recebedoria, que lhes entregara sellos azues ao invéz de verdes.

C. A. Baptista, na petição de fls. 9, solicitou fosse o auto n. 163, lavrado em 24 de fevereiro de 1934, apreciado juntamente com o de n. 161, lavrado na vespera desse dia, do qual já se havia defendido, visto se tratar da mesma infracção.

Comquanto tivesse C. A. Baptista solicitado a juntada do auto n. 163 ao de n. 161, em 12 de abril de 1934, essa formalidade deixou de ser observada porque, somente em 11 de junho do mesmo anno foi o requerimento de fls. 9 junto ao processo, conforme se verifica da nota de fls. 5 v., dando lugar a que o auto n. 161, que por força do art. 207, do vigente regulamento de imposto de consumo, devia ter sido reunido ao de n. 163, para o devido julgamento, fosse julgado em 16 de maio separadamente deste.

A fls. 13 v. a 14, o thesoureiro do sello, informando relativamente ás allegações de J. Del Rio & Irmão, declarou que até 4 de abril de 1934, os sellos verdes eram entregues juntamente com as rectangulares de cor azul proprias para perfumarias, creados pela circular n. 99, de 25 de agosto de 1932, do Ministerio da Fazenda, accentuando já ter verificado que o fiel encarregado da venda das estampilhas referentes ás guias da serie C havia entregue estampilhas da especie differente, conforme processo n. 24.196 de 1933, referente ao pedido de troca feito pela firma Constant & Comp.

Do exposto se verifica que, pela mesma falta foram lavrados em 23 e 24 de fevereiro de 1934 os autos numeros 161 e 163, achando-se nelles incluída a firma C. A. Baptista a quem foi imposta a multa de 600\$, no auto numero 161, em appenso, já recolhida sem interposição de recurso, não estando portanto, passivel de nova penalidade pela mesma infracção.

Com relação á firma J. Del Rio & Irmão, ficou provado que o emprego de estampilha destinada a outro producto, se verificou em virtude de engano da Thesouraria do Sello, desaparecendo,

assim, como bem accentuam os autua-tes a fls. 15. a falta que lhe foi atribuída.

No que diz respeito, porém, á firma Lemos, Garcia & Comp. Ltda., a falta prevista no art. 62, persiste de vez que o citado dispositivo considera infracção não só o emprego de estampilhas usadas como também a exposição á venda de mercadorias estampilhadas com semelhantes formulas.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho, á firma Lemos, Garcia & Comp., Ltda., a multa de 300\$, minimo do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, da qual 50 % ficam, desde já, adjudicados, em partes iguaes, aos autuantes Victor José de Mattos e Heitor M. Espinola.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.408, de 1933, contra a Comp. United Shoe Machinery do Brasil e David & Comp. — O auto de fls. 4 foi aviado em 29 de setembro de 1933, ás nove (9) horas e 20 minutos, no estabelecimento commercial da Companhia United Shoe Machinery, do Brasil onde foram encontrados 3.980 metros de papel, que o autuante considerou como para forrar casas ou malas, da taxa de \$200 por peça de 9 metros ou fracção, mercadoria adquirida da firma David & Comp., sem o pagamento do respectivo imposto.

No mesmo dia 29, a firma David & Comp. deu entrada nesta repartição a um requerimento, que tomou o numero 2.635, juntando amostras do dito papel e consultando se o mesmo estava sujeito ao imposto de consumo ao mesmo tempo que pedia que, em caso afirmativo, fosse autorizado o recolhimento da importancia correspondente a 4.273 metros por ella fabricados e vendidos, não precisando, porém, a data do fabrico e da venda, nem o nome ou nomes dos compradores.

Esse requerimento, conforme se verifica do processo n. 22.635, junto por ella, foi informado pelo fiscal da secção que constatou a sahida dos 4.273 metros do alludido papel, com o peso de 1.592k.640, pelos talões notas da autuada.

Ouvida a Comissão de Tarifa da Alfandega desta Capital (off. de fls. 5), classificou ella ás amostras do alludido papel como papel tinto ou colorido, liso de um ou dos dous lados, lacerado ou marroquinado, par encadernação e outros usos, do art. 612 da antiga Tarifa das Alfandegas, classificacção com a qual concordou o respectivo inspector.

Essa especie de papel está incluída o art. 3º, § 14, alinea I, do decreto numero 22.262, de 28 de dezembro de 1932, para pagar a taxa de \$010 por kilogramma ou fracção, e não como papel para forrar casa ou mala, da alinea II, do mesmo paragrapho.

Na informação de fls. 15 v., o autuante declara que o periodo em que foram vendidos os 1.592k.640 é de 1 de fevereiro a 3 de dezembro de 1933.

Em taes condições, julgo procedente o auto de fls. 4/5 e imponho, á firma David & Comp., a multa de 600\$, minimo do art. 111, § 16, lettra "b" do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, da qual 50 % na importancia de réis 300\$, ficam, desde já, adjudicados ao autuante Edgard Pedreira de Cerqueira.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 72 e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de março de 1935

Requerimentos:

N. 18.301-934 — Companhia Productos Chimicos Gadofenol Ltd. — Tendo o signatario da petição apresentado o documento de fls. 2, que nos termos do art. 9 alinea II do decreto n. 21.617, de 14-7-932, vale por uma procuração tacita, dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1934, cancellando-se a certidão indicada.

N. 18.526-934 — Companhia Fornecedor de Materiaes. — Nada havendo o que providenciar, archive-se o presente processo.

N. 18.703-934 — Moysés Goldenau & Comp. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1934 de accôrdo com a informação. Imponho a multa de 50\$ minimo da lei.

N. 8.811-935 — J. G. Portugal & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do distracto junto a multa de 10\$ minimo da lei.

N. 4.299-934 — José Moreira da Silva. — Não se encontrando mais nesta recebedoria os livros de lançamento do imposto de industrias e profissões atinentes ao exercicio de 1930 em cujo exercicio se devera averbar a transferencia, "ex-officio", da industria em questão para o nome de Irineu Moreira da Silva archive-se o presente processo.

N. 561-935 — José Pereira. — Inscreva-se a collecta de fls. 2 a partir de outubro do anno passado, dando-se baixa "ex-officio" para 1935, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Domingos Gonçalves a quem imponho a multa de 100\$ minimo da lei.

N. 609-935 — Felix Ribeiro & Comp. — Averbese a baixa par 1935 nos termos da informação.

N. 1.521-935 — Francisco Moraes do Souto. — Averbese a mudança e, em seguida, annote-se a baixa para 1935. Imponho a multa de 50\$ minimo da lei.

N. 1.492-935 — Banania Ltd. — Averbese a a baixa para 1935.

N. 4.211-935 — José Mercadante & Comp. — Satisfaca a firma requerente a exigencia constante na informação, no prazo de oito dias.

N. 982-935 — José Antonio de Araujo. — Faça-se a transferencia "ex-officio" proposta. Imponho a multa de 100\$ minimo da lei.

N. 1.780-935 — Manoel Romão dos Santos. — Idem.

N. 1.781-935 — Antonio Delosi — Idem.

N. 1.788-935 — A. Magnani & Cia. Idem.

N. 1.791-935 — Accacio Teixeira da Costa. — Idem.

N. 1.794-935 — Oscar Martins. — Idem.

N. 1.792-935 — Szaid Abd El Enashe. — Idem.

N. 1.798-935 — Marmore Industria Ltd. — Idem.

N. 8.943-935 — Joseph Erbele. — Certifique-se.

N. 8.924-935 — Soares Lavrador & Comp. — Idem.

N. 8.923-935 — Soares Lavrador & Comp. — Idem.

N. 8.922-935 — Soares Lavrador & Comp. — Idem.

N. 7.335-935 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Idem.

N. 1.173-95 — Eisenberg & Comp. — De accôrdo com o parecer archive-se.

N. 70.935 — Floriano Lopes Dyonisio. — Annote-se a baixa para 1935.

N. 23.872-934 — Miguel Angelo Bilota. — Archive-se á vista das informações e parecer.

Autos e notificações:

Auto n. 455 de 1934, contra Antonio Garcia da Cruz. — Faça-se a transferencia para o nome da firma Manoel Gonçalves e Irmão a quem imponho a multa de 50\$000 minimo da lei.

Notificação n. 30 de 1935 contra Carlos da Silva:

Multa de 150\$ mais a importancia de 60\$ relativa dos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

Notificação n. 27 de 1935 contra Arlindo & Magalhães. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

Notificação n. 28 de 1935 contra Theodoro Martins da Rocha & Comp. — Multa de 150\$ mais a importancia de 450\$ relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

Notificação n. 13 de 1935 contra a Fabrica de Artefactos de Borracha Crocodilo Ltd. — Multa de 150\$ mais a de registro. Prazo de 20 dias.

Notificação n. 29 de 1935, contra Gastão Wolff. — Multa de 100\$, mais a importancia de 300\$ relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

Notificação n. 33 de 1935 contra João Vieira. — Multa de 150\$ mais a importancia de 145\$ relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

DESPACHOS DO SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 17.115-1934 — José Amaral.

N. 29.880-1934 — Pina & Martins.

N. 32.038-1934 — Cia Chimica Merck Brasil.

N. 146-1935 — Joaquim da Costa Maia.

- N. 1.161-1935 — Antonio Pinto da Motta.
 N. 1.304-1935 — Irmãos Alvarez.
 N. 1.619-1935 — Azevedo, Ferreira & Comp.
 N. 3.391-1935 — Lopes Ribeiro & Comp. Ltda.
 N. 5.668-1935 — Augusto Pierre Garnier.
 N. 6.587-1935 — Bernardino S. Costa.
 N. 6.903-1935 — Léa Rachel Bard.
 N. 6.952-1935 — J. R. Pereira & Comp.
 Satisfaçam as exigências, no prazo de 15 dias.
 N. 32.015-1934 — Lojas Americanas S. A. — Junta procuração.
 N. 5.023-1935 — Cia. Tauhaté Industrial. — Selle o doc. de fls. 2 e 3, no prazo de 15 dias.
 N. 5.864-1935 — Joaquim Pires. — Prove com certidão passada pela Saúde Publica que o predio se achava vazio, no prazo de 15 dias.
 N. 6.011-1935 — Luiz Dantas Paiva Barbosa. — Prove o allegado, no prazo de 15 dias.
 N. 7.132-1935 — Eskenalzi & Rosa. — Idem.
 N. 7.726-1935 — Emerico Steinos. — Indique o local, no prazo de 14 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1935

Requerimentos despachados:

- N. 19.766, de 1934 — Ety Lolitzer. — Em face do que consta do termo de folhas 8 e do parecer supra, mantenho o lançamento.
 N. 4.150, de 1935 — Luiz da Silva Chuva. — Concedo treze dias de férias.
 N. 4.114, de 1935 — José Sá de Oliveira. — Deferido.
 N. 3.977, de 1935 — Mario Ferreira Dias. — Preste esclarecimentos sobre a falta das declarações dos exercicios de 1931, 1932 e 1933.
 N. 3.519, de 1935 — José Rebello & Companhia. — Deferido.
 N. 3.476, de 1935 — Raphael Israel & Companhia Limitada. — Certifique-se o que constar.
 N. 2.486, de 1935 — Companhia Brasileira de Productos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A. — Certifique-se o que constar.
 N. 2.205, de 1934 — Francisco de Assis Rosa e Silva Junior. — Indeferido. A multa decorre da applicação do artigo 116, paragrapho unico do regulamento do imposto de renda e so poderia ser relevada em face da prova de que a omissão de rendimentos resultou de circumstancias estranhas á vontade do requerente, prova essa que não foi produzida.
 N. 2.024, de 1935 — Agencia Carlo Erba S. A. — Certifique-se o que constar.
 N. 10.883, de 1934 — Aristomenes Guimarães Duarte. — Rectifique-se o lançamento, admitindo-se a dedução

relativa a despesas de viagem e tendo-se em vista a informação de folhas 8, do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil.

N. 11.053, de 1934 — A. Castro & Piedade. — Em face do parecer de folhas 16 e do documento de folhas 22, mantenho o lançamento.

N. 12.346, de 1934 — José da Oliveira Brizida. — Proceda-se como propõe o Cadastro á folhas 46.

N. 14.164, de 1933 — Guilherme Martins. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 15.782, de 1934 — Alberto Rodrigues & Companhia. — Faça-se o lançamento suplementar de accordo com o calculo de folhas 33 e á vista do despacho de folhas 31.

N. 16.397, de 1934 — J. Cabral. — Em face do parecer supra e do laudo de folhas 32 e 33, mantenho o lançamento.

N. 19.900, de 1934 — Lauro Lyra Neiva. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 20.969, de 1934 — Irving Sandbank. — Tendo sido feita irregularmente a notificação por edital, como salienta o parecer, expeça-se intimação — agora por carta — e, na forma pretendida, como também suggere o parecer.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria, a realizar-se na sexta-feira, 29 do corrente, ás 14 horas — Recursos:

N. 7-R — Oliva, Gavioli & Comp. e Francisco Mascarello — Pedido de reconsideração (acc. 1.630, rec. 524A) — V. mercantis — Deleg. F. no Rio Grande do Sul — Rel. Sr. Genaro Vidal.

N. 827 — Barbi & Ganon — V. mercantis — Recebedoria F. em São Paulo — Rel., Sr. Genaro Vidal.

N. 832 — Theodoro Trielli — V. mercantis — Receb. F. em São Paulo — Rel., Sr. Gennaro Vidal.

N. 969 — Manoel Moreira Carneiro & Filho. — V. Mercantis — Receb. F. em São Paulo — Rel., Sr. Mario Ludolf.

N. 984 — Amador Santos — V. mercantis — Deleg. F. no Piahy, "ex-officio" — Rel., Sr. Mario Ludolf.

N. 897 — Antonio Patricio da Rocha — Imp. sello — Deleg. F. em Minas Geraes — Rel., Sr. Gennaro Vidal.

N. 893 — Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes, Bonac Francese e Italiana per l'America del Sud e Banco do Commercio e Industria de São Paulo, com vista do Sr. Gennaro Vidal.

N. 180 — Byington & Comp., Moreno Borlido & Comp., Oscar Rudge e Wilson Sons & Comp. — Imp. sello — Recebedoria do Districto Federal — Rel., Sr. Octavio Bulhões.

N. 4-R — Jorge Tanus Atem — Pedido de reconsideração do antigo Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda — Imp. Renda — Direct. Imp. de Renda — Rel., Sr. Mario Ludolf.

N. 802 — João Tavares de Carvalho e Silva — Imp. Renda — Secção Imp. 2 de renda, annexa Deleg. F. no Piahy — Rel., Sr. Gennaro Vidal.

N. 918 — João Barral Cavadas — Imp. Renda — Secção do Imp. Renda

da Bahia — Rel., Sr. Almerindo de Castro.

N. 923 — Francisco Gallo — Imp. Renda — Secção Imp. de Renda em Porto Alegre — Rel., Sr. Almerindo de Castro.

N. 924 — Bertholdo Rech — Imp. Renda — Directoria G. do Imposto de Renda — Rel., Sr. Mario Ludolf, com vista do Sr. Gennaro Vidal.

N. 930 — Sergio M. Tajra — Imp. Renda — Secção do Imp. de Renda no Piahy, "ex-officio" — Rel., Sr. Octavio Bulhões.

N. 935 — M. Bastos & Comp. — Imp. Renda — Directoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Rel., senhor Octavio Bulhões.

N. 939 — Pedroza & Comp. — Imp. Renda — Secção Imp. de Renda da Bahia — Rel., Sr. Mario Ludolf.

N. 945 — Tales Estrasulas de Oliveira — Imp. Renda — Directoria do Imposto de Renda — Rel., Sr. Octavio Bulhões.

N. 955 — Themistocles Paes de Souza Brasil — Imp. Renda — Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Rel., Sr. Octavio Bulhões.

N. 983 — Heitor Bacellar Dourado — Imp. de Renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia — Rel., Sr. Almerindo de Castro.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 29 de março de 1935, sexta-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 588 — Emilio Siebert & Comp. — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.047 — Calixto Kruck — Imp. consumo — Deleg. F. em B. Horizonte, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques, com vista ao Sr. Arlindo Pupo.

N. 1.088 — Caisse Generale de Prêts Foncieres et Industrielles — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 1.147 — Biscoitos Aymorés Ltda. — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.152 — L. Candrinhas & Comp. — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.167 — E. Fonseca & Comp. Ltda. — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.167 — Companhia Leyer Tecelagem de Seda — Imp. consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.177 — Rebello & Comp. — Imp. consumo — Deleg. F. em Alagoas — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.182 — Condoril Paint S/A. — Imp. consumo — Receb. do D. Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.187 — Armindo Secco — Imp. de ind. e profissões — Receb. do D. Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.192 — Aulino Lourenço de Souza — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.197 — Pedro Baldassarri & Irmão — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.202 — Cunha Marinho & Comp. — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.212 — Casemiro Francisco da Cruz — Imp. consumo — Receb. do D. Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.222 — Irmãos Magnani — Imp. de consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.227 — Calfat & Comp. — Imp. de consumo — Receb. do D. Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.232 — Paulo da Costa Lima — Imp. de consumo — Deleg. F. na Bahia "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 1.264 — Oswaldo Scalzilli & Comp. e outro — Imp. de consumo — Deleg. F. no R. G. do Sul — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.269 — Irmãos Calabro — Imp. de consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.274 — Fossati & Mello — Imp. de consumo — Deleg. F. no R. G. do Sul — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.279 — Pereira Carneiro & Comp. Ltda. (Compânia Comercio e Navegação) — Imp. de consumo — Deleg. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 1.305 — V. Faê & Comp. Ltda. — Imp. de consumo — Deleg. F. no R. G. do Sul — Relator, Sr. Tito de Rezende.

N. 1.315 — José Dias Ferreira — Imp. de consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Tito de Rezende.

N. 1.325 — J. M. Ferreira Santos & Comp. — Imp. de consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Tito de Rezende.

N. 1.340 — Abrahão Starosta — Imp. de consumo — Deleg. F. no R. G. do Sul — Relator, Sr. Tito de Rezende.

N. 1.345 — Conceição Silva — Imp. de consumo — Receb. F. em S. Paulo — Relator, Sr. Tito de Rezende.

N. 1.350 — Francisco Taraco — Imp. de consumo — Deleg. F. em Minas Geraes — Relator, Sr. Tito de Rezende.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, em 25 de março de 1935. — Frederico Diniz, secretario.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1935

Avisos:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 1-O — 252 — Solicitando seja entregue, no Thesouro Nacional, ao senhor director geral, interino, da Contabilidade deste ministerio, Dr. Edgard de Mello,

como adeantamento, de que prestará contas opportunamente, na forma da lei, a importancia de 20:000\$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho, a serviços urgentes, a cargo deste ministerio, de previsão e solução de movimentos grevistas em todo paiz.

N. 2-C — 253 — Circular — Fiscoes autorizado a attender, durante o exercicio corrente, as requisicoes de transportes de pessoal e material que por conta da respectiva verba e em objecto de serviço publico, vos foram feitas pelo Sr. Luiz Martins de Araujo, auxiliar fiscal da 19ª Inspectoria Regional, em Goyaz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1935

Portaria.

Attendendo a que o serviço de requisição de passagens e transportes é attribuição da 2ª Secção desta Directoria Geral, e tendo em vista que na maioria das vezes, são ellas originadas de ordens urgentes, resolve determinar que, de ora em diante fiquem essas requisições a cargo deste Gabinete onde serão organizados os respectivos expedientes de remessas e communicações, quando necessarios.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. director geral interino do Departamento de Estatistica e Publicidade:

N. 1-C — 510 — Remettendo copia da papeleta, de 21 do corrente, do director do Gabinete do Sr. ministro, modificando a de n. 419, de 17 deste mez.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1-C — 511 — Solicitando sejam pagas, no Thesouro Nacional, as gratificações a que fez jus o fiscal junto á Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, Dr. Haackel de Lemos, nos mezes de janeiro a dezembro do anno de 1934, á razão de 800\$000.

N. 1-C — 512 — Assumpto identico ao n. 1-C — 511 — nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2-C — 513 — Comunicando, com referencia ao assumpto de que trata o processo n. 28.119, de 1934, daquelle Departamento, concernente á solicitação feita pelo identificador do Serviço de Identificação Profissional, Leonel Ramos, que o Sr. ministro, em 16 do mez corrente, exarou a respeito o seguinte despacho: "Aguarda oportunidade".

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Technologia:

N. 1-C — 514 — Comunicando que, no processo fichado naquelle Instituto sob n. 23, em que a Sociedade Nacional de Agricultura solicita permissão para que o assistente tecnico, Dr. Virgilio Campello, se afaste desta Capital no desempenho de commissão, no Estado de Pernambuco, relativa a industrialização do cará, para o preparo da cellulose, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Arbitro a ajuda de custo em um mez de vencimentos e as diarias em 20\$000."

— Ao Sr. director do Dominio da União e ao Sr. contador geral da Republica:

N. 2-C — 515 e 516 — Remettendo o inventario do material existente na Inspectoria deste ministerio, no Estado de Matto Grosso, realizado em 1934.

— Ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica e Publicidade:

N. 2-C — 517 — Remettendo, á typographia daquelle Departamento, cinco mil folhas de papel azul, solicita providencias urgentes no sentido de serem ellas traçadas de accordo com o padrão. Solicita outrosim o fornecimento de material de accordo com o modelo que remette.

Requerimento despachado

Floriano Faria, requerendo férias. Defiro.

Dia 23

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1-C — 518 — Solicitando seja effectuado o pagamento, no Thesouro Nacional, dos vencimentos a que tem direito o ajudante addido do Serviço de Protecção aos Indios, Pedro Celestino Levais, durante o corrente exercicio, na base de 826\$666 mensaes, conforme fixação daquelle Directoria.

— Ao Sr. Dr. Aristides Casado:

N. 2-C — 519 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, seja remettida a esta Directoria Geral, com a maior brevidade a comprovação do emprego do adeantamento, na importancia de réis 100:000\$, requisitado pelo aviso numero 1-C — 555, de 21 de dezembro de 1933, e que lhe foi entregue pelo Thesouro Nacional naquelle data.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2-C — 520 — Restituindo as pormente a Esther Cavalcanti de Mendonça, e Jesuina Eulalia Coelho e communica, em referencia ao assumpto de que trata o processo n. 3.002, de 1935, daquelle Departamento, concernente ao reajustamento dos salarios dos alludidos contractados, que, conforme resolução transmittida áquelle repartição, relativamente a Esther Cavalcanti de Mendonça, foi igualmente resolvido quanto a Jesuina Eulalia Coelho, por despacho de 16 do corrente mez, do Sr. ministro, mandando aguardar oportunidade.

— Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional — Porto Alegre:

N. 2-C — 521 — Confirmando telegramma n. 98, nos seguintes termos: "Referencia vosso 154, 11 corrente mez, cabe-me reiterar-vos termos telegramma D. G. C. 85, 8 referido mez."

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1-C — 522 — Remettendo o processo protocolado no Ministerio da Agricultura sob n. 11.513, de 1935, solicita seja esta Directoria Geral, habilitada, com a possivel urgencia, com os elementos necessarios a prestar os informes reclamado.

— Ao Sr. inspector especial de Fronteiras — Ministerio da Guerra:

N. 1-C — 523 — Remettendo o processo D. G. E. 3.799, de 1934, referente ao pedido de pagamento da importancia de 447\$800, que faz Placido Venega, ex-encarregado da Olaria do Posto Indigena Cachoeirinha, no Estado de Mat-

to Grosso afim de serem prestadas informações pelo Serviço de Protecção aos Índios, ao qual pertence o alludido posto.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1-C — 524 — Remetendo o processo daquelle Delegacia, referente ao pagamento, a que se julga com direito, Nestor Amaral de Almeida, afim de ser cumprido o que determina a observação 2ª da tabella B, em seu § 1º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 25 de março de 1935

Notificações:

N. 531 — Aos Srs. Alvs Monteiro & Comp. — Notificando essa firma a comparecer a esta repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Arlides Fernandes. (Proc. 1.773, de 1935).

N. 632 — Aos Srs. Rezk Kazan & Comp. — Idem, idem, por Sylvio de Matos Pires. (Proc. 4.826, de 1935).

N. 633 — Ao Sr. director da Companhia Fazendas Reunidas Normandia. — Idem, idem, por Murillo da Rocha Maia. (Proc. 4.564, de 1935).

N. 634 — Ao Sr. José Guerra. — Idem, idem, por Manoel da Costa Ferreira. (Proc. 3.625, de 1935).

N. 635 — Ao Sr. director da Fabrica de Tecidos Santa Heloisa. — Idem, idem, por Lourdes Lins Martins. (Proc. 1.426, de 1935).

N. 636 — Aos Srs. José Maria Teixeira & Comp. — Idem, idem, por Alberto Bruno. (Proc. n. 1.971, de 1935).

N. 637 — Aos Srs. José Maria Teixeira & Comp. — Idem, idem, por Manoel Pereira de Sá. (Proc. 1.970, de 1935).

N. 638 — Ao Sr. José Maria Teixeira. — Idem, idem, por Salvador Marques. (Proc. 1.967, de 1935).

N. 639 — Ao Sr. Joaquim Moreira Motta. — Idem, idem, por José da Silva Teixeira Filho. (Proc. 4.834, de 1935).

N. 640 — Ao Sr. V. Alves Lamas. — Idem, idem, por Bonifacio Guimarães. (Proc. 4.610, de 1935).

N. 641 — Aos Srs. Alves, Monteiro & Comp. — Idem, idem, por José Luiz Paz Duran. (Proc. 1.781, de 1935).

N. 642 — Aos Srs. Alves, Monteiro & Comp. — Idem, idem, por Jovelino Vieira Serpa. (Proc. 1.775, de 1935).

N. 643 — Ao Sr. José da Costa Neves. — Idem, idem, por Gabriel Ribeiro. (Proc. 4.841, de 1935).

N. 644 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem, por Humberto Gaciliano. (Proc. 4.825, de 1935).

N. 645 — Ao Sr. proprietario da Viação Carioca. — Idem, idem, por Mamode Rodrigues da Silva. (Proc. 5.106, de 1935).

N. 646 — Ao Sr. director da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. —

Idem, idem, por Francisco Fernandes da Costa. (Proc. 2.731, de 1935).

N. 647 — Aos Srs. Almeida Fonseca & Comp. Ltda. — Idem, idem, por Joaquim Nunes. (Proc. 3.137, de 1935).

N. 648 — Aos Srs. L. A. Salgado & Comp. — Idem, idem, por Antonio Manoel das Neves. (Proc. n. 2.755, de 1935).

N. 649 — Ao Sr. director da Fabrica de Tecidos Santa Heloisa S. A. — Idem, idem, por Eulalia Maria da Silva. (Proc. 923, de 1935).

N. 650 — Aos Srs. Godinho & Comp. — Idem, idem, por Ghrisostomo Lereira. (Proc. 2.423, de 1935).

N. 651 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp. — Idem, idem, por Graciliano Silva. (Proc. 1.977, de 1935).

N. 652 — Aos Srs. M. S. Lino & Companhia — Idem, idem, por Joaquim José Alves. (Proc. 5.112, de 1935).

N. 653 — Ao Sr. director da General Electric Lops. — Idem, idem, por Joaquim Ferreira de Souza. (Proc. 1.333, de 1935).

N. 654 — Ao Sr. Godinho & Comp. — Idem, idem, por Rozendo Soares-Machado. (Proc. 2.437, de 1935).

N. 655 — Aos Srs. Godinho & Comp. — Idem, idem, por Manoel Vicente. (Proc. 2.439, de 1935).

N. 656 — Ao Sr. director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem, por Ignacio Moreira. (Proc. 5.415, de 1935).

N. 657 — Aos Srs. J. Fonseca & Companhia. — Idem, idem, por Pedro Fontoura. (Proc. 1.874, de 1935).

N. 658 — Aos Srs. Leonardo & Cardoso. — Idem, idem, por José Teixeira. (Proc. 5.434, de 1935).

N. 659 — Ao Sr. director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem, por Domingos Gonçalves. (Proc. 5.226, de 1935).

N. 660 — Aos Srs. Ribeiro, Ferreira & Comp. — Idem, idem, por José Maria de Araujo. (Proc. 5.216, de 1935).

N. 661 — Ao Sr. J. Mendes. — Idem, idem, afim de tomar conhecimento e prestar esclarecimentos por escripto, sobre uma comunicação feita pelo fiscal deste Departamento, Sr. Pires Ferreira. (Proc. 31.965, de 1934).

N. 662 — Ao Sr. José da Costa Neves. — Idem, idem, afim, afim de ser ouvido sobre uma reclamação de férias, apresentada por Antonio da Cunha. (Proc. 4.894, de 1935).

N. 663 — Ao Sr. director da Companhia Progresso Industrial do Brasil. — Idem, idem, por Jandyra Santos. (Proc. 3.535, de 1935).

N. 664 — Ao Sr. Albino G. de Oliveira. — Idem, idem, por Levindo Silva. (Proc. 2.712, de 1935).

N. 665 — Aos Srs. J. Fonseca & Companhia. — Idem, idem, por Francisco Siciliano. (Proc. 1.971, de 1935).

N. 666 — Ao Sr. director da Companhia de Calçado Bordallo. — Idem, idem, por Manoel Venancio de Oliveira. (Proc. 2.643, de 1935).

N. 667 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp. — Idem, idem, por Lucio Teixeira. (Proc. 1.976, de 1935).

N. 668 — Ao Sr. proprietario da Viação Vera Cruz. — Idem, idem, por Edgard Lopes. (Proc. 5.105, de 1935).

N. 669 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem, por Antonio Maronda. (Proc. 2.103, de 1935).

N. 670 — Ao Sr. director da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Idem, idem, por Patricio José Fernandes. (Proc. 3.590, de 1935), e bem assim, fazer na carteira profissional do reclamante a anotação relativa á data da sahida.

N. 671 — Ao Sr. V. Alves Lamas. — Idem, idem, por Eduardo Mathias Silva. (Proc. 17.624, de 1934).

N. 672 — Ao Sr. José Guerra. — Idem, idem, por Alcides de Oliveira. (Proc. 2.642, de 1935).

N. 673 — Aos Srs. J. Fonseca & Companhia. — Idem, idem, por Manoel Martins Moreira. (Proc. 1.873, de 1935).

N. 674 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem, por Benedicto Martins de Almeida Cruz. (Proc. 2.410, de 1935).

N. 675 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem, por Djalma Delamare Paiva. (Proc. 2.108, de 1935).

N. 676 — Aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp. — Idem, idem, por Milton Vaz de Oliveira. (Proc. 2.289, de 1935).

N. 677 — Aos Srs. J. Fonseca & Companhia. — Idem, idem, por Aurora Alves. (Proc. 1.853, de 1935).

N. 678 — Aos Srs. Ludloff & Ludloff. — Idem, idem, por Marina Lemos Pinheiro. (Proc. 1.811, de 1935).

N. 679 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem, por Durvalina Costa. (Proc. 2.106, de 1935).

N. 680 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp. — Idem, idem, por Oswaldo Mariano da Silva. (Proc. 1.982, de 1935).

N. 681 — Ao Sr. director da Companhia Deodoro Industrial. — Idem, idem, por Joventino Corrêa de Mello. (Proc. 2.143, de 1935).

N. 682 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem, por Eduardo Saldanha. (Proc. 2.107, de 1935).

N. 683 — Ao Sr. José Guerra. — Idem, idem, por Basilio Dantas. (Proc. 2.309, de 1935).

N. 684 — Aos Srs. Ribeiro, Ferreira & Comp. — Idem, idem, por Valentin Luiz de Souza. (Proc. 5.217, de 1935).

N. 685 — Ao Sr. A. Moreira Soares. — Idem, idem, por Albino Martins Baptista. (Proc. 5.585, de 1935).

N. 686 — Aos Srs. Tavares de Souza & Irmão. — Idem, idem, por Joaquim Pinto dos Santos. (Proc. 5.535, de 1935).

N. 687 — Ao Sr. A. Moreira Soares. — Idem, idem, fazer na carteira profissional do reclamante a anotação relativa á data da sahida.

N. 688 — Aos Srs. Leonardo & Cardoso. — Idem, idem, por José Francisco Seabra. (Proc. 5.435, de 1935).

N. 689 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem, por João Caetano Ferreira. (Proc. 5.593, de 1935).

N. 689 — Ao Sr. Bento Ernesto Pinto. — Idem, idem, por Carlos Gonçalves. (Proc. 5.579, de 1935).

N. 690. — Ao Sr. director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem, por Antonio Teixeira. (Proc. 5.582, de 1935).

N. 691 — Aos Srs. Ribeiro, Ferreira & Comp. — Idem, idem, por Edmundo da Costa Coelho. (Proc. 5.212, de 1935).

N. 692 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp. — Idem, idem, por Antonio Cardoso. (Proc. 1.978, de 1935).

N. 693 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp. — Idem, idem, por Roque Carpinette. (Proc. 1.983, de 1935).

N. 694 — Aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp. — Idem, idem, por Euracydina Costa. (Proc. 3.861, de 1936).

N. 695 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Idem, idem, por José Lopes de Oliveira. (Proc. 3.185, de 1935).

N. 696 — Aos Srs. F. Tambasco & Comp. — Idem, idem, por Genaro Correia da Silva. (Proc. 1.981, de 1935).

N. 697 — Aos Srs. Joaquim C. de Souza & Comp. — Idem, idem, por Benedicto Cruz Pacheco. (Proc. 3.146, de 1935).

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1935

Requerimentos despachados

Sociedad Anonyma Commercial de Exportacion e Importacion Louis Dreyfus & Comp. Limitada, Buenos Ayres (Republica Argentina), D. C. I. N. 1.116 — Autorização para funcionar na Republica. — Satisfaça as exigencias legais.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1935

Requerimentos despachados:

Companhia Finlandeza S. A., para o archivamento da acta de assemblea ordinaria. — Deferido.

Companhia das Aguas Mineraes Salutaris S. A., para o archivamento da acta de assemblea ordinaria. — Deferido.

Alberto & Fernandes, Wanderley, Amaral & Comp., Limitada, F. Waisberg & Comp., Andrade & Cardoso, M. A. Nunes & Comp., Irmãos Duarte, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Mimosa Photo Stube, Stuebing & Comp., Limitada, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De A. Marques Moreira, Villela & Santos Carvas, para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De S. Weksler & Comp., para o registro de sua firma. — Satisfaça a exigencia.

De Boris Blanck, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Francisco Inneco, pedindo nomea-

ção de traductor *ad-hoc*, para traduzir um documento em idioma norueguês. — Faça-se expediente de nomeação para assignatura do Sr. director geral.

De Dario Silva Monteiro, pedido de inscripção para concurso de interprete hespanhol. — Como parece ao doutor procurador commercial.

De Syllo Tavares de Queiroz, pedindo registro do imposto de industrias e profissões e traductor. — Deferido.

De Malachias & Comp., pedindo nomeação de gerente de estabelecimento. — Deferido.

Relação do contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 21 de março de 1935:

Contractos:

De Alberto & Fernandes, firma composta dos socios solidarios João Fernandes e Alberto Menna da Costa, para o commercio de bombeiro hydraulico, etc., á rua General Polydoro n. 6, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Wanderley, Amaral & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas dona Antonieta do Amaral, Manoel Silva Araujo e Wanderley Morcira, para o commercio de pharmacia, á rua dos Andradas n. 22, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De F. Waisberg & Comp., firma composta dos socios solidarios Froim Waisberg e Gherson Waisberg, para o commercio de fabrico de chapéus e bengalas, á rua Senador Euzebio n. 89, com capital de 45:000\$, prazo indeterminado.

De Andrade & Cardoso, firma composta dos socios solidarios Antonio Soares de Andrade e Manoel Cardoso, para o commercio de carvão e lenha, á rua Bambina n. 46, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De M. A. Nunes & Comp., firma composta dos socios solidario Manoel Acosta Nunes e do commanditario Henrique Paulo Santos Dumont, para o commercio de oleos lubrificantes, á rua Sacadura Cabral n. 79, prazo indeterminado.

De Irmãos Duarte, firma composta dos socios solidarios Carminda Coelho Duarte e Orlando Coelho Duarte, para o commercio de botequim e bilhares, á rua Carlos Sampaio n. 61, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

Distractos:

De Mimosa Photo Stube, Stuebing & Comp. Limitada, retiram-se os socios Marie Luize Stube e Hermanno Stube, nada recebendo os dois socios.

Firmas individuais:

De A. Marques Moreira, para o commercio de garake, á avenida Amaro Cavaleante n. 743-A, com capital de réis 20:000\$000.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios

ACTA DA 13ª SESSÃO ORDINARIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS.

Aos 19 dias do mez de fevereiro de 1935, ás 9 1/2 horas, na sede do Instituto, á Av. Rio Branco n. 111, reuniu-

se, em sua 13ª sessão ordinaria, a junta administrativa do Instituto, sob a presidencia do Dr. Oscar Saraiva, tendo faltado, mediante aviso prévio e causa justificada o director Dr. Gastão Vidigal.

1) foi approvada a acta da 12ª sessão ordinaria;

2) pelo Sr. presidente foi dado conhecimento á junta da marcha dos trabalhos de elaboração do regimento interno, sendo apresentado projecto de regimento, na parte referente á procuradoria, propondo o gerente, Sr. Freitas Guimarães, alguns additamentos que constam, juntamente com o projecto, do final da presente acta. Esse projecto, com modificações, foi approvado, na forma do art. 32, do regulamento numero 54, para vigorar com o caracter de instrucções provisórias;

3) o Sr. presidente declarou que, tendo em vista o resolvido pelo Conselho Nacional do Trabalho, no julgamento do orçamento do Instituto, em cujo accórdão foi consignada a creação de um cargo de assistente de procurador, com os vencimentos mensaes de 700\$000, e para dar cumprimento a esta determinação, que, aliás, vinha de encontro ás necessidades de serviço, conforme foi verificada pela leitura anterior das atribuições da procuradoria, propunha a nomeação do Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Netto, para occupar este cargo, sujeitando-se a sua nomeação ás condições que de futuro ficassem fixadas no regimento interno a ser approvado pela junta administrativa.

O director, Sr. Moura, declarou que, desconhecendo o nome proposto, limitava-se a nada oppor.

O director, Sr. Camargo, a proposito da determinação do Conselho Nacional do Trabalho, pediu que constasse da acta textualmente a seguinte declaração:

"A despeito de existir, como declara o Sr. presidente, necessidade da nomeação do assistente tecnico, não posso deixar de analysar a resolução do Conselho Nacional do Trabalho, additando um orçamento sem que houvesse a junta administrativa, assentado qualquer proposta. Acho que o acto do conselho poderia constituir uma agravao aos membros da junta, pois, consubstancia o criterio de que não temos tomado medidas sufficientes ao bom andamento dos serviços do Instituto."

Com a palavra o Sr. presidente, por elle foi dito que:

"A presidencia acceitou a indicação do Conselho Nacional do Trabalho, uma vez que essa indicação traduzia uma necessidade imperiosa de serviço e nesse sentido já se havia a mesma presidencia manifestado, perante a junta administrativa anterior, como consta do livro de actas, e, como esta junta administrativa reconheceu, não executando a medida suggerida no momento por uma questão de oportunidade. O que vale dizer que qual suggestão ou determinação que partisse do Conselho Nacional do Trabalho que viesse constituir uma ingerencia nos negocios do Instituto ou uma perturbação aos seus serviços, seria objecto de pedido de reconsideração ao mesmo conselho ou á autoridade superior do Sr. ministro, de sorte que o Instituto não pudesse vir a soffrer qualquer ag-

gravo, quer em sua autonomia, quer na boa marcha do seu serviço. Por isso a presidência dava cumprimento á decisão do Conselho Nacional do Trabalho, attendendo ao que acima foi exposto, e sem que isso constitua precedente ou norma que deva ser accolta para os casos futuros."

Os directores, Srs. Moura e Magaldi, subscreveram a declaração do director, Sr. Camargo, deixando-o de fazer os Srs. Cesar Rabello e Edwards, por estarem de accordo com os termos da informação prestada pelo Sr. presidente.

4) tendo a junta administrativa, em virtude da analyse do laudo medico do Sr. José Americo Arnone, resolvido proceder a uma diligencia, afim de precisar o caracter da molestia, resolveu conceder o auxilio-enfermidade, desde a data em que o funcionario requereu a sua aposentadoria por invalidez, até á data da solução final do mencionado requerimento, afim de não o deixar ao desamparo.

Na presente reunião, a gerencia, tendo constatado que o funcionario se achava no exercicio das suas funções no respectivo banco, encaminhou o processo, por intermedio da presidencia, a junta administrativa, para reconsideração da medida, de vez que tal funcionario, por aquelle motivo, se achava impossibilitado de receber o auxilio-enfermidade, que, nos termos do regulamento, só deve ser concedido aos funcionarios afastados do serviço, e, a partir do 31 dia.

Em face da informação da gerencia, a junta administrativa entendeu, reconsiderando o final da sua decisão anterior, que o auxilio caberia caso o associado se afastasse do serviço, por mais de 30 dias, de cuja resolução se daria sciencia ao interessado;

5) pelo Sr. Camargo, foi devolvido o processo referente ao auxilio maternidade concedido aos funcionarios Oswaldo Vilalava de Araujo, Dante Giordano e Pelagio Marianno da Costa Lobo, do Banco Commercio e Industria de São Paulo, tendo se resolvido fazer voltar o mesmo processo á contadoria para esclarecimentos detalhados do calculo procedido, ouvida novamente sobre o caso a procuradoria, para opinar em face dos novos esclarecimentos e dos argumentos do director Sr. Camargo.

6) *Auxilio-enfermidade*. N. 6 — Requerente, Franklin Rodrigues Moraes Jardim, empregado do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Foi indeferido, uma vez que o dito associado já havia voltado ao trabalho e durante sua licença recebera seus vencimentos, nos termos do parecer da procuradoria.

7) *Aposentadoria por invalidez*. Numero 16 — Requerente, Waldemar Pedroso Brandão, funcionario do Bank of London & South America Ltd.

Em face do laudo medico, decidiu a junta administrativa conceder a aposentadoria solicitada, dependendo apenas o pagamento desse beneficio da apresentação do attestado do banco sobre a média dos vencimentos do associado nos ultimos tres annos.

8) — *Consulta da Sociedade Anonyma Martinelli* — De accordo com o parecer da Procuradoria, decidiu a junta que todos os empregados da secção da-

quella sociedade são associados obrigatórios do Instituto, e, como tal, obrigados a contribuir, bem como a consulente, sobre os vencimentos desses empregados, ainda que sobre os juros creditados aos depositantes da referida secção, incida a quota de previdencia. Decidiu ainda que os empregados da secção bancaria daquella sociedade não podem optar pelo Instituto dos Commercialios, por haver discriminações de funções. E finalmente que os directores de bancos ou casas bancarias, eleitos em assemblea de accionistas, não são associados do Instituto, salvo si já pertencem ao quadro de empregados.

9) *Requerimento do Sr. Gentil Silveira Soares*, funcionario do Banco de Credito Commercial e Constructor. — Resolveu a Junta pedir informação á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Electrica Brasileira.

10) *Consulta do Lar Brasileiro*. — Foi decidido que o corpo de technicos daquella empresa, da sua secção de construcções, é considerado bancario e como tal associado do Instituto, nos termos do parecer da Procuradoria, e ainda, que o gerente e contador daquella empresa, são considerados empregados, e como taes associados do Instituto.

11) *Consulta do Sr. Francisco de Mello Guimarães*. — Foi decidido que o empregado para ser associado do Instituto, não precisa ter o titulo de effectividade no Banco ou Casa Bancaria, nos termos do parecer da Procuradoria.

12) *Consulta do Sr. Carlos Micheletti*, funcionario do Banco Francez e Italiano. — Ficou resolvido que qual auxilio que venha a receber da Caixa de Previdencia, daquella Banco, não prejudicará á aposentadoria por invalidez que lhe foi concedida por este Instituto, visto como beneficios auferidos de fontes particulares não incidem na prohibição do artigo 81.

13) *Consulta do Banco do Rio Grande do Sul*, encaminhada pelo representante do Instituto Sr. Antonio Amaro da Silveira. — Ficou resolvido que no caso de um funcionario effectivo ser commissionado em outro cargo, percebendo apenas os vencimentos do cargo commissionado, sobre os mesmos deve recahir a quota de sua contribuição para o Instituto, bem como a do empregador, e ainda que, dispensado dessa commissão, volte a occupar o seu lugar effectivo no quadro, com as vantagens a esse cargo attribuidas. Foi decidido finalmente que em se tratando de um funcionario commissionado recebendo os vencimentos do seu cargo effectivo e uma gratificação pela commissão, contribuirá somente sobre os vencimentos do cargo effectivo, nos termos do parecer da Procuradoria.

14) *Requerimento do The Royal Bank of Canada*, no sentido de fazer o recolhimento da quota de previdencia até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada anno, visto como, somente em janeiro e julho, encerram seus balanços. — Ficou estabelecido que os Bancos que encerrarem os seus balanços depois de dezembro e julho de cada anno, devem comunicar o facto ao Instituto,

para as devidas anotações, cabendo-lhes recolher as importancias até dez dias após o encerramento.

15) *Consulta do Syndicato de Bancarios do Paraná*. — Nos termos do parecer da Procuradoria, foi resolvido o seguinte:

a) Que o funcionario effectivo de um Banco, commissionado em um cargo de administração, não perde, para os effectos de ser associado do Instituto, a sua qualidade de empregado, continuando portanto, obrigado a contribuir, bem como o estabelecimento empregador;

b) que não tendo interrompido suas contribuições durante o commissionamento, gozará nesse periodo das vantagens concedidas aos demais associados;

c) que os beneficios assegurados aos associados do Instituto, são concedidos a partir de 12 de setembro de 1834, e direito á estabilidade começou a vigorar da vigencia do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934;

d) que os consultores juridicos e advogados que prestarem serviços a Bancos ou Casas Bancarias quando não reunirem as condições do artigo 4, titulo II.

16) *Consulta do Banco de Rio Preto e de Caxias Rurales*. — Decidiu a Junta que o Banco de Rio Preto, com sede na cidade de Rio Preto, e, a Caixa Federal com sede nesta cidade, á rua Buenos Aires n. 15, 1º andar, são considerados Bancos para os effectos do regulamento baixado com o decreto numero 54, de 12 de setembro de 1934. E, tambem as Caixas Rurales. Operarias de Natal e Anchieta no Rio Grande do Norte, si praticam operações bancarias.

17) *Consulta da Casa Bancaria Alves Pereira & Companhia*. — Adlada por ter pedido vista do processo o director senhor Moura.

18) *Consulta do The National City Bank of New York*. — Adlado por terem pedido vista do processo os directores Srs. Rabello e Edwards.

19) O Sr. presidente communicou á Junta a solução do caso do director senhor Magaldi, porquanto, segundo carta recebida do Banco de Credito Real de Minas Geraes, fora aquelle director transferido para esta capital, procedendo-se pela folha desta mesma capital, o pagamento de seus vencimentos. O director Magaldi confirmou a informação, apenas esclarecendo que o recebimento se fizera em data posterior á reclamação.

20) Pelo Sr. presidente foi marcada nova reunião para o dia 27, ás 9 e 1/2 horas da manhã.

Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Celio Lamelirão Monteiro, secretario da Junta Administrativa, lavrei a presente acta que vae por mim assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — Francisco Celio Lamelirão Monteiro. — Oscar Saraiva.

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINARIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

Aos 27 dias do mez de fevereiro de 1935, s 9 e meia horas, na sede do instituto, á avenida Rio Branco n. 111, re-

iniu-se em sua 14ª sessão ordinária, a Junta Administrativa do Instituto, sob a presidência do Dr. Oscar Saraiva, tendo faltado mediante aviso prévio e causa justificada o director Dr. Gastão Vidigal.

1) — Foi aprovada a acta da 13ª sessão ordinária. Entretanto, com referência ao seu item 13, pediu o director Sr. Moura que se considerasse a matéria em discussão, dada a relevância da these e haver surgido caso posterior, merecedor de solução conjunta, o que foi aprovado.

2) — O Sr. gerente, apresentou um projecto de orçamento das delegacias e agencias, para ser submettido a estudo, ficando decidido que a matéria seria discutida na sessão de 12 de março.

3) — O presidente deu conhecimento à junta do teor do telegramma que lhe foi dirigido pelo director Dr. Gastão Vidigal, e no qual este director expunha os motivos que determinaram sua ausência às ultimas sessões do instituto, e que ainda o impediam de comparecer. Com referencia a estes motivos a junta julgou-os relevantes, de fôrma a justificar a ausencia do referido director.

4) — Havendo o presidente declarado que a junta tinha necessidade de eleger o seu substituto eventual, na fôrma do Reg. n. 54, consultou os directores e desde logo queriam proceder a essa eleição ou se julgavam conveniente aguardar a presença do Dr. Vidigal, ficando deliberado que se aguardasse a presença desse director e que a substituição eventual se procedesse, quando necessaria, na fôrma do paragrapho unico do art. 11, de Reg. n. 54, de 12 de setembro de 1934.

5) — Pelo Sr. gerente foram apresentadas à junta duas propostas das Companhias Lux e "Jornal Recortes", para o fornecimento ao instituto de recortes de jornaes, relativos às publicações que lhe interessam. Apresentando a Companhia Lux-Jornaes o preço mais baixo, resolveu assim a junta autorizar o contracto dos serviços propostos.

6) — Ainda pelo Sr. gerente foi proposta a compra de uma machina de sommar Burroughs, na importancia de 4:383\$, pagamento á vista, correndo a aquisição por conta da verba "Material", o que foi aprovado.

7) — Pediu o Sr. gerente autorização para, por conta da verba "Despesas diversas", proceder ao pagamento de extraordinarios aos empregados da Contadoria, que por necessidade de serviço estão trabalhando extraordinariamente, bem como autorização para que durante o mez de março taes prorrogações se verifiquem. Essa autorização foi concedida.

8) — Foi admittido como associado do instituto, o Sr. João Baptista de Mattos, funcionario do Banco de São Paulo, depois de exame medico a que foi submettido pelo Dr. Moraes Barros Filho.

9) — Foram admittidos como associados do instituto os Srs. Zilda de Almeida, Waldemar Ferreira da Silva, Arno Frogel, funcionarios do The National City Bank of New York; Antonio Carlos Carneiro, Adamastor Pimenta Pereira, Amorim Bittencourt, do Bank of London & South America, Ltd.,

e, Octavio Conceição Paiva, do The British Bank of America, Ltd., depois de devidamente examinados pelo Dr. Oswaldo de Carvalho Pinto, todos da praça de Santos.

10) — Pelo Sr. presidente foi apresentado á junta um requerimento de bancários de Muriaé, solicitando providencias no sentido de ser celebrado um contracto com a Casa de Saúde São José, resolvendo a junta responder-lhes que aguardassem oportunidade, que será dada pela organização do Serviço Medico.

11) — Inscrição de associados. — A junta decidiu que sejam baixadas instruções no sentido de se exigir de todos os funcionarios apresentados a exame para admissão a prova de idade; que, admittido o associado a comunicação lhe seja feita acompanhada de ficha para inscrição respectiva.

12) — Resolveu a junta que se reclamasse dos bancos e casas bancarias, que ainda não devolvessem devidamente preenchidas as fichas de inscrição, o cumprimento dos dispositivos legais.

13) — Casa Bancaria Lyrio Janot & Comp. — Foi convertido em diligencia o processo relativo á firma em epigraphe.

14) — P.A.I. n. 8 — Messias Falleiros. — Foi convertido em diligencia o processo, para que se peçam esclarecimentos ao Sr consultor medico.

15) — P. P. n. 3, em que é requerente Regina Trindade Silveira, viuva do associado Anthero Silveira Filho, ex-funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes. — Foi deferido o pedido de pensão calculado em 200\$ mensaes, e, que na fôrma do art. 72, do Reg. n. 54, deve ser pago repartidamente á viuva e ás suas duas filhas, sendo 100\$ á primeira, e 100\$ ás outras duas.

16) — P.A.I. n. 17 — Francisco José da Silva. — Resolveu a junta conceder-lhe aposentadoria por invalidez, em vista do laudo medico, de accordo com o art. 69, do Reg. n. 54, e na importancia de 208\$ mensaes.

17) — Consulta do Banco F. Barreto. — Foi devolvido pelo director senhor Moura, o processo referente ao banco supra-citado, e do qual havia pedido vista, manifestando-se aquelle director, de accordo com o parecer da Procuradoria. Nesse sentido decidiu a junta, declarando que são associados do instituto somente os funcionarios que trabalham na secção bancaria do supra mencionado banco. E' considerado tambem associado o continuo de que trata a mesma consulta.

18) — Officio da Caixa Economica do Rio de Janeiro. — O director senhor Moura devolveu o processo relativo ao estabelecimento acima mencionado, do qual tinha pedido vista, manifestando-se de accordo com o voto do director Sr. Edwards.

Entretanto, resolveu a junta adiar a decisão do processo para que a Procuradoria estude a situação da Caixa Economica em face do instituto.

19) — Consulta da Casa Bancaria Alves Pereira & Companhia — Guaranesia — Pelo director Sr. Moura, foi devolvido o processo referente ao

estabelecimento em epigraphe, manifestando-se esse director de conformidade com os termos do parecer da Procuradoria, em consequencia, resolveu a junta responder que no caso em especie a conclusão é que o Banco A não é credor por deposito em conta corrente e sim por emprestimos em conta corrente. Assim, os juros creditados pelo Banco B, não resultam de um deposito e sim de um emprestimo, não estando sujeitos á quota de previdencia.

20) — Consulta da Caixa de Credito dos Bancarios de Pernambuco. — Decidiu a junta converter o processo em diligencia, para solicitar a relação dos funcionarios e dos estabelecimentos em que trabalham.

21) — Consulta de Luiz Ignacio da Silva, e outros. — Pediu vista do processo acima o director Sr. Carmargo.

22) — Consulta da Casa Bancaria Alves Lima & Comp., de Monte Santo. — Resolveu a junta converter o processo em diligencia, segundo o parecer da Procuradoria, para que sejam pedidas informações á Collectoria Federal.

28) — Reclamação de Raul Andrade Leal e Orlando Corrêa Leite, Banco de Sergipe — Aracajú — Em face de estar o estabelecimento fechado não só por ter sido declarada a sua liquidación, mas ainda a sua fallencia, entendeu a Junta que cabe aguardar solução do conflicto de jurisdição entre a Justiça Federal e Estadual, pois que do seu resultado depende a solução applicavel á especie.

24) — Consulta do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes — Bello Horizonte — Tendo o Banco em epigraphe consultado para effeito do cumprimento do disposto no art. 43 do Reg. 54, como deveria calcular a contribuição de seu sub-gerente em Santos Dumond, que tem a remuneração permanente de 800\$ mensaes e uma ajuda de custo mensal de 200\$, quando substitue o gerente, aprovou a Junta os termos do parecer da Procuradoria mandando que no caso em especie se calcule a contribuição sobre os vencimentos do cargo de sub-gerente, ou seja sobre 800\$000. Ainda a proposito deste item, e tendo em vista o requerimento feito no inicio da sessão pelo director Sr. Moura, quanto ao item 13 da acta da sessão anterior referente á consulta do representante do Instituto em Porto Alegre, sobre a situação de funcionarios occupando cargos de quadro superior aos seus postos normaes, resolveu a Junta que se desse a seguinte resposta conforme proposta do Sr. presidente:

"Que os funcionarios embora classificados em determinadas funções no quadro dum estabelecimento bancario quando occuparem sem o caracter de transitoriedade ou substituição occasional, cargos de vencimentos superiores, muito embora o façam com a clausula de comissão, ficam sujeitos, para todos os effeitos do regulamento á situação do cargo em cujo exercicio se acharem; que todavia quanto aos funcionarios que occuparem cargos superiores acção apenas a título provisorio ou eventual, a sua situação se rege pelos vencimentos que percebem nos cargos normaes, não se computando as gratificações que percebem em consequencia desse exercicio eventual".

25) — Consulta do Syndicato dos Bancários de Pelotas — Tendo o Syndicato supra mencionado consultado sobre se são associados do Instituto os empregados do banco com a classificação de diaristas, approvou a Junta um parecer do procurador respondendo affirmativamente á pergunta.

26) — Consulta de Luciano de Carvalho Alves de Oliveira — Tendo o funcionario do Banco Mercantil, em epigraphe, consultado se, tendo sido eleito para um cargo na Directoria do Banco, sem prejuizo das suas funcções de contador, perdia suas qualidades de associado do Instituto, foi approvado um parecer da Procuradoria, considerando-o associado do Instituto.

27) — Por suggestão do director Sr. Camargo, resolveu a Junta indagar do Banco do Estado de São Paulo, sobre a natureza da prestação dos serviços de limpeza nocturna effectuada naquelle estabelecimento, e, a situação dos que a praticam.

28) — O presidente deu conhecimento Junta de que necessitava ausentar-se da cidade do Rio de Janeiro, possivelmente, até o dia 18 de março, pelo que pedia licença á Junta para transmittir o exercicio de suas funcções, em consequencia do que já fôra deliberado, ao director Dr. Cesar Rabello. Não obstante poderia comparecer nesse intervallo á sessão da Junta que tratasse sobre Delegacias e Agencias.

Tomando conhecimento dessa informação, foi concedida a licença, ficando deliberado que se realizasse uma sessão ordinaria no dia 8 de março vindouro, ás 9 1/2 horas, e uma extraordinaria no dia 12 do mesmo mez para conhecimento de materia administrativa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar, eu, Francisco Celio Lameirão Monteiro, secretario da Junta Administrativa, lavrei a presente acta que vae por mim assignada juntamente com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935.
— Francisco Celio Lameirão Monteiro. —
Oscar Saraiva.

ACTA DA 15ª SESSÃO ORDINARIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

Aos 8 dias do mez de março de 1935, ás 9 1/2 horas, na sede do Instituto, á avenida Rio Branco n. 111, reuniu-se em sua 15ª sessão ordinaria a Junta Administrativa do Instituto, sob a presidencia do director D. Cesar Rabello, em substituição ao Dr. Oscar Saraiva, não só, de accôrdo com o que se infere do item 28 da acta da sessão anterior, como tambem de accôrdo com o paragrapho unico do art. 11 do regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934.

Faltou tambem o Dr. Gastão Vidigal, mediante aviso prévio e causa justificada.

1 — Foi lida e approvada a acta da 14ª sessão ordinaria.

2 — Tendo a Junta Administrativa decidido que se exigisse, quando da ins-

scrição do associado, que o mesmo apresentasse prova de idade, consultou o Sr. gerente, si tal certidão de idade, dada muitas vezes á dificuldade de apresentação, podia ser substituida por passaporte, carteira de reservista, carteira profissional ou titulo de eleitor, tendo a Junta resolvido, que, desde que o regulamento exige prova de idade, poderão os interessados apresentar quaisquer documentos, a juizo do Instituto.

3 — Banco Francez e Italiano para a America do Sul — Tendo o Syndicato dos Bancários de São Paulo denunciado o Banco supra como infractor do artigo 42, letras a e b do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, pelo facto de não descontar as contribuições do seu funcionario João Capellazo, resolveu a Junta, por proposta do Dr. Cesar Rabello, escrever ao Banco, interpellando-o sobre tal assumpto.

4 — Banco Commercial do Estado de São Paulo — Tendo o Syndicato dos Bancários de São Paulo, informado que o Banco em epigraphe vem fazendo augmentos de ordenados a diversos funcionarios, com caracter permante, mas dando-lhes feição transitoria, chamando-lhes "gratificações provaveis", bem como outras irregularidades que contradiam o disposto no art. 42 do regulamento n. 54, resolveu a Junta comunicar-se por carta com aquelle estabelecimento, pedindo maiores esclarecimentos sobre o assumpto.

5 — Syndicato dos Bancários de São Paulo — Resolveu a Junta comunicar ao Syndicato em epigraphe, que está providenciando, no sentido de esclarecer as denuncias recebidas por seu intermedio.

6 — Adriano Ezio Fiaschi — Foi mandado inscrever como associado do Instituto, o funcionario do Banco de São Paulo, em epigraphe, depois de ter sido convenientemente examinado pelo doutor Moraes Barros Filho.

7 — A. I. n. 29 — Carlos Antunes Ramos, funcionario do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Porto Alegre — Tendo o funcionario acima solicitado aposentadoria por invalidez, em vista das conclusões do laudo medico, resolveu a Junta conceder o beneficio solicitado, mandando, entretanto, que o beneficiario volte á inspecção medica dentro de um anno.

8 — A. I. n. 13 — Francisco José de Oliveira Junior, funcionario do Banco Pontenovense, Ponte Nova, Minas Geraes. — Em resposta ao pedido de aposentadoria em epigraphe resolveu a Junta conceder o beneficio solicitado, telegraphando, entretanto, ao Banco, mandando que recolha as contribuições devidas ao Instituto, procedendo-se ainda á inscrição do associado, cuja ficha ainda não foi recebida.

9 — A. I. n. 31 — Honorata Fernandes, funcionaria do Banco Nacional do Commercio, Livramento, Rio Grande do Sul — Em vista do laudo medico, resolveu a Junta Administrativa negar a aposentadoria por invalidez solicitada, concedendo, entretanto, o auxilio-enfermidade, satisfazendo as condições do artigo 66 do regulamento n. 54.

10 — A. I. n. 21 — Adolf Schwarz, funcionario do Banco Alemão Transatlantico — São Paulo — Resolveu a Junta transformar o processo em diligencia, afim de perguntar ao Banco, por carta, a razão por que não procedeu ao desconto das contribuições do funcionario requerente.

11 — P. P. n. 2 — Lucilia Viegas Krause, viuva do ex-funcionario da Casa Bancaria F. Moneró & Comp. Ltd., Rio de Janeiro, Sr. Arthur Krause — Foi concedida a pensão solicitada pela requerente acima mencionada, devendo, segundo resolução da Junta Administrativa, ser concedido o beneficio, a partir de 10 de novembro de 1934, como determina o art. 72 do regulamento numero 54, calculando-se a pensão mensal em 263\$300.

De accôrdo com o resolvido na sessão anterior, foi marcada uma sessão extraordinaria para o dia 12 proximo futuro, ás 9 1/2 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, Francisco Celio Lameirão Monteiro, secretario da Junta Administrativa, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada, juntamente com o Sr. presidente, interino, Dr. Cesar Rabello.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1935.
— Francisco Celio Lameirão Monteiro.
— Cesar Rabello.

ACTA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

Aos 12 dias do mez de março de 1935, ás 9 1/2 horas, na sede do Instituto, á avenida Rio Branco n. 111, reuniu-se, em sua 5ª sessão extraordinaria, a Junta Administrativa do Instituto, sob a presidencia do Dr. Oscar Saraiva, tendo faltado mediante aviso prévio e causa justificada o director Dr. Gastão Vidigal

1) Foi lida e approvada a acta da 15ª sessão ordinaria.

2) Pedido de isenção de Luiz Ignacio da Silva, Luiz de Carvalho Fernandes, José Teixeira Filho e Manoel Thomaz Cavalcanti. — Em face a desistencia do pedido por parte dos três primeiros requerentes, foi archivado o seu pedido.

Quanto á reclamação de Manoel Thomaz Cavalcanti, resolveu a Junta ouvir o "Lar Brasileiro" sobre a situação deste reclamante, no seu quadro de funcionarios.

3) Admissão de associados. — Nos termos do laudo medico favoravel, a Junta mandou inscrever como associados os seguintes bancarios:

1. Mario Ribeiro Alves — Borges & Irmãos.
2. Antonio Portella — The National City Bank of New York.
3. Antonio Schmid Machado — Banco Hespanho! do Brasil.
4. Benedicto Carvalho Franco — The British Bank of South America.

5. D. Marieta Franco Sá — The Royal Bank of Canadá.
6. Almir Pinto Dornelles — The National City Bank of New York.
7. Aloysio Faro Leal — The Royal Bank of Canadá.
8. Joaquim Ribeiro Filho — The Royal Bank of Canadá.
9. Aloysio Perdigão Aguiar — The Royal Bank of Canadá.
10. Gerda Lourenço — Banco Germanico da America do Sul.
11. Josef Wirtz — Banco Germanico da America do Sul.
12. Walter Andrade — Banco Germanico da America do Sul.
13. Hans Vollerthun — Banco Germanico da America do Sul.
14. Wilhelm Baungaertner — Banco Germanico da America do Sul.
15. Bruno Borrmann — Banco Germanico da America do Sul.
16. Fernando Pinheiro Fam — The British Bank of South America.
17. Ilse Korstec — Banco Germanico da America do Sul.
18. Amanda de Araujo Seabra — Banco Germanico da America do Sul.
19. Adelia Oliveira Gonçalves — Banco Germanico da America do Sul.
20. Lily Erna Maria Buenting — Banco Germanico da America do Sul.
21. Walter Alves da Silva — Banco Allemão Transatlantico.
22. Maria Dolores Silva — Banco Mineiro do Café.
23. Felcindo Ferro — Banco Allemão Transatlantico.
24. Kalr Yung — Banco Germanico da America do Sul.
25. Anna Gross — Banco Germanico da America do Sul.
26. Konrada Gross — Banco Allemão Transatlantico.
27. Manoel de Carvalho Barbosa — The Royal Bank of Canadá.
28. Maria Helena Issler — The National City Bank of New York.
29. Irma Koehn — Banco Germanico da America do Sul.
30. Paul Seidel — Banco Allemão Transatlantico.
31. Duler Margarido Pires — Banco Germanico da America do Sul.
32. Waldemar Gomes Pereira Filho — Banco Italo Belga.
33. Mario Rego Andrade — Banco Portuguez do Brasil.
34. Antonio Bastos Correia — Banco Allemão Transatlantico.
35. José Maria Baptista — Bank of London and South America Ltd.
36. Driden Lemos — Bank of London and South America Ltd.
37. Angelo Cesar dos Santos — Bank of London & South America Ltd.
38. Vernon Demaine Perry — Bank of London and South America Ltd.
39. Romeu Paulino Salgado — Banco Germanico da America do Sul.
40. Werner Fink — Banco Allemão Transatlantico.
41. James Black Noble Wilson — Bank of London and South America Limited.
42. William John Bisset Murray — Bank of London and South America Ltd.
43. Ernest Haiz Forster — Bank of London and South America Ltd.
44. Haroldo Augusto Cremer — Banco Allemão Transatlantico.
45. Sylvio Jordão — Bank of London and South America Ltd.
46. Domingos R. Pinto Neto — Banco Germanico da America do Sul.
47. João Severino Duarte — Banco Mineiro do Café.
48. Pedro Maia Filho — The Royal Bank of Canadá.

Reolveu ainda a Junta, respondendo á consulta a esse respeito formulada pelo presidente, que os exames necessarios á inspecção medica para a admissão seriam custeados pelo Instituto. Assim, cabia dar instruções nesse sentido aos medicos examinadores.

4) Representação da Contadoria. — Pelo Sr. gerente foi apresentada uma representação, subscripta pela Contadoria, chamando a attenção da Junta para a inobservancia das instruções expedidas por este Instituto, com referencia ao uso de impressos proprios para o serviço de arrecadação de contribuições por parte dos Bancos de Credito Real de Minas Geraes, em Juiz de Fora, e de São Paulo, em São Paulo. Resolveu a Junta que se escreva aos citados estabelecimentos solicitando de ambos o cumprimento daquellas instruções.

5) Projecto da Delegacias e Agencias — Foi distribuido aos membros da Junta o projecto para a organização de Delegacias e Agencias. A esse respeito, usou da palavra o director Sr. Monra, sendo, todavia, e por suggestão do director Sr. Camargo, adiada a votação do assumpto para a proxima sessão.

6) P. P. n. 9, Auguste Oettling Opitz, viuva do Sr. Gerhard Gustav Opitz, ex-funcionario do Banco Allemão Transatlantico. — Decidiu a Junta conceder a pensão na fórmula do art. 72 do Regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934, procedendo-se, entretanto, antes do pagamento do beneficio, á inscripção devida.

7) P. P. n. 8, Rita Miranda Toledo, viuva do Sr. Custodio Toledo, ex-funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, Muriaé. — Resolveu a Junta converter o processo em diligencia, mandando que se legalize a certidão de casamento,

bem como que seja enviado um attestado firmado por dois bancarios declarando-a unica beneficiaria.

8) P. A. I. n. 11. Alexandre Marques, funcionario do Bank of London and South America Ltd., São Paulo. — Resolveu a Junta conceder-lhe aposentadoria, calculada em 312 $\frac{1}{2}$ mensaes, na fórmula do art. 69, do Regulamento n. 54, de 12 de setembro de 1934, mandando que volte á inspecção e saude dentro de um anno.

9) P. A. I. n. 30. Benno Wolff, funcionario do Banco Nacional do Comercio, Porto Alegre. — Foi concedida aposentadoria por invalidez, na fórmula do art. 69, do Reg. n. 54, do 12 de setembro de 1934, calculada em 366 $\frac{1}{2}$ mensaes, devendo o beneficiario voltar a exame dentro de um anno.

10) P. A. I. n. 23. Antonio Vieira Pinheiro Junior, funcionario do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes. — Tendo o Banco em epigraphe solicitado a aposentadoria do funcionario acima mencionado, foi o mesmo submettido ao respectivo exame medico, resolvendo a Junta Administrativa, em vista do laudo medico, conceder a aposentadoria solicitada, nos termos do art. 69 e seu paragrafo unico, do Reg. n. 54, de 12-9-34, sendo de 820\$000 a importancia a perceber pelo aposentado.

11) Levy Livio do Leste, funcionario da Casa Bancaria Manoel Nicolau Junior, Bello Horizonte — Tendo o supra mencionado estabelecimento communicado não ter procedido ao desconto do funcionario em epigraphe por fazer o mesmo parte da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferrovianos da Rede Mineira de Viação, o que foi confirmado por carta da mesma, datada de 19 de fevereiro proximo passado, resolveu a Junta converter em diligencia o presente processo para solicitar da casa bancaria em questão informes sobre as condições de tempo e subordinação em que aquelle seu funcionario presta serviços.

12) Banco da Lagoa Dourada, Lagoa Dourada, Estado de Minas Geraes — Sobre a consulta desse estabelecimento indagando si os directores eleitos em assembléa são associados, resolveu a Junta responder, negativamente, nos termos do parecer da procuradoria, por não se tratar de empregados subordinados á administração, mas de órgãos desta.

13) Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Tendo este banco consultado si não estava isento de contribuir com a quota do empregador, sobre os vencimentos de um empregado licenciado, sem perceber vencimentos, concordando, entretanto, com a contribuição individual do funcionario licenciado, aprovou a Junta o parecer da procuradoria, dando como obrigatoria a contribuição do banco em questão, porque, si o empregado, conforme allega o reclamante, deve contribuir porque se trata de uma lei de caracter social e não individual, com identica razão deve contribuir o empregador, pois a sua quota beneficia todos os empregados em geral.

14) Orlando Rosa, contador do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de

Minas Geraes, Santos — Tendo o funcionario em epigraphie consultado si:

1º, em caso de ausencia do funcionario, por motivo de doença, ha obrigação do banco em participal-a ao Instituto, para os beneficios da assistencia, ou só o associado deverá fazel-o;

2º, em quaesquer destes dois casos, quaes os requisitos a serem satisfeitos pelo banco para legalizar a pretensão do peticionario;

3º, no caso positivo, esses requisitos bastam para a hypothese de invalidez temporaria;

4º, sendo além delles necessarios os outros, quaes elles;

5º, ficando o funcionario ausente por se achar doente, ou por doença em pessoa de sua familia (esposa, pae, mãe ou filho) por espaço de um a 30 dias, não tem elle, em correspondencia a este periodo, direito ao auxilio de metade do seu ordenado por parte deste Instituto, uma vez que o banco nada lhe paga (o art. 66 do seu Reg. só prevê esse auxilio a partir do 31º dia do seu impedimento).

Approvou a Junta o parecer da procuradoria a respeito, declarando o banco isento da obrigação de communicar ao Instituto o afastamento do empregado, competindo a este fazel-o, caso queira auferir beneficio legal, desde que o seu afastamento vá além de 30 dias sem vencimentos. O pedido de auxilio-enfermidade, por parte do associado, deve vir acompanhado de attestado do banco, de que está afastado do serviço por motivo de molestia, não percebendo vencimentos depois do 31º dia do afastamento, bem como da declaração dos vencimentos que percebe, pois o Instituto só auxilia o empregado depois deste prazo.

15) P. A. I. n. 9, José Americo Arnone, do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, S. Paulo — Tendo em vista o resultado do laudo medico, e attendendo não só a que esse laudo fixou apenas um prazo minimo de seis mezes, para um possível restabelecimento, sem fixar prazo maximo, e ainda a exiguidade dos vencimentos do associado, e de facto de já se ter afastado do serviço em data anterior por motivo da mesma molestia, que é contagiosa assim nçiva, também a terceiros, resolveu a Junta deferir o pedido de aposentadoria, concedendo-a na forma do art. 69, com a obrigação de se apresentar o interessado a inspecção medica dentro de seis mezes contados desta data.

O valor da aposentadoria é de 272\$000 mensaes.

16) O director Dr. Cesar Rabello communicou á Junta que no mez vindouro de abril terá necessidade de se retirar do paiz, pelo prazo de seis mezes, approximadamente, pelo que fazia a presente communicação para o effeito de sua oportuna substituição na forma do Reg. 54, de 12-9-1934.

17) Pelo Sr. presidente foi marcada nova sessão ordinaria para o dia 19, ás 9.30 horas da manhã.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Francisco Celio Lameirão Monteiro, secretario da Junta Ad-

ministrativa, para constar, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada, juntamente, com o Sr. presidente.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935. —
Francisco Celio Lameirão Monteiro, —
Oscar Saraiva.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 205 — SESSÃO ORDINARIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Presidencia do Sr. Ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. Ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura

Aviso n. 5.181, de 27 deste mez, soliditando reconsideração da decisão proferida em sessão de 18 do mesmo mez, que recusou registro ao contracto celebrado entre o mesmo ministerio e a Associação dos Criadores de Cavallos Criolos, para manutenção de um registro genealogico de animaes da raça crioula. — O Tribunal ordenou o registro do contracto, ficando, assim, reconsiderada a decisão anterior.

Officio n. 5.069, de 20 de dezembro corrente, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, folha de pagamento de diarias, referente aos mezes de novembro e dezembro deste anno, na importância de 1:100\$ em proveito de Archimedes de Lima Camara e outro. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Educação e Saude Publicas:

Officios:

Ns. 5.800, 5.986, 6.005, 6.394, 6.428, 6.475 e 6.483, da Directoria Geral de Contabilidade, de 8, 14, 20, 21 e 22 deste mez, pagamentos de 600\$, 201\$500, réis 281\$800, 7\$, 840\$, 240\$ e 148\$, respectivamente, a Adila Rocha de Souza, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., Companhia Brasileira de Energia Electrica, Societé Anonym du Gaz, Amadeu Punaro Baratta, Souza Baptista & Comp., Ltda., Companhia Telephonica Brasileira, de gratificação, consumo de energia electrica, energia electrica, consumo de luz electrica, aluguel de predio, serviços prestados e serviços telephonicos, no corrente anno;

Ns. 6.234, 6.322 e 6.410, de 18, 19 e 21, da mesma repartição, respectivamente, folha de gratificação, idem de remuneração e adiantamento, nas importancias de 1:500\$, 7:732\$400 e 2:050\$, em proveito de Walter Gomes, Hermes Lima e outros, e Waldemar de Paula Domingues, no referido mez de dezembro.

— Foi ordenado o registro das despesas e do adexutamento.

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 17.893 e 17.895, de 27 deste mez, da Commissão Central de Compras, referentes ao levantamento das cauções nas importancias de 7:880\$ e 221\$, dos contractos ns. 526 e 517, prestados por O. Cardoso e José Silva & Comp., Limitada. — O Tribunal ordenou o levantamento das cauções de que se trata.

Processos:

De pagamento.

De 13:536\$500, 4:157\$, 36\$, 100\$, 161\$500, 133\$300, 269\$200, 266\$600, 99\$200, 75\$200, 403\$800, 134\$600, 107\$700, 161\$500 e 215\$400, respectivamente, a João Ossola, João Silva Valente, Maria Augusta da Silva Carvalho, Jacy Maria Carvalho, Hilda Mendes Vianna, Georgina Barbosa Vianna, Gastão da Silveira Serpa, Fernandes Gomes de Mattos, Maria Benedicta Curio de Carvalho, Agar Ribeiro Gonçalves, Leopoldo Cirne, Henriqueta de Menezes Menna Barreto, Luiz Pereira da Cruz, Alberto de Carvalho Cruz e Aulisia Mello de Castro, de vencimentos de inactividade, divida fluctuante, pensões e diferença de quotas;

De 1:450 a José Portugal Ramalho, 10:750\$200 a Alvaro de La Roque Couto, 6:911\$300 a Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, 706\$700 a Candido Flariz da Cruz, 9:866\$700 a José Machado de Castro e Silva, 531\$ a Luiz de Souza Cavalcante, 330\$ a Candido Santos de Oliveira, 48\$400 a Antonio Vianna Berger, réis... 3:306\$600 a Mario de Pinho Saramago, 330\$ a Pedro Jorge de Vasconcellos, 185\$600 a Mauricio Pinto da Silva, 135\$ a Gualberto Bessa de Oliveira, 684\$ a Miguel Teixeira de Castro, 900\$ a João Luiz Monteiro de Barros, 864\$ a João Francisco dos Santos, 45\$ a Americo Blasco da Silva, 312\$ a Manoel Quintas, 1:166\$700 a João Evangelista da Silva, 90\$300 a Antonio Ferreira, 510\$ a Joubert de Freitas Castro, 113\$500 a Luiz Mariano de Barros Fournier, 6:792\$300 a Joaquim Barreto Costa, 800\$100 a José do Amaral e Silva, 354\$ a João Elisio Bastos, 85\$500 a Manoel Bispo dos Santos, 150\$ a Alpheu Romualdo de Oliveira, 33\$100 a Benedicto Mathias, 135\$ a Luiz Silva, 1:452\$ a José Peregrino de Araujo Filho, 120\$ a José de Caminha Muniz, 413\$ a Raymundo Briones Marins, 128\$ a Virgilio Vianna da Silva Tavares, 720\$ a Sociedade Funeraria da Povoação de Sepetiba, 86\$, pela Delegacia Fiscal em Alagoas, a Avelina Ramos de Oliveira, 137\$200, pela Delegacia Fiscal em São Paulo, a Francisco Bonetti, 1:800\$, pela Delegacia Fiscal no Ceará, 39\$, pela mesma delegacia, a Francisco Barbosa, 180\$, pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina, a Julia Custodia de Souza Miranda, 350\$, pela Delegacia Fiscal em São Paulo, a Marista C. Senise, 608\$, pela Delegacia Fiscal no Ceará, a Napoleão Menezes, 279\$, pela Delegacia Fiscal no Maranhão, a Ricardo Mello, 34\$400, pela Delegacia Fiscal em Alagoas, a Aurelia Vieira de Cerqueira, 100\$, pela Delegacia Fiscal no

Maranhão, a Francisco Silva, 1:030\$, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, à The Texas Co. S. A., Limited, e 180\$, pela Delegacia Fiscal no Ceará, a Manoel Silva, de dividas de exercicios findos.

— Ordenou-se o registro das despesas.

De 150\$ a Luiz Zanni e 332\$800 a Elvira Nobrega Leal, de dividas de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento dos processos, para os fins a que alludem os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interniores:

Aviso n. 2.230, de 3 deste mez, solicitando seja posta á disposição da Comissão Central de Compras a quantia de 30:000\$, para aquisição de material permanente, por conta da parcella da importancia de 360:000\$, do credito especial, aberto pelo decreto n. 24.629, de 9 de julho deste anno. — O Tribunal resolveu ordenar a annullação proposta, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Officíos:

N. 591, de 23 de novembro findo, da Directoria de Fazenda da Marinha, distribuição á Delegacia Fiscal no Pará, do credito de 5:000\$, á conta da verba 2ª, Material, sub-consignação 1ª e 2ª;

N. 17.718, de 24 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento a diversos, na importancia total de réis 410:273\$, de fornecimentos feitos a repartições do Ministerio.

— Foi determinado o registro da distribuição do credito e da despesa de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 39-T, de 18 deste mez, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, folha de diarias na importancia de 58\$ em proveito do servente do mesmo departamento, Sebastião Moreira Miguel, relativa ao mesmo mez. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.011, de 28 deste mez, adiantamento de 80:000\$ ao 1º escripturario da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Neylor Bastos Villas Boas, para despesas nos mezes de novembro e dezembro deste anno, com aquisição de materiais e execução de serviços. — Ordenou-se o registro do citado adiantamento.

Relatados pelo Sr. Ministro Camillo Soares:

Ministro da Agricultura:

Avisos:

N. 5.098, de 22 do corrente, pagamento de 1:733\$900 a Cantidiano Sorôa da Motta, de vencimentos de abril a dezembro deste anno;

N. 5.192, de 27, pagamento de 701\$500 a Otília de Oliveira, de lavagens de roupas nos mezes de abril a julho ultimos, em proveito do Aprendizado Agricola de Barreiros;

N. 5.193 e 5.194, de 27, pagamento de 959\$100 a Americo Cardoso Lignori e 11:669\$500 a Francisco Rocha, de fornecimentos neste anno, ao Aprendizado Agricola de Barreiros;

N. 5.266, de 29, distribuição do credito de 672:682\$ á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento das contribuições atrazadas dos institutos estrangeiros: Conselho Internacional de Pesquisas, União Astronomica Internacional, União Geodesica e Geophysica Internacional, Associação Internacional de Frio e Organização Meteorologica Internacional;

Officíos:

N. 2.407, de 27, do Departamento Nacional da Produção Mineral, pagamento de 1:600\$ ao assistente do Serviço de Aguas, Mario Barbosa Barboca de Moura, de ajuda de custo;

N. 5.068, de 20, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, folha de pagamento de 500\$ ao agrônomo Josué Augusto Deslandes, de diarias, por serviços extraordinarios nos mezes de outubro e dezembro deste anno;

N. 5.088, de 24, do mesmo departamento, pagamento de 1:540\$ á Casa Lohner S. A., de serviços executados neste anno.

— Foi ordenado o registro da distribuição e das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officíos:

N. 5.740, de 7 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 997\$700 á The Rio de Janeiro Tramway and Power Co., Ltd., de fornecimento de energia electrica á Inspectoria de Demographia Sanitaria;

N. 5.823, de 8, idem, pagamento de 400\$ á Isaac Brown, de aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, em junho ultimo;

N. 5.831, de 10, idem, folha de pagamento de 400\$ á Edgard Souto Rego e outros, funcionarios do Observatorio Nacional, de gratificações por serviços extraordinarios, em novembro findo;

N. 6.098, de 15, idem, pagamento de 122\$400 á Companhia Telefonica Brasileira, de assignatura de um telephone na Inspectoria de Engenharia Sanitaria;

N. 6.429, de 21, idem, pagamento de 350\$ á Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Isabel, de aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, em novembro findo;

N. 6.433, de 21, idem, pagamento de 100\$300 a Pimenta de Mello & Comp., de fornecimentos, neste anno, á Inspectoria de Propaganda e Educação Sanitaria;

N. 6.434, de 21, idem, pagamento de 800\$ á Bernardino Lopes Vianna e outros, de aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Hygiene Infantil, em outubro ultimo;

Ns. 6.437 e 6.439, de 21, idem, pagamentos de 840\$ e 60\$ á Imprensa Nacional, de assignaturas do *Diario Official*

para a Secretaria Geral e Laboratorio Bromatologico;

N. 6.158, de 18, idem, distribuição do credito de 1:383\$900 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para pagamento a um auxiliar de escripta, contractado, da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, nos mezes de agosto a dezembro deste anno;

Ns. 17.719 e 17.722, de 24, da Comissão Central de Compras, pagamento de 49:449\$ á Casa Luik, Ltd., e outros, e 24:734\$ á Casa Lister, Ltd., e outros, de fornecimentos, neste anno, a diversas repartições do Ministerio.

— Foi ordenado o registro da distribuição do credito e das despesas.

N. 17.679, de 22, idem, com o termo rescisorio n. 544, do contracto n. 540, celebrado entre a mesma comissão e a Empresa Commercial e Importadora, Ltd., para fornecimento, neste anno, á Inspectoria de Aguas e Esgotos. — O Tribunal ordenou o archivamento do processo.

Ministerio da Fazenda:

Officíos:

N. 2.938, de 11 do corrente, da Directoria do Dominio da União, distribuição do credito de 75:000\$ a diversas Delegacias Fiscaes nos Estados, á conta da verba 2ª, sub-consignação n. 9, do vigente orçamento;

N. 618, de 17, da Directoria do Imposto de Renda, distribuição do credito de 8:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de diarias aos inspectores do mesmo imposto, no referido Estado;

Ns. 429, 474, 475 e 547, de 27, 28 e 30 de novembro findo, da mesma Directoria, pagamento de 215\$360 a Iracema de Brito e Silva, 118\$237 a Anna Pinheiro Couto, 215\$360 a Aracy Tinoco Caldas e 134\$600 a Diva Graupera, da differença de vencimentos, neste anno;

Processos:

De pagamentos:

De 900\$ a Ignacio Peixoto Sardinha, de aluguel do predio occupado pelo Posto Fiscal da Recebedoria do Distrito Federal, nos mezes de julho a novembro ultimos;

De 400\$ a Julietta Rodrigues Nunes de Castro, de quantitativo do funeral de Pedro de Freitas Gonçalves de Castro;

De 2:784\$700 a Abdon dos Santos Rosa, de vencimentos de inactividade;

De 2:400\$ a Pinto & Irmão, 500\$ e 800\$ a Augusto Magessi Pereira, 126\$ a Joaquim Cruz, 1:016\$ ao Instituto de Radium de Minas Geraes, 80\$ a Marcial José Vieira, 234\$600 á Commercio e Industrial S. A., 58\$800 a José Deocleciano de Medeiros, 135\$ a Gonçalo Gomes de Almeida, 360\$ a Paulo Waldemiro Guimarães, 300\$ a Milton da Cruz Moresque, 135\$ a Elisa Alverne Sobral, 60\$ a Rubens Esmar de Oliveira, 300\$ a José Timotheo dos Santos, 2:240\$ a Waldemiro Vianna, 354\$ a Aureliano de Souza, 122\$100 a João Estacio da Silva, 456\$ a Cyro de Almeida Castro, 137\$500 a Virgilio Manoel dos Reis, 250\$ a José de Paiva Britto, 116\$100 a Joaquim Mentzingen, 864\$ a

João Cantini, 54\$100 a Joaquim Pereira de Castro, 84\$ a Manoel Luiz Alves, 750\$ a Elpidio da Motta Pedreira, 2:300\$ a Acindino Ferreira da Silva, 275\$ a João de Andrade, 2:640\$ a Sabino Esmerio Monteiro e 2:576\$ a Rede Viação Paraná-Santa Catharina, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos de 300\$, 860\$, 149\$600, 855\$100, 1:800\$, 747\$, 637\$800, 660\$, 77\$800, 232\$500, 31\$700, 610\$, 598\$600, 629\$ e 419\$400 às Delegacias Fiscaes nos Estados de Goyaz, Matto Grosso, Maranhão, Rio Grande do Sul, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Amazonas, Alagoas, Bahia, São Paulo e Ceará, para pagamentos, respectivamente, a Celeste Barbalho, Pedro Augusto de Oliveira, Sylvio Corrêa de Souza, Armando Flores Saldanha, Honorio Bicalho Hungria, Luiz Freire de Carvalho Figueiredo, The Leopoldina Railway Company, Ltd., Argemiro Alves de Lima, Amelia Maria de Salles, Izaura Dias Barreiro, Lourival Cabral, Henrique Alves de Mello, João Garpar de Oliveira, Agostinho Appolinario e Galdino Pereira de Queiroz, de exercicios findos;

De pagamentos de 364:751\$400 a João da Cruz Vargas e outros, operarios da Casa da Moeda, de addicionaes (divida fluctuante);

De pagamentos:

De 700:000\$ a Beltrao Brustolini, de requisições militares em 1924 (divida fluctuante);

De 80:000\$ a Carlos Ritter, de auxilio, de accordo com o decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918 (divida fluctuante);

De 400:753\$700, ao Dr. Ernesto Otéro, em virtude de sentença judiciaria (divida fluctuante).

No julgamento deste processo foram votos vencidos os dos Srs. Ministros Camillo Soares, Ruben Rosa e Oliveira Lima.

— Foi ordenado o registro das despesas com os pagamentos e distribuição dos creditos.

De annullação no Thesouro e distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná do credito de 1:900\$ para pagamento dos vencimentos do 3º escripturario da mesma delegacia, Waldemiro Tiriha, neste anno: "Feita a annullação indicada, registre-se a despesa.

De pagamento de 108:336\$600 a Alberto Paz, em virtude de sentença judiciaria. — O Tribunal resolveu sobrestar o julgamento, até que lhe seja presente o esclarecimento pedido ao Ministerio da Fazenda sobre o assumpto identico.

De distribuição de credito de 150\$ á Recebedoria do Districto Federal, para pagamento a Augusto Victori Merly, de quota parte de multa. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim a que allude o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.162, 2.313, 2.343 e 2.431, de 27 de novembro findo, 14, 17 e 20 do corrente, folhas de pagamentos de 300\$ e

100\$ a Vicente Costa, 2:022\$ a Manoel de Oliveira Fontes e outros, e 120\$ a Alcino Gomes do Amaral, de gratificações por serviços extraordinarios, neste anno;

N. 2.324, de 15, pagamento de réis.. 4:119\$200 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos, neste anno, á Casa de Correção.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 643, de 12 do corrente, da Directoria de Fazenda, distribuição do credito de 825\$ á Delegacia Fiscal no Pará, á conta da verba 22ª do vigente orçamento. — Ordenou-se o registro da distribuição.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 4/1.525, de 27 de novembro findo, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento de 3:000\$ ao Dr. Amado Benigno e outros, de gratificações por serviços extraordinarios em outubro ultimo;

N. 17.909, de 27 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 7:641\$800 a F. Johnsson & C., e outros, de fornecimentos neste anno a diversas repartições do Ministerio.

— Foi determinado o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.987, de 27 de dezembro corrente, pagamento de 11:777\$ a Geminiano Primo da Rocha, de fornecimento neste anno ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 17.936, de 28, da Comissão Central de Compras com o contracto n. 283 Imp. A, celebrado entre a mesma Comissão e R. Peterson & C., Ltda., para fornecimento neste anno á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelo fundamento dos pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 5.093, 5.094, 5.095 e 5.214, de 22 e 23 deste mez, pagamentos de 6:739\$100 a The Leopoldina Railway Company Ltd., de requisição de carros reservados e trem especial para excursão do ministro ao Estado de Minas Geraes, — 1:500\$ a Sericultura Bragantina, de Abrão Androns & Irmãos, de differença de auxilio, — 1:500\$ a S. A. Sêda Nacional, idem, idem, — 32:000\$ a Marcio & Marcello Ltda., proveniente de obras de adaptação do edificio do Entrepasto Federal da Caça e Pesca;

Officio n. 5.087-V, de 24, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pagamento de 75\$ ao encarregado da Fiscalização do Serviço de Fructicultura, Eduardo de Queiroz Bastos, de diarias em agosto.

— Foi mandado dar registro ás despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 5.752, 6.089, 6.275, 6.393, 6.408, 6.430, 6.442, 6.443, 6.463 e 6.686, de 7, 15, 19, 20, 21 e 28 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 320\$100 á Companhia Telephonica Brasileira — 5:792\$200 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, — 430\$ a Iracema e Marietta Telles Dantas, — 848\$000 á Companhia Telephonica Brasileira, 200\$ a Agenor Affonso, escripturario da 2ª Delegacia de Saude da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, como adeantamento, para as despesas a seu cargo em dezembro, — 600\$ a Guilherme Fontainha, director do Instituto Nacional de Musica, de gratificação, — 600\$ e 120\$ á Imprensa Nacional, de assignaturas do *Diario Officiel* — 300\$ ao Dr. Antonio Carvalho Guimarães, 3º official da Secretaria de Estado, de diarias, e 35:000\$ a Luiz Zanni, de obras executadas no pavilhão "Juliano Moreira" da Colonia de Psychopathas;

N. 17.728, de 24, da Comissão Central de Compras, pagamento de 34:855\$600 a Wilmann Xavier & C. Ltda. e outros, de fornecimentos a diversas repartições do Ministerio.

— Mandou-se dar registro ás despesas.

Telegramma do director da Faculdade de Medicina da Bahia, relativamente á redução soffrida nos creditos — Pessoal e Material — por effeito do decreto 52 de 11 de setembro ultimo. — O Tribunal resolveu que se responda declarando não poder deliberar sobre o assumpto sem expediente regular feito pelo Ministerio competente.

Ministerio da Fazenda:

Processo:

De pagamento:

De 1:600\$ e 900\$, respectivamente, a Ulysses Octacilio Cajazeiro e José Gomes Fortes, contador e 2º escripturario das Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio de Janeiro e Parahyba, de ajuda de custo, — 2:933\$600 de gratificação aos funcionarios da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, de serviços extraordinarios, como distribuição do credito, — 107\$680, 161\$520, 215\$360, 215\$400 105\$600, 132\$ e 269\$200, respectivamente, a Manoel Cavalcanti Lobato Carneiro da Cunha, Marcondes de Souza Bandeira, Luiz Xavier da Silveira, Maria José Cintra Lima, Maria Elisa Portugal Loretto e a Santuza Antão, de differença de quotas, — 579\$800 a Maria Rita do Nascimento Siqueira, de vencimento de seu fallecido marido, Fiscal da Guarda Civil Armando José Siqueira, — 3:860\$ a José Corrêa de Souza Pinto e outros, funcionarios da Contadoria Central da Republica, de serviços extraordinarios em dezembro;

De 1:210\$ ao primeiro-tenente da Armada Raul Pinto de Miranda, 18:120\$200 a Ubaldino Maciel Souto Maior;

De 45\$ a Irineu Pereira da Costa, réis 100\$100 á Companhia de Navegação "Avô Brasileiro, 915\$ a Joviano Caldas

de Magalhães, 706\$800 a Carlos Contéville & C., 920\$ a Nestor Costa, 1:091\$300 e 2:387\$700 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 137\$500 a Fortunato Pereira da Silva, 800\$ a Vicente Olympio do Rego Goiabeira, 531\$ a Albino Max Heeren, 330\$ a José Carlos, 1:176\$ a Hermes Agostinho Bruce, 22\$600 a Companhia Mogyana e Estrada de Ferro, 4:566\$700 a Americo Vieira de Mello, 135\$ a Manoel Cypriano Franco da Rosa Filho, 1800\$ a Jader de Allemão Cysneiros, 135\$ a Hilton da Silva Aragão, 180\$ a Hermiton da Silveira, 540\$ ao Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, 214\$400 a José Nobrega Dutra, 456\$, 200\$ e 830\$200, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a Bartholomeu Luiz de Mesquita, João Lopes Gonçalves e Judith Silva, 167\$, 248\$800, 167\$, 149\$600 e 27\$, pela Delegacia Fiscal no Maranhão, a João Capistrano Leda, Juvenal Bastos da Silva, Manoel do Rego Maranhão, ao mesmo e a Francisco Cavaliheiro Leite, 81\$500, 433\$400 e 2:800\$, pela Delegacia Fiscal no Ceará, a Margarida Alves Bezerra, Francisco Mattos e João Baptista Demetrio de Souza, 50\$100 e 216\$400, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte e Maria Vieira Nobre e Alvares de Carvalho & C. Ltda. 232\$100, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, a Herótildes de Souza Leão Nogueira, 74\$700, 450\$ e 140\$, pela Delegacia Fiscal na Bahia, a José Alves, Esmeralda Nathalia Borges Dorzée e Maria Margarida da Conceição Barbosa, 103\$800, 1:147\$, 40\$ e 467\$600, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo a José Brígido da Silva, Abraham Pereira Motta, Paul J. Christoph C. e Benedicto Leite do Amparo Filho, 1:351\$100 e 1:050\$, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a José Maria da Silveira Vilhena e Jefferson Cardim de Alencar Osorio, 1:080\$, pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes a Companhia Industria e Viação de Pirapora, de dividas de exercicios findos.

— Foi ordenado o registro.

De 6.905:702\$100, 64:080\$600 e 60:248\$200 a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda., de taxas de esgotos e garantia de juros, no periodo de 30 de novembro de 1923 a 31 de março de 1934. — Pelo voto de desempate proferido pelo Sr. ministro Presidente, foi ordenado o registro da despesa. Foram votos vencidos os dos Srs. ministro Camillo Soares, Rubem Rosa e auditor A. Oliveira Lima.

O Sr. ministro Tavares de Lyra, relator, proferiu o seguinte voto:

“Considerando que o decreto n. 23.501, de novembro de 1933, não declarou incasuladas estabelecendo pagamentos em subistentes os contractos em que ha moeda estrangeira, limitando-se a prescrever em seu art. 1º que é *nulla qualquer estipulação de pagamento em ouro, ou determinada especie de moeda, ou por qualquer meio tendente a recusar e prestigiar nos seus efeitos o curso forçado do mil réis papel*;

Considerando que o referido decreto, ao fulminar de nullidade taes clausulas, sem invalidar os contractos em que estavam consignadas, nada prescreveu sobre o modo pela qual deviam ser liquidadas as obrigações dellas decorrentes;

Considerando que do seu silencio não se infere nem se poderia inferir que uma das partes contractantes ficaria liberta

de toda e qualquer obrigação de pagar e a outra com todos os onus e encargos dos contractos, actos juridicos livremente praticados á sombra das leis em vigor ao tempo em que se realizaram;

Considerando que, no tocante aos contractos de concessão, o proprio Governo Provisorio se incumbiu de deixar claro qual o pensamento que presidira á expedição daquelle decreto, quando, pelo decreto n. 23.703, de 5 de janeiro deste, relativo á *Societ  Anonyme du Gaz*, determinou que os preços unitarios para o fornecimento de gaz a esta Capital, que eram metade ouro e metade papel, pela clausula XXXV do contracto da Companhia, seriam fixados em mil réis papel, mediante accordo com a mesma Companhia, ou, não sendo este possivel, por arbitramento, fazendo-se, num ou noutro caso a revisão trienal da tabella de preços aprovada pelo Governo;

Considerando que, embora o paragrafo unico do art. 4º deste decreto (*fica extensivo este principio a quaesquer clausulas relativas a pagamento de serviços publicos contractados com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, cuja revisão se fará periodicamente, em prazos que poderão variar de accordo com a natureza da exploração*) se refira particularmente á revisão das tabellas de preços unitarios, o que se depreheende do contesto do citado decreto é que as normas geraes que elle traçou são applicaveis a todos os contractos de concessão em que existam clausulas de pagamentos em ouro;

Considerando que assim o entendeu e entende o Governo, conforme se evidencia, no caso ora em exame, da exposição do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda e da resolução do Sr. Presidente da Republica, communicada á *City Improvements* pelo Sr. ministro da Educação;

Considerando que, na hora que passa, — dadas as tendencias socializadoras que caracterizam a legislação de todos os povos e, em virtude dessas tendencias, o conceito hoje predominante da utilidade publica, já ninguém contesta ao Estado o direito de *controlar* de todos os serviços que sejam ou venham a ser de interesse da collectividade, direito que o art. 137, de nossa actual constituição consagra nestes termos: *A lei federal regulará a fiscalização e a revisão das tarifas dos serviços explorados por concessão ou delegação, para que, no interesse colectivo, os lucros dos concessionarios ou delegados não excedam a justa retribuição do capital, que lhes permite atender normalmente ás necessidades publicas de expansão e melhoramento desses serviços*;

Considerando que, mesmo antes da constituição em vigor, os poderes publicos, entre nós, como em toda parte, jamais deixaram de intervir, si necessario na execução de quaesquer serviços realizados por meio de concessões, fiscalizando-os administrativa, technica e financeiramente, de modo a manter sua regularidade e continuidade;

Considerando que, em relação á *City Improvements*, ao governo não só assiste o direito, mas tambem o dever de intervir sem demora, de vez que os serviços effectuados por esta companhia não são remunerados por taxas recebidas directamente do publico e sim por dotações orçamentarias;

Considerando que, na conformidade da revisão de seu contracto, feita em 1900, a taxa por predio esgotado era de libras 4,15 ou, ao cambio de 60\$ por libra, de 285\$000;

Considerando que a clausula contractual em que se pactuára o pagamento em libras desapareceu por força do decreto n. 23.501, de novembro de 1933;

Considerando que, não podendo ser paralisado o serviço de esgotos da cidade e não dispondo a contractante de outros recursos além dos que lhe são proporcionados pelo Thesouro, em retribuição dos serviços que executa, urgente e inadiavel se tornava a adopção de uma medida de emergencia por parte do governo;

Considerando que foi assim e por circumstancias imperiosas que o Sr. Presidente da Republica houve por bem mandar adoptar uma base provisoria em moeda nacional para pagamento á Companhia, base que resultou da media da taxa cambial dos dez ultimos annos, convertida a libra papel, o que deu a esta o valor de 45\$903;

Considerando que, nesta base, de libras 4,15, correspondentes a cada predio esgotado, sobem a 218\$030, importancia inferior, em mais de 23 %, á de 285\$ a quanto subiriam, si feito o calculo de 60\$ por libra;

Considerando que, procedendo deste modo, é de crer que o Governo tenha obedecido ao criterio, de presente, victorioso na fixação de preços e tabellas relativas a contractos de exploração de serviços publicos, isto é, o custo do trabalho ou serviço pelas empresas contractantes e uma justa margem de lucros para o capital invertido em suas installações;

Considerando que o acto do Governo, além de importar em sensivel redução da despesa sobre a estimativa orçamentaria, consulta a legitimos interesses da salubridade publica;

Considerando, finalmente, que o caracter provisorio desse acto não impede que o assumpto continue a ser cuidadosamente considerado para ter solução num accordo definitivo e isto sem que seja perturbada a execução do serviço, que é de indiscutivel utilidade collectiva;

Voto pelo registro da despesa.”

O Sr. ministro Thompson Flores votou nos seguintes termos:

“Registro a ordem de pagamento, com a necessaria ressalva de quaesquer direitos que, porventura, tenha a “The Rio de Janeiro City Improvements Co. Limited” decorrentes de seus contractos, accórdos ou ajustes com a União, com relação a esses pagamentos devidos, e oriundos de prestação de seus serviços.

Essa solução, de caracter provisorio, para mim, no momento, é a unica que consulta os interesses de ambas as partes.

O registro desse pagamento, na hypothese dos autos, por parte do Tribunal, não dá nem tira direitos, nem altera os actos juridicos assentados, não modifica as clausulas dos contractos, já estabelecidos e firmados pelas partes.

A “City Improvements” recorrerá, si assim julgar conveniente, ao poder competente, ao Judiciario, que apreciará,

Julgando precedentes ou não as suas reclamações, á vista de seus contractos, e razões de uma e outra parte."

Foi o seguinte o voto do Sr. ministro Ruben Rosa:

"*Vencido.* Com a publicação do decreto-lei n. 23.501, de 30 de novembro de 1933, todos os contractos de concessão de serviço publico deveriam ser "revisados". Foi o que determinou o Sr. Chefe do Governo Provisorio, por despacho de 29 de novembro de 1933, no ante-projecto do Ministerio da Viação, que elimina os pagamentos em ouro, em retribuição de serviços publicos executados.

Foi o que, tambem, se estatuiu no decreto-lei n. 23.801, de 25 de janeiro de 1934, art. 2º, parágrafo unico. E, as bases foram disciplinadas no decreto-lei n. 23.703, de 5 de janeiro de 1934, arts. 2º, 3º, 4º e 5º, especialmente. Aliás, com a propria Light & Power, em relação ao gaz e á energia electrica, se lavrou um "termo de accôrdo" em 16 de julho de 1933. (Vêde José Americo de Almeida, *O ciclo revolucionario do Ministerio da Viação*, Rio, 1934, paginas 235, 241, 244 e 367.)

O Sr. ministro da Fazenda, no seu parecer de fls., diz *claramente* que se deveria reduzir á escripto o ajuste *provisorio* da taxa devida por predio esgotado.

O *accôrdo* pleno de ambas as partes contractantes, que é absolutamente *essencial* (Vêde Mario Mazagão, *Natureza juridica da concessão do serviço publico*, S. Paulo, 1933, ns. 105 e 115), não se verificou. Prova-o exuberantemente a propria City Improvements Co., dizendo que a taxa provisoria havia-lhe sido imposta pelo Governo (*sic*). Ao lado de tal assertiva ser *absolutamente falsa*, o que é verdade é ter a peticionaria, desde 1933, por meio de toda sorte de medidas protelatorias, se excusado de promover a revisão do seu contracto.

Não decorrendo, portanto, a ordem de pagamento de *contracto*, termo de *accôrdo* ou de *ajuste*, previamente sujeito a *exame* e *registro* deste Tribunal, *nego registro á despesa*."

De 50\$ á Sociedade de Cooperativa de Responsabilidade Ltda. "O Credito Popular", de consignações descontadas a seu favor. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento convertido em diligencia, para o fim de que trata o despacho anterior.

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores:

Aviso n. 2.020, de 13 de novembro ultimo, pagamento de 1:200\$ a Custodio Fernandes, de aluguel do predio occupado pela Delegacia do 9º Districto Policial, em setembro. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Marinha

Officio n. 642, de 12 deste mez, da Directoria Geral da Fazenda, relativamente á distribuição do credito de 31:044\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, á conta das verbas 11º, 20º, 22º e 24º, respectivamente, consignações: Pessoal — n. 1: 4:400\$, n. 5: 12:000\$, n. 1: 4:500\$ e Material — n. 2: 4:500\$ e n. 3: 5:144\$000. — Registrou-se, feitas as annullações.

Ministerio das Relações Exteriores:

Officio n. 17.773, de 26 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento de 1:702\$100 a A. Coelho Branco Filho e outros, de fornecimentos ás diversas repartições do Ministerio. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.988, de 27 deste mez, pagamento de 10:618\$500 a Ajax Corrêa Rabello, de serviços executados no corrente anno para a Comissão do Saneamento da Baixada Fluminense. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Promoção n. 109, de 27, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official*, no qual vem publicado o termo do contracto celebrado com José Quirino de Hollanda, para o arrendamento do local, na Estação Central da Rede de Viação Cearense, destinado a café-restaurante. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos fundamentos a que alludem os pareceres.

Idem n. 112, de 31 deste mez, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official*, no qual vem publicado o termo de additamento n. 279 Imp., celebrado com a firma "Importadora Exportadora Gokkes do Brasil Ltda., mandado registrar pelo Tribunal em sessão de 10 do corrente, cuja rectificação foi feita para attender a necessidades urgentes de serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do termo de modificação do contracto de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

Ns. 5.158, 5.159 e 5.160, de 26 do corrente, pagamentos de 121\$ á The Leopoldina Railway Company Limited, 508\$700 á Companhia Telephonica Brasileira e 29\$100 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes e assignatura de telephones neste anno para a Directoria de Estatística da Produção e Directoria de Organização e Defesa da Produção;

Ns. 5.216 e 5.217, de 28, folhas de pagamentos de 1:020\$ a Rubens Mendes de Freitas e outros, e 120\$ a Ben-Hur Ferreira Raposo, de diarias por serviços extraordinarios em dezembro deste anno;

Officios:

Ns. 2.405, 2.406 e 2.410, de 27, do Departamento Nacional da Produção Mineral, folhas de pagamento de 200\$ a Glicka de Suckow Fonseca, 5:185\$ a Euzebio Paulo de Oliveira e outros e 17:755\$ a Waldemar José de Carvalho e outros, de gratificações por serviços extraordinarios e salarios nos mezes de novembro e dezembro deste anno;

N. 2.408, de 27, do mesmo Departamento, pagamento de 1:995\$ á S. A. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, de fornecimentos neste anno.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 6.390, de 20 do corrente, com a cópia do decreto n. 163, de 10

deste mez, que concede auxilios a diversas instituições no Districto Federal. — O Tribunal ordenou o registro do acto constante do decreto de que se trata.

Officios:

Ns. 5.871 e 5.875, de 10, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamentos de 17:314\$ e 20:812\$ ao Dr. Euclides de Medeiros Guimarães Roxo e outros, professores do Collegio Pedro II — Internato, de remuneração dos mezes de setembro e outubro ultimos;

Ns. 5.952, 6.258, 6.276 e 6.277, de 13 e 19, idem, pagamentos de 900\$ á Lux Jornal, 600\$ ao Espolio de Oscar Pinto Lobo, 3:650\$ e 1:350\$ a Humberto Soares & Cia., de assignaturas de jornaes, aluguel de casa e fornecimentos neste anno em proveito da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Posto de Saneamento Rural de Anchieta e Colonia de Psychopathas — Homens;

Ns. 6.280, 6.391, 6.438, 6.440, 6.479 e 6.481, de 19, 20, 21 e 22, idem, idem, pagamentos de 650\$ a Clotilde Marinho do Couto Figueiredo e outros, 271\$ a Lindoso Marinho Guimarães, 60\$ e 60\$ á Imprensa Nacional, 300\$ á Companhia Sul Americana de Electricidade e 62\$700 a Pimenta de Mello & Cia., de aluguel de predios, occupados pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e Inspectoria de Hygiene Infantil, assignatura do *Diario Official* ás Inspectorias de Propaganda e Educação Sanitaria e Prophylaxia da Tuberculose e fornecimentos á Escola de Enfermeiras Anna Nery;

N. 6.432, de 21, idem, folha de pagamento de 7:500\$ ao chefe de Contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Armando Fajardo, como auxilio á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro e ao Conselho Universitario;

N. 6.159, de 18, idem, adiantamento de 3:000\$ a Armando Soller de Castilho, conservador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, para despesas a seu cargo em dezembro deste anno.

Foi ordenado o registro das despesas e do adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Ns. 477, 491, 514 e 542, de 28 e 30 de novembro findo, da Directoria do Imposto de Renda, pagamento de 215\$360 a Carlos Lopes da Silva, 1:346\$ a Tito Vieira de Rezende, 215\$360 a Sarah Marinho e 158\$383 a Yolanda Bernardi D'Aragona, de differença de vencimentos;

N. 17.726, de 24 do corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 174:820\$700 a Alexandre Ribeiro & Cia. e outros, de fornecimentos neste anno a diversas repartições do Ministerio;

Processos:

De pagamento:

De 2:123\$800 a Orlando Ventura, de vencimentos;

De 1:650\$ a João Maria Brochado Filho e outro, engenheiros do Domínio da União, de diárias por serviços extraordinários neste anno;

De 5:830\$ a Mario de Souza, de addiçoes (divida fluctuante);

De 154\$800 a Tancredo Werneck da Silva, 210\$ a Geminiano Pereira Salles, 319\$500 a Romero Carvalho Filho, ... 22\$500 a Antonio Pereira de Farias, 1:188\$, 1:798\$300, 1:288\$800 e 519\$400 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 300\$ a Cid Affonso Pereira, 135\$ a Paulo Diotalleve, 2:269\$400 a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, 135\$ a Vital Pereira Lima, 177\$ a Sebastião Mendes, 135\$ a Pedro Epiphânio da Silva, 279\$ a Aurelio Lopes Passos, 41\$380 a Alberto de Medeiros, 642\$ a Candido Frederico Pinto, 135\$ a João Domingues, 504\$ a Bento Alves Bezerra, 70\$ a Sebastião Bessa da Franca, 330\$ a Agnaldo Rosés, 1:060\$ a Godofredo dos Santos, 130\$ a Domingos da Veiga Soares, 533\$300 a Antonio Augusto Clementino da Silva, 1:695\$ a Cesar Barreto Jacobina, 456\$ a Hypo- lito Celestino da Silva, 2:400\$ a Bruno Augusto Nogueira, 197\$100 a José Ribeiro, 1:307\$400 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, 2:153\$900 a Companhia Brasileira de Energia Electrica, 445\$100 a Companhia Telephonica Brasileira, 92\$ ao Instituto Radium de Minas Geraes e 147\$400 a Prefeitura Municipal de Sapucaia, de dividas de exercicios findos;

De distribuição dos creditos de 51\$100, 499\$500, 170\$500, 10\$, 50\$, 293\$500, 333\$400, 748\$, 2:952\$800, 75\$ e 727\$990 as Delegacias Fiscaes nos Estados de Goyaz, Matto Grosso, Maranhão, Ceará, S. Paulo, Piauh, Rio Grande do Norte e Bahia, para pagamentos, respectivamente, a Paulo Ary de Paiva, Orzilo Lorangeira, Francisco de Carvalho, Maria Teixeira Mendes Alves Pequeno, Maria Estelita Cavalcanti Pessoa, Francisco Lavaz de Moraes, Francisco Moreira de Barros, Sady Libanio da Silva, Alvares de Carvalho & Cia. Ltda., Hermila Julietta de Andrade e a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, de dividas daquelle natureza;

De 156\$800 a Delegacia Fiscal no Maranhão, para pagamento a Octavio Lyra Pedrosa, de indemnização de passagem.

Foi ordenado o registro das despesas e da distribuição dos creditos.

De pagamento de 13:075\$ a José Conrado de Melo, de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não constar do processo prova de que haja sido interrompida a prescripção.

De concessão:

De revisão de meio soldo a Maria Herminia Duarte Silveira e outra, filhas do 1º tenente reformado do Exército Tertuliano de Campos Duarte, com a despesa classificada de 1:275\$700;

Idem a Maria Augusto Martins e outra, filhas de Antonio Manoel Martins, capitão do Exército;

De meio soldo e montepio a Carmen Braga Gomes, viuva de Carlos Candido Gomes, 2º tenente do Exército, com a despesa classificada de 19:377\$300;

De melhora de meio soldo a Raymunda Carlota Sampaio Bahiana, viuva de Luiz Barbosa Bahiana, capitão de corveta, com a despesa classificada de 33:635\$300;

Idem a Julia Barbosa do Nascimento Borges, viuva de José Ferreira Borges, alferes do Exército, com a despesa classificada de 143\$300;

De montepio a Iria da Costa Ferreira e outros, viuva e filhos de Alberto Ferreira, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, com a despesa classificada de 2:722\$600.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de que se trata e ordenou o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.371, de 18 do corrente, pagamento de 114\$900 a Romero Coelho da Silva, de serviços prestados neste anno á Colonia Correccional de Dois Rios;

Officios ns. 135 e 137, de 17, da Directoria de Estatística Geral, folha de pagamento de 9:012\$600 a Paulo Augusto Tavares Junior e outros e 2:340\$ a Luiza Corrêa de Magalhães Penha, de gratificações por serviços extraordinários nos mezes de outubro a dezembro deste anno.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 4/1.647 e 4/1.713, de 15 e 29 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento de 3:200\$ e 600\$ a Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, de gratificação como presidente da Comissão Mixta de Conciliação do 1º Districto, nos mezes de setembro a dezembro deste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 3.003 e 3.004, de 28 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamentos de 400\$ ao escrevente do Departamento Nacional de Portos e Navegação Euthalio Cyro de Castro e 706\$700 ao assistente do Departamento de Aeronautica Civil Aparicio Augusto Camara, de ajuda de custo e gratificações por serviços extraordinários neste anno. — Foi ordenado o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 5.097, 5.099, 5.179, 5.188 e 5.189, de 21, 22 e 27 do corrente, pagamento das quantias de 1:648\$, 1:750\$, 44\$700, 567\$500 e 415\$, respectivamente, a João Felipe Kirchner, ex-mecânico electricista do extincto Posto Zootechnico de Lages, de vencimentos no corrente anno, a Adolpho Ernesto Garcia Gredilha e outros funcionarios da Directoria de Organização e Defesa da Produção, de diárias por serviços prestados fora da sede, em setembro ultimo, á S. Paulo Railway Company, de transportes em agosto e setembro deste anno, a Maria Itabiana Negrão, de serviços prestados de abril a julho ultimos ao Aprendizado Agricola de Barreiros, no Estado da Bahia e a Manoel Benevides, de serviços dentarios, nos mezes de abril a julho ultimos, ao referido Aprendizado;

Officios:

N. 5.089, de 24 deste mez, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pagamento de 455\$300 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica ao Instituto de Chimica Agricola, em outubro ultimo;

Ns. 2.401, 2.404 e 2.409, de 27, pagamento das quantias de 8\$700, 488\$890 e 1:600\$, respectivamente, á Companhia Telephonica Brasileira, á Empresa Viação do S. Francisco e a Sylvio Couto Fernandes, de serviço interurbano prestado ao Serviço de Aguas, de transportes ao mesmo Serviço e de ajuda de custo, no corrente anno.

Ordenou-se o registro das despesas acima mencionadas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 5.913, 6.185, 6.431 e 6.441, de 12, 18 e 21 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento das quantias de 1:412\$500, 970\$, 1:140\$ e 60\$, respectivamente, á Companhia Telephonica Brasileira, Ary de Carvalho Armando, Arthur Tolentino da Costa e outros e Imprensa Nacional, de serviços telephonicos á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, de indemnização de transportes effectuados em proveito do Ensino Profissional Technico, no Estado do Piauh, folha de gratificação por serviços extraordinários no Instituto Nacional de Musica, em setembro ultimo e de assignatura do *Diario Official* em proveito do Serviço de Enfermeiras, no corrente anno;

N. 17.769, de 26 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento de 26:512\$300 a diversos, de fornecimentos de material ao Ministerio.

Ordenou-se o registro das mencionadas despesas.

N. 1.359, de 12 deste mez, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, com a folha de pagamento, relativa ao mez de dezembro, do pessoal de que trata o art. 289 do decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, na importancia de 896\$600. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para se informar:

1) se a gratificação arbitrada pelo C. T. U. foi approvada pelo Sr. Ministro;

2) sobre o verdadeiro fundamento de gratificação, de vez que o art. 289 não se refere á especie.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 268, de 9 de outubro ultimo, da Casa da Moeda, tendo annexo o de n. 350, de 28 de novembro findo, adiantamento de 1:000\$ ao porteiro Joaquim Ricardo Lopes, para despesas do ultimo trimestre deste anno;

N. 17.768, de 26 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento de 54:064\$100 a diversos, de fornecimentos de material ao Ministerio, no corrente anno;

N. 628, de 18, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, pagamento de 158\$300 a Maria Luiza Paepcke Coelho, de differença de quotas em 1933;

Processos:

De pagamentos.

De 382\$600 a Almericida Soares Vianna, de 11:870\$ a Santos & Gonçalves Ltda. e de 577\$900 ao tenente-coronel Teodoro Ribeiro Cunha, de pensões dos meses de fevereiro e março de 1934, execução de serviços para o Domínio da União, no corrente anno e restituição de descontos feitos em vencimentos;

De distribuição de créditos de 86\$100, 300:000\$, 360\$, 112\$900 e 360\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes, Santa Catharina, Alagoas, São Paulo e Amazonas, para pagamento a Irene Pessoa Coelho, de pensões, restituição de depósitos antigos, diárias a inspectores, vencimentos a Floriano da Costa Belham e diárias a João do Rego Barros Brígido, no corrente anno;

De pagamento de 890\$900 a Companhia Telephonica Brasileira, 990\$ a Antonio José Sobral, 150\$ a Francisco Alvaro de Andrade, 1:350\$ a Lucas Martins de Castro, 1:401\$ a Companhia Telephonica Brasileira, 5:354\$800 a Paulo Cruz Monteiro Velloso, 180\$ a Manoel Cosme dos Santos, 1:600\$ às Irmãs Orietta e Lisette Dias Maciel, 180\$ a Sebastião Gomes Barradas, 6:375\$ a Soter Tapajós Bentes, 700\$ a Antonio Ernesto de Oliveira, 4:131\$100 a Alcebiades Dracon Barreto, 312\$ a Aristoteles Alves Carneiro, 204\$400 a Emilio Cappellano, 300\$ a Dario Augusto Xavier de Brito, 740\$ a Respício do Espírito Santo, 456\$ a Francisco Rola de Sá, 300\$ a Oriel Barbosa, 2:313\$300 a Ernesto de Mello Baptista, 1:500\$ a Corinto Casanholo, 1:827\$ a Alfredo Manoel Gomes, 4:100\$ a Evandro Lobão dos Santos, 204\$ a Herminio Rezini, 155\$ a José Philippe Alves, 388\$700 a Jovelino Maranhães Fontenelle, 26\$500 a Fortunato Fernandes Vergara, 149\$600 a Alexandre Peroulano de Carvalho, 3:457\$100 a Firmino Pires de Camargo, 738\$500 a José da Silva & Cia., 370\$ a Paulo Bhering, 500\$ a Orlando Freitas Marques, 78\$200 a Paulo de Almeida e Silva, 97\$100 a Demosthenes de Medeiros Campos, 192\$ a Virgílio Vianna da Silva Tavares, 509\$700 a Alacirino Junqueira, 78\$400 a Companhia Telephonica Brasileira, 1:480\$100 a Companhia Telephonica Brasileira, 1:091\$900 a Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, 300\$ a João Silva Chaves, 500\$ a Djalma de Sá Beechat, 130\$ a Esmeralda Siqueira Botelho, 645\$ a Minervino Pinto de Carvalho, 1:400\$ a José Pires de Lima, 3\$600 a Romalco Pereira Homem, 70\$ a Thereza Corrêa das Neves, 450\$ a Frontino Antunes de Siqueira e 748\$ a Edras Belleza, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das despesas das distribuições dos créditos.

De 112:241\$ a Leonor Britto Gomes de Sá, de pensões por exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro da alluida despesa.

O Sr. ministro Ruben Rosa relatou o processo nos seguintes termos, sendo encido, conforme a declaração de voto ue abaixo se transcreve, em seguida o seu relatório:

"1. Leonor Britto Gomes de Sá, viúva do capitão do Exército, João Gualberto Gomes de Sá Filho, fallecido em combate no Contestado, em 20/10/1912, gozava do favor da pensão de 192\$, sendo

100% de montepio e 92% de meio soldo, calculada pela tabella de 1906, por se considerar applicavel ao caso o art. 34 da lei n. 2.290, de 13/12/10 (proc. 18.401/13, fl. 41, decisão deste Tribunal em 21/11/13, titulo de 29/9/13).

2. Esta jurisprudencia tornou-se pacifica e foi mantida durante longos annos. Acontece, porém, que julgando os processos das habilitandas D. Cecilia Midosi, D. Fausta da Silva Soares, entre outros, houve por bem este Egregio Tribunal repudiar aquella jurisprudencia e determinar que "a tabella para o calculo das referidas pensões devia ser a vigente na data do obito do official" (sic) (apud parecer do meritissimo representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes in proc. 27:997/33, folha 8).

3. A' vista do novo criterio, a pensionista, talvez, pensando que o acto do Tribunal creava direito novo, requereu revisão do seu processo de montepio, para vê-lo melhorado. Em sessão de 24/4/33, por voto de desempate, foi julgada legal. Foram votos vencidos os Exmos. ministros A. Valladão, Camillo Soares e Octavio Tarquinio, "por entenderem estar prescripta a parte da pensão relativa ao periodo em que não foi interrompida a prescrição quinquenal" (apud proc. 1.235/33, fl. 7 verso e Diário Official de 11/5/33, pag. 9.175).

4. O direito á pensão só se constitua com o evento da condição a que a lei subordina o seu nascimento. Portanto, verificada a morte do contribuinte se origina, indiscutivelmente, para os beneficiarios (seus successores) o direito de perceber-a. Sómente após a verificação das necessarias condições de facto, é que o Estado extrae o titulo que reconhece o direito aos, até então, beneficiandos, e determina-lhes os limites. Portanto, se ha qualquer preterição no direito declarado no titulo, cabe aos interessados reclamar contra o Estado. Se desatendidos, por estarem os titulos em desconformidade com a lei, assiste-lhes o direito de acção, porque é a partir do acto ou facto que começa a correr o prazo prescribente (Cod. Civil, art. 178, § 10, n. VI).

5. A jurisprudencia, — mesmo "repetida" e "sem variações de fundo", ou "consagrada" (consacrée; bewahrte Curti-Forrer, Commentaire du Code Civil Suisse, Neuchatel, 1912, pag. 4), — não dá origem a direitos á decisão, pela natureza jurisdiccional, é que presuppõe, declara ou reconhece DIREITOS PREEXISTENTES.

6. Prescrição do direito á pensão.

De ha muito se debate essa questão.

O Tribunal de Contas julgando, recentemente, um processo de pensão, decidiu, de accordo com o voto do ministro relator, Sr. Octavio Tarquinio, que o direito da habilitanda estava prescripto.

Dias depois em outro processo, relatado pelo ministro Dr. Tavares de Lyra, decidiu de modo contrario; isto é, que o direito á pensão não prescreve; prescreve, porém, as quotas que excedem aos cinco annos anteriores aos requerimentos das partes interessadas.

Releva notar, desde já, que esse ponto de vista prevaleceu por tres votos contra dois, sendo que o voto de desempate não está em concordancia com as conclusões do voto considerado vencedor.

O Ministerio da Fazenda tem resolvido que, em face da legislação em vigor, o direito á pensão prescreve após o decurso de cinco annos da data do fallecimento do official.

7. O principio dominante na nossa legislação é o de que a prescrição quinquenal abrange não só o direito que alguém pretenda ter a ser declarado credor do Estado, sob qualquer titulo que seja, como também o direito que alguém tenha de haver pagamento de uma divida já reconhecida qualquer que seja sua natureza.

8. O art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, dispunha expressamente:

"Todos aquelles que pretenderem ser credores da Fazenda Nacional por ordenados, soldos, congruas ou gratificações e outros vencimentos de empregos; por pensões, tenças, meio soldo e montepio, etc., deverão requerer o reconhecimento e liquidação de suas dividas, a expedição dos despachos, ordens e titulos para pagamento e fazer o assentamento das que o precisarem dentro de cinco annos; e, passado este prazo, ficará prescripto a favor da Fazenda Nacional todo o direito que tiverem."

Ahi está clara e insofismavelmente determinado que a prescrição quinquenal abrange, também, o direito ás pensões.

Só depois de reconhecido esse direito é que a prescrição se vai operando a respeito daquelles pagamentos parciaes que se forem comprehendendo no lapso de cinco annos.

9. Em 1875, o legislador, por liberalidade, fez sustar os efeitos da lei nesse ponto, com o decreto n. 2.619, de 8 de setembro do anno, pelo qual ficou estabelecido que: art. 1º:

"A's pessoas a quem, pelas leis em vigor, compete o direito a percepção do meio soldo dos officiaes do Exército, e que não tiverem reclamado dentro do prazo marcado no art. 20, do decreto n. 41, de 20 de fevereiro de 1840, poderão, para esse fim, habilitar-se em qualquer tempo, mas só perceberão o meio soldo da data da competente habilitação."

10. Esse favor foi tornado extensivo ás pessoas com direito á percepção do montepio da Marinha, pelo decreto numero 2.996, de 28 de setembro de 1880, (art. 1º).

Abriu-se, por essa fórmula, uma excepção á regra geral, — ficando, porém, o favor subordinado á condição de que o abono da pensão seria feito a partir da data da competente habilitação.

Esses dispositivos não estabeleceram a imprescriptibilidade do direito á pensão, suspenderam, apenas, o curso da prescrição do direito, e a condição imposta, prova, á saciedade, que o legislador não considerava esse direito imprescriptivel, pois, se assim não fosse, injusta e incomprehensivel seria a restricção.

11. Dadas as controversias em torno do decreto n. 857, o legislador, para diminuir as duvidas suscitadas, deixou, expressamente, consignado na lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, art. 9º, que:

"A prescrição quinquenal de que goza a Fazenda Federal se applica a todo e

qualquer direito e acção que alguém tenha contra a dita fazenda, e o prazo da prescrição corre da data do acto ou facto, do qual se originar o mesmo direito ou acção, salvo interrupção pelos meios legais."

Restabeleceu-se, assim, a regra geral, em toda a sua amplitude, e isto mesmo reconhece e proclama o voto vencedor do Ministro Tavares de Lyra. Diz:

"Diante deste dispositivo, — claro, preciso e terminante, outra teria de ser necessariamente a jurisprudência sobre a prescrição do direito á pensão, se, logo em 1911, não viesse a lei n. 2.484, de 14 de novembro, de accordo com cujos dispositivos, interpretados harmonicamente, se concluiu subsistir a imprescriptibilidade do direito á pensão." Voto in proc. 29.612/33.

12. De 1908 e 1911, esteve, portanto, de pé o principio da prescrição do direito á pensão, sem excepções.

13. De facto, em 1911, a lei n. 2.487, de 22 de novembro, art. 9º, concede favor identico ao do decreto n. 2.619, de 1875, isto é, deixa estabelecido que:

"As pessoas com direito á pensão e que não tenham reclamado dentro de cinco annos, ou a quem se tenha privado do abono provisorio, nos termos do art. 5º deste decreto, poderão se habilitar em qualquer tempo, mas só perceberão a mesma pensão da data da expedição do titulo definitivo."

14. Tem-se ahi uma nova excepção á regra geral, dictada por simples liberalidade, verdadeiro favor concedido áquelles que deixaram perecer o seu direito á pensão.

E, por se tratar de um favor, foi que o legislador o subordinou á condição indicada, e desta vez com menor amplitude do que em 1875; então, mandava conceder a pensão a partir "da data da habilitação" e agora, tão somente, "da data da expedição do titulo definitivo".

Onde, pois, a imprescriptibilidade do direito á pensão?

Imprescriptível é aquillo que não é susceptível de prescrição, que não pôde prescrever.

Na hypothese em debate trata-se de um direito prescriptível: o curso da prescrição foi, porém, suspenso, por tempo indeterminado, para beneficiar a determinadas pessoas.

Como medida de excepção, só prevalece temporariamente, emquanto não houver disposição em contrario, restabelecendo o principio geral.

15. Ha quem pretenda demonstrar a imprescriptibilidade do direito á pensão, invocando isoladamente o art. 5º do decreto n. 857, de 1951.

Outro erro, que não resiste a qualquer analyse.

Esse dispositivo, de character explicativo, está subordinado aos que lhe antecedem, notadamente ao art. 4º.

O art. 3º completa e esclarece o n. 1º, do art. 2º, quanto á prescrição do direito.

O art. 4º prescreve que todos aquelles que, depois de haverem os seus despachos correntes para pagamento, tiverem

feito o assentamento, ou estiverem lançados na folha (isto é, todos aquelles que, depois de terem os seus direitos reconhecidos) não requererem que effectivamente se lhes pague o que lhes for devido, dentro de cinco annos, perderão o direito a esse pagamento em virtude da prescrição a favor da Fazenda Nacional.

Vem então o art. 5º e esclarece que, "quando o pagamento que se houver de fazer aos credores for devido por prazos de mezes, trimestres, semestres ou annos, e se der a negligencia da parte dos mesmos credores, a prescrição se irá verificando a respeito daquelle ou daquelles pagamentos parciaes, que se forem comprehendendo no lapso de cinco annos."

A simples leitura dos dispositivos citados torna evidente que o art. 5º regula a prescrição de dividas decorrentes de um direito já reconhecido.

Quando Procurador Geral da Republica, o Sr. Epitacio Pessoa, em parecer, citado pelo Ministro Dr. Cunha Pedrosa, in Pratica doCodigo de Contabilidade Rio, 1928, Eduardo de Faria, segundo volume, pag. 761, aborda esse ponto, de modo a não mais comportar quaesquer duvidas a respeito.

"O proprio appellado, portanto, não pôde dissimular a prescrição. Somente elle confundiu a prescrição da divida com a prescrição do direito, naquella é que é materialmente possivel e se admite o calculo dos periodos mensaes; nesta não, e foi precisamente nesta que o appellado incorreu."

O decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, que é o assento da materia, trata de duas prescrições.

Primeira, a do direito que alguém pretenda ter a ser declarado credor do Estado, sob qualquer titulo que seja;

Segunda a do direito que alguém tenha a haver do pagamento de uma divida já reconhecida, qualquer que seja a natureza della.

Que é que pretende o appellado? Não é o pagamento de uma divida já reconhecida; mas, justamente que o Poder Judiciario reconheça esta divida e o declare credor do Estado, pelos ordenados de juiz em disponibilidade.

Logo, a prescrição em que o appellado incorreu não é a da divida, a segunda acima indicada, mas a do direito, a que citamos em primeiro logar.

Ora, na prescrição do direito não se conta o prazo por mezes, semestres ou annos; entidade indivisivel não pôde ella prescrever por partes; transcorrido o primeiro periodo de cinco annos, está o direito totalmente prescripto.

E' a disposição expressa do art. 3º do citado decreto: "todos aquelles que pretenderem ser credores da Fazenda Nacional, por ordenados... deverão requerer o reconhecimento e liquidação de suas dividas... dentro de cinco annos; e, passado este prazo, ficará prescripto o favor da Fazenda Nacional todo o direito que tiverem."

A prescrição por periodos de mezes, semestres e annos só tem applicação quando se trata de divida já reconhecida.

E' o que dispõem os arts. 4º e 5º

Assim se demonstra, por fórma clara, precisa e concludente o unico e verdadeiro fim do art. 5º do decreto de 1851.

Não ha que applical-o isoladamente, pois, sendo elo de uma mesma corrente, soffre necessariamente os efeitos dessa ligação.

A legislação posterior não alterou o principio geral da prescrição de "todo e qualquer direito e acção" — a favor da Fazenda Nacional.

Foram, realmente, abertas excepções, que disposições ultteriores revogaram, para deixar ab integro o principio geral.

16. Com a promulgação doCodigo Civil, a jurisprudencia dos tribunales applicou largamente o art. 178, § 10, n. VI, decidindo que a prescrição quinquenal extingue "todo e qualquer direito e acção contra a Fazenda."

a) Bevilacqua, Cod. Civ. Com., 2ª ed., vol. 1º, pag. 187;

b) Americo de Oliveira Castro, Cod. Civ. Applicado, vol. 1º, n. 161; vol. 2º, n. 174; vol. 3, n. 150.

c) Kelly, Manual de Jur. Fed., numeros 1.695, 1.696, 1.966.

1º suplo., ns. 134, 135, 137, 140.

2º suplo. n. 1.004.

3º suplo., ns. 1.236, 1.237, 1.940.

d) Archivo Judiciario, vol. 1º, paginas 320, 381.

3, pag. 231;

4, pag. 207;

9, pag. 488.

e) Rev. do Sup. Trib. Fed., vol. 1º, pags. 158, 402, 607.

3, pags. 43, 169, 356.

4, pag. 48;

9, pag. 29;

10, pags. 47, 190.

14, pags. 257, 263

15, pags. 502, 507

17, pag. 423;

18, pag. 270;

21, pags. 292, 521;

23, pag. 158;

24, pags. 188, 191, 206;

25, pags. 55, 92;

26, pags. 206, 212, 337, 347;

28, pags. 116, 179, 221;

30, pag. 198;

31, pags. 202, 206;

33, pag. 121;

34, pag. 85;

35, pag. 152;

36, pags. 103, 124, 125, 138;

37, pag. 105;

38, pags. 94, 118;

39, pag. 138;

42, pag. 14;

43, pag. 84;

44, pag. 137;

47, pags. 108, 109;

49, pag. 123;

50, pag. 102;

75, pag. 139.

Et passim.

17. Um ultimo argumento. A propria opinião do poder legislativo era a que atrás se relatou conforme se evidencia de numerosos decretos, "relevando" a prescrição em que incorreram herdeiros de officiaes e contribuintes para permittir a respectiva habilitação, — o que importa no reconhecimento da sua prescriptibilidade.

18. A vista de todo exposto e attendendo que o direito da beneficiaria não se originou de decisão do Tribunal, pois, desde 1913, já estava no gozo da pensão, nego registro ao credito por julgar prescripto o direito á melhoria da pensão".

De 1:200\$ a Romero Estellita Cavalcanti Pessoa, assistente da Directoria de Estatística do Thesouro Nacional, proveniente de ajuda de custo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja esclarecido o verdadeiro fundamento da concessão da ajuda de custo.

De 600\$ a Augusto Victorio Merly e Deodoro Pessoa, agentes fiscaes do Imposto de Consumo, proveniente de quotas partes de multa imposta pela Recbedoria do Districto Federal. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

De 600\$ a Manoel Gratolino Soares, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Educação preste esclarecimentos sobre a substituição do funcionario de que se trata.

De concessão:

De reversão de meio soldo a Sylvia Martins Peixoto, filha de Estevam Adelinho Martins, Almirante reformado;

De montepio civil a Olga Pires Spiegel e outros, viuva e filhos de Segismundo Spiegel, 1º Official do Departamento Nacional de Estatística, com a despesa classificada de 4:541\$700.

— O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro das despesas.

De aposentadoria ao bacharel José Martins de Souza Ramos, no lugar de Desembargador da Corte de Appellação do Territorio do Acre. — O Tribunal julgou illegal a concessão, nos termos do voto proferido pelo Sr. Ministro relator.

Foi o seguinte o voto:

"1. Ao tempo do Brasil Imperio a concessão de aposentadoria aos servidores publicos não se subordinava a nenhum regimen legal. Era obra de favor do Estado. Uma graça do Governo.

2. Proclamada a Republica, a Constituição de 1891 buscou refrear a prodigalidade administrativa, restringindo a concessão da aposentadoria aos casos em que a mesma se tornasse justa e, pois, devida, razão por que consignou em seu art. 75:

"A aposentadoria só poderá ser dada aos funcionarios publicos em caso de invalidéz no serviço da Nação."

De então por diante, refreado o "liberalismo do Estado, a lei ordinaria, obedecendo áquelle preceito constitucional, prescreveu as regras para se liquidarem as aposentadorias, nellas incluindo a forma de se calcular o tempo de serviço, para áquelle effeito, e as vantagens pecuniarias, devidas aos aposentados.

3. Até recentemente, a legislação nesse sentido se consubstanciava na lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, cujo art. 121, assim dispunha:

"Art. 121. As aposentadorias dos funcionarios publicos só poderão ser, d'ora

em diante, concedidas de accordo com os dispositivos legais que se seguem:

a) os funcionarios que se invalidarem no serviço da Nação serão aposentados, quando a esse favor tenham direito, com as seguintes vantagens:

Si contarem menos de 25 annos de serviço, com tantas vigesimas quintas partes do ordenado quantos forem os annos de serviço;

Si contarem 25, com ordenado;

Si contarem mais de 25 e menos de 35, com o ordenado e mais 2 % additionaes, correspondentes a cada anno que exceder de 25;

Si contarem mais de 35, com os vencimentos integraes."

O paragrapho unico daquelle dispositivo prescreveu, em sua letra E:

"Utilizando-se de autorizações que lhe forem dadas para organizar ou reforçar serviços, o Poder Executivo não poderá alterar os preceitos legais ora estabelecidos, salvo o caso de disposição expressa nesse sentido."

4. Posteriormente, a Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, alterou, apenas, a percentagem attribuida aos additionaes devidos aos funcionarios que se aposentassem contando mais de 25 e menos de 35 annos de serviço publico.

Fel-o em seu art. 141, assim concebido:

"Na disposição permanente do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, que regula as aposentadorias dos funcionarios federaes, seja feita, para os devidos effeitos, a seguinte corrigenda: "Si contarem mais de 25 e menos de 35 annos de serviço publico, com o ordenado accrescido de tantos additionaes equivalente cada um a cinco por cento sobre esse mesmo ordenado, quantos forem os annos de serviço, ou fracção de anno, excedentes de 25 annos."

5. Era essa, portanto, a legislação vigente até a promulgação da actual Constituição Federal, em vigor desde 16 de julho ultimo, quando, tratando das aposentadorias dos funcionarios publicos, prescreveu, no art. 170:...

...3º. Salvos os casos previstos na Constituição, serão aposentados compulsoriamente os funcionarios que atingirem 68 annos de idade.

4º. A invalidéz para o exercicio do cargo ou posto determinará a aposentadoria ou reforma, que, nesse caso, se contar o funcionario mais de trinta annos de serviço publico effectivo, nos termos da lei, será concedida com os vencimentos integraes;

5º. O prazo para a concessão da aposentadoria com vencimentos integraes, por invalidéz, poderá ser excepcionalmente reduzido nos casos que a lei determinar;

6º. O funcionario que se invalidar em consequencia de accidente occorrido no serviço, será aposentado com vencimentos integraes, qualquer que seja o seu tempo de serviço; serão também aposentados os atacados de doença contagiosa ou incuravel, que os inhabilite para o serviço do cargo;

7º os proventos da aposentadoria ou jubilação não poderão exceder os vencimentos da actividade".

6. Ora, a Constituição de 16 de julho, como se vê, reformou, fundamentalmente, a legislação ordinaria anteriormente vigente, a qual não mais poderá, daqui por diante, ser invocada para ter qualquer applicação.

E isso o previu essa propria legislação quando, na letra E, do paragrapho unico do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, prescreveu que o Executivo não poderia alterar os preceitos legais ali estabelecidos,

"Salvo o caso de disposição expressa nesse sentido."

7. O legislador, é bom que se note, aqui admittiu que só no caso de disposição expressa, em lei ordinaria, — é claro — poderia o Executivo alterar aquelles preceitos legais.

8. Mais alto, porém, que a lei ordinaria está a Constituição, que é o codigo supremo do paiz.

"A Constituição é a lei fundamental do Estado; deve, portanto, ser inoperante e nulla qualquer lei, resolução ou ordem que possa enfrentar as suas preceituações". Maximiliano, Com. á Const., 3ª ed., Porto Alegre, 1929, pag. 267.

"A Constituição é a lei fundamental do Estado; em opposição a ella qualquer outra lei, resolução ou ordem deve ser inoperativa e nulla". Cooley. Constitutional Limitations, 1903, pag. 78.

9. Ora, a Constituição de 16 de julho decidiu revogar a legislação anterior, estatuinto um unico preceito a respeito do calculo de remuneração que deve caber ao funcionario aposentado (art. 170, n. 4).

10. E' sabido que, algumas vezes, certos dispositivos da Constituição dependem, para ter execução, de leis complementares, que o poder legislativo terá que votar.

Na especie, porém, se verifica:

a) que a redução de 35 para 30 annos está desde já em vigor (art. 170); por outro lado;

b) "uma disposição constitucional é executavel por si mesma, quando completa no que determina, lhe é suppletivo o auxilio suppletivo da lei, para exprimir tudo o que intenta, e realizar o que exprime". (Caso Davis V. Burke apud Ruy Barbosa, Comentarios á Consti. Fed. Bras., colligidos por H. Pires, S. Paulo, 1933, vol. 2, p. 492.)

11. Logo, se a Constituição prescreveu que o funcionario que contar mais de trinta annos de serviço publico effectivo será aposentado com os vencimentos integraes, a logica manda que se observe para o aposentado que contar menos de 30 annos de serviço effectivo, o calculo de um e trinta avos sobre os seus vencimentos, por anno de serviço publico que se lhe apurar.

Emquanto a lei ordinaria não prescrever outra forma de calculo, para aquella hypothese, não haverá outro criterio, senão o constitucional a observar.

Applicar a legislação ordinaria anterior (lei n. 4.555), que a Constituição expressamente revogou (art. 170), seria contrasenso, tanto mais se salientando que a

Constituição não cogitou expressamente de attribuir o abono do ordenado ao funcionario aposentado com este ou aquelle tempo de serviço. Attribuiu, sim, os vencimentos integraes a quem se aposentar com mais de trinta annos de serviço, e, consequentemente, aquelle que fôr aposentado com menos tempo se deverá abonar tantas trigésimas partes de seus vencimentos quantos forem os seus annos de serviço effectivo.

Julgo illegal o titulo porque ao inactivo foram fixados vencimentos menores que os devidos e não ter sido o calculo dos vencimentos feito na forma do art. 170, n. 4, da Constituição Federal, em 28 de dezembro de 1934. — *Ruben Rosa*, relator.

Em tempo: o periodo em transitio não se conta. — *Ruben Rosa*.

De pensão de montepio e meio soldo, em reversão, a DD. Marietta Fontoura de Araujo, filha casada e Rosa Fontoura de Oliveira, filha maior, solteira, de Pedro Sabino de Oliveira, 2º tenente do Exército, com a despesa classificada de réis 1:572\$000. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão e ordenar o registro da despesa, officiando-se ao Thesouro Nacional, nos termos do parecer do Ministerio Publico.

Idem, idem a DD. Carmen da Silva Repsold, filha casada e Dinorah Carvalho da Silva, filha maior solteira de Antonio da Silva Junior, capitão de corveta, medico, da Armada, com a despesa classificada de 3:672\$900. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que seja feita a prova de idade dos filhos varões, na forma da lei.

Idem, idem a D. Edith Ferrando da Silva, filha de Agostinho José da Silva, 1º tenente da Armada, com a despesa classificada de 1:125\$600. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia afim de ser feita a rectificação a que se refere a informação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.165, 2.321 e 2.322, de 29 de novembro findo e 15 do corrente, pagamento das quantias de 1:200\$, 1:000\$ e 12\$900, respectivamente, a Custodio Fernandes, de aluguel do predio occupado pela Delegacia do 9º Districto Policial, a David Land & Comp., de fornecimento a Casa da Correção e a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, fornecimento de luz electrica ao Deposito Publico do Districto Federal, no corrente anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Idem, ns. 1.283, de 16 de julho ultimo e 2.351, de 19 deste mez, solicitando o registro do credito aberto pelo art. 6º do decreto n. 24.551, de 3 de julho citado, na importancia de 17:806\$400, para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos capitães da Policia Militar do Districto Federal, Faustino José Alves e Mario Limoeiro, no periodo de 3 de julho a 31 de dezembro de 1934, a que têm direito como beneficiarios da amnistia concedida pelo decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934. — O Tribunal ordenou o registro do credito de 17:806\$400, de accordo com o art. 6º do decreto numero 24.551, de 3 de julho do corrente anno.

Relatados pelo Sr. Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 5.098, de 22 deste mez, folha de diarias, na importancia de 4:650\$, em proveito de Adolpho Ernesto Garcia, Gredilha e outros, relativa aos mezes de outubro a dezembro deste anno;

N. 5.258, de 29, pagamento de réis 85:987\$200, folhas de vencimentos, no periodo de 1 de abril a 15 de julho ultimo, de professores em disponibilidade dos Cursos de Engenheiros-Agronomos, Medicos-Veterinarios e Chimicos Industriais da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 5.747, 5.830, 6.046, 6.121, 6.231, 6.233, 6.236 e 6.751, de 7, 10, 14, 17, 18, 19 e 29, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamentos, respectivamente, de 320\$100, 350\$, 70\$200, 9:580\$, 775\$, 4:800\$, 475\$ e 5:250\$ a Companhia Telephonica Brasileira, Ildefonso de Albuquerque Silva Souto, Société Anonyme du Gaz, Moreno Borlido & Comp., Cyro de Souza Novaes e outros, Jorge Mourão, S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Souto de Oliveira & Comp. Ltda., de assignaturas de telephones, gratificações, consumo de gaz, serviços prestados, diarias, auxilio, serviços executados e obras effectuadas neste anno.

N. 17.724, de 24, da Commissão Central de Compras, pagamentos a diversos, na importancia total de 80:490\$700, de fornecimentos feitos a repartições do Ministerio;

N. 6.332, de 20 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspectoria de Aguas e Esgotos, da importancia de 204:621\$800, proveniente de contribuição de 1½% ao pessoal da referida Inspectoria, no periodo de abril a novembro deste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 6.397, de 31, da mesma Directoria, com as tabellas de creditos das verbas 2ª, 3ª e 5ª, do mesmo Ministerio, para o exercicio de 1935. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das tabellas referentes ás verbas 2ª e 3ª, excluida a verba 5ª, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De 99:190\$ a João Carlos da Fonseca Pereira Pinto, 807\$600 a Enpelbert Sauwen, 215\$400 a Maria do Carmo Beltrão dos Santos Dias e 107\$700 a Edza Froes da Cruz, de sentença judiciaria e differença de quotas. — Ordenou-se o registro das despesas.

De 2:200\$ a funcionarios do Dominio da União, Aristides Ferreira de Figueiredo e outros. — Recusou-se registro a despesa, por insufficiencia de saldo na verba propria.

De 1:960\$ a Nilo Mattos, 135\$ a Ovidio Gomes de Oliveira, 117\$600 a Alfredo Candido de Oliveira, 135\$ a Gilberto de Almeida, 201\$300 a Guilherme Martins

Avila, 240\$ a Renato da Veiga Abreu, 168\$ a Luiz Moreira do Valle, 135\$ a Tacito Ferreira da Silva, 144\$ a Antonio Fernandes Vieira, 197\$400 a Prefeitura de Barbacena, 187\$100 a José Luiz, 279\$ a Benedicto de Barros Pedroso, 763\$700 a Alfredo Jorge de Campos, 137\$ a Martiniano Sebastião dos Santos, 4:418\$100 a Rêde Vição Paraná-Santa Catharina, 34\$ a Francisco Apolinario, 782\$800 a Gaspar Rocha, 34\$100 a Matheus Lomovillo, 403\$400 a Sabino Rodrigues de Moraes, 3:036\$ a Francisco Rodrigues Teixeira de Assis, 448\$700 a Marciolino Correa, 167\$ a Bricio Deodesio Ribeiro e 149\$600 a Onildo Osmar de Sampaio, pela Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão; 100\$ a Gustavo Lutz, 525\$ a João Alves Machado e 761\$900 a Nestor Luiz Teixeira, pela Delegacia no Estado de Santa Catharina; 165\$ a Wilson Mattos, réis 1:212\$600 a Prefeitura Municipal do Municipio do Rio Grande e 300\$ a Brailio Fernandes Pessoa, pela do Estado do Rio Grande do Sul; 210\$ a Joaquim Ribeiro, 111\$200 a Maria Clara Fernandes Monteiro e 300\$ a Francisco Menotti Cerio, pela do Estado de Minas Geraes; 210\$ a Pedro Fontenelle, pela do Piahy; réis 283\$100 a Josepha Peixoto, pela do Amazonas e Acre; 43\$ a Manoel de Menezes Paes, pela de Alagoas; 600\$ a Luiz Minello Carneiro Monteiro, pela de Pernambuco; 1:104\$ a José dos Anjos, pela da Parahyba; 550\$500 a Antonio Fernandes de Medeiros, pela do Espirito Santo, 52\$500 a Elvina Damartean de Castro e Silva; 500\$ a Carmen Nogueira Freire, 62\$ e 214\$ a Companhia Industrial Luz e Força de Sobral, 240\$ a João Venancio, pela do Ceará; 220\$300 a Bento Jordão de Souza, 672\$600 a João de Souza Carvalho, 4:766\$ a Fernando Rodrigues & Comp. e 354\$300 a José Guilherme Eiras, pela de São Paulo. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.304, de 20 deste mez, pagamento da importancia de 2:400\$ a Custodio Fernandes, proveniente de aluguel do predio occupado nos mezes de novembro e dezembro, pela Policia do Districto Federal. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Officios:

N. 166-E, de 22 deste mez, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 300\$ ao 2º escripturario da Caixa de Amortização João Henedino de Amorim, de ajuda de custo, por ter secretariado a junta apuradora da tomada de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo a Cachoeiro do Itapemirim. — Registrou-se.

N. 18.013, de 29 deste mez, da Commissão Central de Compras, remetendo o termo de contracto n. 285 Imp., additivo ao termo n. 114 Imp., mandando registrar pelo Tribunal em sessão de 12 de outubro ultimo. — O Tribunal recusou registro ao contracto, preliminarmente, por não ter sido majorado o valor da caução, como o foi o do contracto.

Nada hais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 2 de janeiro vindouro para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia

Termo de contracto celebrado entre a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e a Polyclinica de Copacabana para locação de tres salas e um gabinete sanitario do predio numero (521), quinhentos e vinte e um da rua Copacabana, onde funciona um consultorio da citada Directoria

No dia quatorze (14) do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco (1935), compareceu na sede da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, o Dr. Isaac Brown, director da Polyclinica de Copacabana, domiciliado nesta Capital, á rua Camarágibe numero tre. (3), proprietario do predio numero quinhentos e vinte e um (521), da rua Copacabana, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, director de Protecção á Maternidade e á Infancia, declarou que alugava as mencionadas dependencias para nas mesmas continuar instalado um consultorio da referida directoria, mediante as condições seguintes:

Primeira — O aluguel será de quatrocentos mil réis (400\$000), mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecerem as referidas dependencias serão feitos pelo proprietario, competindo á Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia somente a parte referente ao asseio e conservação.

Terceira — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), e será renovado nos dois (2) annos subsequentes uma vez votado ou aberto o credito para o custeio da referida despesa e se isso for conveniente aos trabalhos da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, sendo rescindido immediatamente se não forem votados ou abertos os quantitativos precisos, sem que dahi resulte onus de qualquer especie para a União. Findo o contracto poderá a Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia occupar até mais seis (6) mezes as mencionadas dependencias, ficando livre á mesma o direito de retirar osapparehos e as installações que no mesmo tenha collocado.

Quarta — O presente contracto cuja minuta foi definitivamente approvada pelo director geral de Contabilidade do Ministerio da Educacão e Saude Publica, de accordo com a delegação que lhe foi outorgada só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização se aquelle Instituto denegar o respectivo registro.

Quinta — A despesa resultante da assignatura deste contracto correrá por conta da sub-consignação numero seta (7) da verba quatorze (14) do artigo setimo (7º), do orçamento da despesa para o corrente exercicio e da qual foi previamente deduzida.

Sexta — O Fóro Federal desta Capital, onde o contractante tem domicilio legal, será o competente para diminuir qualquer questão que se suscite na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional do valor do presente contracto será cobrado no acto de sua assignatura. E, por estarem accordes, lavrou-se o presente contracto que vae assignado pelas partes contractantes, pelas testemunhas e por mim. Sobre estampilhas federaes no valor de quinze mil e duzentos réis (15\$200), está escripto: Rio de Janeiro, 14 de março de 1935. — Isaac Brown. — Dr. Olympio Olinto de Oliveira, director. — Testemunhas: Sebastião Honorato da Silva. — Jarbas Machado Alves.

Nada mais consta sobre o alludido termo, cuja copia foi fielmente extrahida do livro de contractos desta directoria, á folhas 68 verso e 69.

Secretaria da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, 15 de março de 1935. — Confere. *Sebastião Honorato da Silva*, pelo escripturario. — *Visto. Olinto de Oliveira*, (Dr.), director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 16 — Pedido n. 1 — Requisição numero 624.004 — Empenho n. 4.084 — Fornecedores, Dias Amorim & Comp. Ltda. — Repartição, Imprensa Nacional

Aos vinte e dois dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Dias, Amorim & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua São Pedro numero 103, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 223, representada por seu socio, Sr. Edgard da Cruz Rangel e por elle foi dito que pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Papel assetinado de 1ª qualidade, com 24 kilos, 96 x x 66, kilo.....	12.000	23089	25:068\$000
2. Papel assetinado de 1ª qualidade, com 36 kilos, 96 x x 66, kilo.....	7.200	23089	15:040\$800
3. Papel assetinado, de 1ª qualidade, com 24 kilos, 112 x x 76, kilo.....	12.000	23089	25:068\$000
4. Ppel não assetinado, com 24 kilos, 96 x 66, kilo.....	9.600	18898	18:220\$800
5. Papel não assetinado, com 36 kilos, 96 x 66, kilo.....	7.200	18898	18:665\$600
			<u>97:068\$200</u>

(Noventa e sete contos sessenta e tres mil e duzentos réis)

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo verba 13 — II sub-consignação 2, do orçamento federal do qualquer indemnização no caso de ser dehegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de dez dias, contado do registro pelo Tribunal de Contas, no Almojarifado da Imprensa Nacional, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceptação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 13 — II sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Justiça, para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues a Commissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução: dez apolices da divida

publica federal ao portador, valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, de ns. 134.722/3, 134.725/7, do decreto 14.011, de 1920; 125.550/51, do decreto 14.684, de 1921, e 237.323/5, do decreto 15.676, de 1922, conforme titulo numero 71, de 20-3-1935.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 16, a fls. 35/6 do livro 17º, do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras: *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: *Dias Amorim & Comp. Ltda.* Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — Testemunhas: *Aristides Pereira Leitão*. — *João de Souza Reis*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

De folhas cento e sete a cento e onze verso do vigesimo nono livro de Contracto de Material da Directoria de Fazenda da Marinha (DF1), consta o seguinte: Contracto numero noventa:

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas: *J. Furtado & Comp. Ltda.* e *Oliveira Irmãos Ltda.*, para o fornecimento durante o anno de 1935, de artigos do grupo 56 — Munições de bocca — Sub-Grupo "Açougue".

Aos vinte e cinco dias do mez de março de 1935, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra-almirante *Amphilouquio Reis*, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de 30 de janeiro de 1935, exarado no officio n. 3, de 28 do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concorrência publica realizada nesta Directoria de Fazenda, no dia 26 de dezembro de 1934, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* de 8, 12, 14, 17 e 21 de dezembro findo, bem como acta e propostas publicadas no *Diario Official* de 3 de janeiro do corrente anno; e de exarado no presente contracto approvando-o, contractou com as firmas: *J. Furtado & Comp. Ltda.* e *Oliveira Irmãos Ltda.*, durante o anno de 1935, dos artigos constantes da clausula primeira do presente contracto, de accordo com as suas propostas acceitas pelo Excellentissimo Sr. ministro da Marinha e Comissão de Concurrencias acima citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas *J. Furtado & Comp. Ltda.*, e *Oliveira Irmãos, Ltda.*, d'ora em diante denominadas "Contractantes", se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, os artigos do grupo 56 — Munições de bocca — Sub-Grupo "Açougue", a saber: *J. Furtado & Comp. Ltda.* fornecerá carne verde de primeira qualidade, em quartos casados, kilo, oitocentos e oitenta réis (\$880), carne de carneiro, kilo, mil seiscentos réis (\$1600) e *Oliveira Irmãos, Ltda.*, fornecerá carne frigorificada, de primeira qualidade, em quartos casados, kilo, novecentos e quarenta e cinco réis (\$945) e carne de vitella, kilo, mil e duzentos réis (\$1200).

Segunda — Os artigos constantes da clausula primeira do presente contracto serão entregues nas repartições e estações de Marinha, desta Capital, conforme lhes fôr determinado, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva dos contractantes, todas as despesas, com transportes, fretes, acondicionamento, carretos, etc., quer no caso de substituição, quer no caso de rejeição. No caso de distribuição dos artigos acima, ser feita no Arsenal de Marinha, será cedido aos contractantes, um local apropriado para o deposito temporario das carnes, ficando desde já estabelecido que os contractantes, terão o pessoal necessario ao serviço e manterão não só todo o material, como o pessoal, na mais perfeita e rigorosa limpeza; e, nesse caso o exame da qualidade das carnes será feito pelo perito competente designado pelas autoridades da Marinha, antes da distribuição.

Terceira — Os artigos a fornecer constantes da clausula primeira, deverão obdecer a classificação official dos matadouros officiaes da Municipalidade e serão os de primeira classificação, assim discriminados: Carne verde, em quartos; vitella, meio; carneiro, inteiro; carne frigorificada, quartos. As quantidades diarias do fornecimento de carnes, só poderão conter no maximo um quinto, de osso. Depois de examinada a carne e feita a distribuição pelos diversos estabelecimentos, corpos e navios, e sendo encontrada quantidade maior de osso, o respectivo chefe ou commandante, comunicará, immediatamente, e directamente aos contractantes, para que entre com essa diferença em carne. Os artigos da clausula primeira, serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu acondicionamento e meios de conservação e transportes, as exigencias previstas pelos decretos ns. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (Saude Publica) e 14.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoral) e bem assim, á todas as alterações posteriores sobre o assumpto, até a data da assignatura deste contracto.

Quarta — O Ministerio da Marinha, reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorio, serão tirados em quantidades sufficientes, durante a entrega, no local de recebimento.

Quinta — Os contractantes se obrigam a fazer o fornecimento parcelladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados com um aviso prévio do 12 horas immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridades militares; entregues dentro do prazo estipulado, a contar da data da entrega do pedido aos contractantes. O Ministerio da Marinha, sómente adquirirá os artigos que necessitar.

Sexta — Para garantia da fiel execução do presente contracto, cada um dos contractantes fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento em moeda corrente, cauções essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do presente contracto, e serão immediatamente completadas quando desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois (dous) annos, e em consequencia a perda total da mesma em favor dos cofres publicos. Os contractantes abaixo apresentaram conhecimento provando terem depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, como caução, as seguintes importancias: *J. Furtado & Comp. Ltda.*, conhecimento n. 1.116, de 23 do corrente, de 23 do corrente, a importancia de setenta e tres contos cento e quatro mil réis (73:104\$000) e *Oliveira Irmãos, Ltda.*, conhecimento n. 1.190, de 21 do corrente, na importancia de dezeseite contos quatrocentos e trinta e seis mil réis (17:436\$000).

Setima — Os contractantes, ficam sujeitos as seguintes penalidades: a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independentemente da substituição dentro do prazo de 2 horas; a multa de 5 %, sobre o valor dessa quantidade; b) na segunda vez, além da substituição a multa de 10 %, sobre o mesmo valor; c) na terceira vez, ser amultada em 20 %, sobre o valor total do pedido, rescindido o contracto, e prohibido de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dous (2) annos; d) a substituição dos artigos rejeitados, ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita de prazo de 2 horas; se o excesso do prazo fôr maior de 3 horas, serão os artigos adquiridos directamente no mercado pela repartição, correndo por conta do contractante, toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia ou recolhida immediatamente a Pagadoria da Marinha. No caso de algum artigo ser rejeitado e não substituido dentro do prazo previsto, acima; os corpos, navios e estabelecimentos da Marinha, distribuirão outros generos de accordo com a quantidade da tabella, correndo, porém, toda a despesa com o municiamento por conta da contractante, e a importancia de tal despesa será deduzida da caução de garantia ou immediatamente recolhida a Pagadoria da Marinha; e) para os casos acima, ficam reservados os de força maior, taes como: greves, guerras, revoluções, epidemias, incendios, fellencia, retardamento de viagem e naufragios.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto correrão á conta da verba 22 — Munições de bocca — Consignação Material de Consumo — Sub-consignação 1 — do art. 10 do lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, onde estão feitos os competentes empenhos provaveis, e é baseado o presente contracto, e mediante a apresentação das facturas, devidamente legalizadas.

Nona — O presente contracto entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos cujas causas sejam dadas pelos contractantes, renunciando os mesmos desde já o direito de reclamar.

Decima — Os contractantes ficam sujeitos a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8-11-1922 e também, a legalização em vigor.

Decima primeira — As residencias legais dos contractantes, é nesta Capital, bem como o fóro geral.

Decima segunda — O Exmo. Sr. ministro da Marinha, reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer dos contractantes, ou com todos, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem os contractantes, ao seu fiel e exacto cumprimento.

Decima terceira — Não sendo possivel desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos ns. 17.538, de 10 de novembro de 1926 e 19.550, de 31 de dezembro de 1930, serão pagos nas facturas que forem apresentados pelos contractantes que pagarão somente 10\$000 cada um por este termo. Para firmeza e vali-

dade de que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos ns. 15.783, de 8 de novembro de 1932 e 20.808, de 17 de dezembro de 1931 que assigna com os contractantes que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente, contador naval, lavrei o presente termo, que, também vae assignado por duas testemunhas. Directoria de Fazenda da Marinha, (DF1), em 25 de março de 1935. — *Amphiloquio Reis*, contra-almirante, director geral de Fazenda. — *J. Furtado & Comp. Limitada*. — P. p. Oliveira Irmãos Limitada, *José Silveira Thomaz da Rosa*. — Testemunhas: *Luiz Francisco Real*, rua Conselheiro Olegario n. 26. — *Sebastião Luiz Estanislau da Silva Assumpção*, rua Alagoinha n. 1. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte mil réis (20\$000) e sello de Educação e Saude no valor de quatrocentos réis (\$400).

Directoria de Fazenda da Marinha (DF1), em 26 de março de 1935. — *Moacyr Andrade Leitão*, M. n. 2.388-PE-ES-1ª classe. Confere. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval.

NOTICIARIO

"PROGRAMMA NACIONAL"

Correspondencia com o Exterior

Iniciamos hoje a publicação das cartas enviadas do exterior ao "Programma Nacional", pedindo informações mais detalhadas sobre assumptos irradiados, em linguas estrangeiras, pelo Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional.

Todas essas cartas têm sido respondidas, fornecendo-se os dados solicitados, conforme os interesses economicos do paiz, cuja propaganda vem sendo feita por forma tão efficiente.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE

CALIFORNIA

Mr. Henry L. Moylan.
Mr. F. G. Edwards.
Mr. C. D. Streuber.
Mr. D. L. Hazard.
Mr. F. P. Sands.
Mr. J. P. Sands.
Mr. J. P. Campbell.
Mr. Salvador Martinez.
Mr. M. H. Ryder.
Mr. Edward R. Gill.
Mr. Vigo Smith.
Mr. A. Antognini.
Mr. Stuart Walmsley.
Mr. Larry Sprung.
Mr. L. G. Chavez.
Mr. Bland Lewis.
Captain C. B. Mo. Mullen.
Mr. A. Johnes.
Mr. Peter Russell.
Mr. P. E. Donnelly.
Mr. Robert Dudby.
Mr. G. C. Gallagher.
Mr. George W. Pell.
Mr. Donald Teague Jr.
Mr. Thomas Margaretic.
Mr. Randolph Andrews.

COLORADO

Mr. Weston E. Taylor.
Mr. John Rabe.

CONNECTICUT

Mr. Donald Slater.
Mr. Harris W. Dorr.
Mr. William A. Dennis.
Mr. William Neal.
Mr. Herbert J. Hal.
Mr. Ernest A. Coons.
Mr. Thomas E. Powell.
Mr. Alfred Botelho.
Mr. Kenneth B. Watts.
Mr. R. Gilbert Shannon.
Mr. Donald W. Waterman.
Mr. Frank Driscoll.
Mr. Charles Wailonas.
Mr. Peter Romanovsky.
Mr. W. A. Dean.
Mr. H. W. Phillips.

DAKOTA

Mr. Peter Hilt.

DELAWARE

Mr. William Rucher.
Mr. Charles F. Jackson.

GEORGIA

Mr. Olin Coleman.
Mr. C. H. Armstrong.
Mr. Phyl. M. Kimball.
Mr. C. H. Armstrong.
Mr. W. C. Fleming.
Mr. Floyd de Vane.
Mr. John Mc. Carley.
Mr. Guy R. Bigbee.
Mr. W. F. Thompson.

ILLINOIS

Mr. Norbert J. Baum.
Mr. Eugene A. Kammerling.
Miss Doris S. Buttrion.
Mr. Albert Vales.
Mr. Ray Osborn.
Mr. Erwin Stirnweis.
Mr. La Verne Clotfelter.
Mr. Joseph Lavelle.
Mr. Geo E. Miller.
Mr. Richard Kamba.
Mr. Ray Osborn.
Mr. C. Conge.
Mr. Emile Fournier.
Mr. Forrest Kermicle.
Mr. William C. Kihn.
Mr. James H. French.
Mr. Verne H. Wohlfarth.
Mr. Harry O'Donnell.

Mr. Paul W. Dilg.
Mr. Marven F. Rhyen.
Mr. Frank W. Veith.
Mr. Allen J. Smith.
Mr. Harry Wilson.
Mr. William D. Davidsen.
Mr. Charles M. Fawcett.
Mr. Carl W. Anderson.
Mr. Frank Chesus.
Mr. Frank A. Johnson.
Mr. Roy Z. Mather.
Mr. M. E. Bosley.
Mr. Wilbur B. Garrett.
Mr. I. A. Scott.
Mr. Edward Hofert.
Mr. Evan E. Wolgast.
Mr. C. W. Billings.
Mr. Nelson E. Murphy.
Mr. Thomas G. Grey.
Mr. Elmar H. Anderson.
Mr. John Fellis.
Miss Edith F. Beecks.
Mr. L. A. Schufft.
Mr. M. M. Holmes.
Mr. Joseph H. Gamen.
Mr. Walter Klouse.
Mr. H. J. Wolz.
Mr. Ernest Lederer.

INDIANA

Mr. E. J. Horvath.
Mr. Nick Francisco.
Mr. Clair Baird.
Mr. Stanley A. Roper.
Mr. Alden Fowler.
Mr. Charles Senior.
Mr. Anthony Diets.
Mr. William Price.
Mr. J. H. Georgi.
Mr. Robert L. Vaughn.
Mr. Charles G. Hoffman.
Mr. Jesse Ballinger.
Mr. Anthony Wasma.
Mr. Loren R. Bledsoe.
Mr. Maurice Wells.
Mr. E. C. Robertson.

IOWA

Mr. Wallace B. Allg.
Mr. Fred S. Hird.
Mr. Robert V. Clark.
Mr. C. N. Sandbeck.
Dr. R. W. Grogg.
Mr. Ferd. Nesler.
Mr. Lamont B. Gregson.
Mr. Maurice J. Hagarty.
Mr. Clifford Lauritson.

KENTUCKY

Mr. Ricahrd T. Fo.
Mr. Milton Horstman.
Mr. Charles Miller.

LOUISIANA

Mr. Henry E. Dansereau.

MIDDLETOWN

Mr. Lloyd S. Neddo.
Mr. Arthur B. Richards.
Mr. W. S. Pritchard.
Mr. A. J. Walker.

MASSACHUSETTS

Mr. Robert L. Young.
Mr. William D. Mullane.
Mr. Charles W. Pierce.
Mr. Harlan W. Newell.
Mr. A. L. Christensen.
Mr. Archie Blair.
Mr. A. R. Dorman.
Mr. Fred. J. Martin.
Mr. Anthony E. Folger.
Mr. Arthur F. G. Bruder.
Mr. and Mrs. J. E. Close.
Mr. G. L. Harris.
Mr. A. L. Ball.
Miss Gladys Bokman.
Mr. Leo J. Jennings.
Mr. Walter Montagne.
Mr. Patrick Black.

MICHIGAN

Mr. A. Birkby.
Mr. Richard Noal.
Mr. Werner Harlel.
Mr. F. A. Volking.
Mr. E. Worby.
Mr. Arthur C. Lyman.
Mr. George Christmaa.
Mr. John Ambrus.
Mr. J. F. Satterthwaite.
Mr. Thomas Noakes.

MILFORD

Mr. Leon A. Hutchinson.

MINNESOTA

Mr. George Jessen.
Mr. W. Chester Casselman.
Mr. Preston C. Richardson.
Mr. Clarence Lingard.
Mr. Clarence C. Borgen.
Mr. Charles W. Fox.
Mr. W. A. Barney.
Mr. Walter D'wars.
Mr. Dwuight Finney.

MISSOURI

Mr. R. H. Patterson.
Mr. A. W. Smallfield.
Mr. Fred. Baum.
Mr. W. Lester Jr.
Mr. Eugene West.
Mr. Charles R. Harber.
Mr. S. A. Christy.
Mr. Bylly Singre.

NEBRASKA

Mr. Ray Mc. Ilhay.
Mr. Perry Gaines Jr.
Mr. Carl L. Coleman.
Mr. M. C. Boisen.
Mr. Warren Schrempp.

N. CAROLINA

Mr. Donald I. Gross.
Mr. Ura D. Webber.

CANADA

Mr. C. R. Trask.
Mr. Clarence Pickford.
Mr. Ian Cover.
Mr. F. C. Owen.
Mr. A. D. Mc. Connell.
Mr. E. C. Cope.
Mr. S. R. Robinson.
Mr. Robert Walker.
Mr. T. E. Hicks.
Mr. Hugh A. Murray.
Mr. W. J. Way.
Mrs. J. A. Hayes.
Mr. Alfred H. Bacon.
Mr. C. D. Mylius.
Mr. William J. Miller.
Mr. Horace Cramp.
Mr. G. A. Gilchrist.
Mr. R. A. Oldham.
Mr. L. A. Tomlinson.
Mr. W. Rickards.
Mr. Wm. Bennett.
Mr. M. Fester.
Mr. Caesar Coxhead.
Mr. G. S. Richardson.
Mr. George Stusar.
Mr. Kenneth Mc. Kinley.
Mr. W. T. Cook.
Mr. A. J. Cahiel.
Mr. L. Clarkson.
Mr. Albert E. Aulemkael.
Mr. Freddie Miller.
Mr. I. Badman.
Mr. L. K. Wicks.
Mr. E. Mc. Koever.
Mr. Fred Baines.
Mr. Stanley Raiks.
Mr. Robert Rogers.
Mr. Edmund Feltham.

EUROPA

INGLATERRA

Mr. H. Beadle.
Mr. Stan Allen.
Mr. W. L. Goodman.
Mr. A. Haworth.
Mr. John William Pierce.
Mr. L. Lankester.
Mr. W. D. Johnson.
Mr. D. L. Marks.
Mr. J. P. Barnes.
Mr. I. M. A. Bartlett.
Mr. E. R. Haynes.
Mr. A. W. Preedy.
Mr. H. B. Burton.
Mr. Richard L. Rawles.
Mr. R. R. Rawkins.
Mr. R. Gunn.
Mr. G. W. Smith.
Mr. K. Tryer.
Mr. A. Holmes.
Mr. J. Jacques.
Mr. Leonard Mills.
Mr. F. Wade.
Mr. Brean Nelson.

ALLEMANTHA

W. L. Schmiedell.

FRANÇA (Côte d'Azur)

Mr. Dr. Alfredo Quaglino.

ITALIA

Sr. Comm. Avv. Mario Lauro

HESPAÑHA

Sr. Romé Massot Gimeno.
Sr. Jacobo Serra Valcárcel.

SUISSA

Mr. W. Hostallier.

AFRICA (Sul)

JOHANNESBURG

Mr. M. Kruger.
Mr. A. C. Lyell.

CAPE TOWN

Mr. U. A. Rybrikar.

OCEANIA

JAVA (Tjimahi)

1º tenente de engenheiros J. H. A. Hardeman.

A seguir publicaremos novas relações das cartas que chegam diariamente.

Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura — (Secção de Pluviometria e Inundações) — Synopse geral das chuvas cahidas em todo o paiz, durante o emz de fevereiro de 1935:

Zona Norte — Nesta região o paiz as chuvas se mostraram em geral abundantes, tendo em média a sua altura subido a 37 acima da normal.

Em Boa Vista, Manaus (Amazonas) e Clevelandia (Pará) essa altura subiu, respectivamente, a 52, 116 e 198 acima da normal, e em Senna Madureira (Acre), Belém e Conceição do Araguaia (Pará), ella ficou a 203, 60, 124, 70, 46 e 77 abaixo daquelle valor.

Nos Estados do Maranhão e Sergipe as chuvas se mostraram em geral irregulares, tendo em média a sua altura ficado a 13 e 8 abaixo daquelle valor.

Nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Alagoas ellas se mostraram em geral abundantes, tendo em media a sua altura subido, respectivamente, a 46, 71, 35, 31 e 20 acima da normal.

Zona Centro — Nesta região as chuvas se mostraram accentuadamente abundantes, tendo em media a sua altura subido a 53 acima da normal.

Nos Estados da Bahia, Espirito Santo e Minas Geraes ellas se mostraram em geral abundante, neste ultimo excepcionalmente, tendo em media a sua altura subido a 16, 66 e 104 abaixo daquelle valor.

Nos Estado de Matto Grosso e Goyaz as chuvas se mostraram em geral escasas, ficando a sua altura em media a 24 e 28 abaixo da normal.

Zona Sul — Nesta região tambem as chuvas se mostraram accentuadamente abundantes, tendo em média a sua altura subido a 42 acima da normal.

No Districto Federal e nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro ellas se mostraram em geral abundantes, neste ultimo excepcionalmente, tendo, em media, a sua altura subido a 18, 27, 9 e 120 acima daquelle valor.

Nos Estados do Paraná e Santa Catharina as chuvas se mostraram em geral escasas, tendo, em media, a sua altura ficado a 2 e 22 abaixo da normal.

Nota — Resumo elaborado com os dados telegraphicos recebidos até o dia 5 do mez seguinte. Todos os valores referam-se a milímetros.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 26 de março de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 26 às 18 horas do dia 26

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom passando a instável já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis e frescos.

Synopsis do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 25 às 14 horas do dia 26

O tempo foi instável todo o período, com trovoadas e relâmpagos fracos à noite e chuviscos pela manhã. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.0 e mínima 22.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico na Avenida das Nações, foram: máxima 27.8 e mínima 24.2, respectivamente, às 12 horas e 13 minutos e 5 horas. Os ventos predominaram de sul a leste, fracos por vezes, havendo calmaria pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas de (12 h. de Greenwich)
no dia 26 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	759.0	-0.3	26	0	C	0	5e	—	M ☉	31	25	10	lo	A ☉	1 ☉
Belém	57.9	-1.3	28	4	E	2	9e	—	—	31	24	10	lo	—	3 ☉
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X)															
Therézina (X)															
Fortaleza (P. O. R. A. N. g. a. b. a. (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal	57.5	-0.9	22	-6	C	0	2b	Chão	B	31	22	5	B		lo
João Pessoa	56.3	-0.6	27	-1	SE	2	5b	—	B	32	22	0	B		1 ☉
Campina Grande	56.9	—	25	—	SE	2	5b	—	B	32	20	0	B		3 ☉
Recife (Olinda)	—	—	29	-1	C	0	5b	Tranq.	I	31	23	0			1 ☉
Pesqueira (X)															
Goyana	58.1	-0.8	28	0	NE	2	—	—	M ☉	—	19	0	B		1 ☉
Garanhuns	61.9	—	23	1	SE	5	5b	—	I	29	18	0			1 ☉
Fernando Noronha	58.0	-0.7	27	-1	NE	2	9a	P. vgs.	I	30	24	11	Ao	Ao	Ao
Maceló (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	58.4	—	28	—	C	0	5b	—	I	—	—	0	B		1 ☉
Propriá	59.1	-0.9	—	—	SE	2	5b	—	I	—	17	0	J		1 ☉
S. Salvador	58.2	-1.4	28	0	C	0	5o	Tranq.	B	30	22	0	B	8 ☉	B
Barra Rio Grande (X)															
Caetité	59.7	0.2	23	1	E	2	5b	—	I	29	16	0			1 ☉
Ilhéus	58.5	-1.9	27	1	S	2	5b	Tranq.	I	31	23	0			1 ☉
Caravelas	58.4	-1.8	28	3	NW	2	9b	Tranq.	B	29	23	1	A ☉		1 ☉
Bello Horizonte	58.8	-1.1	22	-1	SE	2	9a	—	B	30	18	0			1 ☉
Januária	56.0	-1.0	25	0	C	0	5o	—	B ☉	29	22	0	B ☉		1 ☉
Theophilo Ottoni	56.6	—	25	—	NE	2	9b	—	B ☉	29	22	0			1 ☉
São Lourenço	58.9	-1.3	23	—	S	2	2a	—	B	29	16	1	B		lo
Cambuquira	60.0	-0.9	21	-1	SE	2	9b	—	I	27	16	1			1 ☉
Passa Quatro	59.4	0.0	20	-2	SW	2	2a	—	B	26	18	4	B		Ao
Poços de Caldas	58.8	0.1	19	-1	SE	2	5a	—	I	26	14	0			
Juiz de Fora (X)															
Goyaz	59.3	-2.9	23	-1	C	0	9b	—	I	28	21	14	Ao 2		A ☉
Catalão (X)															
Cuyabá (X)															
Corumbá	757.5	—	—	—	S	2	0	—	B	32	25	0	B		3 ☉
Aquidaua (X)															
Bella Vista (X)															
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria	59.1	-1.5	28	1	C		5a	Chão	I	29	22	2	I		lo
C. Itapemirim	61.4	-0.2	25	-1	C	0	5b	—	I	30	20	0	B		B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 26 de março de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	760.2	-0.3	27	4	C	0	5b	Chão	I	28	24	0	B	B	I
Campos.....	59.3	-1.2	24	-3	CC	0	9b	---	I	31	21	0	I	I	I
Friburgo.....	58.2	-1.8	22	1	CC	0	9a	---	Bx	26	17	1	I	B	lo
Petropolis.....	60.0	1.3	21	1	CC	0	5a	---	B	---	14	0	B	B	B
Therezopolis.....	59.3	-1.1	23	0	SW	2	2b	---	B	31	19	10	B	I	Aot
Rezende.....	58.9	-0.5	20	0	S	2	9b	---	I	28	17	0	B	B	I
Cabo Frio.....	59.3	-1.9	27	1	SW	2	5a	Chão	B	28	22	0	B	I	B
Angra dos Reis.....	58.5	0.7	24	-1	SE	2	9b	Chão	Mo	28	21	8	B	Aot	lo
São Paulo.....	60.9	0.9	20	-2	E	2	2a	---	B	31	13	5	I	lo	lo
Santos.....	60.3	-1.0	24	-1	C	0	5e	Chão	B	29	20	1	I	I	Ac
Ribeirão Preto.....	47.8	-0.8	26	-1	E	2	9a	---	B	31	21	0	B	I	I
S. C. do Pinhal....	59.3	-0.3	20	-3	SE	5	0	---	B	29	15	0	I	I	Bx
Faxina.....	60.5	1.1	21	-3	SE	2	9b	---	I	23	16	0	B	B	I
Campinas.....	61.3	0.6	22	-1	SE	2	2a	---	B	29	17	0	B	B	B
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	62.4	0.2	17	0	SE	2	9b	---	I	26	14	0	B	B	B
Paranaguá.....	62.4	1.6	24	-1	S	2	5b	Tranq.	B	31	21	2	B	B	B
Guarapuava.....	59.1	-	18	-	NE	2	5a	---	B	25	14	0	B	B	B
Palmas.....	62.1	0.3	15	0	N	2	0	---	B	25	11	0	B	B	B
Florianopolis.....	61.6	1.2	22	-2	SW	2	0	Chão	B	30	20	0	B	I	B
Lages (X).....															
Herval Novo (X)....															
São Francisco.....	62.5	-	22	-	SW	2	2a	Chão	B	30	20	1	B	B	AOD
Xanxerê.....	9 6	0.1	18	-1	C	0	0	---	B	29	8	0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.3	1.8	20	-1	C	0	0	---	B	31	15	0	B	B	B
Uruguayana.....	63.0	0.1	21	-1	SE	2	0	---	B	33	18	0	B	B	B
São Luiz Gonzaga(X)															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	64.2	-	19	-	NNE	1	0	---	B	-	-	-	-	-	-
Buenos Aires.....	63.0	-	24	-	ENE	1	0	---	B	-	-	-	-	-	-

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 35°.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 8°.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; △, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; < relampagos ; ☂, ventania ; ☂, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o palz das 9 horas do dia 25 ás 15 horas do dia 26

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje ás 9 horas, era, entre bom e incerto com chuvas esparsas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi entre bom e instavel com chuvas fracas esparsas. Hoje ás 9 horas, era em geral bom. A temperatura soffreu ligeiro declínio. Predominaram os ventos do quadrante sul com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descrição das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 25			Rio São Francisco—Dia 26			Rio Itajahy-Assú — Dia 26—		
Esperança.....	—	—	Pirapora.....	1.06	-0.14	Barracão.....	0.14	0.01
S. P. Olivença.....	15.17	0.03	São Francisco.....	2.59	-0.03	Taló.....	0.52	—
Fonte Boa (X).....	—	—	Januária.....	4.00	0.82	Rio do Sul.....	0.00	0.00
Teffé.....	15.26	0.03	Carlinhanha (X).....	—	—	Hansa.....	0.74	-0.04
Manaos.....	24.82	0.03	Rio Branco.....	—	—	Subida (X).....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande (X).....	2.30	-0.10	Aquidaban (X).....	1.00	-0.04
Itacoatiara.....	—	—	Remanso.....	3.11	-0.07	Indayal.....	0.70	-0.02
Parintins (X).....	5.58	0.02	Joazeiro (X).....	3.62	-0.03	Passo Manso.....	1.60	0.04
Oblidos.....	4.45	0.02	Cabrobó.....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém.....	6.25	0.46	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar.....	—	—
P. Nacional.....	—	—	Piranhas (X).....	—	—	Ilhota (X).....	—	—
Carolina.....	—	—	Propriá.....	—	—	Rio Belmonte Pardo —	—	—
Bôa Vista (X).....	—	—				Dia 26 :		
Imperatriz (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul —			Arassuahy (X).....	3.70	-1.00
Conceição do Araguaia.....	—	—	Dia 26 :			Barra Pontal.....	4.00	—
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Guararema.....	2.00	-0.04	Itatinga (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Jacarehy.....	—	—	Itaobim.....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Caçapava.....	2.16	-0.02	São Pedro (X).....	—	—
Labréa (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	2.63	-0.04	Bacia Paraná Paraguay —	—	—
S. Gabriel (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	2.99	0.00	Dia 24 :	4.70	0.00
Humaytá (X).....	—	—	Rezende.....	1.20	0.20	Tres Lagoas.....	—	—
Maués (X).....	—	—	Barra Mansa.....	2.28	-0.04	Presid. Epitácio (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	2.10	0.03	Guayra. (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	1.44	-0.06	Porto Mendes (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.94	-0.04	Anta.....	1.83	-0.11	Fóz Iguassú (X).....	6.54	0.44
Alta Mira.....	4.31	0.05	Porto Novo.....	1.40	-0.09	Cuyabá.....	—	—
			São Fidelis.....	3.16	-0.14	S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
			Campos.....	8.03	-0.23	Corumbá (X).....	4.32	0.10
						Bermejo.....	—	—

Estado de tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica, dia 25 — Em ascensão em S. Paulo da Olivença, Teffé, Manaos, O'blidos, Santarém, Altamira, Porto Nacional e C. do Araguaia. Em declínio em Arumanduba. Rio São Francisco, dia 26 — Continhanha e em ascensão entre Januária e Rio Branco e em declínio no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 26 — Continuará em declínio entre S. Fidelis e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso. Rio Itajahy Assu, dia 26 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Belmonte Pardo dia 26 — Continuará em ascensão entre Itatinga e S. Pedro e em declínio no resto. Bacia Paraná Paraguay dia 26 — Em declínio em Formosa, Posadas e Corrientes. Em ascensão em Cuyabá e Bermejo. Estacionário em Três Lagoas Rosário.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	ENE 4	ENE 4	E 4	ENE 3	NNE 2	—	—	—	2.350 ms.
Quixeramobim (X).....	9.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda.....	9.30	SSE 6	SSE 6	S 5	S 1	NNW 3	—	—	—	2.250 ms.
Maceió (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas.....	9.30	—	SSW 1	WSW 1	SW 1	WSW 3	—	—	—	2.250 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	E 2	S 3	—	—	—	—	1.65
Victoria.....	9.30	SSE 1	SW 2	SS 3	SSW 4	S 3	SW 3	WSW 6	WSW 8	5.850 ms.
Campos (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9.30	SSW 4	WSW 2	WSW 5	SSW 5	SSW 5	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro.....	13.30	SSW 9	SSW 8	W 4	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	9.00	W 2	SSE 4	SE 5	SE 3	WSW 4	SW 6	—	—	4.800 ms.
Curityba (XX).....	9.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	9.30	S 6	S 9	SSE 9	SSE 11	S 8	SSW 5	SSW 10	W 4	7.800 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	Official	A' vista Livre
Sobre Londres	56\$138	78\$292
Sobre Paris	—	1\$082
Sobre Italia	—	1\$082
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	—	4\$896
Registermark	—	4\$044
Sobre Portugal	—	8716
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	3\$702
Sobre Hespanha	—	2\$255
Sobre Suissa	—	5\$304
Sobre Suecia	—	4\$041
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8\$697
Sobre Nova-York	11\$862	16\$386
Sobre Montevidéo	—	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel	—	4\$147
Peso ouro	—	—
Sobre Holanda	—	11\$073
Sobre Japão	—	4\$635
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	3\$160
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	77\$360
Franco (papel)	1\$065
Peso-Argentino (papel)	4\$100
Lira (papel)	1\$338
Escudo (nick.)	\$725
Peseta (prata)	2\$200
Franco-Suisso (papel)	5\$170
Florim (papel)	10\$900
Dollar (papel)	16\$216
Escudo (papel)	\$717
Reichsmark (papel)	6\$123
Peseta (papel)	2\$230
Reichsmark (prata)	6\$232
Peso-Uruguayo (papel)	6\$400
Franco Belga (papel)	\$740
Yen (papel)	4\$550

Cotações de cambio e moedas em especie em 25 de março de 1935.

Bolsa

Aponces:	
Emprestimo municipal de 1903, port.	815\$000
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 %, nom.	820\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	830\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	501\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:003\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	999\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	157\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	155\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	153\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	175\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.550)	175\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	173\$000

Emprestimo municipal de 1931, port.	193\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	188\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716)	845\$000
Obrigações do Thesouro de HMinas de 500\$000, 9 %	505\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:017\$000

Acções de Bancos:

Brasil	380\$000
------------------	----------

Companhias:

Petropolitana	140\$000
Docas de Santos, port.	230\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de março de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

	Saccas
Entradas	11.003
Sahidas	8.336
Consumo local	1.000
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	—
Existencia	459.274
Mercado sustentado.	

Preço por 10 kilos:

Typo 3	14\$000
Typo 4	13\$500
Typo 5	13\$000
Typo 6	12\$500
Typo 7	12\$000
Typo 8	11\$500

Assucar

	Saccas
Entradas	4.000
Sahidas	5.524
Existencia	102.696
Mercado firme.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha.
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	134
Sahidas	499
Existencia	5.450

Mercado calmo

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Serido:	
Typo 3	54\$000 a 55\$000
Typo 4	53\$000 a 54\$000

Fibra média:

Sertões:	
Typo 3	51\$000 a 52\$000
Typo 5	48\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3	Nomina
Typo 5	47\$500 a 48\$000

Fibra curta:

Maltas:	
Typo 3	Nomina
Typo 5	43\$000 a 43\$500

Paulista:

Typo 3	—
Typo 5	44\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Mercado a termo

Dia 26 de março de 1935

(Base typo 7)

Por 10 kilos

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezcla	Vendedor	Comprador	Vendedor	Comprador	Total de vendas Saccas
Março	12\$000	11\$800	12\$000	11\$850	—
Abril	11\$800	11\$675	11\$850	11\$725	—
Maio	11\$675	11\$625	11\$675	11\$625	—
Junho	11\$575	11\$525	11\$600	11\$500	—
Julho	11\$500	11\$400	11\$450	11\$375	—
Agosto	11\$500	11\$350	11\$400	11\$325	—
Vendas	3.000 saccas		2.500 saccas		5.500
Mercado	Estavel		Estavel		

Mercado disponível

Preço do typo 7, 12\$000 por 10 kilos

Mercado calmo.

Vendas 4.191 saccas.

O syndico. Bento Dias Pereira.

4. Arlindo, filho de Arlindo Reis e Helena de S. Reis.
5. Bernardino, filho de Bernardino Pereira Bastos e Maria de F. Guimarães.
6. Euclides dos Santos, filho de José Veneravel dos Santos e Anna C. dos Santos.
7. Francisco (2º com o mesmo nome), filho de Maria Izabel de Oliveira.
8. Geriz, filho de Antenor Eugenio Telles e Ottilia de L. Telles.
9. José, filho de João Carnaval e Maria Michel.
10. José, filho de José Magraus e armen Paus.
11. Manoel, filho de João Figueira de Ornellas e Laura M. de Andrade.
12. Silvino, filho de Goulartino Francisco dos Santos e Pallicia M. dos Santos.

Clase de 1916

1. José Ferreira Ramos, filho de Manoel Ferreira Ramos.

Clase de 1915

1. Alvarino de Oliveira, filho de Orlando de Oliveira.
2. Armando Dias Mendonça, filho de José de Vasconcellos Mendonça Filho.

Clase de 1914

1. Arnaldo da Silveira, filho de Adolpho da Silveira.
2. Jacintho Roberto de Almeida, filho de Roberto Lucas de Almeida.
3. Jordão Gonçalves, filho de Belmiro Gonçalves e Laura Gonçalves.
4. Oswaldo Abrantes da Silva, filho de José Abrantes da Silva Filho.

Clase de 1913

1. Abilio da Silva Lima, filho de Bernardino José da Silva Branco e Carlota Rosa.
2. Alvaro Joaquim de Lacerda, filho de Ramiro Joaquim de Lacerda e Jesuina C. dos Santos.
3. João Rodrigues Gonçalves, filho de Augusta Rosa da Conceição.

Clase de 1912

1. José Maria Junior, filho de Olegario Junior e Maria do Carmo.

Clase de 1911

1. Joaquim Roberto Almeida, filho de Roberto Lucas de Almeida.
2. Nicomedes Pinheiro, filho de Manoel Pinheiro e Maria J. da Conceição.

Clase de 1910

1. Mario, filho de Francisco Fernald.

Clase de 1908

1. Serafim Coelho, filho de José Coelho e Claudina Augusta.

Clase de 1907

1. Cesarino de Oliveira, filho de Cesarino de Oliveira e Maria Antonia.

Clase de 1906

1. Luiz Rangel, filho de Luiz Abreu Rangel e Gregoria N. de Abreu.

Segunda Linha

Clase de 1900

1. Candido Augusto Martins, filho de Angelo Augusto Martins.

Clase de 1897

1. Gustavo Ferreira da Silva, filho de Alfredo Ferreira da Silva.

Clase de 1895

1. Antonio Christino Vieira, filho de Hortencio José Vieira.

Clase de 1891

1. Paulo Cerqueira (Dr.), filho de Pedro Paulo de Cerqueira.

Junta de Alistamento Militar, em 23 de março de 1935.
— Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias
Em papel

Receita do dia:

25 de março de 1935 928.641\$600

Receita mensal:

De 1 de março a 25 de março de 1935 25.259.759\$600

De 1 de março a 25 de março de 1934 23.796.931\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935 1.462.828\$400

Receita global:

De 2 de janeiro a 25 de março de 1935 89.113.457\$600

De 2 de janeiro a 25 de março de 1934 81.927.612\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1935 7.185.844\$700

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 21º Districto de Jacarépaguá
estrada da Freguezia n. 36

O presidente desta Junta, abaixo assignado, faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados, na semana de 17 a 23 do corrente, os cidadãos abaixo relacionados:

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Clase de 1917

1. Agostinho, filho de João Ignacio Rocha e Maria Adelina.
2. Alvaro, filho de Gonsalo Perini e Ida Foglio.
3. Antonio, filho de João Gomes de Abreu e Geminiana M. da Conceição.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Patronato Agricola "Arthur Bernardes"

MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL NO SEGUNDO TRIMESTRE DO ANNO DE 1935

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 e seus paragraphos, do respectivo regulamento, acha-se aberta nesta repartição, até ás 12 horas do dia 5 de abril proximo futuro, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições abaixo estipuladas, desejarem concorrer durante o segundo trimestre referido ao fornecimento ordinario do material em grupos, em seguida arrolados.

I — A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria, devidamente sellada, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a sede do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica forma, quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes, inclusive o do ultimo imposto de renda. Nesse requerimento farão constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 762, do citado regulamento.

II — Verificada a idoneidade do concorrente será, por despacho do Sr. director, ordenada a immediata inscripção do mesmo, sendo, então, restituídos os respectivos documentos.

III — Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos a que se refere a clausula 1ª, em um envelope á parte, fechado e lacrado, com a indicação exterior do conteúdo o nome do proponente, a sua proposta em quatro (4) vias, datadas e assignadas e rubricadas em todas as paginas, sendo as primeira vias selladas na forma da lei, mencionando, — sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos, das mercadorias constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente á machina ou manuscritas.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados.

V — O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante preferido recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma, nos futuros fornecimentos. As propostas para o fornecimento de generos alimentícios deverão ser acompanhadas das respectivas amostras, assim como também as de fazendas.

VI — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com as explicações constantes da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

VII — Os fornecimentos serão pedidos por esta directoria e entregues no Almoxarifado deste Patronato, correndo por conta dos fornecedores as despesas de embalagem, carretos, e bem assim, as despesas provenientes de transporte de estrada de ferro até a parada do Patronato Agricola "Arthur Bernardes", da Estrada de Ferro Leopoldina. Os encaixotamentos, embalagens, etc., deverão ser feitos de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem com avarias devido ao seu acondicionamento, não serão aceitos.

VIII — Os proponentes aos quaes couberem o fornecimento de generos alimentícios terão o prazo maximo de 72 (setenta e duas) horas para satisfazerem aos pedidos desta directoria, sob pena de ser cassado o direito de fornecimento, correndo por conta do infractor as despesas com a aquisição dos generos que lhes forem solicitados.

IX — Os empates de preços serão resolvidos por sorteio no acto da concorrência.

X — As contas serão apresentadas em cinco (5) vias logo após ao fornecimento, acompanhadas das respectivas primeiras vias dos empenhos, não sendo processadas as que não vierem acompanhadas das necessarias duplicatas.

XI — Esta directoria reserva-se o direito de annular a presente concorrência e só adquirir os materiaes relacionados, quando julgar convenientes e na proporção de que venha a necessitar.

XII — As propostas das firmas inscriptas serão abertas no dia 5 de abril vindouro, ás doze (12) horas.

Secretaria do Patronato Agricola "Arthur Bernardes", Viçosa, Estado de Minas Geraes, em 18 de março de 1935. — Darcy Sampaio Gusmão, escripturario. — Visto, B. Vianna, director.

Grupo I — Generos alimentícios

1. Azeitona, lata de kilo, uma.
2. Alho nacional, de primeira, kilo.
3. Arroz beneficiado, de primeira, kilo.
4. Assucar crystal, de primeira, kilo.
5. Assucar refinado, de primeira, kilo.
6. Assucar refinado, (Perola), kilo.
7. Azeite Bertolli, lata de kilo, uma.
8. Azeite Portuguez, litro.
9. Aveia "Quaker", lata de meio kilo, uma.
10. Bacalhau de primeira, kilo.
11. Batata inglesa, de primeira, kilo.
12. Banha de porco "Rio Grande", de primeira, kilo, peso liquido.
13. Banha de porco "Soberana", de J. Coutinho & Comp., kilo, peso liquido.
14. Banha de porco, pura, "Matarazzo", kilo, peso liquido.
15. Biscoito "Aymoré", kilo.
16. Bolacha d'agua e sal, "Aymoré", kilo.
17. Café em grão, de primeira, kilo.
18. Café em pó, de primeira, kilo.
19. Cangica grossa, kilo.
20. Canella em pó, kilo.
21. Carne de porco, sem osso, verde, de primeira, kilo.
22. Carne de vacca, sem osso, sem sebo, verde, de primeira, kilo.
23. Carne secca "Rio Grande", de primeira, kilo.
24. Cebola, typo "Canarias", de primeira, kilo.
25. Colorau, de primeira, kilo.
26. Farinha de mandioca, de primeira, kilo.
27. Farinha de milho, de primeira, kilo.
28. Farinha de trigo "Flór Nacional", sacco de 44 kilos, um.
29. Farinha de trigo "S. Leopoldo", sacco de 44 kilos, um.
30. Feijão preto, immunizado, de primeira, kilo.
31. Feijão mulatinho, de primeira, kilo.
32. Frangos bons, um.
33. Fubá de milho peneirado, de primeira, kilo.
34. Gallinha gorda, uma.
35. Goiabada "Pesqueira", lata de kilo, uma.
36. Leite de vacca, fresco, litro.
37. Macarrão novo, de primeira, kilo.
38. Malzena "Duryea", em pacote pequeno, um.
39. Malzena "Duryea", em pacote grande, um.
40. Manteiga fresca, de primeira, kilo, peso liquido.
41. Marmellada "Colombo", lata de kilo, uma.
42. Massa de tomate, kilo, peso liquido.
43. Matte em folha, de primeira, kilo.
44. Ovos frescos, duzia.
45. Pescado nacional, secco, de primeira, kilo.
46. Pescado nacional, salgado, de primeira, kilo.
47. Pescado nacional, em conserva, de primeira, kilo.
48. Petit-pois, em lata, uma.
49. Pimenta do reino, kilo.
50. Queijo de Minas, curado, de primeira, kilo.
51. Queijo Parmezon, nacional, de primeira, kilo.
52. Sal fino, kilo.
53. Sal grosso, kilo.
54. Toucinho fresco, de primeira, kilo.
55. Vinagre nacional, litro.

Grupo II — Combustiveis

1. Carvão "Koke", para forja, kilo.
2. Carvão vegetal de brauna, kilo.
3. Gasolina, litro.
4. Lenha, para cozinha, metro cubico.
5. Oleo fino para automovel, litro.
6. Oleo grosso para automovel, litro.

Grupo III — Material de asseio e hygiene

1. Escova para dentes "Selecta", uma.
2. Escova para dentes "Disticta", uma.

3. Esfregão de piassava, um.
4. Kaol em lata de 500 grammas, uma.
5. Kaol em lata de 250 grammas, uma.
6. Machina "Jewel", para cabelo, numero 0, uma.
7. Machina "Jewel", para cabelo, numero 1, uma.
8. Papel hygienico, pacote.
9. Rôdo de borracha, com cabo, um.
10. Sabão virgem, kilo.
11. Sabão especial, de primeira, kilo.
12. Sabão especial, de segunda, kilo.
13. Sabonete "Santelmo", em caixa de tres, uma.
14. Sapolio Radium, um.
15. Sapolio Rapolin, um.
16. Soda caustica, "Caveira", lata.
17. Thesoura "Solingen", para cabelo, de 16 cms., uma.
18. Tijolo para arear, um.
19. Vassourinha de piassava, redonda, para pia, uma.
20. Vassoura de piassava, quadrada, com 22 furos, uma.
21. Vassoura "Ideal", uma.
22. Vassoura de palha, de cinco fios, uma.
23. Vasculho de palha, um.

Grupo IV — Drogas e medicamentos

1. Acido borico, kilo.
2. Agua oxygenada, litro.
3. Algodão hydrophilo, kilo.
4. Alcool de 40 grãos, litro.
5. Atadura de gaze, em caixa, uma.
6. Atadura de gaze em pacote, um.
7. Balsamo Bengué, bisnaga.
8. Bicarbonato de sodio, kilo.
9. Cafiaspirina, tubo.
10. Chloretyla Bengué, tubo.
11. Dermatol, kilo.
12. Esparadrapo, carretel de cinco jardas, de 2 1/2", carretel.
13. Emulsão de Scott, vidro.
14. Empólas de Digaleno, caixa.
15. Empólas de Oleo canphorado de 2cc., caixa.
16. Empólas de Electrargol, caixa.
17. Empólas de Lantol, caixa.
18. Empólas de Omnadine, caixa de tres empólas, caixa.
19. Empólas de Ionaze, anti-infecciosa, n. 1, caixa.
20. Empólas de Ionaze, anti-infecciosa, n. 2, caixa.
21. Empólas de Sulphato de Sparteina, caixa.
22. Empólas de Cafeina, caixa.
23. Empólas de Iodobisman, caixa.
24. Empólas de Soro anti-tetânico, de 5.000, uma.
25. Empólas de Soro anti-ophidico, poly-valente, uma.
26. Ether sulphurico, litro.
27. Gaze esterilizada, pacote.
28. Gaze esterilizada, caixa.
29. Guaraina, em tubo de 10 comprimidos, um.
30. Gorgezan, vidro.
31. Hermitol, tubo.
32. Hypochlorina, litro.
33. Iodex em tubo, um.
34. Iodo metallico, kilo.
35. Iodoformio, kilo.
36. Limonada purgativa, garrafa.
37. Magnesia fluida, "Murray", vidro, ou Perini, vidro.
38. Pilulas ferruginosas, vidro.
39. Pilulas vitalizantes, vidro.
40. Purgoleite, vidro de 100 comprimidos, um.
41. Rivanol, tubo.
42. Sanapuz, bisnaga.
43. Sulfato de sodio, kilo.
44. Sub-nitrato de bismutho, kilo.
45. Urutropina "Schering", tubo.
46. Xarope "Famel", vidro.
47. Xarope "Bromil", vidro.
48. Vaseline "Globo", em lata de cinco kilos, uma.

Grupo V — Adubos e insecticidas

1. Carbolineum, kilo.
2. Enxofre em pó, (flôr), kilo.
3. Sulfato de ferro, kilo.
4. Cruzwaldina, lata.

Grupo VI — Matêrial de iluminação

1. Chave triphasica, para 30 ampêres, uma.
2. Fio duplo, isolado com chumbo, ns. 12, 14 e 18, metro.

3. Lampada "Philipps", de 30 a 50 velas, uma.
4. Lampada "Philipps", de 100 velas, uma.
5. Lampada "Philipps", de 200 velas, uma.
6. Lampada "Osram", de 30 a 50 velas, uma.
7. Supporte de porcellana, com chave, um.
8. Tubo flexivel, de 1/2", metro.

Grupo VII — Material de escotismo e musica

1. Bola, de Foot-ball, n. 5 (Gregoric), uma.
2. Camara de ar, de primeira, n. 5, uma.
3. Palheta de requinta, uma.
4. Palheta de Clarineta, uma.
5. Palheta para saxophone, uma.
6. Papel para musica, folha.
7. Papel para musica, caderno, um.

Grupo VIII — Machinas, vehiculos, arreios para montaria, utensilios para lavoura, material para officinas de aprendizagem e outros artigos

1. Alcool de 40 grãos, para marceneiro, litro.
2. Acanalador "Stanley", modelo Universal, com dous cabos, para riscos e frisos de secção concava e convexa, aparelho completo, com oito laminas diversas, um.
3. Agulhas para costurar a mão, duzia.
4. Agulhas para correeiro, numeros 0, 1 e 2, carta.
5. Agulhas para machina "Singer", 16 K 1, n. 1 e 1 1/2, duzia.
6. Agulhas para machina "Singer", sortidas, duzia.
7. Agulhas "Agua", curtas, numeros 3, 4, 5 e 6, carta.
8. Agulhas "Agua", curtas, para correeiro, numeros 0, 1 e 2, carta.
9. Alargador para madeira, applicavel em arco de pua, modelo octogonal, um.
10. Arestas amarellas para sapateiro, numeros 9, 12, 14 e 15, kilo.
11. Arruelas de ferro, sortidas, kilo.
12. Barbante para acolchoar, novello.
13. Barbante de algodão grosso, em novello de 500 grammas, um.
14. Bomba conjugada directamente a motor electrico, com capacidade para 20 gallões por minuto, para liquidos areentos, marca "Bernet & Irmão", uma.
15. Botões rapidos, de côres, em caixa de 200, uma.
16. Carneira "Rio Grande", para fôrro, pé.
17. Capim munbeca, arroba.
18. Cabo de souvellas com tarracha de metal, um.
19. Chapa de ferro galvanizado, lisa, kilo.
20. Faca "Blanchard", de 11 linhas, para sapateiro, uma.
21. Ferro de pu'a, n. 7, para madeira, com rabo quadrado, um.
22. Ferro "Universal", para madeira, regulaveis, graduado, com duas navalhas, applicavel e marco de pu'a, um.
23. Farelo de trigo, kilo.
24. Ferro pedrez, de 8", um.
25. Grampos para cerca, kilo.
26. Gomma laca, kilo.
27. Lamina de 10", para serra, uma.
28. Lixa "Tigre", para madeira, de ns 00, 1 e 1 1/2, folha.
29. Lixa para madeira de ns. 00 e 1 1/2, filha.
30. Lixa para ferro, n. 1, folha.
31. Lixa murça, uma.
32. Lima murça, sortida, uma.
33. Lima faca de 8", uma.
34. Lima ponteaguda de 8", uma.
35. Lima punhal, de 8", uma.
36. Lima meia cana de 5", uma.
37. Lona superior, metro quadrado.
38. Metro de aluminio, dobradiço, de 15 mm. de largura, um.
39. Panno preto, oleado, de lã, para capota de automovel, metro.
40. Parafuso de ferro, de fenda, com cabeça redonda, grossa.
41. Parafuso de ferro, de fenda, com cabeça redonda, de 8x7, grossa.
42. Parafuso de ferro, de fenda, com cabeça redonda, de 6x5, grossa.
43. Pé de cabra de aço, com 0,50, de comprimento, um.
44. Plaina flexivel de 25 cms. de comprimento, uma.
45. Plaina de ferro para encosto, de 25 cms., uma.
46. Prego sem cabeça, de 10x10, kilo.

47. Prego sem cabeça de 17x21, kilo.
48. Prego ponta de Paris de 10x10, kilo.
49. Prego ponta de Paris de 11x11, kilo.
50. Prego ponta de Paris de 12x12, kilo.
51. Prego ponta de Paris de 15x15, kilo.
52. Prego ponta de Paris de 17x21, kilo.
53. Prego ponta de Paris de 18x24, kilo.
54. Prego ponta de Paris de 19x36, kilo.
55. Prego ponta de Paris de 22x43, kilo.
56. Rebolo de esmeril, modelo "Popular" ou "Valdor", com pedra de 6"x1", um.
57. Remoinho em sacco, kilo.
58. Sementes de hortaliças, sortidas, em saccos de 20 grammas, um.
59. Serra para recortes, para madeira, de armação profunda, de 40 cm., uma.
60. Serrote "Greaves", liso, de 33", um.
61. Sola para sapateiro (Krambeach), letra A, kilo.
62. Sola "Santa Maria", de 1", para sapateiro, kilo.
63. Sola "Cardamone", de 1", para sapateiro, kilo.
64. Targete de ferro, de 2", um.
65. Tela de arame, n. 12, com malha de 3/4", metro quadrado.
66. Tela de arame, n. 16, com malha de 3/4", metro quadrado.
67. Tinta esmalte "Chi-Namel", em cores, lata pequena, uma.
68. Tinta esmalte "Rapolin", lata de kilo, uma.
69. Tinta "Chi-Namel", preta, matte, americana, em lata pequena, uma.
70. Trena ingleza, com 25 metros, uma.
71. Vaqueta "Federal", desflorada, em cores, pé.
72. Vaqueta beije, imitação a buffalo, pé.
73. Verniz copal "Noble Hoares", legítimo, kilo.
74. Valvula de pé, de bronze, com rolo e retenção, uma.

Grupo IX — Fazendas, armario, roupa, chapéus, calçados e utensílios diversos

1. Botões de louça para camisa, duzia.
2. Botões de madreperola para camisa, duzia.
3. Botões brancos, de osso, para calça, duzia.
4. Botões grandes, pretos, para paletot, duzia.
5. Botões kaki, duzia.
6. Brim kaki, metro.
7. Brim mescla, metro.
8. Bule de folha ref. para 5 litros, um.
9. Camisa de malha de lã, uma.
10. Camisa de meia para Foot-ball, uma.
11. Camisa de morim para uso diário, uma.
12. Camisa de algodão cru', para dormir, uma.
13. Cueca de algodão cru' para menores até 17 annos, uma.
14. Colher de aluminio para arroz, uma.
15. Colher de ferro para sopa, uma.
16. Concha de ferro batido, de 0,10, uma.
17. Espumadeira de ferro batido, de 0,10, uma.
18. Fronha de algodão cru', de 0,40x0,40, uma.
19. Garfo de ferro para mesa, um.
20. Garfo de metal, para mesa, um.
21. Japona de flanela azul-marinho, uma.
22. Linha Corrente, de cores, n. 30, carretel, um.
23. Linha Corrente, de cores, n. 30, carretel, um.
24. Linha Corrente, branca, n. 30, carretel, um.
25. Linha "Clark", banca, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
26. Linha "Clark", preta, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
27. Linha "Clark", kaki, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
28. Linha "Clark", azul, carretel de 200 jardas, ns. 30 e 40, um.
29. Linha kaki, ns. 30 e 40, carretel de 200 jardas, um.
30. Meia cru'a para homem, par.
31. Pente fino, de chifre, bom, um.
32. Pente grosso, de chifre, para barbeiro, um.
33. Torrador de café "Fabrisio", com capacidade para cinco kilos, um.
34. Uniforme de brim kaki, superior, typo escoteiro, um.
35. Uniforme de brim mescla, superior, calça, gandola e casquette, um.
36. Zuarie de algodão nacional, metro.

Grupo X — Material de construção e etc

1. Alvaide de zinco, "Belga", de 1", kilo.
2. Caibro de madeira de lei, de cinco metros, de 3"x2", muricy vermelho, um.
3. Canno de ferro galvanizado, de 1/2" a 2", kilc.
4. Cimento nacional, "Mauá", sacco de 42 kilos, um.
5. Cimento nacional, "Peru", sacco de 42 kilos, um.
6. Curva de ferro galvanizado de 1", uma.
7. Joelho de ferro galvanizado de 1", um.
8. Manilha de barro vidrado, de 4", uma.
9. Oca lavada, superior, kilo.
10. Oleo de linhaça, legítimo, genuino, kilo.
11. Papel de seda, em cores, folha.
12. Roxo rei, superior, kilo.
13. Roxo terra, kilo.
14. Registro de ferro galvanizado de 1", um.
15. Ripa serrada, de madeira superior, de 5m x 5 cm. x 1 1/2 cc., duzia.
16. Tora de angelim amargoso, metro cubico.
17. Tora de jequitibá rosa, metro cubico.
18. Tora de ipê amarello, metro cubico.
19. Tora de sucupira, metro cubico.
20. Telha typo francez para cumieira, uma.
21. Telha typo francez, superior, para cumieira, uma.
22. Tijolo de tamanho commum, superior, milheiro.
23. Vergalhão de ferro redondo, de 3/16, kilo.
24. Vermelhão lavado, kilo.
25. Vermelhão francez, kilo.
26. Verde Londres, "Castello", ns. 1 e 2, kilo.

Grupo XI — Accessorios para automovel

1. Armação de dynamo, uma.
2. Accumulador "Ford", um.
3. Accumulador para caminhão "Chevrolet", um.
4. Aros para freio, um.
5. Arrebites, um.
6. Aro de 30 x 5, um.
7. Buzina, uma.
8. Biela, uma.
9. Bobina, uma.
10. Condensador, um.
11. Corrente, 30x5, par.
12. Corrente, 32x6, par.
13. Corrente, 4,50x21, par.
14. Camara de ar, de 30x5, uma.
15. Camara de ar, 4,50x21, uma.
16. Correia para ventilador, uma.
17. Cone para roda dianteira, um.
18. Cabo para velas, metro.
19. Corôa, uma.
20. Caixa de mudança, uma.
21. Cinta para freio de pé, de metal, metro.
22. Cola para remendo, lata.
23. Calota, uma.
24. Carburador para auto "Ford", um.
25. Carburador para caminhão "Chevrolet", um.
26. Disco, par.
27. Dynamo, um.
28. Duco, tinta preta ou de cores, lata.
29. Eixo cardan, um.
30. Eixo virabrequim, um.
31. Escova para dynamo, uma.
32. Eixo de bengala, um.
33. Feixe de mola para auto "Ford", um.
34. Feixe de molla para caminhão "Chevrolet", um.
35. Graxa para lustrar carroserie, lata.
36. Instalação completa, uma.
37. Junta de metal para bloco de auto "Ford", uma.
38. Junta de metal para bloco de caminhão "Chevrolet", uma.
39. Junta universal, uma.
40. Jogo de capa lateral, completo, um.
41. Lampada de um e de dois contactos, uma.
42. Lona, superior, metro.
43. Mola para motor de arranque, uma.
44. Mangueira de borracha, uma.
45. Para-brisa completo, para auto "Ford", um.
46. Piston para auto "Ford", um.
47. Pneumatico "Good Year", de 4,50x21, um.
48. Pneumatico "Good Year", 30x5, um.
49. Pneumatico "Firestone", de 30x5, um.
50. Pneumatico "Firestone", de 4,50x21, um.

51. Pneumatico "Michilen", de 4,50x21, um.
52. Pneumatico "Michilen", de 30x5, um.
53. Pinhão, um.
54. Rodas para auto "Ford", de 4,50x21, uma.
55. Rodas para caminhão "Chevrolet", de 30x5, uma.
56. Radiador para auto "Ford", um.
57. Radiador para auto caminhão "Chevrolet", um.
58. Satellite, um.
59. Tina, para tinta, kilo.
60. Vista de radiador, completa, uma.
61. Velas para auto "Ford", uma.
62. Velas para caminhão "Chevrolet", uma.

Grupo XII — Material escolar e artigos de expediente

1. Alfinetes ingleses, sortidos, em caixa de 100 grs., uma.
2. Barbante grosso, branco, novello de 500 grs., um.
3. Bloco de papel de linho, de 7 kilos, de 0,33x0,11, timbrado e pautado, conforme o modelo, um.
4. Bloco de papel Royal Vellum, de 0,22x0,225, com 100 folhas, timbrado, conforme o modelo, um.
5. Borracha "Mongol", n. 4.800, size, 12, uma.
6. Borracha "Ruby", n. 112, uma.
7. Borracha "Ruby", n. 212, uma.
8. Borracha "Faber", n. 6.587, com escova, uma.
9. Borracha americana "Pencil", n. 456, uma.
10. Borracha "Dixon", n. 800, para lapis, uma.
11. Borracha "Dixon", n. 800, para lapis e tinta, uma.
12. Borracha escolar, pequena, para lapis, duzia.
13. Brochura "Escoteiro", de 30, 50 e 100 folhas, uma.
14. Caderno escolar, ns. 1, 2 e 3, um.
15. Caderno de desenho, com 16 folhas, um.
16. Caderno para desenho "O discipulo Parisiense", um.
17. Cartilha Nacional, uma.
18. Colchetes O. K., de ns. 00 a 3, caixa.
19. Colchetes "Self", de ns. 40 a 46, caixa.
20. Colchetes "Self", de ns. 48 a 50, caixa.
21. Colchetes Cakville e Fasteners, ns. 1 a 6, caixa.
22. Colchetes "Dennissons", de n. 31 R, caixa.
23. Colchetes "Gem", caixa.
24. Enveloppes de linho superior, typo commercial, timbrado, cento.
25. Enveloppes de papel Hollanda, de 50 kg., de 0,26x0,20, timbrado, cento.
26. Enveloppes de papel Hollanda, de 80 kg., timbrado, de 0,25x125, cento.
27. Enveloppes de papel manilha, de 60 kg., timbrado, de 0,40x0,27, cento.
28. Enveloppes de papel de linho superior, timbrado, de 0,18x0,14, cento.
29. Fita bi-color (Remitico), uma.
30. Folha impressa para pagamento de diarias, de 0,33x0,22, em papel de linho de tres (3) kilos, em bloco de 100 folhas, um.
31. Folha impressa para pagamento do pessoal titulado, de 0,44x0,33, em papel de linho de tres (3) kilos, em bloco de 100 folhas, um.
32. Folha impressa para pagamento do pessoal mensalista, de 0,44x0,33, em papel de linho, de tres (3) kilos, em blocos de 100 folhas, um.
33. Grampos "Champion", caixa.
34. Grampos "Ring", caixa.
35. Grampos "Triumpho", caixa.
36. Indice almanco, tamanho 0,11x0,33, com 22 folhas, um.
37. Indice almanco, tamanho 0,22x0,33, com 25 folhas, um.
38. Lapis tinta A. O. Maia & Comp. (Torre), copia, duro, n. 3, duzia.
39. Lapis tinta "March", duzia.
40. Lapis "Faber", ns. 1, 2 e 3, duzia.
41. Lapis carmin, n. 646, duzia.
42. Lapis grafite, "Venus H. B. Biffipp.", duzia.
43. Lapis "Faber", bi-color, n. 2.289, duzia.
44. Livro de Leitura para o 1º anno, por Maria Rosa Moreira Ribeiro, um.
45. Livro de Leitura para o 3º anno, por Maria Rosa Moreira Ribeiro, um.
46. Livro de Leitura para o 4º anno, por Maria Rosa Moreira Ribeiro, um.
47. Livro de papel Hollanda, superior, incorporado, modelos XI e XXIV, com 300 folhas, um.
48. Livro de papel Hollanda, superior, de 40 kg., com 50 folhas, modelos I, III, IV, V, VIII, IX, XI, XVI, XXV, XXXI e XXXIII, um.

49. Livro de papel Hollanda, superior, de 0,33x0,22, pautado, riscado, com schema das arcadas dentarias, em todas as paginas, um.
50. Livro com 50 folhas, para ponto escolar, em papel Hollanda, superior, um.
51. Livro caixa, tamanho 0,18x0,24, de papel Hollanda, com 50 folhas, um.
52. Livro conta corrente, 0,18x0,24, de papel Hollanda, superior, com 50 folhas, um.
53. Livro de papel Hollanda, superior, pautado, riscado, para Caixa dos menores, com 100 folhas, um.
54. Livro de papel Hollanda, superior, pautado e riscado, com 50 folhas, um.
55. Mata-borrão especial, de 120 libras, em tiras de 0,09x0,28, cento.
56. Memorandum para correspondencia de menores, cento.
57. Papel carbonho, "Pelikan", 0,33x0,44, folha.
58. Papel almanco, bom, resma.
59. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,22x0,33, riscado e com dizeres, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
60. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,26x0,33, riscado e com dizeres, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
61. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,33x0,44, riscado, e com dizeres, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
62. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,365x0,28, modelo 108, em bloco de 100 folhas, um.
63. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,28x0,44, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
64. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,22x0,27, modelo G. A. P. 7, em bloco de 100 folhas, um.
65. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,40x0,33, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
66. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,33x0,33, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
67. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,17x0,33, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
68. Papel de linho superior, de 5 ks., de 0,44x0,44, conforme o modelo, em bloco de 100 folhas, um.
69. Papel Hollanda superior, incorporado, em folha dupla, de 0,22x0,33, pautado e riscado em ambos os lados, para carteira de saude dos educandos, com um schema da arcada dentaria, cento.
70. Papel de linho, de 5 ks., de 0,11x0,33, para receitauario medico, em bloco de 100 folhas, um.
71. Penna J. B. Mallat, n. 12, caixa.
72. Penna Leonard, ns. 503 a 516, caixa.
73. Taboada Póvoas Pinheiro, uma.
74. Talão para rol de roupa, com 100 folhas, um.
75. Talão de linho superior, de 5 ks., de 0,33x0,24, com folhas picotadas ao meio, conforme o modelo, um.
76. Talão de papel de linho superior, de 5 ks., de 0,33x0,24, com 200 folhas, picotadas ao meio, conforme o modelo, um.
77. Talão de papel Vellum, de 3 ks., de 0,44x0,33, com 100 folhas, picotadas ao meio, modelo da Contadoria Central da Republica, um.
78. Talão de papel superior, de 3 e 5 ks., de 0,22x0,33, com 100 folhas, para telegramma, modelo 102, um.
79. Talão de papel de linho superior, de 3 ks., de 0,22x0,33, com 200 folhas, "Guia de Producao", um.
80. Tinteiro Paragon, duplo, n. 170, um.

Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", Viçosa, Estado de Minas Geraes, em 18 de março de 1935. — Darcy Sampaio Gusmão, escripturario. Visto. — R. Vianna.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente. (Primeira turma).

Approvados:

Helio de Oliveira, José Vasco Junior, George Washington da Costa Ramos Sharp, Tamires dos Reis Mello, José Luiz, Euclides da Silva, David Gomes Pereira e Alvaro Pereira.

Reprovados, 3.

Inspectoria do Trafego, em 26 de março de 1935. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 24, 139, 175, 213, 551, 556, 577, 585, 605, 606, 649, 749, 763, 775 e 783, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 E, 248 L, 92, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

The Rio de Janeiro and Power, idem ns. 25, 35, 43, 47, 57, 59, 62, 82, 100, 123, 228, 254, 295, 298, 333, 392 e 523, infracção dos arts. 248 C, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 C-81, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem ns. 165, 169, 528, 580, 581, 582, 711, 712, 743, 751 e 765, infracção dos arts. 248 L, 248 E, 248 L, 248 L, 248 C, 248 E, 248 C, 81, 248 E, 248 L, 248 E, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem ns. 158, 171, 494, 514, 572 e 665, infracção dos arts. 248 C, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 209, 281, 357, 436, 540 e 708, infracção dos arts. 248 L, 96, 87, 248 C, 96, 87 e 248 L, respectivamente.

Christiano Sienssen, idem ns. 341, 365, 489, 603 e 614, infracção dos arts. 248 E, 248 C-81, 248 E, 252, 248 L, 143 e 248 L, respectivamente.

Altivo Ramos, auto-carga n. 3.495, infracção do artigo 143.

Francisco de Assis, idem n. 4.018, infracção do artigo 248 L.

Justino Pereira Rosa, idem n. 4.991, infracção do artigo 79.

Albano Teixeira, idem n. 6.373, infracção do art. 248 L.

Americo Ribeiro, idem n. 6.420, infracção do art. 248 L.

Miguel Carvalho, idem n. 6.680, infracção do art. 248 L.

José Bernardes da Silva, idem n. 6.706, infracção do art. 102.

José Marques, idem n. 7.230, infracção do art. 79.

Firmino M. Pereira, idem n. 7.537, infracção do artigo 248 L.

Francisco Teixeira, idem n. 7.834, infracção do art. 143.

José Rodrigues, auto-passeio n. 3.697, infracção do artigo 92.

Alvaro Palmeira, idem n. 3.902, infracção do art. 92.

Estevam Ferreira Lemberk, idem n. 4.002, infracção do art. 86.

Luiz Faulhaber, idem n. 4.079, infracção do art. 248 L.

Manoel P. de Almeida, idem n. 4.377, infracção do art. 248 L.

José Gonçalves Xavier, idem n. 5.279, infracção do artigo 86.

Manoel S. Barbosa, idem n. 5.337, infracção do art. 102.

Hilario José Rodrigues, idem n. 5.423, infracção do artigo 79.

João José Feital, idem n. 5.581, infracção do art. 248 L.

Roberto C. Mendonça, idem n. 7.070, infracção do artigo 102.

Quintino Pinheiro, idem n. 7.624, infracção do art. 102.

Antonio Leite Araujo, idem n. 7.810, infracção do artigo 248 L.

José Mourão, idem n. 8.005, infracção do art. 100.

José Marques, idem n. 8.258, infracção do art. 86.

Casemiro J. Francisco, idem n. 8.737, infracção do artigo 86.

Domingos Torres, idem n. 8.990, infracção do artigo 248 L.

Manoel Pereira, idem n. 9.517, infracção do art. 248 L.

Antonio Castro Silva, idem n. 10.168, infracção do art. Romualdo S. Araujo, idem n. 11.013, infracção do artigo 86.

João Tavares, idem n. 11.050, infracção do art. 86.

Trajanio B. Ribeiro, idem n. 11.305, infracção do artigo 81.

Domingos M. dos Santos, idem n. 11.584, infracção do art. 248 L.

Lauro P. Guimarães, idem n. 11.673, infracção do artigo 102.

João E. da Silva, idem n. 11.922, infracção do art. 79.

Joaquim Mendes, idem n. 12.028, infracção do art. 81.

Caetano Gallo, idem n. 13.014, infracção do art. 248 L.

João B. Pinto, idem n. 13.150, infracção do art. 257.

Luiz A. Gomes da Silva, idem n. 13.326, infracção do art. 248 L.

Manoel M. Coelho, idem n. 13.469, infracção do art. 100.

Caetano E. dos Santos, idem n. 14.552, infracção dos arts. 248 L e 82.

Oswaldo da Costa Macedo, idem n. 18.876, infracção dos arts. 102 e 257.

Moacyr Pereira de Souza, idem n. 18.456, infracção do art. 102.

Carlos A. Santos, idem n. 19.039, infracção do art. 102.

Arrigo Braitto, idem n. 19.498, infracção do art. 248 L.

Giovani Napoli, idem n. 19.901, infracção do art. 248 L.

Afonso Losada, idem n. 20.305, infracção do art. 79.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio, 15 de março de 1935. — O inspector. *E. P. Estrella Didier.*

Policia Civil do Districto Federal

O inspector do Trafego da Policia do Districto Federal, nos termos dos artigos 1º e 100, do decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 (Regulamento de Vehiculos), revigorado pelo art. 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, resolve estabelecer um só curso de direcção para os vehiculos em geral, exceptuados os bondes, nas ruas Frei Caneca, no trecho situado entre a avenida Salvador da Sá e a rua Magalhães; rua Maranguape, entre a avenida Mem de Sá e a rua Evaristo da Veiga; rua dos Arcos, em toda a extensão; avenida Mem de Sá, entre as ruas Maranguape e Evaristo da Veiga e praça Vieira Souto, obedecendo-se não no primeiro desses logradouros publicos, da rua Magalhães para a avenida Mem de Sá; no segundo, da avenida Mem de Sá para a rua Evaristo da Veiga; no terceiro, da praça dos Arcos para a rua do Lavradio; no quarto, da rua Evaristo da Veiga para a rua Maranguape e no ultimo, (praça Vieira Souto), de forma circular, sempre pela direita.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incidindo os transgressores, depois de expirado o prazo acima, na multa de 30\$ e o dobro nas reincidencias, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 11 de março de 1935. — O inspector do Trafego, *Edgard P. Estrella.*

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OBRAS DIVERSAS NO EDIFICIO DA CÔRTE SUPREMA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 65, de 19 de março de 1935, a pags. 5.506 a 5.508.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 20 de março de 1935. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta, Barbosa.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Concurrencia administrativa, para fornecimento, no corrente anno, de uniformes ao pessoal da portaria do Tribunal de Contas.

Pede-se a attenção para o edital publicado a respeito no "*Diario Official*" de 18 de março de 1935, às fls. numeradas 5.445/46.

Pelo presente edital são intimados: ex-agente postal em S. João do Muguquino no Estado do Espirito Santo, José André de Ribeiro, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Santa Barbara, no Estado de S. Paulo, Lazaro Domingues, para, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importâncias de 1:133\$100 e 1:145\$657, alcançadas e verificadas nos processos de tomada

de contas, referentes aos períodos de 1 de outubro de 1928 a 20 de fevereiro de 1930 e de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios para o efeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas citadas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de março de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o expagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Antonio Lamartine Nogueira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, successores e fiador, recolher aos cofres publicos a importancia de 83:278\$789, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro de 1921 a 22 de junho de 1928, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi elle condemnado por accórdão de 20 de junho de 1934, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes em "Thermas de Lyndola, Itaporanga, Ipanema e Ferreira Lago", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, Izolino Ortiz Siqueira, Oscarlino Figueiredo de Castilho, Maximino Bertozzi e Elias Monteiro de Menezes; o escrivão da Collectoria Federal em "Dores de Camaquã", no Estado do Rio Grande do Sul, Numa Pompílio Boeira; as ex-agentes postaes em "Itapipoca, Passa Quatro e Pilão Arado", nos Estados do Ceará, Minas Geraes e Bahia, D. D. Luiza Cabral Cordeiro de Lavor, Guilhermina Constança da Silva e Emilia Lins de Medeiros; o collector federal em "Dores de Camaquã", no Estado do Rio Grande do Sul, João Rodrigues Barbosa; os ex-agentes postaes em "Ferradas, Sant'Anna de Sapucaby (hoje Silvianópolis), Serra Nova e Santo Antonio de Jacutinga", nos Estados da Bahia e Minas Geraes, Edgard José Soares, Francisco Panteão, José Dias de Brito e José Rodrigues Tenorio; o ex-collector federal, interino, em "Larangeiras", no Estado de Sergipe, Pedro Garcia Moreno; e os ex-agentes postaes em "Capivary e São João Evangelista", nos Estados de São Paulo e Minas Geraes, Raul Barbosa e dona Ondina Pimenta de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 46\$080, 33\$000, 471\$323, 45\$0000, 109\$405, 26\$666, 4\$800, 30\$600, 164\$086, 209\$000, 5\$726, 54\$600, 10\$560, 18\$600, 708\$740 e réis

35\$700, alcances verificados nos processos de tomadas das contas dos citados responsaveis, referentes aos períodos de 21-4-1925 a 8-8-1929, de 1-8-1919 a 30-11-1921, de 20-7-1921 a 31-3-1928, de 1-11-1917 a 31-4-1924, de 1-1 a 31-12-1926, de 11-11-1913 a 23-4-1916, de 1-7-1896 a 31-8-1907, de 1-7-1920, a 31-12-1921, de 1-1 a 31-12-1926, de 23-7-1923 a 11-1-1928, de 1-1-1897 a 4-7-1908, de 6-2-1902 a 31-12-1921, de 1-8-1914 a 27-9-1918, de 1-12-1909 a 21-1-1910, de 1-9-1930 a 28-10-1931 e de 16-6-1922 a 26-11-1929 produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de março de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director do Dominio da União, faço publico a quem interessar possa, que estão abertas nesta Sub-directoria, durante quinze (15) dias, em prorrogação, a contar da data da publicação deste edital, as inscrições dos que desejarem concorrer durante o vigente exercicio, para execução de obras e reparos nas repartições do Ministerio da Fazenda.

As inscrições far-se-hão mediante requerimento ao Sr. director do Dominio da União, acompanhado de documentos indispensaveis para a prova de idoneidade, inclusive a carteira profissional fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Architectura e a prova de serem os operarios sob sua direcção todos syndicalizados na forma da lei.

Julgada a idoneidade dos concurrentes, dentro de 15 dias, será ordenada a immediata inscrição dos mesmos, do que terão sciencia pelo *Diario Official*.

Directoria do Dominio da União, 1ª Sub-directoria, em 12 de março de 1935. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados que tem o prazo de 10 dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Leopoldina n. 95.
Rua Goyaz n. 418.

Secção de Expediente, 16 de março de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 16 da rua Fernão Cardim que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 23 de março de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE OPERARIO DE 4ª CLASSE, DA OFFICINA DE VELAS

De ordem do Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, faço publico que está aberta na Divisão do Pessoal Civil desta Directoria, a inscrição, por espaço de quinze dias, a contar da data deste edital, para o preenchimento de uma vaga de operario de 4ª classe da officina de velas.

Este concurso, consoante as disposições regulamentares, obriga ás seguintes condições:

1ª — Certidão de idade em que prove ter mais de 21 annos;

2ª — Ser reservista ou estar, por meio proprio, desobrigado do serviço militar;

3ª — Attestado de vaccina da D. O. Saude Publica;

4ª — Folha corrida.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Divisão do Pessoal Civil, das 11 ás 15 horas, excepto aos sabbados.

Em 13 de março de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official, pelo secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA PUBLICA

1ª. — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 12 de abril proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, dos artigos constantes do grupo 7 — Combustivel — carvão, oleo combustivel, gasolina e lenha, cuja relação vai abaixo discriminada.

2ª. — Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da concorrência, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes fechados e lacrados os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a

primeira das quaes devidamente sellada, e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras e vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, e serão feitas a tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0,33x0,22, escripto com toda a clareza, devendo declarar o numero e nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo, em algarismos e por extenso, os preços de unidade de cada artigo.

3). — Os pretendentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fôro geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e tambem do presente edital de concorrência, não sendo aceitas em hypothese alguma, condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

4). — As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 7 de abril do corrente anno, ás 13 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente, inscripções essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 4 de fevereiro de 1935, paginas 2.597 e 2.598. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas, si assim o pedirem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de 24 horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5). — Os concurrentes apresentarão ao vice-director de Fazenda ou a quem o substituir, como presidente da concorrência, juntamente com as propostas, o conhecimento da Pagadoria da Marinha, de que o proponente depositou como caução, para garantia da assignatura do contracto para os artigos abaixo discriminados, a importancia de vinte contos de réis (20:000\$000), sendo dez contos, para carvão e dez contos para oleo combustivel, em dinheiro ou titulos da divida publica federal ao portador. As cauções dos concurrentes preferidos reverterão para os cofres da Fazenda Nacional, si elles não assignarem o contracto na data em que fôr marcada, ou nos tres dias uteis que se lhe seguirem. As cauções acima só terão valor sendo feitas até ás 13 horas do dia 9 de abril tambem do corrente anno.

6). — As propostas das firmas julgadas idoneas, serão no local, dia e hora acima determinados, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

7). — Para garantia da execução do contracto, cada um dos concurrentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o total provavel do fornecimento, em moeda corrente, quan-

tia essa que responderá pelos pagamentos das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto, e será immediatamente completada com as importancias de que fôr desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois (2) annos, e perda total da mesma, em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interpeção administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria.

8). — Os artigos serão fornecidos de accordo com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval, e onde podem ser obtidas, sendo os coefficientes do recebimento: tambem por ella indicados. Os proponentes declararão por occasião da concorrência, que têm perfectos conhecimentos das especificações.

9). — Os contractantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

a), no caso de algum artigo ser rejeitado, ou considerado de qualidade inferior por não satisfazer as exigencias das especificações, independentemente de substituição, dentro do prazo de cinco (5) dias, multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dessa quantidade;

b), na segunda vez, além da substituição, multa de dez por cento (10 %) sobre o memo valor;

c), na terceira vez, multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor total do pedido, rescisão do contracto, com prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois (2) annos e perda total da caução que tiver sido feita para garantia do contracto; independente de qualquer interpeção administrativa ou acção judiciaria ou extra-judiciaria;

d), si a substituição dos artigos rejeitados ou considera-se de quantidade inferior, na fórmula da letra "a", desse artigo, exceder o prazo alli determinado, serão os referidos artigos adquiridos directamente na praça em que tiverem de ser fornecidos, pela repartição de Marinha, competente, correndo por conta do contractante, todas as despesas, que serão deduzidas da caução de garantia;

e), para os effeitos acima, ficam ressalvados apenas, os casos de força maior, provados perante o Exmo. Sr. ministro da Marinha, (taes como: grèves, guerras, epidemias, incendios, revoluções, falencia, naufragios e retardamento de viagens, e desde que constem do contracto).

10). — Nenhuma indemnização será concedida a contractante por perdas, avarias ou negligencia, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

11). — Os contractantes se obrigam a fazer, nos portos de seus contractos, a entrega dos artigos, nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios ou locaes determinados, pelas autoridades navaes, nos dias e horas por ellas designados, ou immediatamente, si assim julgarem necessario as mesmas autoridades, ficando os artigos sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade por parte da Marinha. Todas as despesas com transportes, frètes, embarques e desembarques, correrão por conta exclusiva dos contractantes, mesmo nos casos de rejeição ou substituição.

12). — O fornecedor do carvão estrangeiro, com o qual fôr feito o contracto, no Rio de Janeiro, se obriga a manter neste porto uma reserva minima de 4.000 toneladas de carvão em condições das especificações, e disto darão conhecimento ao encarregado do Deposito Naval do Rio de Janeiro.

13). — No caso de um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia, poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de artigos mais baratos, desde que este aceite e substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

14). — O Ministerio da Marinha sómente adquirirá os artigos que necessitar, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos orçamentarios.

15). — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1935, não se responsabilizando o Governo por indemnizar alguma se esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma, desde já, o direito de reclamar.

16). — As contas por fornecimentos, serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha, se o credito fôr distribuido a essa repartição e correrá á conta da verba propria para o exercicio de 1935.

17). — Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annular a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo.

18). — Relação dos artigos a fornecer:
7-C-4, carvão de pedra, estrangeiro n. 2:

No Rio, tonelada.
Em Victoria, tonelada.
Em Florianopolis, tonelada.
Em Ladario, tonelada.

7-C-6, carvão de pedra nacional, em briquetes:

No Rio, tonelada.
7-C-7, carvão coke para padaria:
No Rio, tonelada.

7-C-2, oleo combustivel Diesel tipo B, a granel e em tambores:

Em Recife, tonelada.
Em S. Salvador, tonelada.
No Rio Grande do Sul, tonelada.

7-O-5, oleo combustivel para cozinha, a granel e em tambores:

Em Recife, a granel, tonelada.
Em Santos, em tambores, tonelada.

Comissão de Concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 25 de março de 1935. — José Sportelli, 1º tenente contador Naval, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

1. De ordem do Sr. capitão de mar e guerra contador naval, vice-director de Fazenda, presidente da Comissão de Concorrências e de acordo com o artigo 750, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão desta data, para o fornecimento ao Ministerio da Marinha durante o anno de 1935, dos artigos constantes do grupo 55 — Fardamento.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 19 de março de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente, contador naval, secretario.

Cópia — De folhas numero vinte e tres a vinte e quatro verso, do decimo primeiro livro de actas de concorrências publicas da Directoria de Fazenda da Marinha, consta o seguinte: Acta numero noventa e quatro. Aos dezoito dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, reuniu-se a Comissão constituída pelos senhores: capitão de mar e guerra contador naval, Antonio Leite de Castro, vice-director de Fazenda, presidente; capitães de fragata, contadores, navaes, Roberto Moreira da Costa Lima e Francisco de Araujo Reis Vianna e capitães de corveta, contadores navaes, Manoel Pinto Ribeiro Espindola e Walter Huguet, chefes de Divisões da Directoria de Fazenda; e segundo tenente, contador naval Haroldo Methodio da Costa, secretario. Declarada aberta a sessão o Sr. presidente communicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas referentes á concorrência publica para fornecimento, ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, dos artigos constantes do grupo cincoenta e cinco (55) — Fardamento — de acordo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias sete, quinze, dezoito, vinte e um e vinte e tres de fevereiro e onze de março, tudo do corrente anno. A concorrência foi organizada em virtude de ordem do Sr. director geral de Fazenda. Apoz a chamada dos concorrentes para o sub-grupo — Calçado preto — o Sr. capitão de fragata contador naval, Francisco de Araujo Reis Vianna declarou que as firmas Hack, Renner, & Comp. Ltda., e Dias, Amorim & Comp. Ltda., não obstante terem solicitado inscrição, não podiam tomar parte no mesmo sub-grupo, por não terem satisfeito as exigências do edital publicado no *Diario Official* do dia quatro de fevereiro do anno em curso, com o que concordaram os representantes dessas firmas. A chamada do sub-grupo — Calçado preto — responderam as seguintes firmas: Ferreira Souto S. A.; Companhia Calçado Bordallo S. A.; Ayres Andrade & Comp.; e Coelho, Oliveira & Comp. A seguir foi feita a chamada dos demais sub-grupos e responderam-na: Magalhães, Sucupira & Comp.; José Silva & Comp. Ltda.; Idafonso, Mourão & Comp.; Souza Baptista & Comp. Ltda.; Dias, Amorim & Comp. Ltda.; Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.; Luiz Mendonça & Comp. Ltda.; Ferreira Passarello & Comp. Ltda.; Companhia Americana Fabril S. A.; J. R. Pirés & Comp.; Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plastica"; Jorge Pereira & Comp. Ltda.; Lemos Monteiro e Coelho de Oliveira & Comp. Verificado pela Comissão que as alludidas firmas já se achavam inscritas na Directoria de Fazenda e por ella julgadas idoneas e de existencia legal, foram recebidas as propostas, sendo a seguir rubricadas pelos respectivos concorrentes, entre si e numeradas e authenticadas pelo senhor presidente. Figurando na proposta de Dias, Amorim & Comp. Ltda., o artigo 55-C-12 — Calçado preto — deixou o mesmo de ser tomado em consideração pelo motivo atraz exposto. Tendo havido empate entre as firmas Luiz Mendonça & Comp. Ltda., e Ferreira Passarello & Comp. Ltda., no artigo 55-T-3 — Tranqueta de metal branco — por setecentos e cincoenta réis (\$750) a groza, o Sr. presidente determinou fosse feita nova concorrência entre ambas essas firmas, de acordo com o artigo setecentos e cincoenta e cinco do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quando se verificou ter-se ausentado o representante de Ferreira Passarello & Comp. Ltda., razão por que somente Luiz Mendonça & Comp. Ltda., offereceu novo preço para o citado artigo — o de setecentos e quarenta

e cinco réis (745). Em seguida foram todas as propostas entregues ao secretario, para enviar as terceiras vias á Imprensa Nacional, afim de serem publicadas na integra no *Diario Official* e organizar o mappa comparativo. Nada mais havendo a tratar e tendo todos os concorrentes declarado que nenhuma reclamação tinham a fazer, em face da perfeita regularidade dos trabalhos, o Sr. presidente encerrou a sessão as dezeses horas e vinte minutos, depois de lavrada a presente acta, que vae assignada pela Comissão e por mim, Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente contador naval, secretario, que a escrevi. — *Antonio Leite de Castro*, capitão de mar e guerra, contador naval, vice-director, presidente. — *Roberto Moreira da Costa Lima*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. 3. — *Francisco de Araujo Reis Vianna*, capitão de fragata, contador naval, chefe da D. F. 1. — *Manoel Pinto Ribeiro Espindola*, capitão de corveta, contador naval, chefe da D. F. 5, em exercicio. — *Walter Huguet*, capitão de corveta, contador naval, chefe da D. F. 3, em exercicio. — *Haroldo Methodio da Costa*, segundo tenente, contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda da Marinha (DF1), em 19 de março de 1935. — *Adolpho Nunes Vianna*, 1º sargento AES-1.037 — F. N. — Confere. *José Sportelli*, 1º tenente, contador naval.

PROPOSTAS

Ferreira Souto, S. A., estabelecida com fabrica de calçado em grande escala, á rua Fonseca Telles ns. 18 a 30, nesta capital, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro ultimo, e rectificações constantes do *Diario Official* de 15 e 23 do mesmo mez e 11 do corrente, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, os artigos abaixo discriminados, pertencentes ao grupo 55 (Fardamento), sujeitando-se a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e tambem ás do referido edital de concorrência:

55-C-12. Calçado preto, 55.000 pares, par, vinte e dois mil cento e oitenta réis..... 22\$180

Declaramos, outrossim, que a nossa residencia legal bem como o fóro geral são nesta capital.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — Pela Ferreira Souto, S. A., *Manoel Antonio de Paiva*, director-secretario.

Companhia Calçado Bordallo, sociedade anonyma, estabelecida com fabrica de calçado em grande escala, á rua do Nuncio ns. 51/65, nesta capital, devidamente inscripta na Directoria de Fazenda da Marinha, e de accordo com o edital da Comissão de Concorrências da mesma directoria, datado de 6 de fevereiro de 1935 e publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro de 1935, a pags. 2.485 a 2.487, e suas rectificações publicadas no *Diario Official* de 15 e 23 da fevereiro ultimo e 11 de março corrente, a pags. 3.451, 4.024 e 4.991, respectivamente, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, o artigo de sua especialidade "Calçado", constante do grupo 55, pelo seguinte preço:

55-C-12. 55.000 (cincoenta e cinco mil) pares de calçado preto, ao preço de vinte e dois mil duzentos e dez réis, cada par. 22\$240

A proponente declara que a sua residencia legal, bem como o fóro geral são nesta capital e que se sujeita a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, assim como a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — Por procuração da Companhia Calçado Bordallo, *Antonio Farias*.

Ayres Andrade & Comp., negociantes matriculados e industriaes estabelecidos com fabrica de calçados á rua Visconde da Gavea n. 56, devidamente inscriptos nessa repartição e de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* de 7 de fevereiro e 11 de março corrente, vêm declarar que são fabricantes em grande escala e declaram mais sujeitarem-se a todas as exigências dos referidos editaes, assim como a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, declarando ainda que

a sua residencia legal e fóro em geral, são nesta capital. Propõem fornecer a essa repartição, no grupo 55 — Calçados, o seguinte:

55-C-12. Calçado preto, 55.000 pares (cincoenta e cinco mil pares) ao preço de vinte e quatro mil novecentos e oitenta réis o par. 24\$980

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — *Ayres, Andrade & Comp.*

Coelho, Oliveira & Comp., negociantes e industriaes estabelecidos com a Fabrica de Calçado Ouro, á rua General Canabarro ns. 73 a 85, nesta capital, devidamente inscriptos nessa repartição, e tendo feito na Pagadoria da Marinha a caução de 40:000\$000 (quarenta contos de réis), em conformidade com os editaes publicados no *Diario Official* de 7, 15 e 23 de fevereiro passado e 11 de março corrente, propõem fornecer, durante o anno de 1935, os artigos seguintes:

55-C-12. 55.000 pares de calçado preto, ao preço de vinte e cinco mil oitocentos e cincoenta réis cada par. 25\$850

Declaram os proponentes que a sua residencia legal, bem como o fóro geral são nesta capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, bem como a todas disposições dos editaes supra e Caderno de Encargos da Marinha. Declaram mais que os artigos propostos obedecem rigorosamente ás especificações e amostras do mostruario do Depósito Naval, e que a entrega respectiva será feita de accordo com o item 14 do edital publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro passado, ou em parcelas maiores, caso essa repartição disso venha a ter necessidade.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — *Coelho, Oliveira & Comp.*

Magalhães, Sucupira & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua Buenos Aires n. 60 (telephone 23-4016), propõem fornecer a essa Directoria, os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes:

Symbolo — Especificação — Unidade — Preço

Grupo 55 — Fardamento:

55-A- 1.	Algodão cru, 58.000 metros, metro, mil quatrocentos e oitenta e sete réis.	1\$487
55-A- 2.	Ancora para ferro, 6.000, uma, quinhentos e trinta réis.	\$530
55-A- 3.	Armação para gorro, 4.400, uma, tres mil duzentos e oitenta réis.	3\$280
55-A- 5.	Algodão em pasta, 300 metros, metro, quinhentos e vinte e cinco réis.	\$525
55-A- 7.	Ancora para golla, 3.000, uma, trezentos e vinte e cinco réis.	\$325
55-B- 6.	Bonnet branco, 18.400, um, dois mil seiscentos e trinta e dois réis.	2\$632
55-B- 7.	Botão branco de osso n. 6, 3.010 grossas, grossa, novecentos e oitenta e cinco réis.	\$985
55-B- 8.	Botão preto de osso n. 6, 560 grossas, grossa, novecentos e oitenta e cinco réis.	\$985
55-B- 9.	Botão de madreperola n. 6, 1.600 grossas, grossa, cinco mil cento e cincoenta réis.	5\$150
55-B- 9.	Botão de madreperola n. 4, 1.900 grossas, grossa, dois mil oitocentos e quinze réis.	2\$815
55-B-10.	Botão de massa n. 6, 1.300 grossas, grossa, dois mil oitocentos e cincoenta réis.	2\$850
55-B-11.	Botão de metal amarella, tipo "D", n. 1, 210 grossas, grossa, dezeseis mil e duzentos réis.	16\$200
55-B-11.	Botão de metal amarello, tipo "D", n. 2, 250 grossas, grossa, treze mil réis.	13\$000
55-B-12.	Brim branco, 320.000 metros, metro, dois mil seiscentos e oitenta e quatro.	2\$684
55-B-13.	Brim kaki, tinto a Indanthren, 240.000 metros, metro, tres mil trezentos e dezenove réis.	3\$319

55-B-13.	Brim kaki, tinto a mineral, reacção verde 240.000 metros, metro, tres mil e dezoito réis.	3\$018
55-B-14.	Brim mosela, 260.000 metros, metro, tres mil cento e oitenta e cinco réis.	3\$185
55-B-15.	Brim pardo, 1.200 metros, metro, sete mil seiscentos e oitenta réis.	7\$680
55-B-17.	Bonet para faifeiro, 1.100, um, dez mil oitocentos e cincoenta e dois réis.	10\$852
55-B-18.	Bonet para corteiro, 3, um, vinte e cinco mil e oitocentos réis.	25\$800
55-B-19.	Bonet para porteiro e continuo, 10, um, dezeseis mil e cem réis.	16\$100
55-B-20.	Bonet para continuo, servente, porteiro e guarda de policia, 190, um, quinze mil quatrocentos e cincoenta réis.	15\$450
55-B-21.	Bonet para chauffeur, 20, um, dezenove mil e quatrocentos réis.	19\$400
55-B-22.	Botão de corozó, 10 grossas, grossa, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
55-B-23.	Botão de massa preta n. 1, 420 grossas, grossa, dezeseis mil e cem réis.	16\$100
55-B-23.	Botão de massa preta n. 2, 500 grossas, grossa, onze mil e cem réis.	11\$100
55-C- 1.	Cadearço, tipo A, n. 2, 90.000 metros, metro, trinta réis.	\$030
55-C- 3.	Cadearço tipo "C", n. 2, 6.000 metros, metro, quatrocentos e quarenta e seis réis.	\$446
55-C-14.	Calção para natação, 7.600, quatro mil duzentos e trinta réis.	4\$230
55-C-16.	Camisola de algodão, 88.000, uma, mil setecentos e quarenta e cinco réis.	1\$745
55-C-23.	Capote, 3.400, um, sessenta e cinco mil duzentos e quarenta réis.	65\$240
55-C-25.	Chapéu branco, 37.400, um, tres mil duzentos e sessenta e oito réis.	3\$268
55-C-26.	Cinto de couro, 400, um, dois mil novecentos e setenta réis.	2\$970
55-C-27.	Cobertor de lã, 3.800, um, vinte mil e novecentos réis.	20\$900
55-C-28.	Colcha de algodão, 7.000, uma, sete mil duzentos e trinta réis.	7\$230
55-C-29.	Colchete branco, 220 grossas, grossa, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
55-C-33.	Capa branca, 4.700, uma, mil seiscentos e noventa e nove réis.	1\$699
55-C-36.	Capa parda, 660, uma, tres mil quatrocentos e trinta réis.	3\$430
55-C-44.	Cinto de couro branco, 6.000, um, oito mil e cem réis.	8\$100
55-E- 1.	Entretela de canhamo, 4.600, metro, tres mil novecentos e quarenta réis.	3\$940
55-E- 4.	Entretela branca, 1.820, metro, dois mil cento e noventa e cinco réis.	2\$195
55-F- 1.	Fita para bonet, 19.200, uma, mil seiscentos e tres réis.	1\$603
55-F- 2.	Fita para gorro, 4.800, uma, trezentos e noventa e tres réis.	\$393
55-F- 5.	Flanela azul marinho, 15.000, metro, dezeseis mil cento e trinta e cinco réis.	16\$135
55-G- 1.	Galão dourado de 10 mm., 1.600, metro, cinco mil quinhentos e sessenta réis.	5\$560
55-G- 2.	Ganga azul marinho, 10.000, metro, mil oitocentos e oitenta réis.	1\$880
55-J- 1.	Japona azul, 2.200, uma, quarenta e tres mil e quinhentos réis.	43\$500
55-G- 3.	Ganga Panamá, 32.000, metro, mil oitocentos e trinta réis.	1\$830
55-L-2.	Linha azul marinho, 2.100, carretel, mil novecentos e cincoenta e cinco réis.	1\$955
55-L- 3.	Linha encarnada, 1.250, carretel, mil novecentos e cincoenta e cinco réis.	1\$955
55-L- 4.	Linha preta, 500, carretel, mil novecentos e cincoenta e cinco réis.	1\$955
55-M- 1.	Maca de lona, 3.800, uma, quarenta e tres mil quatrocentos e oitenta e oito réis.	43\$488
55-M- 2.	Meia de algodão, 95.000, par, quinhentos e setenta e nove réis.	\$579

55-M- 4. Morim branco, 145.000, metro, mil seiscentos e sessenta e dois réis.....	1\$662
55-P- 1. Panno azul ferrete, 6.200 metros, metro, dezesseis mil quatrocentos e quarenta réis	16\$440
55-P- 2. Panno fino branco, 270, metro, trinta e dois mil cento e oitenta réis.....	32\$180
55-P- 3. Panno fino encarnado, 150, metro, trinta e dois mil cento e oitenta réis.....	32\$180
55-P- 4. Panno fino preto, 800, metro, vinte e oito mil e oitocentos réis	28\$800
55-P- 5. Panno garance, 9.000, metro, dezoito mil trezentos e trinta e quatro réis....	18\$334
55-S- 2. Sutache de lã, 4.000, metro, duzentos e vinte e quatro réis	\$224
55-T- 1. Tecido de seda e algodão, 3.000, metro, vinte e dois mil novecentos e sessenta réis	22\$960
55-T- 3. Tranqueta de metal branco, 500 grossas, grossa, setecentos e noventa réis....	\$790
55-S- 1. Sacco de lona, 3.900, um, vinte e dois mil e seiscentos réis	22\$600

Os proponentes declaram que a sua residencia legal, bem como o fóro em geral, são nesta Capital, e que se sujeitam integralmente a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, bem assim como a todas as clausulas do edital e suas rectificações, publicado no *Diario Official*.

Tambem declaram que os artigos acima propostos são rigorosamente iguaes aos do mostruario do Deposito Naval e estão devidamente enquadrados nas especificações do Ministerio da Marinha.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — Por procuração,
Lutz R. Almeida.

José Silva & Comp. Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua São Pedro n. 60, propõem-se a fornecer á Directoria de Fazenda:

Grupo n. 55 — Fardamento

55-A- 1. 58.000 metros de algodão crú, metro, mil quinhentos e trinta réis	1\$530
55-A- 2. 6.000 ancoras para górrros, uma, quatrocentos e sessenta e sete réis	\$467
55-A- 3. 4.400 armações para górrros, uma, tres mil e cem réis.....	3\$100
55-A- 5. 300 metros de algodão em pasta, metro, quinhentos réis.....	\$500
55-A- 7. 3.000 ancoras para golla, uma, duzentos e quarenta e um réis	\$241
55-B- 6. 18.400 bonets brancos, um, dois mil quatrocentos e cincoenta réis	2\$450
55-B- 7. 3.010 grossas de botão branco de osso, n. 6, grossa, oitocentos e trinta réis	\$830
55-B- 8. 560 grossas de botão preto de osso, n. 6, grossa, oitocentos e trinta réis	\$830
55-B- 9. 1.600 grossas de botão de madreperola, n. 6, grossa, cinco mil quatro e cincoenta réis.....	5\$450
55-B- 9. 1.900 grossas de botão de madreperola, n. 4, grossa, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.....	3\$450
55-B-10. 1.300 grossas de botão de massa, n. 6, grossa, dois oitocentos e cincoenta réis	2\$850
55-B-11. 210 grossas de botão de metal amarello, typo D, n. 1, grossa, dezoito mil e quatrocentos réis	18\$400
55-B-11. 250 grossas de botão de metal amarello, typo D, n. 2, grossa, quinze mil e duzentos réis	15\$200
55-B-12. 320.000 metros de brim branco, metro, dois mil seiscentos e trinta réis	2\$630
55-B-13. 240.000 metros de brim kaki, tinto a Indanthren, metro, tres mil trezentos e sessenta réis.....	3\$360

55-B-13. 240.000 metros de brim kaki, tinto a mineral, reacção verde, metro, dois mil novecentos e trinta e cinco réis	2\$935
55-B-14. 260.000 metros de brim mescla, metro, tres mil trezentos e sessenta seis réis	3\$366
55-B-15. 1.200 metros de brim pardo, metro, oito mil e seiscentos réis...	8\$600
55-B-17. 1.100 bonets para taifeiros, um, onze mil e quinhentos réis.....	11\$500
55-B-18. 3 bonets para correio, um, trinta e dois mil réis	32\$000
55-B-19. 10 bonets para porteiros e continuos, um, dezoito mil réis..	18\$000
55-B-20. 190 bonets para porteiros, continuos, serventes e guardas de policia, um, treze mil réis....	13\$000
55-B-21. 20 bonets para chauffeur, um, vinte e oito mil réis.....	28\$000
55-B-22. 10 grossas de botões de corozó, numero 1, grossa, dois mil novecentos e cincoenta réis...	2\$950
55-B-23. 420 grossas de botões de massa preta, n. 1, grossa, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
55-B-23. 500 grossas de botões de massa preta, n. 2, grossa, dez mil e seiscentos réis	10\$600
55-C- 1. 90.000 metros de cadarço, typo "A", n. 2, metro, quarenta e dois réis	\$042
55-C-14. 7.600 calções para natação, um, tres mil seiscentos e setenta réis	3\$670
55-C-16. 88.000 camisetas de algodão, uma, mil seiscentos e setenta réis....	1\$670
55-C-23. 3.400 capotes, um, sessenta e cinco mil e oitocentos réis	65\$800
55-C-25. 37.400 chapéos brancos, um, tres mil e seiscentos réis	3\$600
55-C-26. 400 cintos de couro, um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
55-C-27. 3.800 cobertores de lã, um, vinte e cinco mil e seiscentos réis.....	25\$600
55-C-28. 7.000 colchas de algodão, uma, sete mil cento e setenta réis.....	7\$170
55-C-29. 220 grossas de colchetes brancos, grossa, dois mil trezentos e cincoenta réis	2\$350
55-C-33. 4.760 capas brancas, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
55-C-36. 650 capas pardas, uma, dois mil e seiscentos réis	2\$600
55-C-44. 6.000 cintos de couro branco, um, dez mil trezentos e cincoenta réis	10\$350
55-E- 1. 4.600 metros de entretella de canhamo, metro, tres mil setecentos e dez réis.....	3\$710
55-E- 4. 1.820 metros de entretella branca, metro, cinco mil e setecentos tos réis	5\$700
55-F- 1. 19.200 fitas para bonets, uma, mil quinhentos e quarenta réis.....	1\$540
55-F- 2. 4.800 fitas para górrros, uma, trezentos e quarenta e cinco réis	\$345
55-F- 5. 15.000 metros de flanela azul marinho, metro, dezesseis mil seiscentos e noventa réis.....	17\$690
55-G- 1. 1.600 metros de galão dourado, de 10 m/m, metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
55-G- 2. 10.000 metros de ganga azul marinho, metro, mil oitocentos e noventa réis	1\$890
55-J- 1. 2.200 japons azues, uma, quarenta e seis mil quinhentos e cincoenta réis	46\$550
55-G- 3. 32.000 metros de ganga Panamá, metro, mil setecentos e quarenta réis	1\$740
55-M- 1. 3.800 macas de lona, uma, quarenta e seis mil e setecentos réis...	46\$700

55-M- 2.	95.000 pares de meias de algodão, par, seiscentos e cinquenta réis...	\$650
55-M- 4.	145.000 metros de morim branco, metro, mil seiscentos e trinta réis	1\$630
55-P- 1.	6.200 metros de panno azul ferrete, metro, dezessete mil seiscentos e trinta réis.....	17\$630
55-P- 2.	270 metros de panno fino branco, metro, trinta e quatro mil e oitocentos réis	34\$800
55-P- 3.	150 metros de panno fino encarnado, metro, trinta e quatro mil e oitocentos réis	34\$800
55-P- 4.	800 metros de panno fino preto, metro, vinte e sete mil e trezentos réis	27\$300
55-P- 5.	9.600 metros de panno garance, metro, dezenove mil trezentos e cinquenta réis	19\$350
55-S- 2.	4.000 metros de souteche de lã, metro, duzentos e vinte réis...	\$220
55-T- 1.	3.000 metros de tecido de seda e algodão, metro, vinte e cinco mil e novecentos réis.....	25\$900
55-T- 3.	500 grosas de tranquetas de metal branco, grossa, oitocentos e quatorze réis	\$814
55-S- 1.	3.900 saccos de lona, um, dezenove mil e trezentos réis.....	19\$300

Declaramos que nos submettemos a todas as normas e especificações do Ministerio da Marinha, bem como a todas as exigencias constantes do edital referente á presente concorrência publica.

Declaramos mais, que a nossa residencia legal, bem como o fóro em geral, são nesta Capital, e que nos sujeitamos a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, e tambem do presente edital de concorrência.

Prazos de entrega:

Declaramos ainda, que nos sujeitamos inteiramente ao estipulado no edital da presente concorrência, conforme "item n. 14", que será por nós observado, á excepção dos artigos

- 55-G- 1. Galão dourado de 10 m/m, e
55-B-15. Brim pardo de linho,

cujas entregas faremos dentro dos prazos de 120 e 180 dias, por tratar-se de mercadoria de importação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — José Silva & Companhia Ltda.

Ildefonso, Mourão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega ns. 250 e 250-A, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official*, de 7, 15 e 18 de fevereiro proximo findo, ás paginas 2.845 a 2.847, 3.451 e 3.615 a 3.617, devidamente inscriptos nessa Directoria, para o grupo 55, fardamento, sujeitam-se a todas as clausulas dos referidos editaes, e ainda mais, declaram que a sua residencia legal, bem como o fóro em geral, são nesta Capital, sujeitando-se, outrossim, a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seus regulamentos:

55-A- 1.	58.000 metros de algodão crú, metro, mil seiscentos e oito réis....	1\$608
55-B-13.	240.000 metros de brim kaki, tinto a Indanthren, metro, tres mil seiscentos e trinta e oito réis	3\$638
55-B-13.	240.000 metros de brim kaki, tinto a mineral, reacção verde, metro, tres mil duzentos e oitenta e oito réis.....	3\$288
55-B-14.	260.000 metros de brim mescla, metro, tres mil trezentos e oitenta e oito réis	3\$388
55-C-28.	7.000 colchas de algodão, uma, sete mil quatrocentos e trinta e tres réis	7\$433
55-G- 2.	10.000 metros de ganga azul marinho, metro, dous mil e trinta e oito réis	2\$038
55-G- 3.	32.00 metros de ganga Panamá, metro, mil novecentos e trinta e oito réis	1\$938

55-M- 4.	145.000 metros de morim branco, metro, mil oitocentos e dezoito réis	1\$818
55-T- 1.	3.000 metros de tecido de seda e algodão, metro, vinte e cinco mil e duzentos e dezoito réis...	25\$218

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935. — Ildefonso, Mourão & Comp.

Souza Baptista & Comp., Ltda., negociantes matriculados, estabelecidos no largo da Carioca ns. 9 e 11, nesta Capital, propõem fornecer a esse Ministerio, de accôrdo com os editaes publicados nos *Diarios Officiaes* de: 4 de fevereiro de 1935, a fls. 2.597 e 2.598; de 7 de fevereiro de 1935, a folhas 2.845 e 2.847; de 15 de fevereiro de 1935, a fls. 3.451; de 23 de fevereiro de 1935, a fls. 4.024, e de 9 de março de 1935, a fls. 4.991:

Grupo 55 Fardamento

55-A- 1.	58.000 metros de algodão crú, metro, mil seiscentos e quinze réis	1\$615
55-A- 3.	4.400 armações para gorro, uma, tres mil cento e cinquenta réis..	3\$150
55-A- 5.	300 metros de algodão em pasta, metro, seiscentos réis	\$600
55-B- 6.	18.000 bonets brancos, um, dous mil quatrocentos e oitenta réis	2\$480
55-B- 9.	1.600 grosas de botões de madreperola n. 6, grossa, seis mil oitocentos e quarenta réis....	6\$840
55-B- 9.	1.900 grosas de botões de madreperola n. 4, grossa, tres mil e trezentos réis.	3\$300
55-B-10.	1.300 grosas de botões de massa n. 6, grossa, dous mil novecentos e trinta réis.	2\$930
55-B-11.	210 grosas de botões de metal amarello, typo "D", n. 1, grossa, dezenove mil e novecentos réis.	19\$900
55-B-11.	250 grosas de botões de metal amarello, typo "D", n. 2, grossa, quinze mil e novecentos réis	15\$900
55-B-12.	320.000 metros de brim branco, metro, tres mil e quarenta e cinco réis.	3\$045
55-B-14.	260.000 metros de brim mescla, metro, trem mil setecentos e oitenta e quatro réis	3\$784
55-C-7.	90.000 metros de cadarço typo "A", n. 2, metro, trinta e cinco réis.	\$035
55-C-16.	88.000 camisetas de algodão, uma, mil oitocentos e noventa e sete réis.	1\$897
55-C-23.	3.400 capotes, um, setenta e quatro mil e quinhentos réis	74\$500
55-C-25.	37.400 chapéos brancos, um, tres mil setecentos e oitenta réis...	3\$780
55-C-27.	3.800 cobertores de lã, um, vinte e dous mil quinhentos e trinta réis.	22\$530
55-C-28.	7.000 colchas de algodão, uma, nove mil quatrocentos e oitenta réis.	9\$480
55-J- 1.	2.200 juponas azuis, uma, oitenta e cinco mil réis.	85\$000
55-G- 3.	32.000 metros de ganga Paraná, metro, mil quinhentos e nove réis.	1\$509
55-M- 2.	95.000 pares de meias de algodão, par, seiscentos e cinco réis.....	\$605
55-M- 4.	145.000 metros de morim branco, metro, mil seiscentos e trinta e quatro réis	1\$634
55-P- 1.	6.200 metros de panno azul ferrete, metro, dezessete mil setecentos e setenta réis	17\$770

55-P-5.	9.600 metros de panno garance, metro, dezenove mil quinhentos e noventa e cinco réis	19\$595
55-P-4.	6.200 metros de panno azul ferrete, metro mil cento e oitenta réis	24\$180

Nota — Os proponentes declaram que a sua residencia legal e o foro geral são nesta Capital; que se sujeitam a todas as condições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, ás exigencias e normas do Ministerio da Marinha, e bem assim ás condições dos editaes de concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — João Baptista Martins.

Dias, Amorim & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua de São Pedro n. 103, com residencia e foro geral nesta capital, sujeitando-se a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, bem como as condições dos editaes de concorrência publica da Directoria de Fazenda de 6, 14, 17, 20 e 22 de fevereiro, publicados no *Diario Official* de 7, 15, 18, 21 e 23 tambem de fevereiro ultimo e ainda de conformidade com o edital de transferencia de 9 de março ultimo, publicado no *Diario Official* de 11 do corrente mez; propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935, os artigos constantes do grupo 55 — Fardamento — pelos preços que se seguem:

Grupo 55 — Fardamentos

55-A-1.	58.000 metros de algodão cru, metro, mil quatro centos e oitenta e quatro réis.	1\$184
55-A-2.	6.000 ancoras para gorro, uma, seiscentos e oitenta réis.	\$680
55-A-3.	4.400 armações para gorro, uma, tres mil cento e sessenta e nove réis.	3\$169
55-A-5.	300 metros de algodão em pasta, metro, quinhentos e oitenta réis	\$580
55-A-7.	3.000 ancoras para golla, uma, quinhentos réis.	\$500
55-B-6.	18.400 bonets brancos, um, dois mil quatrocentos e oitenta réis.	2\$480
55-B-7.	3.010 grosas de botão branco de osso n. 6, grossa, oitocentos e oitenta réis.	3\$880
55-B-8.	560 grosas de botão preto de osso, n. 6, grossa, oitocentos e oitenta réis.	3\$880
55-B-9.	1.600 grosas de botão de madreperola n. 6, grossa, sete mil e quatrocentos réis.	7\$400
55-B-9.	1.900 grosas de botão de madreperola n. 4, grossa, tres mil quatrocentos e cincoenta réis.	3\$450
55-B-10.	1.300 grosas de botão de massa n. 6, grossa, dois mil setecentos e sessenta réis.	2\$760
55-B-11.	210 grosas de botão de metal amarello, tipo "D", n. 1, grossa, dezoito mil e seiscentos réis.	18\$600
55-B-11.	250 grosas de botão de metal amarello, tipo "D", n. 2, grossa, quatorze mil quinhentos e cincoenta réis.	14\$550
55-B-12.	320.000 metros de brim branco, metro, dois mil seiscentos e cincoenta e nove réis.	2\$659
55-B-13.	240.000 metros de brim kaki tinto a Indanthren, metro, tres mil e oitocentos réis.	3\$800
55-B-13.	240.000 metros de brim kaki tinto a mineral, reacção verde, metro, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
55-B-14.	260.000 metros de brim mescla, metro, tres mil cento e trinta e oito réis.	3\$139

55-B-15.	1.200 metros de brim pardo, metro, sete mil duzentos e oitenta e oito réis.	7\$283
55-B-17.	1.100 bonets para taifeiro, um, dez mil oitocentos e cincoenta réis.	10\$850
55-B-18.	3 bonets para correio, um, vinte e nove mil e oitocentos réis.	29\$900
55-B-19.	10 bonets para porteiro e continuo, um, dezesseis mil e duzentos réis.	16\$200
55-B-20.	190 bonet para porteiro, servente e guarda de policia, um, dezesseis mil e duzentos réis.	16\$200
55-B-21.	20 bonet para chauffeur, um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
55-B-22.	10 grosas de botões de corozó n. 1, grossa, tres mil trezentos e quarenta réis.	3\$340
55-B-23.	420 grosas de botões de massa preta n. 1, grossa, quinze mil e oitocentos réis.	15\$800
55-B-23.	500 grosas de botões de massa preta n. 2, grossa, onze mil e setecentos réis.	11\$700
55-C-1.	90.000 metros de cadarço tipo "A", n. 2, metro, quarenta e cinco réis.	\$045
55-C-3.	6.000 metros de cadarço tipo "C", n. 2, metro, quatrocentos e quarenta réis.	\$440
55-C-12.	55.000 pares de calçado preto, par, dezoito mil setecentos e noventa e seis réis.	18\$796
55-C-14.	7.000 calções para natação, um, seis mil e oitocentos réis.	6\$800
55-C-16.	88.000 camisas de algodão, uma, mil seiscentos e oitenta e oito réis.	1\$688
55-C-23.	3.400 capotes, um, sessenta mil e quatrocentos réis.	60\$400
55-C-25.	37.400 chapéus brancos, um, tres mil cento e oitenta réis.	3\$180
55-C-26.	400 cintos de couro, um, tres mil e novecentos réis.	3\$900
55-C-27.	3.800 cobertores de lã, um, vinte e um mil e setecentos réis.	21\$700
55-C-28.	7.000 colchas de algodão, uma, sete mil trezentos e quarenta réis.	7\$310
55-C-29.	220 grosas de colchetes brancos, grossa, dois mil e duzentos réis.	2\$200
55-C-33.	4.760 capas brancas, uma, mil quatrocentos e oitenta réis.	1\$480
55-C-36.	660 capas pardas, uma, tres mil quatrocentos e trinta réis.	3\$430
55-C-44.	6.000 cintos de couro branco, um, seis mil novecentos e cincoenta e tres réis.	6\$953
55-E-1.	4.600 metros de entreteilla de canhamo, metro, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400
55-E-4.	1.820 metros de entreteilla branca, metro, mil setecentos e setenta réis.	1\$770
55-F-1.	19.200 fitas para bonet, uma, dois mil oitocentos e oitenta réis.	2\$880
55-F-2.	4.800 fitas para gorro, uma, quatrocentos e vinte réis.	\$420
55-F-5.	15.000 metros de flanela azul marinho, metro, dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro réis.	16\$964
55-G-1.	1.600 metros de galão dourado de 10 m/m, metro, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
55-G-2.	10.000 metros de ganga azul marinho, metro, dois mil réis.	2\$000

55-J-1 1.	2.200 japonas azul, uma, quarenta e dois mil oitocentos e oitenta réis.	42\$880
55-G- 3.	32.000 metros de gangas Panamás, metro, mil quatrocentos e cincoenta e tres réis.	1\$453
55-M- 1.	3.800 macas de lona, uma, quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa réis.	45\$490
55-M- 2.	95.000 meias de algodão, par, quinhentos e setenta e um réis.	\$571
55-M- 4.	145.000 metros de morim branco, metro, mil quatrocentos e cinco e seis réis.	1\$496
55-P- 1.	1.200 metros de panno azul ferrete, metro, quinze mil oitocentos e vinte e quatro réis.	15\$824
55-P- 2.	270 metros de panno fino branco, metro, trinta e um mil e duzentos réis.	31\$200
55-P- 3.	150 metros de panno fino encarnado metro, trinta e um mil e duzentos réis.	31\$200
55-P- 4.	800 metros de panno fino preto, metro, vinte e oito mil réis.	28\$000
55-P- 5.	9.600 metros de panno garance, metro, dezeseis mil e setecentos réis.	17\$700
55-S- 2.	4.000 metros de sutache de lã, metro, quinhentos réis.	\$500
55-T- 1.	3.000 metros de tecido de seda de algodão, metro, vinte e tres mil novecentos e oitenta réis.	23\$980
55-T- 3.	50 grosas de tranqueta de metal branco, grossa, oitocentos e cincoenta réis.	\$850
55-S- 4.	3.900 saccoes de lona, um, vinte e dois mil réis.	22\$000

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — Dias Amorim & Companhia.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua do Carmo n. 52, nesta Capital, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha — Deposito Naval — os artigos abaixo, pelos seguintes preços:

Grupo 55 — Fardamento

55-A- 1.	58.000 metros de algodão cru, metro, mil seiscentos e dezenove réis	1\$619
55-A- 2.	6.000 Ancoras para gorro, uma, trescentos e dez réis	\$310
55-A- 3.	4.400 armações para gorro, uma, tres mil cento e cincoenta réis.	3\$150
55-A- 7.	3.000 ancoras para gola, uma, duzentos e sessenta e cinco réis.	\$265
55-B- 6.	18.400 bonés brancos, um, dois mil cento e noventa e tres réis.	2\$193
55-B- 9.	1.600 grosas de botões de madreperola n. 6, grossa, sete mil quatrocentos e vinte réis.	7\$420
55-B- 9.	1.900 grosas de botões de madreperola n. 4, grossa, tres mil cento e oitenta réis.	3\$180
55-B-10.	1.300 grosas de botões de massa n. 6, grossa, dois mil novecentos e sessenta réis.	2\$960
55-B-11.	210 grosas de botões de metal amarello, typo D n. 1, grossa, dezeseis mil novecentos e sessenta réis.	16\$960
55-B-11.	250 grosas de botões de metal amarello, typo D. n. 2, grossa vinte e um mil e duzentos réis	21\$200

55B-12.	320.000 metros de brim branco, metro, dois mil e oitocentos réis.	2\$800
55-B-13.	240.000 metros de brim kaki tinto a Indanthren, metro, tres mil quinhentos e oitenta réis.	3\$580
55-B-13.	240.000 metros de brim kaki tinto a mineral, reacção verde, metro, tres mil duzentos e oitenta réis.	3\$280
55-B-14.	260.000 metros de brim mescla, metro, tres mil e quinhentos réis.	3\$500
55-C-23.	3.400 capotes, um, oitenta e dois mil duzentos e oitenta réis.	82\$280
55-C-25.	37.400 chapéos brancos, um, tres mil cento e noventa e cinco réis.	3\$195
55-C-26.	400 cintos de couro, um, tres mil novecentos e noventa e oito réis.	3\$998
55-C-28.	7.000 colchas de algodão, uma, dez mil e quatrocentos réis.	10\$400
55-C-29.	220 grosas de colchete branco, grossa, dois mil trescentos e vinte réis.	2\$320
55-C-44.	8.000 cintos de couro branco, um, sete mil trescentos e trinta réis	7\$330
55-J- 1.	2.200 Japonas azues, uma, cincoenta mil oitocentos e oitenta réis	50\$880
55-J- 3.	32.000 metros de ganga Panamá, metro, mil quatrocentos e oitenta e oito réis.	1\$488
55-M- 1.	3.800 macas de lona, uma, cincoenta e cinco mil novecentos e oitenta réis.	55\$986
55-M- 2.	95.000 pares de meias de algodão, par, setecentos e vinte réis.	\$720
55-T- 3.	500 grosas de tranquetas de metal branco, grossa, oitocentos e quarenta e oito réis.	\$848
55-S- 1.	3.900 saccoes de lona, um, vinte e tres mil quatrocentos e quarenta réis.	23\$440

Nota — Os proponentes declaram que a sua residencia legal bem como o fóro geral, são nesta Capital, e se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.983, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, bem como ao edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* de 7 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., Sotter Zamith.

Luiz Mendonça & Comp. Ltda., negociantes brasileiros, matriculados e com fóro geral nesta Capital, estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, tambem nesta Capital, sujeitando-se integralmente integralmente á todas as exigências e disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento e tambem á todas as clausulas do edital publicado no *Diario Oficial* de 7 de fevereiro do corrente anno, ás paginas 2.845 a 2.847, veem por meio da presente proposta oferecer suas cotações conforme descriptimação abaixo:

55-A- 1.	58.000 metros de algodão cru, metro, mil quinhentos e vinte e tres réis.	1\$523
55-A- 2.	6.000 ancoras para gorro, uma, trescentos e trinta e sete réis.	\$337
55-A- 3.	4.400 armações para gorro, uma, quatro mil e duzentos réis.	4\$200
55-A- 7.	3.000 ancoras para gola, uma, duzentos e quarenta e nove réis.	\$249
55-B- 6.	18.400 bonets brancos, um, dois mil setecentos e noventa e tres réis.	2\$793

55-B- 7.	3.010 grossas de botões brancos de osso, n. 6, grossa, oitocentos e noventa e sete réis.....	\$897	55-M- 4.	145.000 metros de morim branco, metro, mil quinhentos e quarenta e tres réis	1\$543
55-B- 8.	560 grossas de botões pretos de osso, n. 6, grossa, oitocentos e noventa e sete réis.....	\$897	55-P- 1.	6.200 metros de panno azul ferrete, metro, dezeseis mil duzentos e trinta réis	16\$230
55-B- 9.	1.600 grossas de botões de madreperola, n. 6, grossa, seis mil e quinhentos réis	6\$500	55-P- 5.	9.600 metros de panno Garance, metro, dezoito mil trezentos e trinta réis	18\$330
55-B- 9.	1.900 grossas de botões de madreperola, n. 4, grossa, tres mil e trezentos réis	3\$300	55-T- 3.	500 grossas de tranquetas de metal branco, grossa, setecentos e cincoenta réis	\$750
55-B-10.	1.300 grossas de botões de massa n. 6, grossa, dous mil novecentos e noventa e oito réis.....	2\$998	55-S- 1.	3.900 saccos de lona, um, vinte e seis mil réis	26\$000
55-B-11.	210 grossas de botões de metal amarello, typó D. n. 1, grossa, dezenove mil e oitocentos réis	19\$800	P. S. — Repetimos preço da ganga azul marinho, 55-G-2 por ter sahido com incorrecções nas copias.		
55-B-11.	250 grossas de botões de metal amarello, typó D. n. 2, grossa, dezeseis mil e cem réis.....	16\$100	Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — <i>Virgilio Barcellos</i> .		
55-B-12.	320.000 metros de brim branco, metro, dous mil oitocentos e oitenta réis	2\$880	Em virtude do empate havido no artigo 55-T-3 — Tranqueta de metal branco, fazemos o preço seguinte: \$745 (setecentos e quarenta e cinco réis) por grossa.		
55-B-13.	240.000 metros de brim kaki tinto a Indanthren, metro, tres mil quinhentos e dez réis.....	3\$510	Rio, 19 de março de 1935. — Por procuração de Luiz Mendonça & Comp. Ltda., <i>Virgilio Barcellos</i> .		
55-B-13.	240.000 metros de brim kaki tinto a mineral reacção verde, metro, tres mil e noventa e cinco réis	3\$095	Ferreira Passarello & Comp. Ltda., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á travessa do Ouvidor n. 15, declarando sujeitarem-se á todas as condições do edital de 8 de fevereiro do corrente anno, da Commissão de Concorrencias da Directoria de Fazenda (D. F. 1) e respectivas rectificações de 14 de fevereiro e 9 de março do corrente anno, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, os seguintes artigos:		
55-B-14.	260.000 metros de brim mescla, metro, tres mil quinhentos e dez réis	3\$510	Grupo 55 — Fardamento		
55-B-23.	420 grossas de botões de massa preta, n. 1, grossa, dezeseis mil e setecentos réis	16\$700	55-A- 1.	Algodão crú — 58.000 metros — metro, mil quinhentos e vinte réis.....	1\$520
55-B-23.	500 grossas de botões de massa preta, n. 2, grossa, doze mil quatrocentos e noventa e nove réis.	12\$499	55-A- 2.	Ancora para gorro — 6.000 — uma, quinhentos e oitenta réis.....	\$580
55-C- 1.	90.000 metros de cadarço, typó A n. 2, metro, vinte e nove réis.....	\$029	55-A 3.	Armação para gorro — 4.400 — uma, dois mil novecentos e dez réis.....	2\$910
55-C-14.	7.600 calções para natação, um, tres mil seiscentos e sessenta réis	3\$660	55-A- 5.	Algodão em pasta — 300 metros — metro, quatrocentos e noventa e nove réis..	\$499
55-C-16.	88.000 camisas de algodão, uma, mil setecentos e dez réis.....	1\$710	55-A- 7.	Ancora para golla — 7.000 — uma, duzentos e setenta e sete réis.....	\$277
55-C-23.	3.400 capotes, um, cincoenta e nove mil cento e trinta réis.....	59\$130	55-B- 6.	Bonet branco — 18.000 — um, dois mil e trescentos réis	2\$300
55-C-25.	37.400 chapéos brancos, um, tres mil cento e cinco réis.....	3\$105	55-B- 7.	Botão branco de osso n. 6 — 3.010 grossas — grossa, novecentos e oitenta réis	\$980
55-C-26.	400 cintos de couro, um, tres mil cento e cincoenta e nove réis.	3\$159	55-B- 8.	Botão preto de osso n. 6 — 560 grossas — grossa, novecentos e oitenta réis.....	\$980
55-C-27.	3.800 cobertores de lã, um, vinte e cinco mil e trezentos réis....	25\$300	55-B- 9.	Botão de madreperola n. 6 — 1.600 grossas — grossa, seis mil e setecentos réis	6\$700
55-C-28.	7.000 colchas de algodão, uma, nove mil trezentos e noventa réis..	9\$390	55-B- 9.	Botão de madreperola n. 4 — 1.900 grossas — grossa, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
55-C-44.	6.000 cintos de couro branco, um, sete mil trezentos e noventa réis.	7\$383	58-B-10.	Botão de massa n. 6 — 1.300 grossas, grossa, tres mil cento e cincoenta réis	3\$150
55-F- 5.	15.000 metros de flanela azul marinho, metro, quinze mil trezentos e noventas réis	15\$390	55-B-11.	Botão de metal amarello typó "D", n. 1 210 grossas — grossa, vinte e dois mil e quinhentos réis.....	22\$500
55-G- 2.	10.000 metros de ganga azul marinho, metro, dous mil e quarenta e nove réis	2\$049	55-B-11.	Botão de metal amarello, typó "D", n. 2 — 250 grossas — grossa, dezoito mil réis	18\$000
55-G- 2.	10.000 metros de ganga azul marinho, metro, dous mil e quarenta e nove réis	2\$049	55-B-12.	Brim branco — 320.000 metros — metro, dois mil setecentos e oitenta e sete réis	2\$787
55-J- 1.	2.200 japons azues, uma, cincoenta e tres mil seiscentos e noventa réis	53\$690	55-B-13.	Brim kaki, tinto a Indanthren — 240.000 metros — metro, tres mil trescentos e trinta réis	3\$330
55-G- 3.	32.000 metros de ganga Panamá, metro, mil quatrocentos e vinte e tres réis	1\$423			
55-M- 3.	8.800 macas de lona, uma, cincoenta e quatro mil e oitocentos réis.	54\$800			
55-M- 2.	95.000 pares de meia de algodão, par, seiscentos e vinte e oito réis.	\$628			

55-B-13. Brim kaki, tinto a mineral, reacção verde — 240.000 metros — metro, tres mil cento e vinte e cinco réis.....	3\$125	55-L- 4. Linha preta — 500 carretéis — um, dois mil duzentos e cinquenta réis.....	2\$25
55-B-14. Brim mescla — 260.000 metros — metro, tres mil quatrocentos e noventa cinco réis	3\$495	55-M- 1. Maca de lona — 3.800 — uma, quarenta e nove mil e novecentos réis.....	49\$90
55-B-17. Bonet para taifeiro — 1.100 — um, doze mil e quatrocentos réis.....	12\$400	55-M- 2. Meia de algodão — 95.000 pares — par, seiscentos e setenta e cinco réis.....	\$67
55-B-18. Bonet para correio — 3 um, cinquenta mil réis	50\$000	55-M- 4. Morim branco — 145.000 metros — metro, mil setecentos e cinquenta réis..	1\$75
55-B-19. Bonet para porteiro e continuo — 10 um, cinquenta mil réis	50\$000	55-P- 1. Panno azul ferrete — 6.200 metros—metro, quinze mil e duzentos réis.....	15\$20
55-B-20. Bonet para porteiro, continuo, servente e guarda de policia — 190 — um, cincoenta mil réis	50\$000	55-P- 3. Panno fino encarnado — 150 metros — metro, vinte e sete mil e quinhentos réis	27\$50
55-B-21. Bonet para <i>chauffeur</i> — 20 — um, cincoenta mil réis	50\$000	55-P- 4. Panno fino preto — 800 metros — metro, vinte e sete mil e quinhentos réis..	27\$50
55-B-22. Botão de côro n. 1, — 10 grossas — uma, tres mil quinhentos e cinquenta réis.	3\$550	55-P- 5. Panno garance — 9.600 metros — metro, quatorze mil e cincoenta réis.....	14\$25
55-B-23. Botão de massa preta n. 1 — 320 grossas — grossa, dezeseis mil réis.....	17\$000	55-S- 2. Sutache de lã — 4.000 metros — metro, quatrocentos e cinquenta réis.....	\$45
55-B-23. Botão de massa preta n. 2 — 500 grossas — grossa, doze mil réis.....	12\$000	55-T- 1. Tecido de seda e algodão — 3.000 metros — metro, vinte e quatro mil e oitocentos réis	24\$80
55-C- 1. Cadarço typó "A", n. 2 — 90.000 metros — metro, trinta e nove réis.....	\$039	55-T- 3. Tranqueta de metal branco — 500 grossas — grossa, setecentos e cinquenta réis..	\$75
55-C- 3. Cadarço typó "C", n. 2 — 6.000 metros — metro, dois mil réis.....	2\$000	55-S- 1. Sacco de lona — 3.900 — um, vinte e sete mil duzentos e cinquenta réis.....	27\$25
55-C-14. Calção para natação — 7.600 — um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Declaramos que a residencia legal, bem como o fóro geral de nossa firma, são nesta Capital, e, que nos sujeitamos a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, e, ás do presente edital de concorrência.	
55-C-16. Camiseta de algodão — 88.000 — uma, mil setecentos e sessenta e sete réis.	1\$767	Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — <i>Ferreira Passalunghi & Comp., Ltda.</i>	
55-C-23. Capoto — 3.400 — um, cincoenta e seis mil e novecentos réis.....	56\$900	A Companhia America Fabril, sociedade anonyma, com sede nesta praça, á rua da Candelaria n. 67, vem apresentando proposta para fornecimento dos artigos abaixo mencionados de conformidade com o edital de concorrência publica, publicado no <i>Diario Official</i> , declarando que se sujeita ás condições do mesmo.	
55-C-25. Chapéo branco — 37.400 — um tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	55-B-12. 320.000 metros de brim branco, metro, dois mil oitocentos e trinta e cinco réis	2\$83
55-C-27. Cobertor de lã — 3.800 — um, vinte e quatro mil novecentos e cinquenta réis	24\$950	55-B-13. 240.000 metros de kaky Hydanthren, metro, tres mil setecentos e setenta e cinco réis.....	3\$77
55-C-28. Colcha de algodão — 7.000 — uma, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800	55-B-13. 240.000 metros de kaky Mineral, metro, tres mil duzentos e oitenta e cinco réis	3\$28
55-C-29. Colchete branco — 220 grossas — grossa, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	55-G- 2. 10.000 metros de ganga azul, metro, mil novecentos e trinta e cinco réis	1\$93
55-C-33. Capa branca — 4.760 — uma, mil e trezentos réis	1\$300	55-G- 3. 32.000 metros de ganga Panamá, metro, mil setecentos e oitenta réis	1\$78
55-E- 1. Entretella de canhamo — 4.600 metros—metro, tres mil trescentos e oitenta réis	3\$380	55-M- 4. 145.000 metros de morim branco, metro, mil seiscentos e oitenta e cinco réis	1\$68
55-E 4. Entretella branca — 1.820 metros — metro, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500	Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — Por procuração da Companhia America Fabril, <i>Fausto V. da Rocha Vianna</i>	
55-F- 1. Fita para bonet — 19.200 — uma, dois mil cento e cinquenta réis.....	2\$150	Declaramos que nossa residencia e fóro legal, são nesta Capital e que nos sujeitamos as condições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento.—Por procuração, <i>Fausto V. da Rocha Vianna</i> .	
55-F- 2. Fita para agorro — 4.800 — uma, seiscentos e oitenta réis.....	\$680	J. R. Pires & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Acre n. 82, nesta cidade, vem, de accordo com o edital publicado no <i>Diario Official</i> de 7 de fevereiro deste anno e respectiva rectificação, publicada no <i>Diario Official</i> de 15 de	
55-F- 5. Flanelle azul marinho — 15.000 metros — metro, quatorze mil duzentos e cinquenta réis	14\$250		
55-G- 1. Galão dourado de 10 m/m — 1.600 metros— metro, cinco mil e novecentos réis	5\$900		
55-G- 2. Ganga azul marinho — 10.000 metros — metro, mil novecentos e trinta réis..	1\$930		
55-J- 1. Japona azul — 2.200 — uma, quarenta e nove mil réis.....	49\$000		
55-G- 3. Ganga panamá — 32.000 metros — metro, mil e oitocentos réis.....	1\$800		
55-L- 2. Linha azul marinho — 2.100 carretéis — um, dois mil duzentos e cinquenta réis	2\$250		
55-L- 3. Linha encarnada — 1.250 carretéis—um, dois mil duzentos e cincoenta réis..	2\$250		

mesmo mez e anno, propôr o fornecimento a esse Ministerio os artigos abaixo discriminados, para o grupo 55 — Fardamento:

55-A- 1.	58.000 metros de algodão crú, metro, mil seiscentos e cinquenta e sete réis	1\$657
55-B- 7.	3.010 grossas de botões brancos de osso, n. 6, grossa, novecentos e vinte e tres réis.	\$923
55-B- 8.	560 grossas de botões pretos de osso, n. 6, grossa, novecentos e vinte e tres réis	\$923
55-B-10.	1.300 grossas de botões de massa, n. 6, grossa, dois mil novecentos e dezeseis réis.	2\$917
55-B-11.	210 grossas de botões de metal amarello, typo D, n. 1, grossa, vinte mil duzentos e quarenta e sete réis.	20\$247
55-B-11.	250 grossas de botões de metal amarello, typo D, n. 2, grossa, quinze mil novecentos e quarenta e sete réis	15\$947
55-B-12.	320.000 metros de brim branco, metro, dois mil seiscentos e oitenta réis	2\$680
55-B-13.	240.000 metros de brim kaky, tinto, a Indanthren, metro, tres mil quinhentos e quarenta e sete réis	3\$547
55-B-13.	240.000 metros de brim kaky, tinto, a mineral, metro, tres mil duzentos e sete réis	3\$207
55-B-14.	260.000 metros de brim mescla, metro, dois mil novecentos e trinta e sete réis	2\$937
55-B-23.	420 grossas de botões de massa preta, n. 1, grossa, dezeseis mil e sessenta e sete réis	17\$067
55-B-23.	500 grossas de botões de massa preta, n. 2, grossa, doze mil setecentos e oitenta e nove réis	12\$789
55-C-28.	7.000 colchas de algodão, uma, sete mil seiscentos e trinta e sete réis	7\$637
55-F- 5.	15.000 metros de flanela azul, marinho, metro, dezeseis mil e seiscentos e oitenta e seis réis	16\$686
55-M- 1.	3.800 macas de lona, uma, quarenta e oito mil trescentos e setenta e quatro réis	48\$374
55-M- 4.	145.000 metros de morim branco, metro, mil setecentos e vinte e sete réis	1\$727
55-T- 1.	3.000 metros de tecido de seda, e de algodão, metro, vinte e quatro mil e noventa e dois réis	24\$092
55-T- 3.	500 grossas de tranquetas de metal branco, grossa, mil e sessenta e sete réis	1\$067
55-S- 1.	3.900 saccos de lona, sacco, vinte e um mil setecentos e vinte e quatro réis	21\$724

Os proponentes compromettem-se a entregar os artigos acima offerecidos dentro dos prazos do edital; declaram mais que o preço offerecido para os saccos de lona include o respectivo sello de consumo no valor de 3\$300.

Declaram ainda que a sua residencia legal, bem como o foro geral são nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e da legislação em vigor, e que se

Ministerio — Fardamento

submettem rigorosamente aos termos do edital que regula a presente concorrência.

Declaram mais que todos os artigos offerecidos são de primeira qualidade e obedecem ás amostras-padrão existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, bem como ás respectivas especificações technicas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — J. R. Pires & Comp.

A Companhia Fiação e Tecidos Lanificio Plastica, industriaes, com fabrica em Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, e sede no Districto Federal, á rua Buenos Aires n. 91, 1º andar, propõem fornecer á esse Ministerio, durante o corrente anno, de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* — Grupo n. 55—Fardamento, os artigos abaixo designados:

55-F- 5.	15.000 metros de flanela azul marinho, metro, dezeseis mil setecentos e trinta e cinco réis	16\$735
55-P- 1.	6.200 meros de panno azul ferrete, metro, dezeseis mil novecentos e noventa e oito réis.	16\$998
55-P- 4.	800 metros de panno fino preto, metro, vinte e oito mil quatrocentos e noventa réis.	28\$490
55-P- 5.	9.600 metros de panno garance, metro, dezoito mil e quatrocentos e cincoenta e oito réis	18\$138
55-C-23.	3.400 capotes, um, oitenta e tres mil e quinhentos réis	83\$500
55-J- 1.	2.200 jponas, uma sessenta e tres mil réis	63\$000

Declaram os proponentes que a sua residencia legal, bem como o Foro em geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seus regulamentos, assim como a todas as clausulas de edital de concorrência publica acima referida.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935.—Companhia F. T. "Lanificio Plastica", (assignatura illegivel).

Jorge Pereira & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 57, 2º e com deposito e officinas proprias á rua do Acre ns. 41/43, vem, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro, ultimo, e respectivas rectificações publicadas no mesmo *Diario*, propor fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, os seguintes artigos:

Grupo 55 — Fardamento

55-A- 1.	Algodão crú, metro, mil seiscentos e vinte e sete réis	1\$620
55-B-12.	Brim branco, metro, dois mil seiscentos e setenta e nove réis.	2\$679
55-B-13.	Brim kaki, tinto a Indanthren, metro, tres mil trezentos e treze réis.	3\$313
55-B-13.	Brim kaki, tinto a mineral, reacção verde, metro, tres mil cento e treze réis.	3\$113
55-B-14.	Brim mescla, metro, dois mil novecentos e dez réis	2\$910
55-C-28.	Colcha de algodão, uma, sete mil quinhentos e trinta e tres réis.	1\$933
55-G- 2.	Ganga azul marinho, metro, mil novecentos e trinta e tres réis.	1\$933
55-G-3.	Ganga Panamá, metro, mil oitocentos e trinta réis	1\$830
55-M- 1.	Maca de lona, uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis.	49\$500
55-M- 4.	Morim branco, metro, mil setecentos e vinte réis	1\$720

55-S- 1. Saccos de lona (se não fôr exigido o sello de consumo), um, dezoito mil e seiscentos réis	18\$600
55-S- 1. Saccos de lona (se os saccos levarem o sello de consumo na importancia de 3\$300 cada um), um, vinte e um mil e novecentos réis.....	21\$900

Os proponentes declaram que a sua residencia legal bem como o fóro geral, são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento.

Os proponentes declaram tambem que se submettem a todas as disposições do edital da concorrência, bem como ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, actualmmente em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — Por procuração de Jorge Pereira & Comp., Ltda., *M. Paranhos*.

Lemos Monteiro, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital, á rua da Constituição n. 34, propõe fornecer os artigos abaixo discriminados pelos seguintes preços, sujeitando-se a todas as condições impostas pelos editaes de concorrência publicados no *Diario Official* de 7, 15, 18, 21 e 23, de fevereiro e 9 de março do corrente anno, e as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento.

Grupo 55 — Fardamento

Artigo — Quantidade — Unidade — Preço	
55-B- 6. 18.400 bonets brancos, um, tres mil trezentos e sessenta réis.....	3\$360
55-C-23. 3.400 capotes, um, setenta e oito mil e quatrocentos réis.....	78\$400
55-C-25. 37.400 chapéus brancos, um, quatro mil quinhentos e sessenta réis..	4\$560
55-C-28. 7.000 colchas de algodão, uma, dez mil setecentos e oitenta réis....	10\$780
55-C-44. 6.000 cintos de couro branco, um, dez mil setecentos e cinquenta réis	10\$750

55-J- 1. 2.200 juponas azues, uma, cincoenta e sete mil e novecentos réis..	57\$900
55-M- 1. 3.800 macas de lona, uma, cincoenta e tres mil cento e sessenta réis	53\$160
55-S- 1. 3.900 saccos de lona, um, vinte e tres mil e novecentos réis.....	23\$900

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — Por procuração de Lemos Monteiro, *Arthur Falcão*.

Declaro que a nossa residencia e fóro legal é nesta Capital.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — Por procuração de Lemos Monteiro, *Arthur Falcão*

Coelho, Oliveira & Comp., negociantes e industriaes estabelecidos á rua General Canabarro ns. 73/85, nesta Capital, com a Fabrica de Calçado Ouro, e artefactos de couro e outros materiaes, devidamente inscriptos nessa repartição, e tendo feito na Pagadoria da Marinha a caução de 40.000\$000- (quarenta contos de réis), em conformidade com os editaes publicados no *Diario Official* de 7, 15 e 23 de fevereiro passado e 11 de março corrente, propõem fornecer, durante o anno de 1935, os artigos seguintes:

55-C-44. 6.000 cintos de couro branco, ao preço de onze mil oitocentos e trinta réis	11\$830
--	---------

Declaram os proponentes que a sua residencia legal, bem como o fóro geral são nesta Capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento, bem como a todas as disposições dos editaes supra e caderno de encargos da Marinha. Declaram mais que o artigo proposto obedece rigorosamente ás especificações e amostras do mostruario do Deposito Naval, e que a entrega será feita de accordo com o item 14 do edital publicado no *Official Official* de 7 de fevereiro passado, ou em parcelas maiores, caso essa repartição disso venha a ter necessidade.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — *Coelho, Oliveira & Comp.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Animal

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

PERIODO DE CAÇA

O Serviço de Caça e Pesca avisa aos interessados que a abertura do periodo de caça verifica-se no dia 15 de abril vindouro.

Outrosim, convida os caçadores abaixo relacionados, autuados em flagrante de caça, infringindo o seu periodo de defesa, a comparecerem á sede deste serviço dentro do prazo de cinco dias, afim de regularizarem sua situação:

Gabriel Milesi, residente á rua do Mattoso n. 104;

Francisco Antonio Sendas, residente á avenida 28 de Setembro n. 284;

Vasco Xavier Pinto Homem, residente á rua André Cavalcanti n. 173, casa 6;

Archimédes Magdalena, residente á rua Silva Xavier n. 110;

José Angelo, residente á rua Cupertino n. 86, casa 3.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, em 20 de março de 1935. — *Ascanio Faria*, pelo director.

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

O director do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministerio da Agricultura:

De accordo com o disposto nos artigos 29 e 212, do Código de Caça e Pesca,

Considerando as conclusões a que chegou, em seu relatório, a comissão deste serviço, enviada ao littoral do Estado de S. Paulo, afim de estudar a questão relativa á pesca do camarão "sete barbas";

Considerando que o parecer emitido pelo inspector do Instituto de Pesca Maritima, sobre o mesmo relatório, concorda plenamente com as conclusões a que chegou o Serviço de Caça e Pesca;

Considerando a necessidade de se proteger essa especie de crustaceo contra sua destruição pela pesca continua nas immediações da barra de Santos; e

Considerando, finalmente, que, a paralyção da referida pesca deixará ao desamparo um certo numero de pescadores da Colonia Z-1, do Estado de São Paulo:

Resolve:

Estabelecer o período de julho a dezembro, inclusive, para o exercicio da pesca do camarão "sete barbas", no littoral do Estado de S. Paulo, respeitando-se as restricções do Código de Caça e Pesca.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1935. — *Ascanio Faria*, pelo director.

SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente fica o senhor Mathias Martins, morador á rua Japurá n. 5, Jacarépaguá, notificado que por infracção do art. 184, alinea *h*, do Código de Caça e Pesca, lhe foi imposta a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) pena minima do referido artigo e alinea.

Outrosim, o convido por meio desta a comparecer á sede deste Serviço, dentro de 15 dias, improrogaveis, a contar desta data, para satisfazer a importancia da multa.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, 15 de março de 1935. — *Ascanio Faria*, director.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, ficam os pescadores Joaquim Pedrosa, José Domingos Novo, José Gomes Marques, João Francisco Bola e Manoel Pereira Indio, mestres das traineiras "Clariada", "Emilia", "Celestino" e "Stella", respectivamente, notificados que, por infracção do artigo 24, alinea "i" do Código de Caça e Pesca, lhes foi imposta a pena minimo do artigo 187, alinea "b", daquelle código, isto é, multa de 200\$000 (duzentos mil réis).

Outrosim, os convido a comparecer á sede deste serviço, dentro do prazo de 15 dias, improrogaveis, a contar desta

data, para pagarem a importância da multa que lhes foi imposta.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, em 15 de março de 1935. — *Ascanio Faria*, director.

Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização

Pelo presente edital, estão convidados os herdeiros de Miguel Luiz, concessionário do lote rural n. 172, no Nucle Colonial Santa Cruz, para, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste edital, comparecerem à 1ª Sub-Secção da 3ª Secção "Colonização" (4º andar do Ministério da Agricultura, afim de se habilitarem, de accordo com o que preceitua o regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. — *Francisco Fernandes Leite*, sub-assistente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

COMISSOES MIXTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados todos os syndicatos profissionais de empregadores do Distrito Federal, que opportunamente apresentaram a este departamento as listas de nomes a que se refere o parágrafo 2º do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, para uma reunião, que será realizada no dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede do Sindicato dos Lojistas, à Avenida Rio Branco n. 111, 4º andar, salas 403/5, afim de ser feito o sortido de vogaes e suppletes para comissões mixtas de conciliação.

Segunda Secção, 26 de março de 1935. — *Alberto A. Rangel Filho*, 1º official, no impedimento do director da secção, pelo director geral.

Departamento de Estatística e Publicidade

CONCURSO DE CARTOGRAPHO

De ordem do senhor director geral, interino, e presidente da comissão examinadora do concurso de cartographo, communico aos senhores candidatos abaixo mencionados que, dia 28 do corrente, quinta-feira, às 11 horas, no edificio da Escola Polytechnica, realizar-se-á a quarta prova (graphica) do referido concurso, devendo os candidatos se fazerem acompanhar de todo o material necessario á execução da mencionada prova: *Francisco Lopes Gastal*, *Luiz Gomes da Costa* e *Carlos Horta da Costa*.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o Sr. José Nicolau Tolentino, ex-operario do antigo 4º Depósito da 4ª Divisão desta Estrada, actualmente 4ª I. L., em Santos Dumont, Estado de Minas Geraes, a comparecer á referida dependência, dentro de 15 dias, contados desta data, afim de prestar declarações nos autos do inquerito administrativo que alli se processa para apurar que a sua demissão do logar de operario effectivo de 10\$083 do referido Depósito decorreu da falta grave oriunda do abandono voluntario do emprego. (P. 11.065, de 1935).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

De accordo com a circular n. 87, de 30 de outubro de 1934, da directoria, convido o escrevente de 2ª classe da 2ª Divisão desta estrada, *Gilberto de Figueiredo Pimentel* a comparecer na Inspectoria de Reclamações desta via-ferrea, em qualquer dia util, das 12 às 15 horas, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para o fim de ser ouvido pela comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de março de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

De accordo com a circular n. 87, de 30 de outubro de 1934, da directoria, convido o escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão desta Estrada, *Osmario Freitas da Silva Santos* a comparecer no Escriptorio Central da referida divisão, em qualquer dia util, das 12 às 15 horas, dentro do prazo de quinze dias (15), a contar da data da publicação do presente edital, para o fim de ser ouvido pela comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia do serviço ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. — O secretario. *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

De accordo com a circular n. 87, de 30 de outubro de 1934, da directoria, convido o trabalhador de 3ª classe da 1ª Inspectoria da 3ª Divisão desta Estrada, *Raymundo da Silva* a comparecer no escriptorio da referida divisão, em qualquer dia util, das 12 às 15 horas, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para o fim de ser ouvido pela comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o

motivo de sua ausencia, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. O secretario. *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 18

Dia 27

De ordem da Directoria, faço publico, que, ás 14 horas do dia 10 de abril proximo, na sede da Inspectoria Administrativa de Materiaes, em São Christovão (edificio do 5º Almoxarifado), serão recebidas propostas para a compra do material abaixo, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, com estampilha federal de 10\$000 por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200), em envolvero fechado e lacrado.

II — O preço será em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que tiver escripto por extenso.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução correspondente a 1% sobre o material que se propõe comprar (minima de 100\$000), feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de sua proposta.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

V — O proponente obriga-se a retirar o material do ponto abaixo indicado, sempre que for avisado para esse fim, á vista do recibo do pagamento prévio, da importância respectiva, sem prejuizo dos trabalhos desta Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta, sob a fiscalização desta Estrada.

VI — O proponente obriga-se a retirar todo o material que adquirir no corrente exercicio.

VII — O não cumprimento do que estabelece a clausula anterior, sujeitará o proponente á perda da caução de que trata a clausula III.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

IX — Em todas as propostas deve haver declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

MATERIAL

Item	Material	Quantidade	Preço mínimo por unidade	Local onde se acha o material
1	Elevadores com capacidade para 20 toneladas de carvão, por hora, 3 metros de altura, systema cadeia sem fim, com cassambas de ferro fundido (incompletos).....	2	—	Barra do Pirahy.
2	Britador para carvão, conjugado a um separador magnetico por meio de correia imantada.....	1	—	Barra do Pirahy.
3	Seccadores de carvão para 12 toneladas por hora, cada um e extraem até 10 % de humidade.....	2	—	Barra do Pirahy.
4	Pulverizadores para pulverizar 8 toneladas de carvão por hora, cada um (sem os respectivos motores e accessorios electricos).....	2	—	Barra do Pirahy.
5	Tanques de ferro com capacidade de 20 toneladas de carvão, cada um.....	4	—	Barra do Pirahy.
6	Transmissões completas providas de debrayage de 2 ^m , 13 × 3 3/8", com as respectivas polias.....	2	—	Barra do Pirahy.
7	Bacias de ferro (sobresalentes) para os pulverizadores.....	2	—	Barra do Pirahy.
8	Fornalhas para produção de calor, para os seccadores, de 2 ^m , 80 × 2 ^m , 85.....	2	—	Barra do Pirahy.
9	Tubos de aço com o comprimento de 18", parede de 3/16", diametro interno de 3 1/2" a 1\$000 o kilo.....	209 tubos	—	São Diogo (1 ^a I. L.).
10	Aço de molas (usado).....	5.000 kilos	\$250	Lafayette (5 ^a I. L.).

Os materiais constantes dos itens 1 a 8, são postos á venda pelo preço total mínimo de vinte contos (20:000\$000). Não acompanham os machinismos os motores e demais instalações electricas. A desmontagem e carregamento serão feitos pelo proponente cabendo á Estrada o fornecimento dos vagões nece sarios para o transporte até Maritima ou Norte.

Para os demais itens, o carregamento será feito por conta do proponente.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 22 de março de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, Inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PERMANENTES N.º 1 E 2

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas dos dias 5 e 8 de abril de 1935, respectivamente, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o corrente anno, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo as propostas em tres vias, nos modelos Detalhe e Resumo, sendo a primeira via sellada com estampilha federal de 1\$ por folha e mais o sello de educação e saúde, \$200.

II — O preço em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$, feita para garantir suas propostas durante o corrente anno.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com as especificações deste edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia para o fornecimento.

VI — O material será entregue no 2º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, nos seguintes prazos: oito dias para o existente na praça; 30 dias para o de confecção e 90 dias para o de importação, contados da data da entrega do pedido ao fornecedor.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20% sobre a importancia do material não entregue, ou si fór da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiais que não tem similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

VII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução até 10% sobre a importância do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes.

A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula VII, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de Encargos em vigor deverá ser fornecido com observancia das exigências do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

CONCURRENCIA PERMANENTE N.º 1

Inscripção ás 14 horas do dia 5 de abril de 1935

Itens:

1. Alfinetes de latão, sortidos, em caixas de 100 grammas, kilo.
2. Algodão trançado, enfiado, em 1m,40 de largura, metro.

3. Almotolias de óleo, para machina de escrever, uma.
4. Alicates grampeadores de papeis, typó "Hotocjess", modelo n. H-54, um.

Almofadas para carimbo, conforme modelo na IAMA:

5. Com base de borracha e tampa de folha, uma.
6. Forradas de camurça, e mcaixa de folha, de 0,07x0,014, uma.
7. Forradas de camurça, em caixa de folha, de 0,07x0,14, uma.
8. Forradas de camurça, em caixa de folha, de 0,10x0,10, uma.
9. Forradas de camurça, em caixa de folha, de 0,12x0,18, uma.
10. Forradas de camurça, em caixa de folha, de 0,10x0,14, uma.
11. Aparelhos "Montabranc Normo" (Normographo) numeros 704, 705, 707 e 710, completos, um.
12. Borracha "Venus" n. 8 (miolo de pão), uma.
13. Borracha "Venus" n. 30, uma.
14. Borracha "E. Faber" n. 202 — Ruby, uma.
15. Borracha "E. Faber" n. 112, uma.
16. Borracha "E. Faber" n. 104 — somente para tinta, uma.
17. Borracha "E. Faber" n. 212 — Ruby, uma.
18. Borracha "E. Faber" n. 210 — Union, uma.
19. Borracha "E. Faber" n. 222 — Ruby, uma.
20. Borracha "E. Faber" n. 224 — Ruby, uma.
21. Borracha "E. Faber" n. 221 — Esmeralda, uma.
22. Borracha circular, com escova, uma.
23. Borracha B. H. J., n. 4, para tela, uma.
24. Borracha "Mongol", n. 4.800, size 16, uma.
25. Borracha "Walkers" n. 12, uma.

Barbante:

26. Em chicote, fio de 5 pernas, e 4,65 m/m de diametro médio, kilo.
27. De algodão, de 12 pernas, em rolos, kilo.
28. De linho (2 fios — extra), marca Jacaré, em novellos, kilo.
29. De canhamo, 2/3-T, em pacotes de 5 novellos, de 200 grammas, cada novello, kilo.
30. Baeta encarnada para encerar, de 2m,00 de largura, metro.
31. Buward de madeira lustrada, acolchoados e reforçados, com parafusos e porcas, de 0,08x0,18, um.
32. Bobina de papel, para machina de calcular, typó A, uma.
33. Bobina de papel, para machina de calcular, typó B, uma.
34. Bobina de papel, para machina de calcular Hollerith, uma.
35. Bobina de papel, para machina de calcular Barerts, uma.
36. Bobina de papel, para machina de calcular Burroughs, uma.
37. Bobina de papel, para machina de calcular Sundstrand, uma.
38. Bobina de papel, para machina de calcular Dalton, uma.
39. Bobina de papel, typó B, para machina de sommar, typó Sundstrand, modelo na 2ª Divisão, uma.

40. Caneta "Eagle Pencil" n. 1, duzia.
41. Caneta "Eagle Pencil" n. 2, duzia.
42. Caneta "Eagle Pencil" n. 3, duzia.
43. Cestas de arame para processos, uma.
44. Cestas de vime, reforçadas, para papeis servidos, com 0,32 de diametro de bocca 0,22 de fundo e 0,30 de altura, uma.
45. Cestas de vime reforçadas, de 0,60x0,40x0,40, conformo modelo no ITA, uma.

46. Copos para agua, de 1/2 crystal, marcados EFCB, um.
47. Cera "Royal", em pasta, encarnada, em latas de 700 a 800 grs., kilo.
48. Cera "Royal", em pasta, amarella, em latas de 700 a 800 grs., kilo.
49. Cera "Royal", liquida, encarnada, em lata sde 700 a 800 grs., kilo.
50. Canivete de 2 folhas com 0,08 a 0,10 de tamanho, "Redgers" ou "Sollinger", um.
51. Copiadores de papel japonéz, 500 folhas, conforme modelo na Secretaria, um.
52. Copiadores de papel japonéz, 500 folhas, com lombada de panno, sem indice, de 0,25x0,35, um.
53. Copiadores de papel japonéz, 500 folhas, com lombada de panno, sem indice, de 0,25x0,50, um.
54. Copiadores de papel japonéz, 500 folhas, com lombada de panno, com indice, de 0,25x0,35, um.
55. Copiadores de papel japonéz, 500 folhas, com lombada de panno, com indice, de 0,25x0,50, um.
56. Copiadores de papel japonéz, 500 folhas, com lombada de panno, com indice, de 0,25x0,30, um.
57. Curva franceza, uma.
58. Classificadores n. 3.541, um.
59. Carimbos, conforme os modelos na IMV (3ª Divisão, um).
60. Carimbos datadores de borracha, com dízeros de 30x5 m/m, conforme modelo na 2ª Divisão, um.

Carimbos de borracha, modelos diversos na IAMA, um.

Colchetes para papeis, em caixas de 100:

62. "Holmz" ns. 2, 3, 4 e 5 (partes iguaes), caixa.
63. "Universal" ou equivalente, n. 2, de 1/2", caixa.
64. "Universal" ou equivalente, n. 3, de 3/4", caixa.
65. "Universal" ou equivalente, n. 4, de 1", caixa.
66. "Universal Paper Fasteners", S-2, S-3, S-4 e S-5, em partes iguaes, caixa.
67. Copos para agua, de 1/2 crystal, marcados EFCB, um.
68. Cera "Royal", em pasta, encarnada, em latas de 700 a 800 grs., kilo.
69. Cera "Royal", em pasta, amarella, em latas de 700 a 800 grs., kilo.
70. Discos de panel para relógio de ronda, conforme modelo na ITA, um.
71. Discos de panel para relógio de ronda, conforme modelo na 2ª Divisão, milheiro.
72. Discos de panel para relógio de ronda, conforme modelo na Locomoção, milheiro.
73. Discos de panel para relógio de ronda, conforme modelo para o Cruzeiro do Sul, milheiro.
74. Duplos decímetros de marfim "Casella", um.
75. Desinfectante typó creolina, em latas de litro, litro.
76. Espanadores de pennas, de 0,40, um.
77. Espanadores de pennas, de 0,50, um.
78. Espanadores de pennas, de 0,60, um.
79. Espanadores de cabelo, de 0,35, um.
80. Esponjas para molhador, de 0,10, uma.
81. Escovas para limpar machina de escrever, uma.
82. Escovas de duas faces para unhas, uma.
83. Escovas para roupa, de 1ª qualidade, uma.
84. "Eureka Clippis", n. 1, em caixa de 100, caixa.
85. Estojo para desenho, "Kern", traço typó médio, um.
86. Estojo "Kern", com um compasso para lapis e tiralinhas, um balaustre completo e um tira-linhas rectilineo, um.
87. Esquadro de celluloida, typó "Casella", com cerca de 0,20 de altura, para o esquadro de angulo de 30°, par.
88. Esquadro marca "Keffel & Esser" ou Casella, grande, de 2 m/m de espessura e com as dimensões para os lados 30x17,5x35 cm. e 30x30x43 cm. ou maiores em jogo de dois esquadros, jogo.
89. Esquadro marca "Keffel & Esser" ou Casella, médio, de 1,5 m/m x 2 m/m de espessura, com as dimensões 14,5x25x29 cm. e 25x25x25,3 cm., admittindo-se uma variação de 1 cm. para mais ou para menos, jogo.

90. Esquadro marca "Kenffel & Esser" ou Casella, pequeno, de 1 m/m a 1,5 m/m de espessura, com as dimensões seguintes: 11,5 x 20 x 23,5 cm. e 14,5 x 14,5 x 20,5, admitindo-se uma variação de 2 cm. para menos, jogo.
91. Exceradeira completa, "Electro-Lux", uma.
92. Escovões completos, n. 1, um.
93. Escovas para escovão n. 1, uma
94. Escovas de cabelo para limpeza de pranchetas, conforme amostra na Locomoção (Secção de desenho), uma.
95. Furadores para papel, cabo de madeira, de 0,20, um.
96. Furadores para papel, de 1 furo de 8,5 m/m, para pasta Americana, conforme modelo na 2ª Divisão, um.
97. Furadores para papel, de 2 furos, de 5 m/m de diâmetro, espaçados de 80 m/m de centro a centro, conforme modelo na 2ª Divisão, um.
98. Funis de vidro, para 1.000 grammas, um.
- Fitas para machinas de escrever:*
99. "Remington", encarnada, azul cópia, uma
100. "Remington", roxo cópia, uma.
101. "Remington", preto fixo, uma.
102. "Remington", preto fixo e roxo cópia, uma.
103. "Underwood", encarnada, azul cópia, uma.
104. "Underwood", roxo cópia, uma.
105. "Underwood", preto fixo, uma.
106. "Underwood", preto fixo e roxo cópia, uma.
107. "Underwood", preta e vermelha, dando cópia, uma.
108. "Underwood Standard", preto fixo, uma.
109. "Underwood Standard", preto e vermelho, uma
110. "Mercedes", preto, fixo, uma.
111. "Mercedes Electra", fixa, azul e vermelha, uma.
112. "Royal", preta e vermelha, dando cópia, uma.
113. "Royal", copiativa azul e vermelha, uma.
114. "Royal", azul e vermelha fixa, uma.
115. Portatil, uma.
116. Fita para machina Elliot-Fischer, uma.
117. Fita para machina de calcular "Burroughs", preto fixo, uma.
118. Fita para machina de calcular "Sundstrand", preto fixo, uma.
119. Fita para machina de sommar "Burroughs", uma.
120. Fita para machina de sommar "Peters", uma.
121. Fita para machina de sommar "Goters", uma.
122. Fita B. S. azul-encarnado, para relógio de ponto, uma.
123. Fita n. 12-B, para relógio de ponto, uma.
124. Fita telegraphica, em discos, conforme especificação do *Diário Official* n. 34, de 9-2-33, disco.
125. Gomma arabica liquida, em vidros de 250,0, com os respectivos pinceis, vidro.
126. Gomma arabica, em grão, de 1ª qualidade, kilo.
- Grampos para papel em caixas de 100:*
127. Self. P. Paper Fasteners, n. 40, caixa.
128. Self. P. Paper Fasteners, n. 43, caixa.
129. Self. P. Paper Fasteners, n. 45, caixa.
130. Self. P. Paper Fasteners, sortidos, caixa.
131. De metal inalteravel, modelo n. 2, caixa.
132. De metal inalteravel, modelo n. 3, caixa.
133. De metal inalteravel, modelo n. 4, caixa.
134. De metal inalteravel, modelo O. K. n. 2-B, caixa.
135. Amarelllos, n. 3, de 18 m/m, caixa.
136. Amarelllos, n. 5, de 23 m/m, caixa
137. Amarelllos, n. 7, de 31 m/m, caixa
138. Amarelllos, n. 9, de 45 m/m, caixa.
139. Marca "Binder", ns. 643, 644 e 645 (partes iguaes), caixa.
140. Marca "Clippis", n. 3, de 24 m/m, caixa.
141. Grampos para alicate "Neva Glog", em caixa de 1.000, caixa
142. Grampos para alicate "Hotekisse", modelo H-54, em caixas de 1.000, caixa.
143. Godets de louça branca, conforme amostra na IAMA, um.
144. Godets de 0,08 de diametro, com tampa, um.
145. Jogo completo de pistolet, de celluloides, caixa.
146. Janellas para fichas, completas, com celluloides de cores, conforme amostra na Locomoção, em caixas de 25, caixa.
147. Lacre vermelho, em bastões, typo II, kilo.
148. Lipa-pennas iguaes ao modelo na 2ª Divisão, um.
149. Liquido para limpar metaes, em latas de litro. 100cc
150. Lapis preto, J. Faber, n. 1, duzia.
151. Lapis preto, J. Faber, n. 2, duzia.
152. Lapis preto, J. Faber, n. 3, duzia.
153. Lapis azul, J. Faber, n. 7.056, duzia.
154. Lapis encarnado, J. Faber, n. 7.057, duzia.
155. Lapis bicolor, J. Faber, n. 7.058, duzia.
156. Lapis verde, J. Faber, n. 7.059, duzia.
157. Lapis graphite, "Castell" H B., duzia.
158. Lapis graphite, "Castell" H., duzia.
159. Lapis graphite, "Castell" H. H., duzia.
160. Lapis graphite, "Castell" 2-H, duzia.
161. Lapis graphite, "Castell" 3-H, duzia.
162. Lapis graphite, "Castell" 2-B, duzia.
163. Lapis graphite, "Castell" B, duzia.
164. Lapis graphite, "Castell" F., duzia.
165. Lapis tinta, "Castell" n. 9.110, duzia.
166. Lapis tinta, "Castell" n. 9.111, duzia.
167. Lpais, cores sortidas, "Castell", duzia.
168. Lapis tinta, "Apollo", n. 1.255, duzia.
169. Lapis tinta "Apollo", n. 1.259, duzia.
170. Lapis tinta "Apollo", n. 1.358, duzia.
171. Lapis tinta "Apollo Rot", n. 1.782, duzia.
172. Lapis tinta "Apollo Blau", n. 1.781, duzia
173. Lapis preto "Wandick", n. 722, duzia.
174. Livros de argola, n. 6.507, com indice e 50 folhas, um.
- Inspectoria Administrativa de Materiaes, 19 de março de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.
- CONCURRENCIA PERMANENTE N. .
- Inscrição ás 14 horas do dia 8 de abril de 1935
- Itens:*
1. Molhador de vidro com esponja, de 0,06 de diametro externo, modelo na 2ª Divisão, um.
2. Molhador com rolo de vidro, tamanho 8 x 5, um.
3. Molhador de porcellana com estojo de folha com alça e pincel para copiador, conforme modelo na 2ª Divisão, um.
4. Machina de furar papel (dous furos) Leitz n. 8, uma.
5. Machina para grampear papel com os respectivos grampos, uma.
6. Machina de perfurar Soennecken, n. 231-A, uma.
7. Moringa de barro "Salus" microbiciida, completa, conforme amostrta na I. A. M. A., uma.
8. Naphtalina em bolas, kilo.
9. Oleo fino para machina de escrever, "Derby", em vidros de 120 grammas, vidro.
- ennas em caixas de 100:*
10. Mallat, n. 10, caixa.
11. Mallat, n. 12, caixa.
12. Perry, Thundarex, n. 1.406, douradas, caixa.
13. Perry, n. 420, caixa.
14. Perry, n. 206, douradas, caixa.
15. Round Soennecken, ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (1 caixa de cada), caixa.
16. D. Leonardt, 516, douradas, caixa
17. R. Esterbrook, n. 668, caixa.
18. R. Esterbrook, n. 313, caixa.

19. R. Esterbrook, para letreiros, ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, (6 de cada), penna.
20. Ounds Hedda, n. 3, caixa.
21. Oval Point, n. 668, caixa.
22. John Heaths, n. 808-E. F., caixa.
23. Sheel Pointed, n. 2.290, caixa.
24. J., caixa.
25. Gillot, n. 170, caixa.
26. Gillot, n. 290, caixa.
27. Gillot, n. 303, caixa.
28. Gillot, n. 659, caixa.
29. Gillot, n. 850, caixa.
30. Sommercille, n. 2.350, caixa.

Pastas:

31. Universal, n. 1.043, uma.
32. Geka, para officios, uma.
33. De oleado, para mesa, de 35 x 48, uma.
34. De oleado, para mesa, de 50 x 25, modelo na 2ª Divisão, uma.
35. De oleado, para mesa, de 50 x 30, uma.
36. De papelão, com cadarço, de 35 x 25, amostra na I. A. M., uma.
37. De papelão, com cadarço, de 40 x 30, amostra na I. A. M. A., uma.
38. De cartolina, para archivo, conforme amostra na Locomoção, uma.
39. Com grampeador, Schukir, conforme modelo na 2ª Divisão, uma.
40. Com cadastro, americana, uma.
41. De couro, União, n. 4.931, uma.
42. Americana, de 28 x 37, conforme modelo na 2ª Divisão, uma.
43. Americana, de 19 x 25, conforme modelo na 2ª Divisão, uma.
44. De papelão, para desenho, forrada de panno, de 46 x 36, uma.
45. De papelão, para desenho, forrada de panno, de 66 x 36, uma.

Papel carbono em caixa de 100 folhas

46. Roxo, de 1 face, de 22 x 33, caixa.
47. Roxo, de 1 face, de 57 x 46, caixa.
48. Preto, de 1 face, de 22 x 33, caixa.
49. Azul, de 1 face, de 22 x 33, caixa.
50. Azul, de 1 face, de 57 x 46, caixa.
51. Azul, de 1 face, de 68 x 45, caixa.
52. Azul, de 1 face, de 80 x 58, caixa.
53. Azul, de 1 face, de 33 x 46, caixa.
54. Azul, de 1 face, de 80 x 30, caixa.
55. Azul, de 1 face, para machina Elliot-Fischer, caixa.
56. Azul, de 2 faces, de 22 x 33, caixa.
57. Azul, de 2 faces, de 57 x 46, caixa.
58. Azul, de 2 faces, de 38 x 26, caixa.
59. Roxo, de 2 faces, de 38 x 26, caixa.
60. Roxo, de 2 faces, de 57 x 46, caixa.
61. Roxo, multicopy, de 1 face, de 35 x 21, caixa.
62. Azul, multicopy, de 1 face, de 35 x 21, caixa.
63. Preto, multicopy, de 1 face, de 35 x 21, caixa.
64. Papel mata borrão, branco, de 80 x 60, folha.
65. Papel mata borrão, verde, de 80 x 60, folha.
66. Papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
67. Papel hygienico em bobinas, bobina.
68. Papel absorvente para mimio-grapho, de 22 x 33, em resma de 500 folhas, resma.
69. Papel para mimio-grapho "Mimeotype", n. 960 W. Wellans ou Geka, em caixas de 24 folhas (matrizes), caixa.
70. Papel millimetrado, transparente, em peça de 1,00 x 10,00 "Schleider Schull", peça.
71. Papel millimetrado em peça de 1,00 x 10,00, "Schleider Schull", peça.
72. Papel millimetrado, forrado com panno, em peça, de 1,00 x 10,00, "Schleider Schull", peça.

73. Papel millimetrado, marca S. S., de 10,00 x 0,75, sem forro, n. 106, peça.
74. Papel millimetrado, marca S. S., de 10,00 x 0,75, com forro, n. 114, peça.
75. Papel millimetrado em rolos de 0,75 x 1,00, rolo.
76. Papel tela Imperial Tracing Chlot, em peças de 20,00 x 1,00, peça.
77. Papel Holandia, extra rapido, de 1,00 x 10,00, e 110 grs. por millimetro quadrado, peça.
78. Papel typo Ozalid, tom violeta, em peças de 10,00 x 1,00, e 110 grs., por millimetro quadrado, peça.
79. Papel Ozalid, S. S., em peças de 1,00 x 10,00, peça.
80. Papel "Canson", em peças, de 1,50 x 20,00, peça.
81. Papel "Canson" Grand-Mond-Mongolfiér, em rolos de 20,00 x 1,10, rolo.
82. Papel semi-logaritimico em blocos de 50 folhas, tendo cada folha 35 x 30, sepiá, bloco.
83. Papel cartão para desenho, S. S., em folhas de 1,00 x 0,70, n. 144, folha.
84. Papel ferro prussiato Holandia, Queiroz & Meira ou Saturno A, em tubos de folha zincada, sendo estes devolvidos, rolo.
85. Papel para mira falante, graduado, collecção.
86. Pinceis para aquarella, duplos, em collecções de 1 a 6, collecção.
87. Pinceis para coprador de 0.076 (3"), um.
88. Pinceis para desenho, de fio de ouro, n. 9, um.
89. Pinceis para desenho, de fio de ouro, n. 3, um.
90. Pinceis para desenho, de fio de ouro, n. 5, um.
91. Pinceis para desenho, de fio de ouro, n. 10, um.
92. Pinceis para desenho, de fio de ouro, n. 20, um.
93. Pinceis para desenho, de fio de ouro, n. 24, um.
94. Pinceis redondos, n. 8, um.
95. Pinceis chatos, para coprador, conforme modelo na 2ª Divisão, um.
96. Pinceis marca Winsor & Newton, ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, collecção.
97. Papelão impermeavel, amarello, para coprador, folha.
98. Pedra pomes em pó, kilo.
99. Pedra pomes em blocos, para limpeza de mãos, kilo.
100. Peso de vidro, de 500 grs. aproximadamente, conforme amostra na 2ª Divisão, um.
101. Palha de aço, em pacotes de 100 grs., pacote.
102. Pegadores Gem Clipps, em caixa de 100, n. 1, caixa.
103. Panno para mimio-grapho, um.
104. Percevejo de metal, diametro de 10 mm., em caixa de 100, caixa.
105. Porta copos para 4 copos, um.
106. Perfuradores para 2 furos conforme amostra na Locomoção, um.
107. Placa de madeira envernizada, de 22 x 40, com garras, e mola nickelada, para fixar papeis, amostra na 2ª Divisão, uma.
108. Porta canetas, conforme modelo na 2ª Divisão, um.
109. Papel vegetal pergaminhado, superior, em peças de 20,00 x 1,00, peça.
110. Presilhas para papel, "Gouloise", n. 10, caixa.
111. Papel Ortho-Brom, de 18 x 24, vigoroso, grossa.
112. Preguinhos com cabeça de vidro, duzia.
113. Papel Kontophot, rolo.
114. Raspadeira Rodgers, com cabo de madeira e bainha, uma.
115. Regua de borracha ebonitizada, de 0,50, uma.
116. Regua de madeira, millimetrada, de 1m,00, uma.
117. Regua de calculo, Universal, de 0,40, uma.
118. Regua Alexis, uma.
119. Registrador Soennecken, para officio, com molas, um.
120. Reforços de linho gommado, para papel perfurado; União, n. 55, caixa.

121. Sacos de algodão, para limpeza, um.
122. Sacos de anilagem, tamanho commum, um.
123. Staple Boherd, um.
124. Saponaceo em paus de 270 a 300 grs. aproximadamente, um.

3, caixa.

125. Sabonete em bolas, "Kanitz", 1-P., em caixas de 3.
126. Sabonete em bolas, "Kanitz", 2-F., em caixas de 3, caixa.

127. Sabonete Afridol, de Bayer, um.
128. Sabonete em barras de 200 grs. aproximadamente (sortidos), barra.
129. Sabão commum, em barras, acondicionamento em caixas, kilo.

130. Sinete de latão, para lacramento, conforme modelo na 2ª Divisão, um.

131. Separadores de fichas iguaes ao modelo n. 4, na I.A.M.A., um.

132. Separadores de fichas iguaes ao modelo na I.A.M.A., um.

133. Tinta preta para escrever, em vidros de litro, litro.

134. Tinta carmin, para escrever, em vidros de 1/4 de litro, litro.

135. Tinta preta, "Stephen", para escrever, em vidros de litro, litro.

136. Tinta carmin, "Stephen", para escrever, em vidros de litro, litro.

137. Tinta violeta, Pelikan, em vidros de 300, vidro.

138. Tinta nankin, Pelikan, em vidros de 300, vidro.

139. Tinta nankin, Higgins, em vidros de 3/4 de onça (liquida), vidro.

140. Tinta para carimbo de borracha, roxa, em vidros de 120,0, vidro.

141. Tinta para carimbo de borracha, vermelha, em vidros de 120,0, vidro.

142. Tinta para carimbo de borracha, azul, em vidros de 120,0, vidro.

143. Tinta para carimbo de borracha, preta, em vidros de 120,0, vidro.

144. Tinta para carimbo de metal, preta, em bisnaga de 500,0, conforme amostra na 2ª Divisão, bisnaga.

145. Tinta para carimbo de metal "Pelikan Black", 3-G., vidro.

146. Tinta para carimbo de borracha, "Pelikan Black", 3-G., vidro.

147. Tinta para mimeographo "Mimeotype", preta, numero 1760-X, em latas, lata.

148. Tinta para mimeographo Edison Dick, n. 767, em latas de 454,0 (1 libra), lata.

149. Tinta para mimeographo em bisnagas de 500,0, conforme amostra na 2ª Divisão, bisnaga.

150. Tinta telegraphica, litro.

Tinta para desenho, "Le Franc", em bisnagas, série ou n. 6:

151. Amarello chromo, bisnaga.

152. Branco prata, bisnaga.

153. Carmim extra fino, bisnaga.

154. Sepia natural, bisnaga.

155. Terra de sienne natural, bisnaga.

156. Terra de sienne queimada, bisnaga.

157. Vermelhão, bisnaga.

158. Azul da Prussia, bisnaga.

159. Convecionaes, para aquarella, caixa.

Tinta em paus, "Le Franc":

160. Vermelhão da China, um.

162. Terra de sienne Brulée, um.

163. Amarello da India, um.

164. Carmim, um.

165. Terra de sienne natural, um.

166. Tinta nankin, em paus de 5", marca Dragão, um.

167. Toalhas de 90 x 50, marca E. F. C. B., tipo III, uma.

168. Toalhas, conforme á amostra no archivo da Secretaria, uma.

169. Tesouras Rodgers, Solingem ou Victry, de 0,25, uma.

170. Tesouras Rodgers, Solingem ou Victry, de 0,50, uma.

171. Taple collador de folhas rasgadas, um.

172. Tinteiros duplos, conforme modelo na ITA, um.

173. Tinteiros de vidro, para dous usos, Paragon, de 125 x x 175 m/m., um.

174. Tinteiros simples, de 1/2 crystal, com tampa do metal, de 5 x 5, um.

175. Tinteiros de crystal, de 65 x 65 m/m., de secção 40 m/m. de altura e tampa de latão nickelada, um.

176. Trincha de cabelo, n. 5, uma.

177. Typo de borracha n. 3, Office Printing Outfit, caixa.

178. Transferidor de 360°, com vernier, parafuso de chama-da e lupa (typo médio), marca Kern, um.

179. Tira-linhas, para curvas, Kern, n. 1.051, um.

180. Tira-linhas Kern, n. 5.034, um.

181. T de 1m,50 de comprimento, com regua de celluloides de 2 a 3 m/m. de espessura, um.

182. Trena de aço, com 19 m/m. de largura, de 20m,00, uma.

183. Trena de aço, com 19 m/m. de largura, de 30m,00, uma.

184. Trena de panno e fio metallico, de 10m,00, uma.

185. Trena de panno e fio metallico, de 20m,00, uma.

186. Trena de panno e fio metallico, de 30m,00, uma.

187. Triplo decimetro de marfim, "Casella", um.

188. Triplo decimetro de madeira, um.

189. Verniz para mimeographo, para corrigendas na matriz, em vidros, vidro.

190. Verniz para mimeographo Edison Dick, vidro.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 19 de março de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

SOCIÉDADES ANONYMAS

GRANJAS REUNIDAS RIO-PETROPOLIS, S. A.

Alvaro Borgerth Teixeira, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, successor de Alvaro Rodrigues Teixeira, serventuario vitalicio do Decimo Oitavo Officio de Tabelião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartorio o livro de escripturas sob o n. 229, nelle, á folhas 38, encontrei lavrada com o n. 908, a do teor seguinte: Primeira escriptura para a constituição da sociedade "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1934, aos 14 dias do mez de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião interino, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Severino Junqueira de Andrade, Edilberto Ribeiro de Castro, Eduardo Duvivier, Haroldo Cecil Poland, Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, Waldemar Carvalho Motta, Theodoro Eduardo Duvivier, Armando de Souza Faria Castro e Ernani de Castro, os tres primeiros proprietarios ruraes, os dois segundos engenheiros civis, os dois immediatos, bem como o terceiro, advogados, o oitavo, architecto e, o ultimo, commerciante, sendo casados o primeiro, o terceiro, o sexto, viuvo o setimo e solteiros, o segundo, o quarto, o quinto, o oitavo e o nono, o terceiro acompanhado de sua esposa, D. Aminta de Castro Duvivier, todos brasileiros e com domicilio nesta Capital, conhecidos das testemunhas adeante nomeadas e assignadas e estas por mim, tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, na presenca das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi successivamente dito e confirmado: Primeiro—Que, têm a firme vontade de constituir uma sociedade anonyma, para a exploração das propriedades ruraes do incorporador, Dr. Eduardo Duvivier, e de sua esposa, D. Aminta de Castro Duvivier, e de outras propriedades que estão em via de aquisição, bem como de outras, ainda, que a futura sociedade resolva adquirir, pelo que concertaram os seguintes estatutos: Estatutos da "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.". Capitulo primeiro — Denominação, sede e duração da sociedade — Art. 1.º A Sociedade é constituída sob a denominação de "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.". Art. 2.º A sede da sociedade será, até resolução em contrario da assembleia geral, na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3.º A duração da sociedade será de trinta annos, a partir da data da es-

criptura de sua constituição definitiva. Capítulo segundo — Do objecto da sociedade — Art. 4.º O objecto da sociedade é: Primeiro: Explorar as seguintes propriedades que entram na formação do seu capital: a) "Granja Rio-Petropolis", sita á Avenida Barão do Rio Branco ns. 2.280, 2.434 e 2.675, na cidade e municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro; b) "Granja Wagner", sita á rua Edgard Werneck, ns. 219 a 391 e 278, em Jacarepaguá, no Districto Federal; c) Fazenda da "Cayoaba", no municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro; d) Fazenda de "Piabanha", com os sitios annexos "Socego", "São José", "Santo Antonio" e "Casinha", tudo no municipio de Bemposta, municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro. Segundo: Adquirir os necessarios terrenos é: Primeiro: Explorar as seguintes propriedades que entram e no Estado do Rio de Janeiro, para a exposição e venda dos productos das mencionadas propriedades agricolas e de outras que a sociedade adquirir, bem como de terceiros, explorando esse commercio directamente, ou por sociedade que organizar; Terceiro: Explorar, em geral, a industria agricola e pecuaria; Quarto: Comprar e vender, por inteiro ou em lotes, propriedades agricolas, ou ruraes, assim como quaesquer outros bens de origem ou de finalidade agricola, ou pecuaria. Capítulo terceiro — Do Capital Social — Artigo 5.º O capital social é constituído pelas propriedades mencionadas no artigo quatro e por dinheiro, no valor total de mil e cem contos de réis (Rs. 1.100:000\$000), assim integrados e divididos em mil e cem accções, ao portador, do valor de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), cada uma. Artigo 6.º As accções serão representadas por titulos numerados, de um a mil e cem, e assignados pelos tres directores adiante instituidos. Artigo 7.º Cada accção dará direito a um voto e, para o effeito de tomar o seu portador parte na assembléa geral, deverá depositar os seus titulos na caixa da sociedade, pelo menos, tres dias antes das respectivas reuniões. Capítulo quarto — Da administração — Artigo 8.º A sociedade será administrada por tres directores; um presidente, um vice-presidente e um gerente. Artigo 9.º Os directores serão eleitos pela assembléa geral e o seu mandato será por tres annos, considerando-se prorogado até a eleição de nova directoria, ou reeleita a existente, em tempo opportuno. Artigo 10.º O modo de remuneração dos directores será determinado em assembléa geral. Artigo 11.º Ao director-presidente incumbe: a) representar a sociedade activamente em Juizo e perante quaesquer autoridades, ou repartições publicas, federaes, estaduais ou municipais; b) dar a orientação geral aos negocios da sociedade; c) distribuir o serviço entre elle e o director-gerente e pelos diversos funcionarios da sociedade; d) fazer quaesquer negocios que reputar vantajosos á sociedade e que se encontrem dentro em sua finalidade; e) receber quaesquer quantias que sejam devidas á sociedade; f) resolver, em sessão da directoria, a venda de qualquer propriedade, assignar as respectivas escripturas; g) praticar todos os demais actos de administração e de alienação. Artigo 12.º Ao director-gerente incumbe: a) administrar directamente as propriedades que lhe sejam distribuidas para este fim; b) substituir o director-presidente nos seus impedimentos occasionaes, em todos os actos de administração; c) receber quaesquer quantias que sejam devidas á sociedade. Artigo 13.º Ao director-presidente e ao director-gerente, em conjunto, incumbe: a) representar a sociedade passivamente em Juizo; b) assignar titulos de responsabilidade cambial; c) resolver sobre a alienação de propriedade immoveis. Artigo 14.º Ao director-vice-presidente, incumbe: a) substituir o presidente nos seus impedimentos temporarios, excedentes de trinta dias, e preencher o resto do seu mandato em caso de seu impedimento permanente, desde que falte menos de um anno para expiração desse mandato; b) substituir o director-gerente, nos seus impedimentos temporarios, quando lho solicite o director-presidente, ou no seu impedimento permanente, até que seja eleito o seu substituto. Capítulo quinto — Do conselho fiscal — Artigo 15.º O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria, sendo as suas funcções as que determina o capitulo 5º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Capítulo sexto — Da assembléa geral. Artigo 16.º A assembléa geral reunir-se-ha todos os annos em sessão ordinaria, na sede da sociedade, no dia 21 do mez de julho ou no primeiro dia util immediato para deliberar sobre as contas da administração, proceder, quando opportuno, a eleição dos administradores e fiscaes e praticar os demais actos previstos no capitulo 6º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Artigo 17.º A assembléa geral reunir-se-ha extraordinariamente sempre que a convoque o director-presidente e nos casos previstos em lei; nessa reunião não se poderá tratar de assumpto extranhos ao que tiver motivado a sua convocação. Capítulo setimo — Dos lucros sociaes —

Artigo 18.º No fim de cada exercicio financeiro, que terminará em 30 de junho, proceder-se-ha ao balanço social e os lucros liquidos e verificados terão a seguinte applicação: a) dez por cento para formação do fundo de reserva; b) noventa por cento para se distribuir, como dividendo, pelos accionistas. Capítulo oitavo — Da emissão de debentures — Artigo 19.º A primeira administração fica autorizada a emitir obrigações ao portador (debentures), até a importancia do capital social, com o prazo, juros e condições que julgar conveniente, inclusiva com garantia hypothecaria dos bens sociaes. Capítulo nono — Da liquidación da sociedade. Artigo 20.º No caso de liquidación da sociedade, serão liquiantes o director-presidente e o director-gerente e, no caso de impedimento de qualquer destes, será o impedido substituido pelo director-vice-presidente. Capítulo decimo — Disposições transitorias — Artigo 21.º A sede provisoria da sociedade é á rua General Camara n. 76, 1º andar, nesta cidade. Artigo 22.º A sociedade assume inteira responsabilidade de quaesquer actos praticados pelos fundadores e de todas as despesas por elles effectuadas para a constituição e installação da sociedade. Artigo 23.º As propriedades que o incorporador, Dr. Eduardo Duvivier, tem ajustado adquirir, por escripturas de compromisso de compra e venda e cujas explorações constituem objecto da sociedade, serão, se o exigirem os prazos determinados nessas escripturas, adquiridas sob a responsabilidade dos fundadores, em nome e por conta da sociedade, embora não preenchidas todas as formalidades necessarias ao seu funcionamento. Segundo — Que, para constituição do capital social, o incorporador, Dr. Eduardo Duvivier, concorrerá com os seguintes bens, direitos e accções: Primeiro — "Granja Rio-Petropolis", na freguezia de S. Pedro de Alcantara, da cidade e municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo as seguintes propriedades: a) predio e respectivo terreno, á Avenida Barão do Rio Branco n. 2.280, tendo sido o predio construido pelo seu actual proprietario e o terreno adquirido, pelo preço de 36:000\$000, de Christiano Eech e outros, por escriptura lavrada, aos 31 de outubro de 1922, em notas do tabellião Gualberto, da cidade de Petropolis, no livro 24, a fls. 6, e transcripta sob n. 5.679, no livro 3, I da transcripção dos immoveis, a fls. 274; b) terreno annexo, em seguimento ao precedente, adquirido pelo preço de 50:000\$000, do Dr. Durval Egydio de Souza e sua mulher, por escriptura lavrada, aos 27 de maio de 1926, em notas do tabellião Gualberto, da cidade de Petropolis, no livro 29, a fls. 7, e transcripta sob n. 7.505, no livro 3, I, da transcripção dos immoveis, a fls. 119; c) cocheiras, estabulos, poeiras, gallinheiros e outras installações para animais, machinas, carroças, um caminhão automovel "Ford", licenciado, no Estado do Rio de Janeiro, sob n. 5.544, e mais accessorios e utensilios; d) muares, bovinos, suinos, roedores, gallinaes, palmipedes, e outros animais existentes nessa granja; e) mobiliario, alfaias e utensilios no predio de residencia; f) predio e respectivo terreno á Avenida Barão do Rio Branco n. 2.434, adquirido pelo preço de 28:000\$000, do Dr. Durval Egydio de Souza e sua mulher, por escriptura lavrada, aos 19 de janeiro de 1932, em notas do tabellião Moraes, da cidade de Petropolis, no livro 18, a fls. 53, e transcripta sob n. 1.507, no livro 3 N da transcripção dos immoveis, a fls. 207; g) predio e respectivo terreno e mais terrenos annexos, á Avenida Barão do Rio Branco n. 2.675, adquiridos pelo preço de 13:000\$000, de Dieli Adamo e de Francisco Marques dos Santos e sua mulher e outros, por escriptura lavrada aos 13 de março de 1928, em notas do tabellião Moraes, da cidade de Petropolis, no livro seis, a fls. 24, e transcripta, sob numero 8.156, no livro 3, I, da Transcripção dos Immoveis, á folha 286; segundo — direito e accção e aquisição pelo preço já pago, de cincuenta contos de réis, dos prazos de terras ns. 3.035, resto, e 3.035 bis, foreiros á Imperial Fazenda de Petropolis, e ns. 1, 1A, 1B, dois e 3, foreiros ao Dr. Valois Souto, á Avenida Barão do Rio Branco, onde existiu o predio n. 2.725, tudo do dominio util do Dr. Raul David de Sanson e sua mulher, D. Joanna Lopes de Almeida David de Sanson; b) cocheira e mais bemfeitorias existentes nos ditos prazos de terra; terceiro, direito e accção, á aquisição, pelo preço, já pago, de quarenta contos de réis, da fazenda "Cayoaba", no municipio de Nova Iguaçu, conforme a escriptura outorgada por Siqueira Coimbra & Companhia, aos 22 de julho de 1932, em notas do tabellião do decimo oitavo officio desta cidade, no livro 204, á fls. 59; quarto, direito e accção á aquisição, pelo preço total de 245:000\$, por conta do qual já foram pagos cento e sessenta contos de réis, da "Fazenda do Piabanha" e dos sitios que lhe vão ser annexados, "São José", "Socego" e "Santo Antonio", propriedades estas que se acham situadas no districto de Bemposta, do municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, e que são objecto de escripturas de compromisso de compra e venda,

outorgadas ao Dr. Eduardo Duvivier, em notas do tabellião Garcia Filho, da cidade e município de Parahyba do Sul; quinto, direito e acção á aquisição, pelo preço, já pago, de quatro contos de réis, do sítio "Casinha", no districto de Bomposta, município de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro; sexto, o gado existente na fazenda e sítios referidos, todo pertencente ao Dr. Eduardo Duvivier; sétimo, "Granja Wagner", situada no Districto Federal, á freguezia de Jacarépaguá, compreendendo as seguintes propriedades: a) predio e respectivo terreno á rua Edgard Werneck n. 219, adquirido pelo preço de quarenta e dois contos de réis, de Genesio de Oliveira Castro e do Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles e sua mulher, por escriptura lavrada aos 7 de abril de 1932, em notas do tabellião do 17º Officio desta cidade, no livro 90 á fls. 32v, e transcripta, sob n. 5.483, no livro 3-N da Transcripção dos Immoveis á fls. 263; b) predio e respectivo terreno á rua Edgard Werneck n. 391, adquirido pelo preço de 50.000\$, de Antonio Emiliano Fayal e sua mulher, por escriptura lavrada aos 6 de fevereiro de 1932, em notas do tabellião do 18º Officio desta cidade, no livro 198 á folhas 60, rectificada pelo Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles e sua mulher, por escriptura de 7 de abril do mesmo anno, lavrada no mesmo cartorio, no livro 199, á fls. 90, e transcriptas sob o numero 5.382, no livro 3-N, da Transcripção dos Immoveis, á folha 217; c) terreno ás ruas Edgard Werneck e Judith Quintanilha, entre os precedentes e aos fundos dos mesmos, adquirido, pelo preço de trinta contos de réis, do Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles e sua mulher, por escriptura lavrada aos 30 de julho de 1932, em notas do tabellião do 18º Officio, desta cidade, no livro 206, á folha 55v, e transcripta, sob n. 5.697, no livro 30 da Transcripção dos Immoveis, á folha 190; d) predio e respectivo terreno á rua Edgard Werneck n. 278, adquirido pelo preço de vinte e seis contos de réis, do espolio de Mario Franco Vaz e do Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, por escriptura lavrada aos 25 de julho de 1932, em notas do tabellião do 18º Officio, desta cidade, no livro n. 204, á folha 61, e transcripta sob n. 6.244, no livro 3-P, da Transcripção dos Immoveis, á folha oito; e) instalações, machinas, carroças, petrechos e accessorios; f) gallinaes, palmípedes e outros animais existentes nessa granja; oitavo, dois caminhões automovel, sendo um "Ford" V-8, licenciado no Districto Federal, sob n. 7.360 e, no Estado do Rio de Janeiro, sob n. 5.568, e um "Opel", licenciado no Districto Federal, sob n. 7.234 e, no Estado do Rio de Janeiro, sob n. 5.558; terceiro, que, cada um dos demais fundadores concorrerá com a quota de dez contos de réis, recebendo opportunamente, as acções correspondentes, e o Dr. Eduardo Duvivier com a importancia que faltar, para completar o capital social; a importancia assim apurada, será empregada no pagamento dos saldos dos respectivos preços da "Fazenda Piahanha", e sítios "São José", "Socego" e "Santo Antonio", e as despesas de aquisição; excedendo, porém, o valor dos bens, direitos e acções, com que o Dr. Eduardo Duvivier entra para a constituição do capital social e mais o valor das quotas em dinheiro, com que cada um dos outros fundadores entra para a sociedade, ao valor do capital determinado nos estatutos, será o excesso creditado em conta corrente ao Dr. Eduardo Duvivier, a quem será reembolsado, com os recursos que a sociedade fór apurando; si a importancia da avaliação acima referida e a do capital em dinheiro, com que entram os outros socios, fór inferior, o Dr. Eduardo Duvivier entrará, em dinheiro, com a importancia que faltar, para completar o capital determinado nos estatutos, de modo que o seu capital seja sempre de mil e vinte contos de réis, correspondente a mil e vinte acções. Quarto — Que, sendo necessario proceder-se á avaliação dos bens, direitos e acções, com que o Dr. Eduardo Duvivier e sua esposa, D. Aminta de Castro Duvivier, entram para a constituição do capital daquelle na sociedade, fica adiada a constituição definitiva desta até que seja approvada a avaliação desses bens. Quinto — Que, estando presentes todos os subscriptores do capital social, que são os signatarios desta, resolvem, por este próprio instrumento, louvar-se nos tres peritos que devem proceder á avaliação dos ditos bens, e assim, todos de accordo, louvam-se nos Drs. Armando Rodrigues Brandão e Carlos do Rego Raposo, engenheiros, e em Benjamin Tanebaum, commerciante da cidade de Petropolis, para procederem á dita avaliação, que deverá ficar prompta dentro de cinco dias, pelo que ficam os subscriptores convocados, desde já, para uma assembléa geral, afim de tomar conhecimento do laudo que fór apresentado, a qual será no primeiro andar do predio á rua General Camara n. 76, no dia 20 do corrente, ás 16 horas. Sexto — Si, por qualquer motivo, a sociedade não se constituir definitivamente e houver o incorporador, Dr. Eduardo Duvivier

adquirido, em nome da sociedade, as propriedades que são objecto de compromissos de compra e venda passarão essas propriedades a lhe pertencer individualmente, ficando, nessa hypothese, com os necessarios e irrevogaveis poderes, que os demais fundadores, por este proprio instrumento, e na melhor forma de direito, lhe outorgam, para fazer transcrever essas propriedades no seu nome individual, ou no de quem designar. Si houver pago, com recursos proprios, os saldos dos respectivos preços, nenhuma conta terá que prestar aos demais fundadores, si estes lhe houverem fornecido recursos, do que passará recibo, devolver-lhes-ha as importancias recebidas. Sétimo — O incorporador, Dr. Eduardo Duvivier e sua esposa, reservam-se o direito de uso e habilitação, na forma dos artigos setecentos e quarenta e seis e seguintes doCodigo Civil, do predio de residencia da "Granja Rio-Petropolis", á avenida Barão do Rio Branco n. 2.280, na freguezia de São Pedro de Alcantara, cidade e município de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, enquanto viverem. Tavo — Qualquer que seja a data da constituição definitiva da sociedade, correrão por sua conta todas as operações das propriedades incorporadas, sómente e a partir de primeiro de julho proximo vindouro. Pela esposa do incorporador Dr. Eduardo Duvivier, D. Aminta de Castro Duvivier, na presença das mesmas testemunhas, me foi dito que está de inteiro accordo com a entrada dos bens, direitos e acções descriptas, pertencentes ao seu casal, para constituição do capital de seu marido na sociedade anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", bens, direitos e acções cujo valor será representado pelo numero de acções cujo valor será representado pelo numero de acções correspondentes de acções sociaes e que continuará assim, na communhão conjugal, pelo que outorga, ao seu dito marido, por este proprio instrumento e na melhor forma de direito, todos os necessarios poderes, para aceitar ou não, o laudo de avaliação e assignar a escriptura definitiva de constituição da sociedade. Por todos os contractantes, sempre na presença das mesmas testemunhas me foi successivamente dito e confirmado que reciprocamente outorgam e aceitam esta escriptura, em todos os seus termos e como se acha redigida. Assim disseram, do que dou fé, outorgaram e reciprocamente estipularam e em firmeza do pactuado, pediram-me que lavrasse em minhas notas esta escriptura que, sendo-lhes lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, Octavio Borgerth Teixeira e Caio Josué Pimentel, acharam conforme e assignam todos. Eu, Luiz Villasboas Arruda, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscrevi. — Severino Junqueira de Andrade. — Edilberto Ribeiro de Castro. — Eduardo Duvivier. — Ernani de Castro. — Haroldo Cecil Poland. — Luiz Raphael de Oliveira Sampaio. — Waldemar de Carvalho Motta. — Theodoro Eduardo Duvivier. — Armando de Souza Faria Castro. — Aminta de Castro Duvivier. — Octavio Borgerth Teixeira. — Caio Josué Pimentel. Nada mais se continha e nem se declarava em a escriptura bem e fielmente transcripta na presente certidão que conferi, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, subscrevo e assigno. — Alvaro Borgerth Teixeira. Estavam colladas e devidamente inutilizadas pelo carimbo desse tabellião oito estampilhas federaes no valor colectivo de 5\$600, inclusive com a de Educação e Saude.

Livro n. 237 — Folhas 55 v — N. 1.290. Escriptura de constituição definitiva da Sociedade Anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis S. A."

Sabam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1934, aos 29 dias do mez de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião comparecem partes justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Severino Junqueira de Andrade, casado, fazendeiro no Estado de Minas e proprietario nesta Capital, representado, neste acto, pelo Dr. Haroldo Cecil Poland, conforme os poderes da procuração que a este outorgou aos 15 de dezembro corrente, por instrumento lavrado nestas notas, no livro 89 á fls. 18 v; Edilberto Ribeiro de Castro, solteiro, industrial e fazendeiro no Estado do Rio de Janeiro; Eduardo Duvivier, casado, advogado e fazendeiro, também no Estado do Rio de Janeiro, autorizado por sua mulher, Aminta de Castro Duvivier, na forma da escriptura de fls. 38, do livro 229, nestas notas; Haroldo Cecil Poland, solteiro, engenheiro civil; Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, solteiro, engenheiro civil e aviador naval, representado, neste acto, pelo Dr. Haroldo Cecil Poland, nos termos da procuração que a este outorgou,

aos 5 de setembro do corrente anno, por instrumento lavrado nestas notas, no livro n. 86, a fls. 63; Waldemar Carvalho Motta, casado, commerciante e proprietario; Theodoro Eduardo Duvivier, advogado, viuvo; Armando de Souza Faria Castro, solteiro, engenheiro geographo, e Ernani de Castro, solteiro, commerciante, todos brasileiros, com domicilio nesta Capital, conhecidos das testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, na presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi successivamente dito e confirmado: I) que, por escriptura de 14 de junho proximo passado, lavrada nestas notas, os outorgantes e reciprocamente outorgados, declarando a firme vontade, em que estavam, de constituir uma sociedade anonyma, para a exploração das propriedades rurais do incorporador, Dr. Eduardo Duvivier, e da sua esposa, D. Aminta de Castro Duvivier, e de outras propriedades que estavam em via de aquisição, bem como de outras, ainda, que a sociedade resolvesse adquirir, concertaram os estatutos dessa sociedade, que se denominaria "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A."; II) que, pela mesma escriptura, foram designados os peritos que deveriam proceder á avaliação dos bens, direitos e acções com que o Dr. Eduardo Duvivier e a sua esposa entravam, para a constituição do capital daquelle, na sociedade, ficando determinado o dia vinte de junho do mesmo anno, para, no local designado, á rua General Camara n. 76, 1º andar, reunirem-se todos os fundadores, afim de tomarem conhecimento do laudo, que deveria ser, então, apresentado; III) que, de facto, no referido dia e local e á hora convencionada, compareceram todos os fundadores e peritos, allegando estes, porém, que precisavam de maior prazo para a apresentação do laudo, o que lhes foi concedido, tudo na forma da acta que foi, então, lavrada e que vae adiante transcripta; IV) que somente aos 31 de outubro proximo passado, tendo os referidos peritos apresentado o seu laudo, foram os fundadores da sociedade convocados, pelo incorporador, Dr. Eduardo Duvivier, para uma reunião, no dia 22 de dezembro corrente, no mesmo local, reunião que, de facto, teve lugar, tomando todos os interessados conhecimento do laudo, que foi unanimemente approved e transcripto na acta então lavrada e que, por sua vez, vae adiante transcripta; V) que, pelo referido laudo, verifica-se que os bens, direitos e acções com que o Dr. Eduardo Duvivier e a sua esposa entraram, para a constituição do capital daquelle, na sociedade, montam a 1.015:000\$000, tendo, porém, o mesmo Dr. Eduardo Duvivier, entrado com mais réis 0:300\$, para a aquisição de uma situação denominada "São José", no districto de Bemposta, municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, comprada de Francisco Ignacio Almeida e sua mulher, por escriptura de 1 de agosto do corrente anno, lavrada em notas do tabellião Garcia Filho, do 2º Officio da cidade de Parahyba e transcripta sob n. 766, no livro 3 I, da Transcrição de Immoveis, pelo preço de réis 600\$000, que, com as despesas de aquisição, ascende á referida quantia, e, ainda, com mais 39:700\$000, para a aquisição de um terreno á rua Duvivier, nesta Capital, comprado, a Empresa de Construções Civis, por escriptura de 14 de setembro do corrente anno, lavrada nestas notas, no livro 234, a fls. 25 v., pelo preço de 36:000\$000, que, com as despesas de aquisição, ascende á mencionada quantia, ambas estas aquisições feitas em nome da sociedade "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A."; VI) que todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ratificam a compra da referida situação e do, também, referido terreno, pela sociedade Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A."; VII) que, tendo do determinado, pela primeira escriptura de constituição da dita sociedade, lavrada aos 14 de junho do corrente anno, nestas notas, que o capital do Dr. Eduardo Duvivier seria de 1.020:000\$000, verifica-se que, tendo elle realizado réis 1.065:000\$000, deverá a importância excedente, de 45:000\$, ser-lhe creditada em conta-corrente, na forma da clausula terceira da dita primeira escriptura de constituição da sociedade referida; VIII) que, para a effectivação da compra da fazenda "Piabanha" e sítios "São José", contiguo á situação do mesmo nome, acima referida, "Santo Antonio", e "Socego", escriptos no laudo de avaliação, ou, seja para o pagamento dos saldos dos respectivos preços e despesas de aquisição, cada um dos demais fundadores concorreu com a quota de 100:000\$000, perfazendo, assim, o total de 80:000\$, que, com o capital do incorporador, integra o capital social de réis 1.100:000\$000 que se acha, por esse modo, todo realizado; IX) que, também, por este proprio instrumento e na melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados,

ratificam as escripturas de aquisição da fazenda "Piabanha" e sítios "São José", "Santo Antonio" e "Socego", adquiridos, os dois primeiros por escripturas de 25 de agosto e, os dois ultimos, respectivamente, por escripturas de 24 e de 20 de junho, todas do corrente anno e lavradas em notas do tabellião Garcia Filho, do 2º Officio, da cidade de Parahyba; X) que, nos termos da clausula setima da primeira escriptura de constituição da sociedade "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", fica reservado, ao Dr. Eduardo Duvivier e sua esposa, o direito de uso e habitação, na forma dos arts. 746 e seguintes do Codigo Civil, do predio de residencia da Granja Rio-Petropolis, á Avenida Barão do Rio Branco n. 2.280, na freguezia de São Pedro de Alcantara, cidade e municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, enquanto viverem; XI) que, para o primeiro triennio da administração social, de primeiro de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1937, os outorgantes e reciprocamente outorgados elegem, na forma dos capitulos IV e V dos estatutos, approveds pela primeira escriptura de constituição da sociedade, a directoria e o conselho fiscal seguintes: director-presidente, Dr. Eduardo Duvivier, com domicilio á Avenida Atlantica n. 328; director-gerente, Dr. Theodoro Eduardo Duvivier, com domicilio á rua Edgard Werneck n. 219; director vice-presidente, Severino Junqueira de Andrade, com domicilio á rua Nove de Fevereiro n. 36, todos nesta Capital; conselho fiscal: doutor Haroldo Cecil Poland, Edilberto Ribeiro de Castro, e Ernani de Castro; XII) que, pela clausula oitava da referida primeira escriptura de constituição da sociedade, tendo ficado estabelecido que correriam por conta da mesma todas as operações resultantes da exploração das propriedades incorporadas, a partir de primeiro de julho do corrente anno, os outorgantes e reciprocamente outorgados, tomaram conhecimento dessas operações, realizadas pelo Dr. Eduardo Duvivier, e as ratificam, para que, de facto, corram por conta da sociedade; XIII) que, não obstante já ter sido realizado todo o capital subscrito em dinheiro, pela sua applicação na compra das propriedades referidas, ao pagamento de cujos saldos dos respectivos preços se destinava, estando já, também, as competentes escripturas em nome da sociedade, como acima ficou explicado, foi depositada, no Banco do Brasil, com recursos exclusivos do incorporador, Dr. Eduardo Duvivier, a decima parte desse capital, que elle, como director-presidente, que fica sendo, da sociedade, levantará, opportunamente; XIV) que, constando os estatutos da primeira escriptura de constituição da sociedade e estando assignados, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, elles, por este instrumento e na melhor forma de direito, os ratificam, para que fique, como fica, definitivamente constituída a sociedade anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", e investida da qualidade de unica proprietaria e titular de todos os bens, direitos e acções, com que se realizou o seu capital. "Acta da primeira assembléa geral para a constituição definitiva da Sociedade Anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", realizada aos 20 de junho de 1934, á rua General Camara numero 76, 1º andar. Aos 20 de junho de 1934, ás 16 horas, á rua General Camara n. 76, 1º andar, nesta cidade, reunidos os Srs. Severino Junqueira de Andrade, Edilberto Ribeiro de Castro, Eduardo Duvivier, Haroldo Cecil Poland, Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, Waldemar Carvalho Motta, Theodoro Eduardo Duvivier, Armando de Souza Faria Castro e Ernani de Castro, na qualidade de unicos fundadores da sociedade anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", e de subscritores de todo o seu capital, na forma da escriptura lavrada aos 14 do corrente mez, em notas do tabellião do 18º Officio desta Capital, foi pelos mesmos, designado, para presidir a reunião, o Dr. Eduardo Duvivier, que convidou para secretario, o Dr. Armando de Souza Faria Castro. Declarou, então, o Sr. presidente, que, na forma da clausula quarta da escriptura de constituição da sociedade anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", lavrada em notas do tabellião do 18º Officio desta Capital, o fim da presente reunião era tomar conhecimento do laudo de avaliação que deviam apresentar os engenheiros Drs. Armando Rodrigues Brandão e Carlos do Rego Raposo e o Sr. Benjamin Tannebaum, que se achavam presentes á reunião—dos bens, direitos e acções, com que o Dr. Eduardo Duvivier e a sua senhora entravam para a constituição do capital daquelle na referida sociedade, afim de, sendo approved esse laudo, lavrar-se a escriptura de constituição definitiva da mesma sociedade. Pedindo a palavra, o Dr. Armando Rodrigues Brandão declarou que havia sido impossivel, a elle e aos seus companheiros, proceder, em tão curto prazo, á avaliação de todos os bens, direitos e acções referidos na escriptura de 14 de junho do corrente anno, lavrada em notas do tabellião do 18º Officio desta cidade, pois que precisavam, não só percorrer todas as pro-

priedades ahí enumeradas, como, ainda, examinar os respectivos títulos, particularmente os característicos e as dimensões e confrontações delles constantes com o que encontrassem na inspecção local, as bemfeitorias feitas e os animaes existentes nas ditas propriedades; que para tudo isto, attendendo á diversidade e distancia de locaes, precisariam os peritos de um prazo minimo de 90 dias. A' vista dessa informação, pedindo e obtendo a palavra, o Dr. Haroldo Cecil Poland, apresentou a seguinte proposta: Proponho: 1º, que seja concedido aos peritos, Drs. Armando Rodrigues Brandão e Carlos do Rego Raposo e Sr. Benjamin Tannebaum, um prazo de 120 dias, para apresentarem o seu laudo; 2º, que, uma vez prompto, seja esse laudo entregue ao Sr. presidente, que convocará, então, os demais fundadores, para tomar conhecimento do mesmo. Submettida á discussão essa proposta e ninguém querendo discutir-a, o Sr. presidente submetteu-a a votos, verificando-se que foi unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a reunião, agradecendo aos presentes o seu concurso. E por ser esta a expressão exacta do ocorrido, eu, Armando de Souza Faria Castro, lavrei esta acta, que vai por todos os presentes assignada. — Armando de Souza Faria Castro. — Severino Junqueira de Andrade. — Edilberto Ribeiro de Castro. — Eduardo Duvivier. — Haroldo Cecil Poland. — Luiz Raphael de Oliveira Sampaio. — Waldemar Carvalho Motta. — Theodoro Eduardo Duvivier. — Ernani de Castro".

"Acta da segunda assembléa geral para a constituição definitiva da sociedade anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", realizada aos 22 de dezembro de 1934, á rua General Camara n. 76, 1º andar. A's 16 horas do dia 22 de dezembro de 1934, á rua General Camara n. 76, 1º andar, nesta cidade, reunidos os Srs. Edilberto Ribeiro de Castro, Eduardo Duvivier, Haroldo Cecil Poland, por si, pelo Dr. Luiz Raphael de Oliveira Sampaio e pelo Sr. Severino Junqueira de Andrade, conforme as procurações bastantes que estes, respectivamente, lhe outorgaram, por instrumentos, lavrados aos 5 de setembro e aos 15 de dezembro do corrente anno, em notas do tabellião do 18º Officio desta Cidade, nos livros ns. 86 e 89, a fls. 63 e 18 v., Waldemar Carvalho Motta, Theodoro Eduardo Duvivier, Armando de Souza Faria Castro e Ernani de Castro, na qualidade de únicos fundadores da sociedade anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", e de subscriptores de todo o seu capital, na forma da escriptura, lavrada aos 14 de junho do corrente anno, em notas do tabellião do 18º Officio desta Capital, foi, pelos meamos, designado para presidir a reunião o Dr. Eduardo Duvivier, que convidou, para secretario, o Dr. Armando de Souza Faria Castro. Declarou, então, o Sr. presidente que o fim desta reunião era submeter á discussão e approvação dos fundadores da sociedade anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", o laudo de avaliação dos bens, direitos e acções, com que o Dr. Eduardo Duvivier e da sua esposa entravam, para a constituição do capital daquelle na referida sociedade, laudo esse que se achava sobre a mesa, para ser submettido á apreciação dos fundadores da dita sociedade, pelo que, o Sr. secretario passaria a lê-lo. Pelo Sr. secretario, foi lido o referido laudo, que é do teor seguinte: "Laudo de Avaliação: — Nós, abaixo assignados, peritos nomeados pelos fundadores da sociedade anonyma "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", por escriptura lavrada em notas do tabellião do 18º Officio desta Capital, aos 14 de junho do corrente anno, no desempenho da missão que nos foi confiada, cuidadosamente examinamos todos os bens, direitos e acções do Dr. Eduardo Duvivier e da sua esposa, D. Aminta de Castro Duvivier, a que se refere a dita escriptura, e, do resultado do nosso trabalho, proferimos o seguinte laudo: — I) "Granja Rio-Petropolis", na freguezia de S. Pedro de Alcantara, da cidade e municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo os seguintes bens: a) predio e respectivo terreno, á avenida Barão do Rio Branco n. 2.280, tendo sido o predio construido pelo seu actual proprietario, e o terreno, adquirido de Christiano Esch e outros, por escriptura, lavrada aos 31 de outubro de 1922, em notas do tabellião Gualberto, da cidade de Petropolis, no livro 24, a fls. 6, e transcripta sob n. 5.679, no livro 3-I, da Transcrição de Immoveis, a fls. 274. O terreno é constituído pelo dominio util dos prazos de terras, sob os ns. 4.032, 4.033 e 4.033 bis, no quarteirão Westphalia, freguezia de São Pedro de Alcantara, foreiros á Imperial Fazenda de Petropolis, e medem, os dous primeiros, que são contigues e fazem testada pela referida avenida Barão do Rio Branco, na linha de frente, ou de testada, 110m00, cada um, em linha normal ás lateraes, igual largura nos fundos, e, nas lateraes, o primeiro, 706m20, na linha esquerda, para quem, de

dentro do terreno, olha para a avenida Barão do Rio Branco, e 638m00, na direita, e, o segundo, 655m60, na esquerda, e 666m00, na direita, e o terceiro, que não tem testada para via publica, 339m00, em tres rectas de 110m00, cada uma, aos fundos dos prazos ns. 4.032, 4.033 e 4.034. 173m10 na linha lateral esquerda, 111m50 na linha lateral direita e 330m00 na linha do fundo; os dous primeiros juntos confrontam, do lado esquerdo, com o prazo n. 4.031, da Fabrica de Lanifícios Petropolis, do lado direito, com o prazo n. 4.034, do Dr. Eduardo Duvivier e da sua esposa, e pelos fundos, com o referido prazo n. 4.033 bis; este confronta, pela linha por onde lhe foi dada testada, com os referidos prazos ns. 4.032, 4.033 e 4.034, e, pelos outros lados, com terrenos que são, ou eram, da Imperial Fazenda de Petropolis; o predio está situado no prazo n. 4.033, ao centro do terreno, no alto de um espigão, e a elle se tem acesso por duas estradas calçadas a paralelepipedos, partindo uma do prazo n. 4.032 e outra do prazo n. 4.034; é de construção moderna, de alvenaria de pedra e tijolos, em estilo colonial americano, com dous pavimentos, salvo em um dos angulos, onde tem mais um, abaixo dos demais, destinado á guarda de automoveis; tem varandas cobertas em todas as faces, sendo, tambem, de dous pavimentos, a de face Sul; na face Norte, a entrada para o predio é feita por uma escadaria de tijolos ceramicos; interiormente, está dividido em commodos para habitação de familia; á frente da rua existe um portão de entrada, ligado a um commodo para portaria, e muro de alvenaria de pedra. Avaliamos os tres referidos prazos e o predio descripto, incluindo portão de entrada e o referido muro de alvenaria de pedra, attendendo á que ficará o predio de residencia sujeito ao uso e habitação do Dr. Eduardo Duvivier e da sua esposa, emquanto viverem, na forma dos arts. 276 e seguintes do Código Civil, em 200:000\$000; b) anexo ao precedente, está um terreno adquirido, do Dr. Durval Egydio de Souza e sua mulher, por escriptura, lavrada aos 27 de maio de 1926, em notas do tabellião Gualberto, da cidade de Petropolis, no livro n. 29, a fls. 7, e transcripta sob n. 7.505, no livro 3-I, da Transcrição dos Immoveis, a fls. 117. Este terreno é constituído pelo dominio util do resto do prazo n. 4.034 de uma subdivisão do prazo n. 3.034 B, no quarteirão Westphalia, á avenida Barão do Rio Branco, ambas do dominio directo da Imperial Fazenda de Petropolis; o resto do prazo n. 4.034 mede 64m83 de frente, em linha normal ás lateraes, igual largura em toda a extensão, 691m58 na linha lateral esquerda, para quem, de dentro do terreno, olha para a avenida Barão do Rio Branco, e 645m88, na linha lateral direita; confronta, pelo lado esquerdo, com o prazo n. 4.033, pelo fundo, com o prazo n. 4.033 bis, e pelo lado direito com a referida subdivisão do prazo n. 4.034 B, a subdivisão do prazo n. 4.034 B mede, de frente, entre o resto do prazo n. 4.034 e o predio n. 2.434 da avenida Barão do Rio Branco, 7m23, em linha normal ás lateraes, igual largura da frente até a distancia de 46m93, tomada nesta dimensão sobre a primeira linha lateral direita, para quem, de dentro do terreno, olha para a avenida Barão do Rio Branco, e 22m00 desse ponto em deante, 595m63 em uma segunda linha lateral direita, 22m00 na linha do fundo e 645m88 na linha lateral esquerda; confronta, pela primeira linha lateral direita, com o resto do prazo n. 4.034 B, onde se acha o predio n. 2.434 da avenida Barão do Rio Branco, pela segunda linha lateral direita, com o prazo n. 4.034 A, que é, ou foi, de Enock Vieira de Andrade, pelo fundo, com o prazo n. 4.033 bis, e pelo lado esquerdo, com o resto do prazo n. 4.034, precedentemente descripto; os dous terrenos estão unidos e tem muro de alvenaria de pedra á frente da rua e um portão de entrada para o predio n. 2.280. Avaliamos o terreno constituído por esse resto de prazo n. 4.034 e pela dita subdivisão do prazo n. 4.034 B, em 50:000\$000; c) os terrenos precedentemente descriptos estão todos unidos e annexos ao predio n. 2.280; nelles existem as seguintes bemfeitorias: um aviario, comprehendendo casa para incubação e para criação de pintos, abrigos e parques diversos para aves de produção, pocilgas, estabulos para touro, para vacas para garrotes e novilhas, cocheira, casa para criação de coelhos, gaiolas, installações diversas, utensilios e accessorios para criação de animaes diversos. Existem, tambem, affectos aos serviços de criação varios vehiculos, com um carretão, duas carroças para capim, duas para atarruma de mola, tres carrocinhas, para tratamento de animais e um auto-caminhão "Ford" licenciado, no Estado do Rio de Janeiro, sob n. 5.544. Avaliamos essas bemfeitorias e esses accessorios, utensilios e vehiculos na importância global de 50:000\$000; d) a "Granja Rio-Petropolis" pertencem dous touros, dous garrotes, vinte e duas vacas

bas e novilhas, seis bezerros, todos de raça hollandeza, seis muarees, cerca de quarenta reproductores suínos e varios leitões da raça Duroc-Jersey, cerca de mil coelhos e de oitocentas aves, entre palmípedes e gallinaeos, de diversas raças; avaliámos esses animaes na importancia global de 24:000\$000; e) o predio de residencia da "Granja Rio-Petropolis", á avenida Barão do Rio Branco n. 2.280, esta mobiliado e tem todos os utensilios necessarios ao uso domestico; aos moveis, alianas e utensilios, damos o valor global de 15:000\$000; f) anexo á "Granja Rio-Petropolis", contiguo ao referido predio n. 2.280, em bora do mesmo separado por muro de alvenaria de tijolo, existe o predio n. 2.434 da avenida Barão do Rio Branco, na mesma freguezia de S. Pedro de Alcantara, do municipio de Petropolis, adquirido do Dr. Durval Egydio de Souza e sua mulher, por escriptura, lavrada aos 19 de janeiro de 1932, em notas do tabellião Moraes, da cidade de Petropolis, no livro n. 6, a fls. 24, e transcripta, sob n. 8.156, no livro 3-L, da Transcripção dos Immoveis, a fls. 286. O terreno em que está edificado o dito predio é o resto do prazo de terras de numero 4.034 B, cujo dominio directo pertence á Imperial Fazenda de Petropolis, medindo 14m,77 de frente, em linha normal ás lateraes, igual largura em toda a extensão, da frente aos fundos, 46m,93 na linha lateral esquerda, para quem, de dentro do immovei, olha para a avenida Barão do Rio Branco, e 43m,00, muito aproximadamente, na linha lateral direita; confronta, pela linha lateral direita, com o prazo n. 3.034 A, que é, ou foi, de Luock Vieira de Andrade, e pela linha lateral esquerda e pelo fundo, com uma subdivisão do prazo n. 4.034 B, precedentemente descrita; o predio é de um só pavimento, em feito de chalet, construido com recuo do alinhamento da rua, em elevação sobre esta e com afastamento das linhas lateraes do terreno; tem, a frente, tres janellas, sendo a entrada, lateral; a construção é de alvenaria de pedra e tijolo, com soalhos e forros de madeira e cobertura de telhas planas. Avaliámos este predio, com o respectivo terreno, em 28:000\$000; g) na mesma avenida Barão do Rio Branco, freguezia de S. Pedro de Alcantara, do municipio de Petropolis, estão incorporados á exploração da "Granja Rio-Petropolis" o predio numero 2.675, e respectivo terreno e mais terrenos annexos, adquiridos, de Doli Adamo e de Francisco Marques dos Santos e sua mulher e outros, por escriptura, lavrada, aos 13 de março de 1928, em notas do tabellião Moraes, da cidade de Petropolis, no livro n. 6, a fls. 24, e transcripta sob n. 8.156, no livro 3-L, da Transcripção dos Immoveis, a fls. 286. O terreno do predio n. 2.675 é constituido pelos prazos de terras ns. 3.035 B e 3.035 D, ambos do quarteirão Westphalia; o primeiro mede, de testada, para o rio Piabanha, 12m,40 de extensão, a partir do caminho que margina este rio, 34m,275 (trinta e quatro metros, vinte e sete centímetros e meio), pelo lado esquerdo, para quem, de dentro do mesmo terreno, olha para o mesmo rio, 49m,047, pelo lado direito, sendo estas linhas lateraes, paralelas; confronta, pelo lado esquerdo, com o prazo n. 3.035, resto, de propriedade, ainda, de D. Joanna Lopes de Almeida David de Sanson, pelo lado direito, com o prazo em seguida descripto e, pelo fundo, com o prazo n. 3.035 bis, tambem ainda de propriedade de dona Joanna Lopes de Almeida David de Sanson; o prazo n. 3.035 D mede, de testada para o rio Piabanha, 12m,40 e, de extensão, a partir do caminho que margina o dito rio, 71m,98, pelo lado esquerdo para quem, de dentro do terreno, olha para o mesmo rio, 97m,37 pelo lado direito e 34m,32 na linha do fundo, sendo paralelas as linhas lateraes; confronta, pelo lado esquerdo, com o prazo n. 3.035 D, pelo lado direito com o prazo n. 3.035 F, e, pelo fundo, com o prazo n. 3.035 bis. Avaliámos o referido predio n. 2.675 e os tres terrenos annexos, igualmente descriptos, na importancia total de 13:000\$000. II) — a) Direito e acção á aquisição, pelo preço ajustado e já pago, de 50:000\$000, dos pra-

zos de terra ns. 3.035, resto, e 3.035 bis, foreiros á Imperial Fazenda de Petropolis, e ns. 1, 1-A, 1-B, 2 e 3 foreiros ao Dr. Valois Souto, á Avenida Barão do Rio Branco, onde existiu o predio n. 2.725, municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, tudo do dominio util do Dr. Raul David de Sanson e sua esposa D. Joanna Lopes de Almeida David Sanson. Trata-se de um direito pessoal á aquisição de um immovei, de cujo preço os promittentes vendedores deram quitação ao promissario comprador por escriptura de 30 de dezembro de 1927, lavrada em notas do 16º Officio desta cidade, no livro 112, a fls. 18; o preço ajustado e pago corresponde ao valor do immovei e, por isto, avaliámos esse direito e acção em 50:000\$000. b) No immovei supra, do qual o promissario adquirente está na posse directa, fez este uma cocheira, com abrigo para carroças e commodos para habitação de um vigia, e outras bemfeitorias, todas as quaes avaliámos em 10:000\$000. III) — Direito e acção á aquisição pelo preço já pago, de 40:000\$000, da fazenda "Cayoaba", no municipio de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, conforme a escriptura outorgada, por Siqueira Coimbra & Companhia, aos 22 de julho de 1932, em notas do tabellião do 18º Officio desta cidade, no livro n. 204, a fls. 59. O imposto de transmissão de propriedade á "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", já foi pago pelo conhecimento n. 93, de 1932. Trata-se de um direito pessoal á aquisição de um immovei e, sendo justo o preço contractado, damos a esse direito e acção o valor de 40:000\$000. IV) — Direito e acção á aquisição, pelo preço total de 245:000\$000 da "Fazenda Piabanha" e dos sitios que lhe foram annexados "S. José", "Socego" e "Santo Antonio", propriedades estas situadas no districto de Bemposta, do municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro. Quando se lavrou a primeira escriptura de constituição da "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", essas propriedades eram apenas objecto de compromissos de compra e venda, tendo, então, o Dr. Eduardo Duvi vier pago já, por conta dos respectivos preços, a importancia total de 160:000\$000. Pela referida escriptura, lavrada aos 14 de junho do corrente anno, em notas do tabellião do 18º Officio, desta cidade, ficou convencionado que os demais subscriptores, concorreriam com 10:000\$000, cada um, para a constituição das suas quotas, perfazendo o total de 80:000\$, e o Dr. Eduardo Duvi vier com a importancia, que faltasse, para completar o capital social, sendo a importancia dessas quotas em dinheiro applicada no pagamento do saldo das referidas propriedades. Ora, aconteceu que, estando vencidos os prazos estabelecidos nas escripturas de compromisso de compra e venda das ditas propriedades, foram todas ellas adquiridas em nome da sociedade, como se segue: a) A "Fazenda Piabanha", de José Joaquim Duarte e sua mulher, pelo preço de 165:000\$000, conforme a escriptura de 25 de agosto de 1934, lavrada em notas do tabellião Garcia Filho, da cidade de Parahyba do Sul, no livro n. 51, a fls. 28 v-34, e transcripta sob n. 809, pag. 227, do L. 3-I da Transcripção dos immoveis; b) O sitio "S. José", do Dr. João Francisco de Souza e sua mulher, pelo preço de 20:000\$000, conforme a escriptura da mesma data, lavrada em notas do mesmo tabellião, no livro 51, a fls. 34-41, e transcripta sob n. 791, pag. 224, no livro 3-I da Transcripção dos immoveis; c) O sitio "Santo Antonio", de Guilherme Amancio dos Santos e sua mulher, pelo preço de 13:500\$000, conforme a escriptura de 24 de junho do corrente anno, lavrada em notas do mesmo tabellião, no livro 50, a fls. 189 a 193 v., e transcripta sob n. 744, no livro 39, da Transcripção dos immoveis, rectificada e ractificada pela de 30 do mesmo mez e anno, lavrada em notas do mesmo tabellião, no livro n. 49, a fls. 187 v a 189; d) O sitio "Socego", de Paulo Sanseverino e sua mulher pelo preço de 28:000\$000, conforme a escriptura de 20 de junho do corrente anno, lavrada em notas do mesmo tabellião no livro n. 49, a fls. 184 a 187 v., e transcripta sob n. 743, no livro 3 I, da Transcripção dos immoveis. O pagamento dos impostos e despesas de transmissão da "Fazenda Piabanha" e do sitio "S. José", correram por conta de José Joaquim Duarte, a quem, para esse fim, foi abonada a importancia de 15:000\$000, perfazendo, assim, o total dessas compras 241:500\$000 ou, seja, menos a importancia de réis 3:500\$000 do que a que fôra prevista, em virtude de ter sido transferida, directamente pelos vendedores, ao Sr. José Carvalho Junior, uma parte do sitio "Santo Antonio", por escriptura de 20 de junho de 1934; lavrada em notas do tabellião Garcia Filho, da cidade de Parahyba do Sul, no livro n. 50, a fls. 185 a 189; essa importancia está, porém, representada, realmente, pelas despesas de transmissão, — im-

posto, escripturas, registro e outras, — dos sitios "Santo Antonio" e "Socego". Assim, pois, o sendo justo o preço pago pelas referidas propriedades "Fazenda do Piabanha", e sitios "S. José", "Socego" e "Santo Antonio", damos ao direito e acção que o Dr. Eduardo Duvivier e sua esposa tinham á acção de aquisição dessas propriedades, hoje adquiridas pela "Granjas Reunidas Rio-Petropolis, S. A.", o valor de 160:000\$000. V) — Direito e acção á aquisição, pelo preço, já pago, de 4:000\$000, do sitio "Casinha", no districto de Bemposta, municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro. Este sitio está encravado em terrenos da fazenda "Santo Amaro" contigua á "Fazenda Piabanha"; tem um alqueire e uma quarta, approximadamente, em terras bastante ingremes; nelle está construida uma casinha, para habitação de colono; o seu valor está numa nascente, de agua potavel, que se acha hoje canalizada para a séde dessa ultima fazenda; está sendo levantada a planta do terreno. Sendo justo o preço contractado e, aliás, já pago dessa propriedade, estimamos o direito e acção á sua aquisição em 4:000\$000. VI) — O gado existente na fazenda e sitio referidos foi, em parte, trazido da Granja Rio-Petropolis e, em parte, adquirido pelo Dr. Eduardo Duvivier, de diversos criadores; consta de cerca de 360 cabeças de gado vacum, inclusive touros, garrotes, vacas e bezerros, seis muare, seis cavallos, palmipedes e gallináceos, conforme inventario existente na Fazenda. Avaliamos tudo em 86:000\$000. VII) — "Granja Wagner", situada no Districto Federal, á freguesia de Jacarépaguá, comprehendendo as seguintes propriedades: a) Predio e respectivo terreno á rua Edgard Werneck n. 219, adquirido pelo preço de réis 42:000\$000 de Genesco de Oliveira Castro, titular do dominio util, e do Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles e sua mulher, titulares do dominio directo, por escriptura lavrada, aos 7 de abril de 1932, em notas do tabellião do 17º Officio desta cidade, no livro 90, a fls. 32 v., e transcripta, sob n. 5.483, no livro 3 N, da Transcripção dos immoveis a fls. 263. O predio é de alvenaria de pedra e tijolos e coberto de telhas planas; está ao centro do terreno e é dividido em commodos para habitação de familia; o terreno mede 132m,00 de frente pela rua Edgard Werneck e 88m,00, pela rua, ainda não oficialmente reconhecida e com a denominação Judith Quintanilha, ambas as dimensões a partir do canto em angulo rectilineo formado pelo prolongamento do alinhamento de ambas; confronta, pelos dois outros lados, com o terreno da mesma Granja, adiante descripto. Avaliamos essa propriedade em 42:000\$000. b) Predio e respectivo terreno á mesma rua Edgard Werneck n. 391, adquirido, pelo preço de 50:000\$, de Antonio Emiliano Fayal e sua mulher, por escriptura lavrada, aos 6 de fevereiro de 1932, em notas do tabellião do 18º Officio desta cidade, no livro n. 198, a fls. 60, ratificada pelo Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles e sua mulher, ex-titulares do dominio directo, por escriptura de 7 de abril do mesmo anno, lavrada no mesmo cartorio, no livro n. 199, a fls. 91, e transcriptas sob n. 5.382, no livro 3 N, da Transcripção dos immoveis, a fls. 217. O predio está construido em centro de terreno, na sua parte mais alta; é de alvenaria de pedra e tijolo e coberto com telhas planas; tem dois pavimentos; interiormente, está dividido em commodos para habitação de familia; o terreno mede 398m,00 de frente pela rua Edgard Werneck, em tres rectas, a partir de antigo chafariz, sendo, a primeira, de 46m,00, a segunda, de 174m,00 e, a terceira, de 178m,00, 216m,00 pela linha lateral direita, para quem, de dentro do terreno, olha para a rua Edgard Werneck, 506m,00 pela linha do fundo que é a do alinhamento da projectada rua N. S. da Penna e á qual é perpendicular a precedente, e 468m,00 pela linha lateral esquerda, em duas rectas, sendo uma, perpendicular á do fundo, de 228m,00, e outra de 240m,00, incidente sobre a da frente; confronta, pelo lado esquerdo, com terreno de D. Angiolina Grimaldi Bobbio e, pelos outros lados, com o terreno da mesma Granja, em seguida descripto. Avaliamos, esse predio e terreno, em 50:000\$000. c) Terreno ás ruas Edgard Werneck e Judith Quintanilha, entre os precedentes e aos fundos dos mesmos, adquirido, pelo preço de 30:000\$000, do doutor Francisco Pinto da Fonseca Telles e sua mulher, por escriptura lavrada, aos 30 de julho de 1932, em notas do tabellião do 18º Officio, desta cidade, no livro n. 206, a fls. 55 v., e transcripta sob n. 5.697, no livro n. 3-O, da Transcripção dos immoveis, a fls. 130. O terreno mede 300m,00 de frente pela rua Edgard Werneck, entre os predios n. 219 e 391, e 1.096m,00 pela rua Judith Quintanilha, de onde termina o terreno do predio n. 219 até ao limite do terreno de D. Angiolina Grimaldi Bobbio. Avaliamos esse terreno em 50:000\$.

d) Predio e terreno á rua Edgard Werneck n. 278, adquirido, pelo preço de 22:000\$000, do espolio de Mario Franco Vaz e do Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, por escriptura lavrada, aos 25 de julho de 1932, em notas do tabellião do 18º Officio, desta cidade, no livro n. 204, a fls. 61, e transcripta sob n. 6.244, no livro 3 P, da Transcripção dos immoveis, a fls. 8. O predio está em centro de terreno; é de construção de pau a pique e está quasi em ruínas; o terreno mede 66m,00 de frente pela rua Edgard Werneck, outros tantos por uma rua, ao fundo, ainda não officializada e com a denominação de Mundo Novo, e 250m,00 de extensão de uma a outra, confronta, pelo lado direito, para quem, de dentro do predio, olha para a rua Edgard Werneck, com o predio e respectivo terreno n. 330 e, pelo lado esquerdo, com o predio n. 248, ambos da dita rua. Avaliamos esse predio e respectivo terreno, em 22:000\$000; e) na "Granja Wagner", acha-se installada uma avicultura industrial, que consta de installações apropriadas a esse fim, como casa para incubação, pinteiros, abrigos e parques para aves, machinas diversas, como incubadoras, calefactores e outras, para o mesmo fim, carroças, petrechos e accessorios. Avaliamos em 76:000\$000; f) na mesma Granja, encontram-se cerca de 3.000 frangas para postura, cerca de 600 aves de reprodução, todas de raças puras, um touro, 6 vacas, 3 muare, palmipedes e diversos animaes. Avaliamos tudo isto em 25:000\$000. VIII. Dois caminhões automoveis, sendo um Ford V 8, licenciado, no Districto Federal, sob n. 7.360 e, no Estado do Rio de Janeiro, sob n. 5.568, e um Opel licenciado, no Districto Federal, sob n. 7.234, e, no Estado do Rio de Janeiro, sob n. 5.558. Estes auto-caminhões estão em estado de novos e, por isto, os avaliamos em 20:000\$000. Importa a presente avaliação em réis 1.015:000\$000. Capital Federal, 31 de outubro de 1934. — Armando Rodrigues Brandão. — Carlos do Rego Raposo. — Benjamin Tannebaum. Terminada a leitura, o Sr. presidente declarou que se achava em discussão o dito laudo e que daria a palavra a quem o quizesse discutir. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou que passava a submeter esse laudo a votação. Posto em votação, o senhor presidente declarou que, por si e pela sua esposa, por quem estava devidamente autorizado, na forma da escriptura de 14 de junho do corrente anno, lavrada em notas do tabellião do 18º Officio desta cidade, o acceptava; igualmente se pronunciaram todos os demais fundadores, pelo que o Sr. presidente declarou aprovado esse laudo. Pelo Dr. Haroldo Cecil Poland, foi ainda proposto um voto de louvor e de agradecimento aos Srs. avaliadores, pelo modo escrupuloso por que deram desempenho ao seu mandato, o que foi igualmente aprovado, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, agradecendo o Sr. presidente, a todos os consocios, o seu concurso. E, por ser esta a expressão exacta do occorrido, eu Armando de Faria Castro, lavrei esta acta, que vai por todos os presentes assignada. — Armando de Souza Faria Castro. — Por procuração de Severino Junqueira de Andrade, Haroldo Cecil Poland. — Edilberto Ribeiro de Castro. — Eduardo Duvivier. — Haroldo Cecil Poland. — Por procuração de Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, Haroldo Cecil Poland. — Waldemar Carvalho Motta. — Theodoro Eduardo Duvivier. — Ernani de Castro. O recibo do deposito effectuado da decima parte do capital subscripto, em dinheiro, é do teor seguinte: "Banco do Brasil. Original. 8:000\$000. Recebemos do senhor Eduardo Duvivier, na qualidade de incorporador de Granjas Reunidas Rio-Petropolis S. A., a se constituir, com séde nesta Capital, a importância de 8:000\$, que diz ser correspondente a 10 % do capital de 80:000\$, realizado em dinheiro, destinado a constituição da referida sociedade, dez por cento desses que deposita, em cumprimento ás exigencias legais, para o fim de ser a mesma constituida. Firmamos o presente em duas vias. Rio, 28 de dezembro de 1934. — Pelo Banco do Brasil, (assignatura) illegiveis. Sellado proporcionalmente com 24\$ e duzentos réis de sello da Educação e Saude". O sello por verba foi pago, digo sello federal, foi pago pela seguinte verba: N. 70, 3:300\$000. Pagou 3:300\$ de sello. Recebedoria do Districto Federal, 29 de doze de 1934. — O fiel de thesoureiro, Oscar. — O escrivão do sello, illegivel. Ao lado estava collada uma estampilha de duzentos réis da educação e saude". A lista dos subscriptores das acções da sociedade anonyma "Granjas Reunidas Rio Petropolis S. A.", ora constituida, é do teor seguinte: "Lista dos subscriptores da Granjas Reunidas Rio-Petropolis S. A.". Acções integralizadas de 1:000\$000, Severino Junqueira de Andrade, 10 acções, 10:000\$; Edilberto Ribeiro de Castro, 10 acções, 10:000\$; Eduardo Duvivier, 1.020 acções, 1.020:000\$; Haroldo Cecil Poland, 10 acções, 10:000\$; Luiz Raphael de Oliveira Sampaio, 10 ac-

cões, 10:000\$: Waldemar Carvalho Motta, 10 acções, réis 10:000\$: Theodoro Eduardo Duvivier, 10 acções, 10:000\$: Armando de Souza Faria Castro, 10 acções, 10:000\$: Ernani de Castro, 10 acções, 10:000\$: Total: 1.100. Valor 1.100:000\$000. O imposto de riqueza movel na importância de dois contos duzentos e vinte e dois mil réis foi pago em estampilhas abaixo colladas e por mim inutilizadas. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, Caio Josué Pimentel e Decio do Carmo Ribeiro, acharam conforme e assignam todos, declarando em tempo os outorgantes e reciprocamente outorgados, que as escripturas de aquisição das propriedades na freguezia de Jacarépaguá desta cidade, acima referidas, foram todas transcriptas no quinto officio do Registro de Immoveis desta Capital. E, de novo lida, acharam conforme e assignam. — Haroldo Cecil Poland. — Edilberto Ribeiro de Castro. — Eduardo Duvivier. — Haroldo Cecil Poland. — Haroldo Cecil Poland. — Waldemar Carvalho Motta. — Theodoro Eduardo Duvivier. — Armando de Souza Faria Castro. — Ernani de Castro. — Caio Josué Pimentel. — Decio do Carmo Ribeiro. (Sellada com 2:222\$ de sellos do imposto sobre a circulação da Riqueza Movel). Traslada hoje. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, subscrevo e assigno em publico e razo. Em (signal publico) de verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira. Carimbo desse tabellião).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 27 de fevereiro ultimo, archivaram-se nesta repartição, sob numero 11.671, os seguintes documentos referentes as "Granjas Rio-Petropolis S. A.", a saber: escripturas para a constituição e constituição definitiva da sociedade, lavradas, a primeira em 14 de junho de 1934 e a segunda, em 29 de dezembro do mesmo anno, transcrevendo os estatutos, nomeação dos luvados para a avaliação dos bens immoveis, laudo de avaliação, recibo de deposito de 10 %, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal e pagamento do sello de riqueza movel. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$ de estampilha federal e 200 réis de sello de Educação). Rio de Janeiro, 14 de março de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. (C/2.047 — 26-3-35 — 1:084\$300).

LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO

Sociedade Anonyma de Seguros Geraes

Rio de Janeiro

RELATORIO

Srs. accionistas — Dando cumprimento aos preceitos legais vigentes e ás disposições estatutárias da nossa Sociedade, praz-nos submeter ao vosso julgamento e aprovação o relatório da directoria, o balanço e a respectiva conta de lucros e perdas, referentes ao exercicio de 1934, bem como o parecer do nosso digno Conselho Fiscal.

Pelos dados contidos nas contas que ora trazemos á vossa esclarecida apreciação verificareis que, se por circunstancias peculiares á industria do seguro, mui especialmente ao ramo de accidentes, o movimento financeiro da nossa sociedade não apresenta para o exercicio passado um resultado tão vantajoso quanto seria de desejar, mantivemos todavia equilibrio estavel entre a receita e a despesa, pela persistencia no regimen de estricte economia que vimos observando e pelo infatigavel zelo que sempre dispensamos na acceitação de responsabilidades.

Mantivemos o nosso hospital em pleno funcionamento e perfeitamente aparelhado para qualquer serviço de assistência medica e hospitalar. Este departamento, dirigido pelo proficiente cirurgião Dr. Mario Jorge de Carvalho, nosso prezado director-medico, continua a prestar collaboração inestimavel

ao nosso trabalho e esforço em prol do maior desenvolvimento e prestigio da nossa sociedade.

A perspectiva de negocios para os annos vindouros se mostra agora bem mais favoravel para o nosso ramo de seguro em virtude da nova lei de accidentes com que a operosidade do Ministerio do Trabalho, auxiliada pela collaboração intelligente de um nucleo de cultos e esforçados estudiosos da materia, vem de dotar o paiz.

São estes os factos principaes, relativos á nossa gestão, que nos cumpre destacar para que possaes, com maior conhecimento de causa, julgar a documentação das contas do exercicio em apreço. Entretanto, permanecemos sollicitamente á vossa disposição para quaesquer esclarecimentos outros de que possaes precisar.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935. — Oswaldo dos Santos Jacyntho, director-presidente. — Julio Lobato Koeler, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O Conselho Fiscal do Lloyd Industrial Sul Americano, de accordo com os estatutos e em cumprimento do seu mandato, examinou os livros da Companhia, achando exactas as contas e balanço apresentados pela directoria, sendo por isso de parecer que sejam approvados todos os actos praticados pela administração durante o exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — Antenor Mayrink Veiga. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Roberto Procopio de Oliveira Cruz.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Accionistas: Entradas a realizar:

Secção:

Seguros Collectivos.	1.200:000\$000	
Seguros Materiaes e		
Pessoaes.	300:000\$000	
Seguros Terrestres e		
Maritimos.	300:000\$000	
Saldo da 2ª chamada,		
15 % do capital.	141:750\$000	1.941:750\$000

Deposito no Thesouro Federal:

Secção:

Seguros Collectivos. . .	100:000\$000	
Seguros Materiaes e		
Pessoaes.	100:000\$000	
Seguros Terrestres e		
Maritimos.	200:000\$000	400:000\$000

Acções caucionadas. 80:000\$000

Caixa:

Em dinheiro.	576\$400	
Em sellos e estampilhas.	14\$600	591\$000

Bancos: c/c de movimento.	6:504\$740	
Apolices geraes: 400 a 1:000\$000.	317:794\$000	
Devedores diversos.	266:276\$658	

Immoveis:

Rua do Rezende numeros 154, 156, 158, 158 A e 160 no Rio de Janeiro.	1.476:305\$000	
Rua Braz Cubas numero 184, em Santos.	237:757\$400	1.714:062\$400

Instalação das enfermarias.	603:082\$422	
Automoveis ambulancias.	38:800\$000	
Movels e utensilios.	35:910\$100	
Agencias.	58:257\$463	
Obrigações a receber.	9:685\$000	
Gastos de instalação.	102:456\$964	
Lucros e perdas em 31-12-1933.	8.969:017\$739	

9.544:188\$486

Capital:

Passivo

Secção:

Seguros Collectivos..	2.000:000\$000	
Seguros Materiaes e		
Pessoaes.	500:000\$000	
Seguros Terrestres e		
Maritimos.	500:000\$000	3.000:000\$000
Titulos em deposito.	400:000\$000	
Caução da directoria.	80:000\$000	
Emprestimo garantido por hypotheca.....	1.300:000\$000	
Credores diversos.	4.066:884\$185	
Obrigações a pagar.	2:500\$000	
Reserva technica para Seguros Collectivos.	121:121\$789	
Reserva de contingencia.....	7:270\$000	
Reserva extraordinaria.	563:936\$012	
Excesso Rs. 2:476\$500		
Reserva de contingencia..	250\$000	
Lucro do anno de 1934...	2:226\$500	2:476\$500
		9.544:188\$486

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — O contador, G. Mayer. — O director-presidente, Oswaldo dos Santos Jacintho. — O director-gerente, Julio Lobato Koeler.

LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1934

Recettas

Reserva technica de 31-12-1933.....	121:121\$789	
Premios de Segros Collectivos.....	402:311\$600	
Receita do hospital.....	186:116\$500	
Juros e descontos.	28:014\$700	
		737:564\$589

Despesas

Honorarios do corpo medico.	125:180\$900	
Manutenção do hospital..	80:918\$700	206:099\$600
Indemnização de salarios a operarios.	178:372\$200	
Indemnização por invalidez.	26:203\$300	
Indemnização por fallecimento.	17:259\$100	221:834\$600
Assistencia Medica e Hospitalar.....	5:162\$800	
Restituição de premios.....	34:371\$200	
Commissões.	43:495\$400	
Honorarios e ordenados...	45:700\$000	89:195\$100
Despesas geraes.	9:872\$300	
Despesas judiciaes.	2:807\$300	
Despesas de propaganda..	11:122\$100	23:801\$700
Sinistros maritimos.		24:750\$000
Impostos:		
a) Séde.	6:913\$100	
b) Agencias.	1:837\$900	8:751\$000
Reserva technica para Seguros Collectivos.	121:121\$789	
Saldo desta conta em 31-12-1934.....	2:476\$500	
		737:564\$589

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — O contador, G. Mayer. — O director-presidente, Oswaldo dos Santos Jacintho. — O director-gerente, Julio Lobato Koeler.

(G — 2.044 — 26-3-935 — 204\$000)

LLOYD SUL AMERICANO

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres.

Rio de Janeiro

RELATORIO

Srs. accionistas:

No desempenho do mandato com que houvestes por bem distinguir-nos, vimos prestar-vos contas da nossa gestão no exercicio de 1934, submettendo á vossa esclarecida apreciação, de accôrdo com a lei e os nossos estatutos, o balanço geral, as contas respectivas e o parecer do dd. Conselho Fiscal.

E-nos grato chamar a vossa attenção para os indícios cada vez mais animadores das contas que ora vos apresentamos, nas quaes se constata um augmento de receita de cerca de duzentos contos de réis, o que vem justificar plenamente as nossas expectativas quando do inicio do plano economico e financeiro que traçamos em 1930 e que vimos cuidadosamente executando desde então.

A reorganisação das agencias tem na maioria dos casos correspondido á nossa esperanza e os resultados vão se tornando dia a dia mais satisfactorios. Todavia, é de lamentar, que em algumas localidades, felizmente em reduzido numero, fomos levados a suspender temporariamente as operações unicamente porque os impostos, não obstante as modestas possibilidades das respectivas praças, attingiram proporções francamente prohibitivas. Confiamos, contudo, que essa paralisação forçada de negocios não será de longa duração e que, em consequencia do estudo que estamos fazendo sobre os recursos daquellas poucas agencias, possamos fazel-as voltar a plena actividade no exercicio proximo vindouro.

Devemos agora esclarecer-vos que o acrescimo algo anormal que se constata na cifra dos sinistros maritimos encontra justificativa no facto de não nos ter sido propicio o desfecho de uma antiga pendencia judiciaria. Referimo-nos ao sinistro do pontão "Isis" cuja liquidação vinha sendo discutida judicialmente desde 1925. Muito embora não estivessem de todo esgotados os recursos legais para nossa defesa resolvemos apressar a liquidação, por accôrdo, visto como verificamos que assim convinha melhor aos interesses da nossa empresa. Consequentemente, deduzindo-se do montante de sinistros pagos a importancia dessa liquidação, verificareis que as cifras normaes de sinistros, tanto maritimos como terrestres, se accomodam em proporções razoaveis, mormente levando-se em conta o apreciavel augmento nas responsabilidades assumidas em 1934, o que vem demonstrar de maneira confortadora que a selecção, que temos observado na acceitação de negocios, vem influindo favoravelmente na balança de resultados.

Destacamos a seguir os Algarismos principaes das nossas contas afim da que possaes, a um simples golpe de vista, apreciar o movimento feito pela nossa empresa no exercicio de 1934 e os resultados delle obtidos.

Responsabilidades

Assumimos em 1934 responsabilidades na importancia total de 213.493:666\$082, sendo de seguros maritimos réis 172.235:668\$900 e de seguros terrestres 41.257:997\$182.

Premios recebidos

Pelas responsabilidades acima indicadas recebemos premios na importancia total de 980:018\$751, sendo por seguros maritimos 803:467\$951 e por seguros terrestres 176:550\$800.

Reseguros

Para attenuar as nossas responsabilidades, em obediencia ás disposições legais vigentes e ás nossas proprias normas de trabalho, foram feitos reseguros com os quaes dispendemos a importancia total de 50:741\$680, sendo de reseguros maritimos 24:618\$800 e de reseguros terrestres 26:122\$880.

Sinistros

Os sinistros pagos, deducção feita das cifras resarcidas em reseguro, attingiram a importancia de 272:258\$374, sendo de sinistros maritimos 203:885\$274 e de sinistros terrestres 68:373\$100.

Impostos

Para os cofres publicos concorremos com a quantia de 216:031\$011, assim discriminada: imposto de industria e profissão e renda da sede 2:251\$500; imposto de industria e profissão e renda das agencias 62:035\$111; imposto de fiscalização 97:561\$900 e sellos dos contractos 54:182\$500.

Excedente

Verificou-se no exercicio de 1934 um excedente, 282:937\$410, o qual teve a applicação seguinte:

Reserva tecnica:

Para seguros terrestres.....	120:000\$000	
Para seguros maritimos....	140:000\$000	260:000\$000

Reserva de contingencia:

Para augmento desta reserva.....		2:500\$000
----------------------------------	--	------------

Amortizações:

Da conta de Moveis e Utensílios.....	3:180\$000	
Da conta devedores duvidosos	2:418\$532	5:598\$532

Lucros suspensos:

Saldo para 1935.....	14:838\$878	
Total.....		282:937\$410

As nossas garantias

Capital subscripto, não integralizado.....	1.369:300\$000	
Capital realizado.....	2.630:700\$000	
Reserva de contingencia.....	1.017:500\$000	
Reserva tecnica para seguros terrestres.....	120:000\$000	
Reserva tecnica para seguros maritimos.....	140:000\$000	
Reserva para sinistros.....	85:000\$000	
Reserva extraordinaria.....	200:000\$000	
Lucros suspensos.....	14:838\$878	4.208:038\$878
Total das garantias.....		5.577:338\$878

Transferencia de acções

No exercicio de 1934 não houve transferencias de acções. São estas, Srs. accionistas, as informações que nos cumpre prestar-vos; todavia, ficamos ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessários.

Finalizando, cumpre-nos consignar aqui o nosso reconhecimento aos nossos prezados amigos e segurados, pelo apoio e confiança que nos tem solicitamente dispensado; o nosso sincero agradecimento aos nossos prestimosos agentes pela valiosa cooperação que nos tem prestado e também, os nossos funcionarios pelo incansavel zelo e dedicação, em prol do progresso e prestigio da nossa empresa.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935. — *Henrique Lage*, director-presidente. — *Pedro Brando*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL**Senhores accionistas:**

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", abaixo assignados, cumprindo as obrigações impostas pelo seu mandato, declaram que, tendo examinado o balanço e contas da directoria e a escripturação da Companhia referentes ao exercicio de 1934, e encontrado tudo em perfeita ordem e concordancia, opinam pela sua approvação.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1935. — *Cornelio Jardim*. — *Antenor Mayrink Veiga*. — *Bernardo de Oliveira Barboza*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Activo**

Accionistas: Entradas a realizar.....	1.000:000\$000	
Accionistas: 2ª chamada, 15% do capital.....	184:650\$000	
Accionistas: 3ª chamada, 15% do capital.....	184:650\$000	1.369:300\$000
Deposito no Thesouro Federal.....	200:000\$000	
Acções caucionadas.....	40:000\$000	
Caixa: em dinheiro.....	3:499\$000	
Caixa: em sellos e estampilhas.....	544\$400	
Bancos: c/o de movimento..	385\$015	4:428\$415
Apolices geraes: 200 a 1:000\$	194:488\$000	
Titulos e effeitos de valor..	955\$000	195:443\$000
Immovei na rua do Rezenda n. 162 — Rio de Janeiro	210:566\$600	
Empréstimo garantido por hypotheca.....	1.300:000\$000	1.510:566\$600
Devedores diversos:		
a) companhias seguradoras.....	2.141:315\$810	
b) Diversos.....	338:302\$423	
c) Devedores duvidosos	2:418\$532	2.482:036\$765
Agencias.....	142:612\$493	
Premios a receber.....	43:571\$137	
Moveis e utensilios.....	15:180\$000	
		6.003:138\$410

Passivo

Capital.....	4.000:000\$000	
Titulos em deposito no Thesouro Federal...	200:000\$000	
Caução da directoria.....	40:000\$000	
Reserva de contingencia....	1.015:000\$000	
Reserva para sinistros.....	85:000\$000	
Reserva extraordinaria.....	200:000\$000	1.300:000\$000
Credores diversos.....	129:274\$200	
Obrigações a pagar.....	22:800\$000	
Imposto de fiscalização a pagar.....	28:126\$800	

Excesso — 282:937\$410

Reserva tecnica p. seguros terrestres.....	120:000\$000	
Reserva tecnica p. seguros maritimos.....	140:000\$000	260:000\$000
Reserva de contingencia....	2:500\$000	
Amortização da conta moveis e utensilios	3:180\$000	
Amortização da conta devedores duvidosos....	2:418\$532...	5:598\$532
Lucros suspensos em 31-12-1934.....	14:838\$878	282:937\$410
		6.003:138\$410

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — O contador, *G. Mayer*. — O director-presidente, *Henrique Lage*. — O director-gerente, *Pedro Brando*.

CONTA DE LUCROS E PERDAS FECHADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito		
Resseguros terrestres.....	25:941\$680	
Sellos e despesas sobre os mesmos	181\$200	26:122\$880
Resseguros marítimos.....	24:618\$800	50:741\$680
Seguros annullados.....	22:861\$669	
Restituição de prêmios.....	14:306\$986	37:168\$655
Sinistros terrestres.....	68:373\$100	
Sinistros marítimos.....	203:885\$274	272:258\$374
Commissões e custeio das agencias.....		303:842\$761
Honorarios e ordenados.....		181:160\$000
Despesas geraes.....	37:495\$212	
Despesas judiciais.....	5:497\$800	
Despesas de propaganda.....	15:356\$100	58:349\$112
Impostos: sede.....	2:251\$500	
Impostos: agencias.....	62:035\$111	64:286\$611
Saldo desta conta.....		282:937\$410
		1.250:744\$603

Credito		
Lucros suspensos em 31-12-1933.....	6:012\$222	
Reserva technica p. seguros terrestres em 31-12-1933	120:000\$000	
Reserva technica p. seguros marítimos em 31-12-1933	140:000\$000	260:000\$000
Premios de seguros terrestres	176:550\$800	
Premios de seguros marítimos	803:467\$951	980:018\$751
Salvados.....	3:804\$730	
Juros e descontos.....	908\$900	
		1.250:744\$603

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — O contador, G. Mayer. — O director-presidente, Henrique Lage. — O director-gerente, Pedro Brando.

(C. 2.028 — 26-3-935 — 274\$400)

S. A. CASA NICOLSON

Srs. Accionistas — Os directores da S. A. Casa Nicolson, de conformidade com os estatutos, têm a satisfação de apresentar-vos o balanço annual encerrado em 31 de dezembro de 1934.

As difficuldades em conseguir remessas para o estrangeiro, foram intensificadas durante o anno passado e os negocios da nossa secção de importação continuam muito reduzidos.

A directoria continua prompta a offerecer aos senhores accionistas quaesquer outros esclarecimentos que julgarem necessarios, além dos constantes do balanço que acompanha o presente relatório.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935. — F. A. Parkinson,

presidente. — Graham F. Parkinson, thesoureiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo		
Dinheiro em mão e nos bancos.....	127:610\$020	
Devedores diversos.....	341:373\$470	
Deposito em caução.....	70\$000	
Moveis e utensilios.....	38:905\$000	
Stocks.....	9:645\$160	
Diversas contas.....	397:854\$280	
		915:457\$930

Passivo

Capital	100:000\$000
Credores diversos.....	363:199\$920
Contas em suspenso.....	337:638\$100
Reservas	25:026\$310
Diversas contas	89:593\$600
	915:457\$930

F. A. Parkinson, presidente. — H. J. Henry, contador.

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da S. A. Casa Nicolson, cumprindo as attribuições que lhes confere os estatutos, vêm declarar-vos que, procedendo ao exame dos documentos e contas do anno findo em dezembro de 1934, apresentados pela directoria e confrontando-os com os lançamentos feitos nos livros, tudo acharam exacto e em boa ordem, e são por isso de parecer que os actos e contas da directoria sejam approvados.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935. — C. L. Chandler.
— A. C. Cicari. — Januario da Silva Varella.

(C. 2.037 — 26-3-35 — 63\$200)

CIA. BRUNSWICK DO BRASIL S. A.

Rio de Janeiro

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo		
Terreno	250:000\$000	
Edificio	229:521\$127	
Moveis, utensilios e automoveis	252:073\$867	
	481:594\$994	
Menos depreciações.....	185:109\$511	296:485\$483
Caixa:		
Dinheiro em bancos.....	185:754\$300	
Em caixa.....	31:721\$600	
Apolices municipaes.....	427:247\$156	644:723\$056
Contas correntes — Debitos.....	83:041\$390	
Obrigações a receber.....	1.802:072\$200	
Stock de mercadorias, etc.....	1.237:765\$006	
Consignatarios	37:357\$014	
Mercadorias em transito.....	12:039\$933	
Direitos a receber.....	23:881\$700	
Juros a receber.....	11:405\$000	
Seguros pagos para 1935.....	4:137\$355	
		4.402:908\$137

Passivo

Contas correntes — Creditos.....	38:969\$050
Contas a pagar.....	23:010\$600
Reserva para impostos a pagar.....	20:000\$000
Reserva para debitos incobreveis.....	44:200\$081
Fundo de reserva especial.....	234:033\$086
Companhia Brunswick do Brasil — Matriz..	4.042:695\$320
	4.402:908\$137

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — A. A. Barbeau, director. — G. Karl Blei, gerente.

(C. 1.980 — 26-3-35 — 57\$100)

COMPANHIA NACIONAL E IMPORTADORA

BALANÇO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas:

Apresentamos-lhes um resumo de nosso movimento realizado durante o exercicio de 1934, que submettemos á sua apreciação:

Balanços — Basta uma rapida analyse para observar-se a estabilidade de nossa situação. Para um debito de 871:315\$380, apresentamos uma compensação de 1.527:670\$860,

ou seja, approximadamente, o dobro de nossa responsabilidade, indicando isso a maneira segura de applicação dos valores da companhia.

O augmento de capital veio, felizmente, trazer-nos uma dilatação de nossas transações, permitindo-nos realizar com proveito o programma que traçamos para 1934; entretanto, só em 1935 nos será possível executar-o integralmente.

Lucros e perdas — Esperamos merecer a sua aprovação a distribuição que fizemos do lucro liquido de 116:114\$660, distribuindo um dividendo de 9%, augmentando o nosso fundo de reserva em mais 4:423\$280, e applicando nas diversas necessidades o restante.

Com a certeza de termos contribuido dentro de nossas possibilidades para corresponder á confiança que VV. SS. nos depositaram, collocamos á sua disposição todos os documentos que julgarem precisos. — *Sylvio Ludolf.* — *Manoel Braga,* directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Tendo verificado pormenorizadamente as contas e livros da companhia, referentes a 1934, é-nos grato declarar que encontramos tudo dentro da mais completa ordem e regularidade, sendo de parecer, portanto, que devem ser approvados. — *Dr. Arnaldo de Moraes.* — *José Ludolf.* — *Carlos Moimhos.*

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA NACIONAL E IMPORTADORA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Móveis e utensílios.....	2:898\$000
Ações caucionadas.....	2:000\$000
Caixa.....	781\$900
Auto Mercantil, S. A.....	47:958\$200
Banco Allemão Transatlantico c/cobrança.....	17:808\$700
Idem. c/caução.....	413:894\$500
Banco Boavista c/caução.....	161:836\$100
Cauções.....	2:000\$000
Chrysler Export Corporation.....	1:044\$960
Duplicatas a receber.....	904:922\$100
Automoveis novos.....	240:946\$800
Automoveis usados.....	30:000\$000
Títulos a receber.....	23:168\$300
Banco Boavista — Agencia A.....	254\$600
Banco Allemão Transatlantico c/esp.....	152:096\$000
Banco Boavista c/esp.....	153:600\$000
	2.125:208\$160

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Caução da directoria.....	2:000\$000
Imposto sobre a renda:	
Sobre o lucro verificado....	6:966\$880
Sobre dividendos a distribuir	4:320\$000
	11:286\$880
Contas correntes.....	11:800\$000
Títulos em cobrança.....	593:537\$300
Dividendos:	
De 1933.....	40:000\$000
De 1934.....	54:000\$000
	94:000\$000
Fundo de reserva.....	11:450\$980
Luiz Corção c/accettes.....	285:866\$000
Luiz Corção c/part.....	32:000\$000
Banco Boavista Matriz c/garantida.....	81:483\$700
Banco Allemão Transatlantico c/garantida....	294:709\$900
Títulos descontados.....	41:068\$900
Gratificação da directoria.....	20:000\$000
Valor em suspenso.....	46:404\$500
	2.125:208\$160

Sylvio Ludolf. — *Manoel Braga,* directores.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Mercadorias.....	361:016\$320
Prejuizo.....	5:021\$500
Móveis e utensílios.....	322\$000
Impostos e estampilhas.....	38:599\$100
Juros e descontos.....	32:710\$660
Despesas geraes.....	148:248\$400
Gratificação da directoria.....	20:000\$000
Valores em suspenso.....	46:404\$500
Imposto sobre a renda.....	11:286\$880
Dividendos.....	54:000\$000
Fundo de reserva.....	4:423\$280
	361:016\$320
	361:016\$320

Sylvio Ludolf. — *Manoel Braga,* directores.

(C-1.972—26-3-35—122\$400)

COMPANHIA CHIMICA "MERCK" BRASIL S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA O EXERCICIO DE 1934

Senhores accionistas.

De accordo com os preceitos da lei que rege as sociedades anonymas, apresentamo-vos o balanço referente ao exercicio de 1934 que submettemos a vossa consideração. Rogamo-vos tomar conhecimento tambem do parecer do conselho fiscal.

Estamos ao inteiro dispor dos senhores accionistas para qualquer informação que for desejada.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1935. — *Otto Voigt,* director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Imoveis:	
Em Santos	
Dumont:	
Terrenos.....	41:433\$720
Edificios.....	79:623\$900
Plantação de Eucalypto.....	63:090\$682
	184:148\$302
Na Capital Federal:	
Terreno.....	91:920\$000
Edificios.....	456:046\$400
	547:966\$400
	732:114\$702
Machinismos, moveis, utensílios e vehiculos	471:355\$192
Caixa e bancos.....	130:102\$190
Effeitos.....	2:000\$000
Mercadorias e materias primas.....	2.759:158\$775
Contas correntes.....	1.226:454\$705
Títulos a receber.....	1.166:277\$300
Devedores por titulos em cobrança.....	259:786\$300
Consignações.....	1.323:750\$700
Títulos caucionados.....	15:000\$000
	1.598:537\$000
Diversas contas.....	512:437\$403
	8.598:437\$267

Passivo

Capital.....	2.100:000\$000
Fundo de reserva.....	275:444\$452
Reserva para devedores duvidosos.....	69:870\$025
Banco.....	600:000\$000
Contas correntes.....	3.234:335\$110
Depreciações.....	192:382\$080
Títulos em cobrança.....	259:786\$300
Committentes.....	1.323:750\$700
Caução da directoria.....	15:000\$000
	1.598:537\$000
Diversas oontas.....	527:868\$600
	8.598:437\$267

Otto Voigt, director-gerente. — *Julius Berberich,* guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Chimica "Merek" Brasil S. A., tendo procedido ao exame minucioso da escripta e dos documentos da dita companhia, referentes ao exercicio de 1934, encontraram tudo na devida ordem, e estão de parecer que a assembleia geral approve o balanço e relatório da directoria, bem como a gestão da mesma, com referencia ao exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1935. — *Richard Bumberger*. — *Georg Dehne*. — *Armando R. Vieira de Castro*.
(C. 1.982—26-3-35—132\$600.)

COMPANHIA FABRICA DE PAPEL PETROPOLIS

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA DOS ACCIONISTAS EM 29 DO CORRENTE

Srs. accionistas — De conformidade com o art. 143, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, temos o prazer de apresentar-vos o presente relatório, acompanhado do balanço e demais documentos, pelos quaes podereis verificar que a situação da Companhia é de franca prosperidade.

Juros de debentures

Com a maior pontualidade, têm sido effectuados os pagamentos dos juros de debentures, tanto do primeiro, como do segundo empréstimos.

Resgate de obrigações

Em novembro proximo passado, foram sorteadas, de conformidade com as clausulas approvadas pela assembleia, 500 obrigações ao portador, do primeiro emprestimo-debentures, no valor de 100.000\$000.

Transferencias de acções

Durante o exercicio findo em dezembro de 1934, foram transferidas, por compra, 3.726 acções communs. Foram, tambem, transferidas 4.000 acções communs para preferencias, em virtude da deliberação da assembleia geral extraordinaria, realizada em 16 de abril de 1934, assim como houve a transferencia, por compra, de 519 acções preferenciaes.

Machinismos

Adquirimos diversas machinas consideradas indispensaveis ao bom acabamento dos productos. Tambem encomendamos uma nova caldeira, que substituirá a que se acha em funcionamento e que não mais atende ás necessidades da fabricação.

Dividendos fixos

Sómente nos foi possível distribuir os dividendos fixos as acções preferenciaes, na base de 8 % a.a., de accordo com o art. 14, dos nossos estatutos.

Capital

O capital social, em virtude da deliberação da assembleia geral extraordinaria, realizada em 8 de abril de 1934, foi elevado de 1.400:000\$ para 3.000:000\$, estando inteiramente integralizado.

Eleição

De accordo com os estatutos, deveis eleger os membros effectivos do conselho fiscal, e respectivos supplentes, para o exercicio de 1935/6.

Conclusão

Qualquer outra informação que julgardes necessaria, servirá prestada com a maxima satisfação e solicitude. — A directoria.

SOCIEDADE ANONYMA WHITE
MARTINS

RELATÓRIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1935.

Srs. accionistas:

Cumprindo as determinações dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório balanço e contas referentes ás transações realizadas no exercicio de 1934.

Com prazer registramos que a nossa sociedade continua progredindo, sendo, assim, coroados de exito os esforços que temos empregado para esse fim.

Os negocios realizados por todas as secções produziram resultados satisfactorios, habilitando-nos a distribuir regularmente os nossos dividendos, ampliar as nossas actividade e consolidar a situação da sociedade com augmento das reservas.

As nossas secções industriaes funcionaram com regularidade durante todo o

anno. Os machinismos continuam a ser cuidadosamente zelados, e, por esta razão, podemos affirmar que as nossas instalações se acham em perfeito estado de conservação.

Os negocios das nossas secções commerciaes têm produzido bons resultados. Não obstante a situação difficil que vem atravessando o paiz, em consequencia da crise cambial, temos feito algumas importações, principalmente de materiaes necessarios aos varios ramos de industria que exploramos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Machinismos e accessorios	1.373:536\$000	
Immoveis e utensilios....	1.358:002\$510	
Movéis e utensilios.....	17:000\$000	
Material rodante	5:000\$000	
Instalação electrica	385:199\$000	
Ferramentas e utensilios..	23:000\$000	3.161:737\$510
Materiaes no almoxarifado	2.385:080\$500	
Combustiveis	12:081\$800	2.397:172\$300
Depositos	330\$000	
Sellos e estampilhas.....	1:143\$550	
Caixa	35:367\$900	
Devedores em C/C.....	89:440\$301	126:281\$751
Acções caucionadas		30:000\$000
		5.715:191\$561

Passivo

Capital	3.000:000\$000	
Empréstimos-debentures..	700:000\$000	
Fundo de reserva.....	156:299\$526	
Lucros suspensos	32:092\$260	
Fundo para concertos e reparações	38:359\$274	
Lucros e perdas	33:860\$122	3.960:611\$182
Credores em C/C.....	1.529:541\$194	
Letras a pagar	30:688\$075	
Dividendos fixos	132:444\$444	
Obrigações sorteadas	10:200\$000	
Coupon-obrigações	1:840\$000	
Diversas contas	19:866\$666	1.724:580\$379
Caução da directoria		30:000\$000
		5.715:191\$561

Petropolis, 31 de dezembro de 1935. — *Alvaro da Costa Martins*, director-presidente. — *Mario da Costa Martins*, director-secretario. — *Pedro Elmer*, director-gerente. — *Abelardo Simões*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos detidamente o balanço e as contas referentes as operações da Companhia Fabrica de Papel Petropolis, do anno social findo em dezembro de 1934, e verificamos que tudo se acha de perfeito accordo com a escripturação da Companhia. Por este motivo, somos de parecer que sejam approvados não só o alludido balanço, como tambem as contas e demais actos da directoria.

Petropolis, 20 de março de 1935. — *Jeronymo Ferreira Alves*. — *José Maria Fernandes Ribeiro*. — *Yolando da Cunha Pacheco Dantas*.

(C—1.983—26-3-35—133\$700)

Aos dignos membros do Conselho Fiscal apresentamos aqui os nossos agradecimentos, pelo auxilio que nos prestaram no decorrer do exercicio que findou. Nesta assembléa tereis de eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes, que deverão servir no futuro exercicio, de accordo com as disposições dos nossos estatutos.

Os nossos auxiliares da matriz e filiaes continuam a merecer louvores pelo zelo e dedicação com que exercem as suas funções.

São estas, Srs. accionistas, as informações que temos a prestar e promptamente ministraremos quaesquer outras que desejardes.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.
— *Guilherme B. Martins.* — *F. Hebianno Martins.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma White Martins examinaram o relatório, balanço e contas que lhes foram apresentados pela directoria, relativos ao exercicio de 1934, e, tendo-os encontrado em perfeita ordem e de accordo com a escripturação da sociedade, são de parecer que taes documentos sejam approvados pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— *Dr. Ruy Vaccant.* — *Franklin Bebianno Ceppas.* — *Charles Hue.*

(C. 1.968 — 26-3-1935 — 61\$200)

COTY S. A. B.

Rio de Janeiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO.

As tres horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da Coty S. A. B., á rua Figueira de Mello numero trezentos e um, attendendo aos annuncios publicados no *Diário Official* de 25 de fevereiro e 18 e 20 de março, e ás cartas de aviso como expressamente determina o artigo vigesimo-quinto dos estatutos e em obediência ao artigo vigesimo quarto, reuniram-se em assembléa geral ordinaria oito accionistas conforme consta do livro de presença, representando duas mil acções, depositadas no escriptorio da Sociedade ao portador e inscriptas no livro competente as nominativas, como preceitua o artigo vigesimo sexto dos estatutos, ou a totalidade do capital social, sendo a accionista Coty S. A. representada pelo seu bastante procurador Pierre Besse, cujo instrumento de procuração, examinado, foi achado legal e fica archivado na Sociedade. Por consenso unanime dos accionistas, foi designado para presidir a assembléa o accionista Jacques Deluz, que, assumindo a presidencia, a declara installada, convidando para secretarial-a o accionista Ennio Mercateli. Por essa forma constituida a mesa, o senhor presidente determinou que pelo secretario fosse lido o annuncio de convocação e demais documentos que se achavam sobre

a mesa e exigidos pela lei. O accionista Pierre Besse pediu então a palavra e propoz fosse dispensada a leitura de taes documentos, visto que delles tinham pleno conhecimento todos os accionistas, não só pelas publicações feitas na imprensa, como pelo exame directo que delles fizeram, antes da abertura desta reunião. Submettida a votação essa proposta foi unanimemente approvada, pelo que deixou o secretario de levar a effeito a leitura. A seguir, o senhor presidente declarou em discussão taes documentos, que são: o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, inventario, contas, relatório da administração e parecer do conselho fiscal. Submettidos a discussão, não havendo nenhum dos accionistas sobre o assumpto se manifestado, o senhor presidente submetteu-os a votação. Tomados os votos, foram unanimemente approvados, abstando-se de votar os administradores sobre suas contas e os membros do conselho fiscal sobre o seu parecer. Em seguida, pelo senhor presidente foi dito que a assembléa tinha que proceder á eleição para preenchimento dos lugares vagos na directoria eleita pela assembléa constitutiva da sociedade, em virtude de fallecimento e demissão e que estavam provisoriamente occupados, de accordo com o artigo vigesimo dos estatutos, devendo os membros a serem eleitos servirem pelo resto do tempo que faltava aos fallecidos ou demissionarios, bem como fixar o numero de membros da directoria e seus respectivos vencimentos. Pelo accionista Pierre Besse foi proposto que a directoria ficasse composta de quatro directores, sendo um presidente, outro vice-presidente e dois simplesmente directores, continuando o vice-presidente a perceber vencimentos na importancia de 2:500\$000 mensaes e os outros membros da directoria não percebendo vencimentos, sendo os dois membros do conselho fiscal de 500\$000 annuaes. Submettida a votação essa proposta, não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi unanimemente approvada. Pelo senhor presidente foi dito que, ficando determinado o numero de membros da directoria, assim como a respectiva remuneração, estava a assembléa habilitada a passar á segunda parte da reunião, ou seja a eleição para preenchimento das vagas existentes na directoria, isto é, de presidente e dois directores e os membros do conselho fiscal e seus suplentes, de accordo com o artigo vigesimo segundo dos estatutos. Procedeu-se ao escrutinio, sendo tomados os votos, verificando-se terem sido eleitos unanimemente, presidente, o senhor Reymond Greilsamer, e directores os senhores Benjamin E. Levy e Dr. Sylvio Pellico de Abreu. Membros effectivos do conselho fiscal, os senhores G. H. Whitaker, Fernand Duplan, Paul Mège e suplentes: René Jomelli, Henri Chené e Marcel Rolland. Continua em exercicio o vice-presidente, senhor Jacques Deluz. Reconhecidos e aclamados a directoria e conselho fiscal o senhor presidente declara empossados os eleitos, acrescentando que daria a palavra a qualquer accionista sobre assumpto que interessasse a sociedade. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tralar o senhor presidente deu por terminados

os trabalhos da assembléa, suspendendo a reunião pelo tempo necessario á lavratura desta acta, que eu, secretario, escrevi, o que feito e depois de conferida e lida aos senhores accionistas, depois de reaberta a sessão foi por todos os presentes, sem discussão, unanimemente approvada e por elles assignada e pela mesa que presidiu a reunião. Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — *Ennio Mercateli.* — *Pierre Besse*, por procuração de *Coty S. A.* — *Jacques Deluz.* — *Pierre Besse.* — *Doutor Sylvio Pellico de Abreu.* — *René Jomelli.* — *Fernand Duplan.* — *Marcel Rolland.*

(C 1.975—26-3-35—81\$600)

CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S. A.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Moveis e utensilios, saldo que apresenta esta conta	16:114\$350
Caixa, dinheiro em cofre nesta data.	12:713\$860
Acções caucionadas, saldo que apresenta esta conta	30:000\$000
Mercadorias, idem, idem.	544:792\$580
Titulos a receber, idem, idem.	129:804\$870
Livros em confecção, idem, idem.	16:090\$000
Contas correntes, idem, idem.	239:276\$800
	988:792\$200

Passivo

Capital no valor do realizado.	500:000\$000
Cauções, valor que apresenta esta conta.	112\$500
Caução da directoria, idem, idem.	30:000\$000
Fundo de reserva, idem, idem.	20:000\$000
Consignatarios, idem, idem	88:722\$500
Obrigações a pagar, idem, idem.	341:524\$000
Lucros a distribuir, idem, idem.	8:433\$200
	988:792\$200

Os directores. — *Antonio Ribeiro Bertrand.* — *Octalles Marcondes Ferreira.* — *Guarda livros, Herminio Xavier de Almeida.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ficam approvadas as contas e o balanço relativamente ao exercicio de 1934

Reunidos o conselho fiscal da Sociedade Anonyma Civilização Brasileira, em conformidade com o disposto dos seus estatutos, tomou elle conhecimento das contas processadas, e do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, achando-se todos os documentos em perfeita ordem e approvando-os unanimemente, depois que os mesmos foram detidamente examinados, assim como a escripturação nos livros rotada exacta.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935.
— *L. Marcondes Ferreira.* — *Plinio Silva.* — *Indalice Marcondes Ferreira, Filha.*

(C 1.976—26-3-35—61\$200)

COMPANHIA LATICINIOS "ALBERTO BOECKE"

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas:

Dando desempenho ás attribuições que me conferem os estatutos sociaes e a lei que rege as sociedades anonymas, é com inteira satisfação que venho mais uma vez a vossa presença para relatar-vos o que de mais importancia ocorreu durante o exercicio que findou a 31 de dezembro de 1934, bem como submeter ao vosso julgamento o balanço e contas dos negocios realizados no referido exercicio. Pelo exame do balanço verifica-se que não obstante os esforços por nós empregados não conseguimos senão um resultado muito limitado. A depressão de todos os negocios e especialmente a crise com que de ha muito se vem debatendo a industria de laticinios, nos impossibilitaram de apresentarmos um resultado mais satisfactorio.

Como se tivesse vencido o contracto de aluguel do predio em que funciojava a nossa filial do Rio de Janeiro e por se encontrar esse predio em muito más condições, resolvemos alugar o predio da rua dos Andradas n. 125, transferindo para alli o armazem e escriptorio daquella nossa filial. Agora, melhor instalados, estamos aptos para desenvolver os negocios de consignações de generos do paiz com que é felizmente bem favorecida aquella nossa filial.

A exportação do leite em natureza e a fabricação de todos os nossos productos, como manteiga, queijos typo reino, creme "Clab", lactose caseina e leite em pó, proseguem normalmente.

Durante o anno de 1934, foram lavrados apenas dois termos, sendo um de caução e outro de transferencia de accções.

Eis o que de mais importancia ocorreu durante o anno social findo a 31 de dezembro de 1934, collocando-me á vossa inteira disposição para prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos de que tiverdes necessidade para julgamento dos nossos actos e contas. Cabe-me ainda lembrar-vos que pelos nossos estatutos tereis de eleger os membros do conselho fiscal, effectivos e supplentes, que deverão servir no exercicio de 1935.

Santos Dumont, 20 de fevereiro de 1935. — *Alberto Boecké*, director-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros effectivos do conselho fiscal da Cia. Laticinios "Alberto Boecké", abaixo assignados, de accordo com o disposto no art. 119, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, e nos estatutos sociaes, em desempenho do seu mandato, examinaram attentamente todos os livros, contas e mais documentos, e tendo constatado que a escripturação da companhia está revestida de todas as formalidades exigidas, em boa ordem organizada e devidamente documentada, demonstrando absoluto criterio e boa orientação por todos os actos praticados pela directoria, são de parecer que sejam approvadas todas as contas e actos da directoria.

Santos Dumont, 23 de fevereiro de 1935. — *Jaques Gabriel Pansardi*. — *Pedro Albanese*. — *Dr. João Baptista de Almeida*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Activo**

Uzinas de Santos Dumont	1.262.078\$460
Uzinas filiaes	1.323.921\$540
Uzinas electricas	209.000\$000
Accções de companhias	170.000\$000
Vehiculos	25.000\$000
Movéis e utensilios	28.000\$000
Semoventes	12.000\$000
Caução da directoria	200.000\$000
Apolices	3.464\$000
Contas-correntes — Devedores	721.104\$000
Mercadorias	214.776\$100
Obrigações a receber	98.352\$000
Banco Commercio e Industria, c/Caução	272.949\$200
Diversas contas	47.288\$987
Caixa	9.371\$230
	4.597.305\$517

Passivo

Capital	3.000.000\$000
Titulos caucionados	200.000\$000
Contas-correntes — Creditores	408.864\$250
Folhas a pagar	211.663\$150
Obrigações a pagar	487.600\$000
Duplicatas caucionadas	272.949\$200
Conselho fiscal	3.600\$000
Electricidade, c/depositos	1.211\$700
Lucros suspensos	11.417\$217
	4.597.305\$517

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**Debito**

Prejuizos em contas-correntes	82.036\$200
Idem, em diversos Uzinas	21.674\$260
Idem, por devoluções	32.849\$400
Descontos s/facturas	12.301\$080
Licenças federaes, estações e munic	9.517\$600
Propaganda	3.478\$300
Juros	55.915\$290
Commissões a revendedores	57.735\$440
Despesas geraes	14.543\$300
Honorarios da directoria	62.400\$000
Salarios	65.220\$000
Reparações e concertos	24.515\$400
Conselho fiscal	3.600\$000
Lucros suspensos	11.417\$217
	457.203\$487

Credito

Lucros das filiaes e accções	432.205\$087
Renda de immoveis	21.042\$500
Contas-correntes	3.955\$900
	457.203\$487

Santos Dumont, 31 de dezembro de 1934. — *Eugenio Ferreira*, director-secretario. — *Antonio Vaz Moura*, contador.

CIA. METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES

NOTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM VINTE E OITO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, na sede social, á rua da Candelaria numero quarenta e quatro, primeiro andar, reunidos senhores accionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do livro de presença, o senhor director Oscar Torres declarou aberta a sessão e convidou os presentes a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos da reunião. Acclamado presidente o senhor accionista doutor Francisco de Oliveira Passos, convidou este os senhores accionistas Nelson França e Durval Falcão para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Assim constituída a mesa, declarou o senhor presidente que o fim da presente reunião era tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e actos de gestão relativos ao anno de mil novecentos e trinta e quatro, e eleição da directoria para o biennio mil novecentos e trinta e cinco a mil novecentos e trinta e seis a do Conselho Fiscal e supplentes, para o corrente anno, como tudo consta da respectiva convocação. Determinou, então, o senhor presidente fossem, pelo senhor segundo secretario, lidos o relatório da directoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa, o que foi feito. Em seguida, o senhor presidente poz em discussão o relatório da directoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal. Ninguém desejando usar da palavra sobre o assumpto em debate, foi a discussão encerrada, submettendo o senhor presidente á votação o relatório da directoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal alludido, os quaes foram approvados unanimemente, com as abstenções da lei. Declarou, então, o senhor presidente que a assembleia geral havia approvado o relatório da Directoria, balanço, parecer do Conselho e actos de gestão relativos ao anno de mil novecentos e trinta e quatro. Terminada a primeira parte da ordem do dia, declarou o senhor presidente que se ia proceder á eleição da directoria e supplentes, para o biennio de mil novecentos e trinta e cinco a mil novecentos e trinta e seis, do Conselho Fiscal e seus supplentes, para o anno corrente, pelo que convidava os presentes a confacionarem as suas chapas. Recolhidas as cedulas, foram eleitos por maioria dos presentes: Para directores: Senhores Oscar Torres, George Nye e João Nepomuceno Costa Junior (todos reeleitos). Para supplentes: Senhores Nelson França, Robert John Mc Nair e Durval Falcão (todos reeleitos). Para membros do Conselho Fiscal: Senhores doutor Francisco de Oliveira Passos, Ernesto Garside Fontes e Tancredo Cordeiro da Cruz (todos reeleitos). Para supplentes do Conselho Fiscal: Senhores Eydio Guichard Junior, Manoel Alves Ferraz de Magalhães e Antonio Mendes Caldas (todos reeleitos). Proclamado pelo senhor presidente o resultado acima, fo-

ram os eleitos declarados empossados nos respectivos cargos. Pediu a palavra o senhor director Oscar Torres para, em seu nome e no dos dois collegas da directoria, agradecer á assembleia a sua reeleição para a gestão da sociedade. Terminados os trabalhos da ordem do dia, offereceu o senhor presidente a palavra a qualquer dos senhores accionistas que della quizesse usar e, ninguém desejando fazel-o, foi a sessão suspensa por meia hora, afim de ser lavrada esta acta. Reaberta em tempo a sessão, foi esta acta lida e approvada e vae por todos os senhores accionistas presentes assignada e por mim, Nelson França, primeiro secretario, que a escrevi e assigno. — Nelson França. — F. de O. Passos, presidente. — Nelson França, primeiro secretario. — Durval Falcão, segundo secretario. — Ernesto G. Fontes. — E. G. Fontes & Comp. — Antonio Mendes Caldas. — Manoel Alves Ferraz de Magalhães. — Tancredo Cordeiro da Cruz. — Eogdio Guichard Junior. — R. J. Mac Nair. — Oscar Torres. — George Nye. — João N. Costa Junior.

C-1.991-26-3-35-67\$300.)

COMPANHIA LUZ STEARICA

Srs. accionistas:

Cumprindo o que determina a lei das sociedades anonymas, vimos apresentar VV. EEx. o resultado das operações realizadas no anno de 1934, expressas no balanço abaixo, assim como o parecer do conselho fiscal.

Apezar dos nossos esforços, da preferencia com que fomos honrados pela nossa distincta clientela e da diligente cooperação dos nossos bons auxiliares, para vos dar um resultado mais compensador, não nos foi isso possível, devido á situação incerta que atravessam a industria e o commercio.

Tendo sempre como objectivo a defesa dos interesses de VV. EEx., determinamos a distribuição de um dividendo de 10\$000 por acção, e que o excedente dos lucros verificados fosse applicado em contas que, por sua natureza, só servissem para consolidar, cada vez mais, o estado financeiro desta companhia.

Estamos certos de que, assim agindo, fazemos jus á confiança com que VV. EEx. nos distinguiram, e aproveitamos o ensejo para testemunhar os nossos agradecimentos a VV. EEx., aos nossos Exmos. freguezes, bem como os nossos bons auxiliares.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— Dr. *Manfredo de Lamare*, presidente.
— *Armando Gomes de Oliveira*, director.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Após minucioso exame em todos os documentos que instruem as contas e o balanço que ora vos são apresentados, relativos ao anno de 1934, proximo fim, somos de opinião que mereçam a nossa approvação, por termos averiguado de rigor e boa ordem de todos os documentos de contabilidade.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— Dr. *José de Moura Moniz*. — *José Maria Pinto Junior*. — *Edmundo Luz Pinto*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Acções em caução...	60:000\$000
Almoxarifado	5.800:747\$710
Bancos e banqueiros..	1.424:093\$150
Caixa	218:807\$340
Contractos diversos ..	9.332:950\$000
Devedores diversos...	19.953:504\$920
Devedores por títulos	2.885:150\$600
Immoveis	10.547:556\$260
Machinismos	6.801:011\$700
Secções	10.691:057\$780
	67.714:879\$460

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Caução da directoria.	60:000\$000
Contractos a liquidar	9.332:950\$000
Credores diversos ...	18.756:415\$410
Dividendo n. 49.....	1.000:000\$000
Fundo de depreciação	545:517\$680
Fundo de reserva....	2.000:000\$000
Fundos tributados ...	1.958:431\$370
Lucros suspensos ...	485:356\$620
Séde	10.691:057\$780
Titulos em cobrança.	2.885:150\$600
	67.714:879\$460

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Dr. *Manfredo de Lamare*, presidente. — *Armando Gomes de Oliveira*, director. — *Henrique Bravo Junior*, contador.

C-1.985-26-3-935-73\$400.)

GENERAL ELECTRIC S. A

ACTA DA DECIMA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quinze horas, na séde da General Electric Sociedade Anonyma, nesta Capital, estando presentes accionistas representando 11.975 (onze mil novecentos e setenta e cinco) acções, sobre um total de 12.000 acções, que constituem o capital social, depositadas em tempo legal na caixa da sociedade, conforme consta do livro de presença, o Sr. R. H. Greenwood abre a sessão declarando que a presente reunião fôra convocada, de accordo com os estatutos sociaes e com os termos da lei das sociedades anonymas, para deliberar sobre o relatório da administração, balanço, contas e actos relativos ao exercicio de 1934, bem como para eleger nova directoria e conselho fiscal.

De accordo com o artigo n. 16. dos estatutos, é escolhido e unanimemente aclamado para presidente da assembleia, o Sr. R. H. Greenwood, que convida para secretarios os Srs. A. J. Saridaki e M. E. Souza.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente da assembleia submete aos Srs. accionistas presentes os documentos acima alludidos, já acompanhados do parecer favoravel dos Srs. membros do conselho fiscal, e publicados no *Diario Official* de 22 de março corrente, sendo os mesmos unanimemente approvados, com abstenção dos votos da directoria e do conselho fiscal, impedidos de votar neste caso especial.

A seguir, o Sr. presidente da assembleia, antes de se proceder á eleição de

directores, suggere aos Srs. accionistas que o numero dos mesmos seja augmentado de mais um, expondo as vantagens que adviriam para o serviço da sociedade com o augmento do numero de directores. Approvada a suggestão, e dando-se inicio á votação da directoria para o exercicio de 1935, verifica-se que foram eleitos por 11.940 (onze mil novecentos e quarenta) votos os seguintes nomes:

Heman Greenwood, presidente; R. H. Greenwood, vice-presidente gerente; A. J. Saridaki, sub-gerente; M. E. Souza, J. B. de Proença Rosa, J. de Assis Ribeiro, W. J. Edmonds, Clark H. Minor e S. M. Crocker, directores. Conselho fiscal: J. F. Bahm, C. E. Oehrens e G. H. Dalziel. Supplentes: Charles Boschini, Corintho Pereira e J. Hodge.

Ninguém tendo pedido a palavra e nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão, enquanto se lava a presente acta, que foi depois lida, approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — International General Electric Co., Inc., por procuração, H. H. Haines. — R. H. Greenwood. — A. J. Saridaki. — M. E. Souza. — H. H. Haines. — Adhemar Canindé Jobim. — J. B. de Proença Rosa. — G. H. Dalziel.

C-1.978-26-3-935-49\$000.)

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

Senhores accionistas:

Attendendo ás exigencias dos nossos estatutos e áquellas que derivam da lei reguladora das sociedades anonymas, temos o prazer e honra de vos apresentar o presente relatório, por onde podereis formar uma idéa segura de como decorreram os trabalhos do exercicio ora encerrado. Além disso, graças ás illustrações ministradas pelos documentos necessarios ao melhor esclarecimento da situação dessa companhia, ser-vos-á dado avaliar, por varios indices, como não desfallece a actividade dos que se empenham pelo progresso desse empreendimento.

Valha-nos, porém, e como esplendido estímulo, a sympathia com que o publico nos procura e é sempre crescente como nosso desejo de lhe consultar as preferencias, attitudo a que devemos, de certo, a continuidade das nossas energias. Os documentos que acompanham esse relatório, os dados do balanço annexo, permitem melhor do que qualquer palavras, formeis uma idéa nítida dos adiantamentos porque tem passado essa companhia e da maneira proveitosa com que nella se applicam vossos capitales.

Não é de mais lembrarmos ainda que o progresso que esses documentos reflectem devem ser também explicados pela acção sempre encarecida dos que collaboram connosco e, identificados com o nosso espirito e trabalho, não medem sacrificios em proveito commum. Ao concluir, cumpre recordar que, a despeito da clareza deste relatório e dos referidos documentos, está, como sempre, a directoria ás ordens de qualquer accionista que acaso se mostre desejoso do conhecimento de outros detalhes para mais minuciosa comprehensão e julgamento dos nossos progressos. — *Rudolpho Gold*, presidente.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Machinas, accessorios e moveis	2.290:572\$522
Mercadorias	1.602:579\$530
Contas a receber, diversos devedores, dinheiro em banco, e corrente e caixa	2.405:774\$730
Cauções	50:000\$000
	6.348:926\$782

Passivo	
Capital (10.000 acções de 200\$ cada uma).	2.000:000\$000
Contas e obrigações a pagar	441:260\$830
Diversos credores, fundos de reserva e depreciação	3.724:516\$273
Cauções da directoria	50:000\$000
Lucros e perdas	133:149\$679
	6.348:926\$782

R. Gold, presidente. — T. B. Poulton, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados detidamente a escriptura e os negocios da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, o respectivo conselho fiscal, composto dos membros abaixo assignados, declara estar de pleno accordo com as contas e balanços do periodo social que vem de findar-se, pedindo, consequentemente, a approvação de umas e outras.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— W. J. Robinson. — T. Mc. Dougall.
— Julio Moura.

(C-2.050—26-3-935—78\$500).

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS S. A.

ACTA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de 1935, na sede desta Companhia Geral de Habitações e Terrenos, presentes accionistas representado 88, 21 % do capital social, conforme assignaturas lançadas no livro de presença, assumiu a presidencia, por aclamação dos demais presentes, o accionista Vicente Ferreira da Ponte, que convidou para secretario o accionista Joaquim Felinto Cavalcante e declarou aberta a sessão. Disse, então, o presidente que a presente assembleia ordinaria, nos termos da lei, dos estatutos sociais e da convocação publicada, tinha por fim o exame, discussão e deliberação acerca do relatório da administração, inventário, balanço e contas relativos ao anno social de 1934, e, bem assim, acerca do parecer favorável do conselho fiscal; e, finalmente, a eleição do conselho fiscal para o anno social em inicio, conforme publicações feitas no *Diario Official*. Em seguida, mandou o presidente ler todas as referidas peças, o que foi feito por mim, secretario, a saber: Relatório balanço, inventário, contas e parecer do conselho fiscal. Posta, pelo presidente, as mesmas peças em discussão, e ninguém pedindo a palavra, foram postas em votação, sendo todas unanimemente approvadas, com abstenção da directoria e do conselho fiscal, quanto aos seus respectivos actos. Declarou, em seguida, o presidente que se ia proceder á eleição do conselho fiscal para servir no anno

social que hoje se iniciará; e, procedida a eleição, verificou-se terem sido reeleitos todos os membros e suplentes do conselho fiscal, a saber: membros effectivos, Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, José Quixadá Aragão e Antonio Porphyrio Carneiro; suplentes: Waldo de Souza Carvalho, Gumerindo Ribeiro e José Martiniano Carneiro. Em seguida, propoz o accionista Lucidio Gomes da Silveira que fosse approvado um voto de louvor á directoria, pelo seu devotamento em prol dos interesses da companhia e zelosa execução no exercicio de seus cargos. Ninguém mais pedindo a palavra, foi unanimemente approvado o voto de louvor, com abstenção, entretanto, dos Srs. presidente e gerente. E, nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão, enquanto se lavrava a presente acta, que o foi por mim, secretario; e, reaberta a sessão, foi esta, unanimemente approvada, e é assignada pelo presidente e por mim, secretario, e demais accionistas, que o queiram. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — Joaquim Felinto Cavalcante. — Vicente Ferreira da Ponte. — Sebastião Moreira de Azevedo. — Milton de Souza Carvalho. — Helio de Souza Carvalho. — José Quixadá Araújo. — Lucidio Gomes da Silveira. — Antonio Porphyrio Carneiro.

(C. 2.045 — 26-3-935 — 49\$000).

COMPANHIA SOUZA CRUZ

Srs. accionistas.
Dando cumprimento ás disposições estatutarias calçadas na Lei das Sociedades Anonymas, é-nos grato expôr-vos, num quadro geral e rapido, os trabalhos por nós emprehendedos no anno de 1934.

Em exposição a seguir esta, apresentamos todos os dados estatísticos e informativos sufficientes para dar-vos noção exacta do que foi feito e emprehendido por nossos esforços orientados no sentido de obtermos o maior desenvolvimento aos nossos negócios, alcançando os resultados praticos observados naquella anno.

Julgamos, neste breve relatório, ser merecido consignarmos a continuação do successo alcançado pela publicação da nossa "Revista Souza Cruz", espalhada no Brasil e fóra delle por uma tiragem de 20.000 exemplares em cada edição, e que é, evidentemente, indice seguro da proficiencia da sua organização litteraria e artistica, sempre enaltecida nos meios intellectuaes e apontada como um dos mais brilhantes órgãos culturais do paiz.

A situação alcançada, de desenvolvimento notavel, é justo resaltar, é devida também, em grande parte, á cooperação intelligente e effizaz dos nossos auxiliares, sem excepção, a quem manifestamos o nosso reconhecimento.

Para quaesquer outros esclarecimentos e informações mais amplas, além das que se seguem, estaremos sempre á disposição dos interessados.

Antes de terminar, porém, faz-se mister alludir ao acontecimento que ora se verifica com a eleição da nova directoria, cabendo-nos a satisfação de antecipar os nossos votos aos novos dirigentes, para que alcancem na nova gestão o mesmo successo attingido pelas que a antecederam.

Rio, 25 de março de 1935. — Albino de Souza Cruz, presidente

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Terrenos e edificios... .	9.941:561\$765
Machinas, moveis, marcas, etc.	17.575:772\$265
Mercadorias	47.808:851\$600
Dinheiro em bancos em Cto e caixa, para liquidação de obrigações no estrangeiro e outros compromissos	15.256:476\$622
Devedores diversos	6.313:084\$872
Contas a receber	6.278:861\$215
Cauções	90:000\$000
	103.264:608\$345

Passivo

Capital (250.000 acções de 200\$000 cada uma)	50.000:000\$000
Contas e obrigações a pagar	13.787:818\$385
Credores diversos, fundos de depreciação e de reserva	31.032:871\$228
Diversas contas	6.007:584\$922
Cauções da Directoria	90:000\$000
Lucros e perdas em 1934	2.946:333\$755
	103.264:608\$345

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinados cuidadosamente os negócios e escripturações da Companhia Souza Cruz pelo Conselho Fiscal, composto dos membros abaixo assignados, o mesmo declara estar de pleno accordo com os balanços e contas apresentados e correspondentes ao periodo social que acaba de findar-se, pedindo, consequentemente, a approvação de umas e outras.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1935.
— João de Carvalho Macedo Junior.
— Justo R. Mendes de Moraes. — R. Haymes.

(C-2.049 — 26-3-35 — 82\$000)

COMPANHIA FEDERAL DE FORNIMENTOS E COMISSÕES

Srs. accionistas:

Cumprindo as determinações dos estatutos e o que ordena a lei reguladora das Sociedades Anonymas, vimos fazer-vos, como nos annos anteriores, uma exposição geral dos nossos serviços. Temos a satisfação de comunicar-vos inicialmente que as nossas operações commerciaes proseguem com toda normalidade e que se acham seguras productivamente empregados os capitais com que vos congregastes nesta empreza.

Para seu exito vimos propugnando certos de que elle decorre antes de toda conquista da confiança publica pela rigorosa honestidade nas transacções, presteza nas operações e os constantes e sollicitos esforços para attender sempre a contento os interessados aliadas a uma avisada cautela nas resoluções.

Rio, 25 de março de 1935. — T. W. Smith Jr., presidente em exercicio.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Capital a realizar....	8.000:000\$000
Terrenos e edificios...	1.173:585\$300
Móveis e utensilios...	23:141\$651
Contas a receber —	
Diversos devedores..	3.657:504\$500
Diversas contas	9.492:412\$239
Caixa	39:568\$100
Cauções	30:000\$000
	22.415:911\$790

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Contas a liquidar, etc.	52:716\$400
Contas a pagar — cre-	
dores diversos	2.333:195\$390
Cauções da directoria.	30:000\$000
	22.415:911\$790

T. W. Smith Jr., presidente, em
exercício. — R. J. Haynes, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Depois de examinados detidamente a
escripturação e os negocios da Compa-
nhia Federal de Fornecimentos e Com-
missões o respectivo conselho fiscal,
composto dos membros abaixo assigna-
dos, declaramos estar de pleno accordo
com as contas e balanços do periodo
social que vem de findar-se (1934), pe-
dindo consequentemente a approvação
de umas e outros.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— Armando Peixoto Rocha. — Marcel-
lino Teixeira. — Gustavo Pinto.
(C. 2.051 — 26-3-35 — 66\$300)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO
EM FOLHA

Senhores accionistas:

Trazemos ao vosso conhecimento, em
obediencia aos estatutos e á lei das So-
ciedades Anonymas, a marcha dos nos-
sos trabalhos durante o exercicio findo.

Desobrigamo-nos deste dever com a
maior satisfação, porque é para scien-
tificar-vos do desenvolvimento crescen-
te de nossa companhia que poderá ser
verificado do respectivo relatorio, onde
a illustração dos documentos e a elo-
quencia dos algarismos no balanço apre-
sentado permitem conclusões as mais
optimistas para os negocios de futuro.

Isto posto, é sobremente agradável sa-
bermos como esta Companhia vem rea-
lizando, sem desfallecimentos e com
justeza, o seu programma traçado e de-
lineado para a obtenção cada vez maior
de rendimentos do capital a nós entre-
gue e applicado na nossa Companhia.
Temos procurado, com os nossos me-
lhores esforços, defender cautelosa-
mente a situação já alcançada pela Compa-
nhia que, desde sua formação vem res-
peitando e obedecendo aos principios
infallíveis de boa organização sem des-
prezo as inspirações progressistas.

E' o que nos cumpre dizer-vos, ac-
rescentando ainda que, com a maior
satisfação, estamos ao vosso inteiro dis-
por para prestar todo e qualquer outro
esclarecimento para inteirar o vosso
juizo dos trabalhos effectuados no pe-
riodo ora findo.

Rio, 25 de março de 1935. — J. E.
Lies, presidente.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Terrenos e edificios, ins- tallações, etc	6.429:394\$785
Mercadorias	532:362\$090
Caixa e depositos em bancos, etc	203:534\$160
Contas a receber, diver- sos devedores, etc.	2.650:213\$440
Cauções	50:000\$000
	9.865:504\$475

Passivo

Capital	2.500:000\$000
Contas e obrigações a pagar	3.307:569\$160
Credores diversos, fundos de depreciação e de re- serva	3.901:901\$674
Cauções da directoria ..	50:000\$000
Lucros e perdas	106:033\$641
	9.865:504\$475

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1934. — J. E. Lies, presidente. — P.
J. Fairon, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Detidamente examinadas as contas
apresentadas pela directoria da Compa-
nhia Brasileira de Fumo em Folha, o
seu Conselho Fiscal, composto dos mem-
bros abaixo assignados, declara estar de
pleno accordo com ellas e com o respec-
tivo balanço, pedindo para uma e ou-
tra a approvação merecida.

W. T. Trengrouse. — T. F. Poul-
ton. — P. R. Johns.
(C-2.052 — 26-3-35 — 79\$600.)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Bens immoveis.	15.111:393\$100
Bens moveis.	7.375:944\$000
Accções caucionadas.	40:000\$000
Accções e valores.	79:965\$000
Devedores diversos.	41.786:708\$400
Inventario.	6.219:737\$400
Caixa e fundo de sel- los.	352:873\$800
	38.966:622\$300

Passivo

Capital.	10.000:000\$000
Debentures.	1.100:000\$000
Caução da directoria..	40:000\$000
Credores diversos e di- versas contas.	2.505:766\$900
Liquidação pendentes..	1.417:922\$400
Fundo de reserva.	3.992:000\$000
Fundo de amortização.	4.364:123\$200
Fundo de depreciação.	145:780\$000
Lucros suspensos.	5.474:928\$500
Dividendo.	600:060\$000
Lucros e perdas.	2.326:099\$300
	38.966:622\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1934. — Joh. Kunning, director-presiden-
te. — Franz Icken, director thesoureiro.
(C. 2.027 — 26-3-35 — 45\$900).

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA CAR-
DOSO DE GOUVEA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros ef-
fectivos do Conselho Fiscal da Socieda-
de Anonyma Fabrica Cardoso de Gou-
vêa, no desempenho de suas attribui-
ções, examinaram a escripturação da
referida sociedade na parte correspon-
dente ao exercicio de 1934, assim como
todas as contas, inventario e balanço,
apresentados pela directoria, encon-
trando tudo na mais perfeita ordem e
com toda a exactidão e clareza, sendo
de parecer, portanto, que devem ser ap-
provados todos os actos praticados pela
mesma directoria, no referido exercicio.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935.
— Antonio Pinto Ferreira. — Manoel
José Fernandes. — Godofredo S. da Sil-
va Pinto.
(C. 2.026 — 26-3-35 — 16\$300).

COMPANHIA PREDIAL

RELATORIO REFERENTE AO ANNO DE 1934, A
SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA, A SER REALIZADA EM 29 DE
MARÇO DE 1935.

Srs. accionistas:

Obedecendo aos dispositivos dos nossos
estatutos, cumprimos o dever de apre-
sentar o relatorio dos trabalhos durante
o anno de 1934.

Terminada a reorganização da com-
panhia, começou a sua nova phase de-
corrente da fusão com as Companhias
Territorial Edificadora Suburbana e
Companhia Edificadora Rio de Janeiro.

Neste primeiro exercicio, cogitou a
directoria da companhia, tambem da
sua nova organização interna com o ob-
jectivo de distribuir racionalmente as
actividades dos seus departamentos. For-
am assim reorganizados todos os seus
departamentos, que estão agora appare-
lhados para attender a qualquer volume
de produção. Esta a directoria cum-
prindo parcialmente o seu programma
constante do arrumamento e loteamento
das áreas em "stock".

Em face do resultado obtido neste
exercicio de 1934, que poderá ser veri-
ficado nos balanços apresentados, pode-
rão os Srs. accionistas julgar o es-
forço que dispendemos em prol do pro-
gresso da companhia e, bem assim,
constatarem as possibilidades que de
futuro poderão decorrer do desenvolvi-
mento dos seus negocios. Quereamos
tambem assinalar o valioso concurso de
todos os auxiliares dos diversos depar-
tamentos, que estamos certos, constituiu
o maior factor para a consecução do re-
sultado apresentado.

E' o que nos cumpre informar-vos e
sempre nos encontrareis promptos a mi-
nistrar-vos quaesquer ou ras informa-
ções.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— Octavio da Rocha Miranda. — Renato
Rocha Miranda. — Frederico Bokel. —
Nelson de Almeida. — Azarias de Brito
Sobrinho.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Predial, tendo procedido ao necessario
exame da escripturação, encontrou-a

com perfeita regularidade e em tudo de acordo com os documentos em que se basearam para os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1934, bem como o relatório da directoria referente ao anno de 1934, sendo, portanto, de parecer que sejam as referidas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— *Armenio Rocha Miranda*. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Eduardo V. Pederneiras*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1934

Activo

Immoveis.	46.735:734\$778
Movéis e utensilios. . .	61:000\$000
Diversos devedores. . .	5.928:581\$378
Títulos caucionados. . .	50:000\$000
Diversas contas.	456:895\$170
Caixa.	1:257\$901

22.233:559\$225

Passivo

Capital.	20.000:000\$000
Caução da directoria. .	50:000\$000
Operações conta terceiros.	2.066:932\$145
Diversas contas.	1.111:130\$580
Lucros e perdas.	5:496\$500

22.233:559\$225

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Immoveis.	16.383:466\$931
Movéis e utensilios. . .	65:455\$400
Diversos devedores. . .	7.057:869\$283
Títulos caucionados. . .	50:000\$000
Diversas contas.	412:824\$468
Caixa.	407\$101

23.970:023\$183

Passivo

Capital.	20.000:000\$000
Caução da directoria. .	50:000\$000
Operações conta terceiros.	2.039:845\$893
Diversas contas.	1.872:896\$861
Lucros e perdas.	7:280\$429

23.970:023\$183

(C. 2.029 — 26-3-935 — 108\$100).

CERAMICA PORTO ROZA S. A.

RELATÓRIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Consoante o preceito legal vimos apresentar á vossa apreciação o relatório do accorrido durante o exercicio de 1934.

Sejam as nossas primeiras palavras para lamentar o fallecimento do Dr. Francisco de Moura Horta Barbosa, que desde meados do anno findo, vinha exercendo o cargo de director com rara proficiencia e assinalada dedicação aos interesses sociaes, em virtude do afastamento do director Sr. Luiz Bergallo. O desaparecimento daquello nosso companheiro, occorrido em fins de outubro, constituiu, notadamente, para a Companhia, perda irreparavel, tendo-se em vista os esforços que vinha desempenhando, especialmente na parte com-

mercial, tendo conseguido, em curto prazo, situação bastante satisfactoria para os interesses sociaes; e tão fortes foram os esforços que, mesmo após o seu desaparecimento objectivo — continuamos a desfrutar os beneficios que já vinhamos colhendo.

Durante o exercicio varios melhoramentos foram introduzidos na fabrica afim de melhorar e augmentar a sua produção. Assim é que foi adquirida grande quantidade de padiolas para seccagem de lageotas e tijolos furados; painéis de zinco para cobertura das referidas padiolas; grades para seccagem de telhas cumieiras; além da reconstrução de dois abrigos para seccagem do material; aparelhamento de dois sutores seccadores ao ar livre, e muitas outras reparações nas embarcações e aparelhos de transporte ferroviario interno.

Em dezembro ultimo foi dado inicio ao augmento do forno Hoffmann, que passou a ter mais quatro camaras — tendo-se em vista augmentar a produção e melhorar as condições de trabalho, já de si extraordinariamente penoso.

E' de se consenar aqui o successo dessas obras, que foram executadas sem paralysação do funcionamento do grande forno, e sem nenhum accidente.

Igualmente, logo após a terminação da referida obra, foi iniciada a construção dos seccadores em cima do forno, com grande capacidade para seccagem de telhas e outros materiais, e que virá, naturalmente, trazer grandes vantagens para a nossa industria. Taes obras continuam em plena execução, tão rapida quanto o permitem as circunstancias, pois estão sendo feitas sem prejuizo dos trabalhos normaes.

As transacções commerciaes têm se desenvolvido bastante, sendo sensível a procura de materiais, em parte devido ao grande surto de construcções e, também, em virtude da melhoria dos nossos productos, contando-se que tal situação se prolongue, pois a actividade constructiva é a mais animadora possível.

Existindo uma vaga de director, devido ao fallecimento do Dr. Francisco de Moura Horta Barbosa, deverá ser eleito outro, para, de accordo com os estatutos, preencher aquella vaga; igualmente deverão ser eleitos os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercicio de 1935.

E' o que nos cumpre levar ao conhecimento dos Srs. accionistas, a quem estamos promptos a prestar quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1935.
— A Directoria.

BALANÇO GERAL EXTRAÍDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Obras, machinas e installações.	224:190\$000
Movéis e utensilios. . . .	13:500\$000
Vehiculos.	16:000\$000
Ceramica em stock. . . .	64:260\$400
Caixa e Bancos.	20:375\$800
Depositos.	1:200\$000
Contas correntes.	86:459\$500
Bens, coisas e direitos. .	364:600\$000
Valores de terceiros. . . .	394:100\$000
Devedores por caução. . .	769:700\$000
Diversas contas.	100:058\$400
Accções caucionadas. . . .	10:000\$000

2.064:443\$100

Passivo

Capital.	100:000\$000
Contas correntes.	163:938\$600
Letras a pagar e descontadas.	438:863\$500
Credores por valores depositados.	394:100\$000
Valores caucionados. . . .	769:700\$000
Diversas contas.	187:842\$000
Caução da Directoria. . . .	10:000\$000

2.064:443\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *J. B. Horta Barboza*, director.
— *J. M. Sampaio*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, tendo examinado todas as contas e os respectivos comprovantes das operações realizadas no exercicio de 1934, achando tudo em ordem, são de parecer que os mesmos merecem a approvação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *Dr. Heitor Santiago Bergallo*.
— *João Martins Sampaio*. — *Mário Horta Fernandes*.

(C-2.030-26-3-935-114\$200).

COMPANHIA DAS AGUAS MINERAES SALUTARIS, S. A.

ACTA DA SETTIMA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos quinze dias do mez de março de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da Companhia de Aguas Mineraes Salutaris S. A., á rua Primeiro de Março numero cento e tres, sobrado, ás quatorze horas, presentes todos os accionistas da companhia, representando a totalidade do capital social, cujas accções foram depositadas nos cofres da companhia, na conformidade do disposto no artigo de oimo sexto dos nossos estatutos e por não se ter realizado no dia dois deste mez, conforme convocação anterior, por falta de accionistas, o presidente, senhor Fernando Leite, declara aberta a sessão, convidando-me a mim, Reginaldo de Carvalho Paes de Andrade, para ser secretario-o.

Constituida a mesa, o Sr. presidente communica á assemblea que, de accordo com a lei e communicações feitas pela imprensa, a presente assemblea tem por fim a approvação das contas da directoria relativas ao segundo semestre do anno proximo passado e por isso ia mandando ler o relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, attinentes ao referido semestre. O accionista doutor Amando Sampaio Costa propoz que se dispensasse essa leitura, por terem sido publicados no "Diario Official" de oito de março corrente, cujos originaes e numero do "Diario Official" se achavam sobre a mesa, proposta que foi unanimemente approvada. O Sr. presidente declara, então, que ia submeter á discussão e votação o relatório e contas da directoria relativos ao segundo semestre do anno passado, bem como o parecer do conselho fiscal, os quaes, depois de discutidos, foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos e suspendeu a sessão, para ser lavrada a respectiva acta, feito o que, reaberta a sessão, foi a mesma, depois de lida e achada conforme, unanimemente approvada. Eu, Reginaldo de Carvalho Paes de Andrade, secretario desta assembléa, lavrei a presente, que vai assignada por mim, pelo presidente e por todos os accionistas da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935.
— *Reginaldo de Carvalho Paes de Andrade.* — *Fernando Leite.* — *Meton da Cunha Mello.* — *Milton Jansen Ferreira.* — *Paulo Wilkensens.* — *Eduardo Alberto Simões.* — *Antonio Baptista Coelho.* — *Amando Sampaio Costa.* — *Mario de Oliveira Rego*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do sennor director geral, de 21 do corrente, se archivou nesta repartição, sob n. 11.698, o seguinte documento, referente á Companhia das Aguas Mineraes Salutaris S. A., a saber: acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 15 do corrente, que approvou as contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio proximo passado. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935.
— *Luiz Augusto Alves Feitosa*, sobre uma estampilha federal de 10\$ e um sello de educação e saude publica de \$200, 3º official.

Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção de Commercio.

Carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio.

(C. 2.036 — 26-3-1935 — 673300)

EQUITATIVA PREDIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Em 25 dias do mez de março de 1935, no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 125, 2º andar, sede da "Equitativa Predial", sociedade anonyma, ás 14 horas, presentes os Srs. Alberto Teixeira Boavista, com 10 acções, Dr. Fabio Sodré, com 10 acções, Dr. Egas Ribeiro de Mendonça, com 10 acções, Dr. Horacio de Almeida Rodrigues, com 10 acções, Dr. Olympio Carvalho de Araujo e Silva, com 10 acções, individualmente, como fundadores, e ainda como directores da "A Equitativa dos E. U. do Brasil", que subscriveu 500 acções, Sr. Francisco Barros do Amaral, com 440 acções e Dr. Sylvio Wright Netto Machado, com 10 acções, subscriptores da todo o capital da referida sociedade, na importancia de 500:00\$ em 1.000 acções ao portador, de 500\$ cada uma, foi aclamado presidente o primeiro dos referidos subscriptores, Sr. Alberto Teixeira Boavista, que convidou para secretarios da mesa o Dr. Egas Ribeiro de Mendonça e a mim, Sylvio Wright Netto Machado.

Pelo presidente foi declarado que, nos termos da convocação feita pela directoria e publicada por tres vezes no "Diário Official" e no "Jornal do Commercio", a presente assembléa tem por fim

deliberar sobre alterações dos estatutos e planos da Sociedade, tendo em vista o parecer da Directoria de Rendas Internas, exarado no processo em que a Sociedade requereu autorização para funcionar, as quaes una vez approvadas por esta assembléa, ficarão fazendo parte integrante dos referidos estatutos e planos.

Em seguida foi dada a palavra ao Dr. Egas Ribeiro de Mendonça, 2º secretario da assembléa, que procedeu á leitura dos artigos estatutarios alterados ou suprimidos em virtude das exigencias daquelle parecer e que sao os seguintes:

O art. 3º passou a ser redigido da seguinte forma:

Art. 3º. A Sociedade tem por fim incentivar a economia popular e o desenvolvimento do credito hypothecario, proporcionando a seus mutuarios os meios para aquisição, construcção ou reforma de predios, e ainda para constituição ou resgate de hypothecas.

Ficou supprimido o paragrapho unico deste mesmo artigo.

Os arts. 5º, 6º, o § 4º do art. 7º, bem como o art. 19, passaram a ter respectivamente a seguinte redacção:

"Art. 5º. A sociedade será administrada por cinco directores e um superintendente."

"Os directores serão eleitos pela assembléa geral e dentre si, elegerão o presidente. O superintendente será contratado pela directoria."

"Art. 6º. Fica a directoria investida de amplos poderes para agir em nome da sociedade."

"Paragrapho 4º — Art. 7º. Os contractos, orcens de pagamento e, em geral, todos os actos de responsabilidade, serão assignados por dois directores, ou por um director e o superintendente, dependendo da deliberação prévia de toda a directoria os que excederem á administração ordinaria."

"Art. 19. As assembléas geraes extraordinarias terão amplos poderes para deliberar sobre as questões da sua ordem do dia e serão convocadas de conformidade com os decretos ns. 434, de 4 de julho de 1891, e 23.324, de 6 de novembro de 1933. A convocação será feita com 15 dias de antecedencia, mencionando-se nella o objecto da reunião."

Terminada a leitura, o Sr. presidente poz em discussão essas alterações estatutarias, as quaes, por não ter havido quem pedisse a palavra, foram postas em votação e approvadas por unanimidade.

Obtendo a palavra, declarou o doutor Fabio Sodré, em relação á composição do capital que, ao ser constituída a "Equitativa Predial" os accionistas haviam accordado que lhe ficasse assegurado o direito ao uso do nome da "A Equitativa dos E. U. do Brasil", funcionando a mesma sob o amparo desta sociedade de seguros. A consignação em acta apenas do nome "Equitativa", foi feita por abreviatura.

Propõe que os Srs. accionistas, ratificando a acta anterior, declarem expressamente nesta assembléa que, o direito ao uso do nome da "A Equitativa dos E. U. do Brasil", não foi outorgado com qualquer restricção, ficando assim, bem claro, que a "Equitativa Predial", assiste o direito de usar o nome da "A Equitativa dos E. U. do Brasil" por extenso ou abreviadamente.

Submettida á discussão e a votos, foi

esta proposta unanimemente approvada.

Annunciada pelo Sr. presidente a leitura do Regulamento contendo os planos approvados em assembléa anterior, feitas as modificações necessarias em obediencia á orientação da Directoria de Rendas Internas, modificações essas que em nada alteram a sua estrutura, pediu a palavra o accionista Dr. Horacio de Almeida Rodrigues, que propoz fosse dispensada a sua leitura, por estarem essas alterações no pleno conhecimento dos accionistas, que com ellas concordaram, por já haverem lançado no regulamento alterado as suas assignaturas.

Tendo sido esta proposta unanimemente approvada, o Sr. presidente, não obstante, submetteu á discussão o regulamento alterado. Não havendo quem pedisse a palavra ou apresentasse sugestões, foi o mesmo posto em votação e unanimemente approvado.

Dada então a palavra ao superintendente da sociedade, Sr. Francisco Barros do Amaral, este, depois de mostrar o vasto campo de actividade que tem deante de si a "Equitativa Predial", submetteu á apreciação da assembléa uma nova modalidade dos planos da sociedade, perfeitamente de accordo com a legislação em vigor, já do conhecimento dos accionistas, que lhe deram seu expresso consentimento, pelas assignaturas nella lançadas.

Da mesma forma, e por já ter sido o leor deste plano submettido á apreciação dos Srs. accionistas, antes da assembléa, foi ainda proposta pelo doutor Horacio de Almeida Rodrigues a dispensa da sua leitura, o que, submettido a votos, foi tambem approvado por unanimidade.

Posto em discussão esse novo plano, como ninguém usasse da palavra, foi o mesmo pelo Sr. presidente submettido á aprovação da assembléa, que o votou unanimemente, ficando assim a directoria autorizada a pô-lo, tambem, em execução, quando julgar opportuno, desde que approvado pelo Governo.

Pedindo novamente a palavra, propoz o Sr. Francisco Barros do Amaral que a assembléa outorgasse amplos poderes á directoria para fazer quaesquer modificações nos planos da sociedade, desde que julgadas necessarias para merecerem a aprovação do Governo.

Submettida esta proposta á discussão e a votos, foi approvada por unanimidade.

Terminado o assumpto para que foi convocada a assembléa, tomou a palavra o Dr. Olympio Carvalho de Araujo e Silva que, em seu nome e no da "A Equitativa dos E. U. do Brasil" propoz se consignasse em acta um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, membro supplente do conselho fiscal da sociedade, o que, submettido á apreciação da assembléa, teve unanime approvação.

Em seguida, o Dr. Egas Ribeiro de Mendonça propoz que, á vieta de estarem presentes á assembléa a unanimidade dos accionistas da sociedade, representando a totalidade do seu capital social, se procedesse á eleição do 2º supplente para a vaga aberta com o fallecimento do Dr. Gabriel Loureiro Bernardes.

O Sr. presidente submetteu a votos a proposta acima que foi approvada por todos os presentes.

Toma de novo a palavra o Dr. Egas Ribeiro de Mendonça, que propoz se

eleito o Sr. Dr. Augusto de Toledo para a vaga existente, por aclamação dos presentes.

Consultada a assembléa, esta aclama, por unanimidade, 2º suplente da sociedade o Dr. Augusto de Toledo.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a assembléa, pedindo aos Srs. accionistas que aguardassem a lavratura da acta e a assignassem, e eu, Sylvio Wright Netto Machado, lavrei a presente acta que vae por mim assignada. — *Sylvio Wright Netto Machado.* — *Alberto Teixeira Boavista.* — *Horacio Rodrigues.* — *Egas Ribeiro de Mendonça.* — *Fabio Sodré.* — *Francisco Barros do Amaral.* — *Olympio Carvalho de Araujo e Silva.* (C 2.040—26-3-935—149\$900.)

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita hontem, ás paginas 5.917 e 5.918, do *Diario Official*, sob o título *Companhia Materiaes de Construção* — leia-se como segue e não como foi publicado, o ultimo periodo do relatorio:

"Nenhuma outra occorrença digna de menção temos a trazer ao vosso conhecimento, e se maiores esclarecimentos vos forem precisos, estamos promptos a prestar-vos." — *P. B. de Cerqueira Lima*, presidente.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL

ESTATUTOS

Em additamento á publicação de seus estatutos, feita no *Diario Official* de 23 do corrente, leia-se mais:

Paraphrasso unico do art. 65: Os seus socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da Caixa. — *A directoria.*

(C 2.038—26-3-35—8\$200)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE A TUBERCULOSE

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do extracto dos estatutos desta associação, feita nos dias 22, 23 e 25 do corrente mez, onde se lê: "um conselho de provedoria composto de oito membros", leia-se: "um conselho de provedoria composto de trinta e sete membros". — *A directoria.*

(C 1.974—26-3-35—10\$200)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Cooperação e Credito, S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935. — *A directoria.*

(C 1.967—26-3-45—6\$100)

Civilização Brasileira S. A.

ASSEMBLÉA ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Civilização Brasileira Sociedade Anonyma a se reunirem no dia 13 de abril proximo futuro, ás 16 horas, na sede social, á rua 7 de Setembro n. 162, nesta Capital, afim de conhecerem e deliberarem sobre o relatorio, balanço, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1934.

Na fórma do § 2º do art. 11, dos estatutos, os possuidores de acções ao portador deverão depositar os seus titulos nos cofres sociaes até tres dias antes da reunião.

Na mesma reunião serão eleitos os fiscaes e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935. — *A directoria.*

(C 2.019—24-3-35—42\$800—3 vezes)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 86, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro, findo em 31 de dezembro de 1934; ratificarem a designação de um director provisório, nos termos do art. 18, paragrapho unico, dos estatutos da companhia, e, bem assim, elegerem os membros do conselho fiscal.

Continuam suspensas até a realização da assembléa as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935. — *A directoria.*

(C 1.881—25-3-35—61\$200—3 vezes)

Companhia Agricola Juiz de Fora

No escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos, de accordo com a lei, referente ao anno de 1934.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935. — *A directoria.*

(C 1.844—20-3-35—21\$400—3 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, á rua da Quitanda n. 197/199 (loja), para procederem á eleição de um director cujo logar acaba de ser creado pela recente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1935. — *A directoria.*

(C 1.949—23-3-35—37\$500—3 vezes)

Lloyd Nacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas do "Lloyd Nacional S. A.", a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 30 de março proximo futuro, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referente ao anno de 1934, bem como para proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — *A directoria.*

(C 1.313—26-2-35—168\$300—15 vezes)

Usinas Santa Luzia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás quatorze horas, na sede social, á avenida Pedro II n. 329, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanços e contas referentes ao exercicio de 1934 e parecer do conselho fiscal e elegerem o conselho fiscal para o novo anno social.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935. — *A directoria.*

(C 1.692—15-3-35—132\$600—13 vezes)

União Commercial dos Veregistas

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARITIMOS E ACCIDENTES PESSOAS

Rua 1º de Março n. 39

(Edificio proprio)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1934, e elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1935.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C 1.573—14-3-35—214\$200—14 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietarios"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez, ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, para apresentação do relatorio e balanços do anno social findo em 31 de dezembro passado, leitura do parecer do conselho fiscal, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935. — *A directoria.*

(C 1.647—11-3-35—57\$100—4 vezes)

Usinas Santa Luzia S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de abril proximo, na sede social, á avenida Pedro II n. 329, ás 14 horas para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanços e contas referentes ao exercicio de 1934 e parecer do conselho fiscal para o novo anno social.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935.
— A directoria.
(C 1.946—23-3-35—61\$200—6 vezes)

Brazilian American S. A.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem no dia 27 do corrente, ás 15 horas, na sede desta sociedade, á rua Buenos Aires n. 287, para deliberarem sobre a modificação dos estatutos por força do art. 131, da Constituição Federal e bem assim para a redução do capital social e eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935.
— A directoria.
(C 1.929—21-3-35—36\$700—3 vezes)

Companhia Italo Brasileira de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da Companhia Italo Brasileira de Electricidade, á rua do Rosário n. 116, 4º, nesta Capital, ás 14 horas do dia 2 de abril, para o fim de deliberarem sobre a dissolução e liquidação da sociedade. — A directoria.

(C 2.011—23-3-35—27\$500—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA ARTIDORO DA COSTA N. 67
Villa Isabel

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1935.
— A directoria.
(C 1.940—21-3-35—18\$400—2 vezes)

Casa Salathé, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, a se realizar em 30 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 334, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, deliberarem a respeito e elegerem os membros do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— A directoria.
(C 1.654—13-3-35—30\$600—3 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 de abril proximo, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para augmento do capital e reforma dos estatutos.

Sendo esta a primeira convocação, a assembléa geral extraordinaria só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de acções, desde o dia dois de abril proximo, até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.
(C 1.843—20-3-35—91\$800—6 vezes)

"Lloyd Sul Americano"

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres

AVENIDA RIO BRANCO N. 20,
2º ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 28 do corrente mez, ás 16 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 20, 2º andar, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934 e leitura do parecer do conselho fiscal.

Proceder-se-á, na mesma occasião, ás eleições do conselho fiscal e seus supplentes, de conformidade com o que determinam os estatutos e o decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935.
— A directoria.
(C 1.455—11-3-35—32\$600—2 vezes)

S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis

PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"

São convidados os portadores de debentures, emitidos por esta sociedade, a virem receber os respectivos juros, nos dias 27, 28 e 29 do corrente, das 14 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni numero 39-2º

Rio de Janeiro, 18 de março de 1935.
— A directoria.
(C 2.042—26-3-35—24\$500—3 vezes)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

SOCIEDADE ANONYMA

Avisa-se aos Srs. accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil que a cópia do balanço financeiro relativo ao anno de 1934, e os demais documentos exigidos por lei, se acham á sua disposição, para estudo, na sede da companhia, á rua São Christovão n. 115.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935.
— A directoria.
(C 1.987—26-3-35—9\$200)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas para a assembléa geral, a se realizar no dia 12 de abril de 1935, ás 14 horas, na rua do Passeio n. 50, 1º andar, para leitura, discussão e deliberação sobre as contas e balanço do exercicio encerrado em 31 de outubro de 1934, eleição de directores e do conselho fiscal. — A directoria.

(C 1.989—26-3-35—10\$200)

Vendas por alvará

O corretor Antonio Vaz de Carvalho Junior, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 29 do corrente, tres apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes a D. Anna Marques Moreira.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de março de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C 1.973—26-3-35—8\$200)

Sul America Terrestres, Maritimos e Accidentes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se em 12 de abril proximo vindouro, na sede desta companhia, á rua da Alfandega n. 41, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1935 e de um director.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— A directoria.
(C 1.950—23-3-35—33\$700—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

RUA GENERAL CAMARA N. 56,
2º ANDAR

Communicamos aos Srs. accionistas, que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935.
— A directoria.
(C 1.969—26-3-35—24\$500—3 vezes)

Companhia Brania de Petroleo, S. A.

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 de abril proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 50, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935.
— A directoria.
(C 2.048—26-3-35—27\$500—3 vezes)

Companhia Cervejaria Bohemia Petropolis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio vigente.

Petropolis, 14 de março de 1935. — A directoria.

(C 1.971—26-3-35—24\$500—2 vezes)

Sociedade Anonyma "A Economica"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de abril proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Buenos Aires numero 174, 1º andar, para tratarem de assumptos de interesse geral, approvação do relatorio, actos da directoria, balanço do exercicio de 1934, parecer do conselho fiscal, eleição de novos membros deste conselho e seus supplentes para o corrente anno, etc.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935.
— H. Murillo, director-secretario.

C 2.039—26-3-35—39\$800—3 vezes

S. A. Fabrica de Lanificio de Petropolis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 de abril vindouro, ás 14 horas, á rua General Camara n. 24, 1º, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1934.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, pelo prazo de 30 dias, os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Ficam suspensas as transferencias de accões até o dia em que se realizar a assembléa geral inclusive.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1935.
— A directoria.

(C 2.041—26-3-35—39\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas para a assembléa geral, a se realizar no dia 12 de abril de 1935, ás 15 horas, na rua do Passeio n. 50, 1º andar, para deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

Conversão de accões nominativas para o portador;

Abertura filial Nictheroy;

Renovação contracto da gerencia. — A directoria.

(C 1.990—26-3-35—12\$200)

Industrias Reunidas Caneco S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta sociedade, á rua Carlos Seidl n. 182, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935.
— A directoria.

(C 2.046—26-3-35—6\$100)

Club de Engenharia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 48 dos estatutos, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio social, á avenida Rio Branco numero 124/126, sabbado, 30 do corrente, ás 16 horas, para deliberarem sobre o parecer da comissão fiscal, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, actos e contas da directoria e relatorio approved pelo conselho director.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1935.
— Sampaio Corrêa, presidente.

(C 2.053—26-3-35—10\$200)

Companhia Ceramica São José S. A.

ASSEMBLÉA GERAL

Não tendo se realizado a assembléa que os estatutos marcavam para o dia 31 de janeiro proximo passado, são convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de março, ás 16 horas, na sede social, á rua São Bento numero 13, 2º andar, afim de tomarem conhecimento das contas annuaes, relatorio da directoria, inventario, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como procederem á eleição da directoria para o biennio 1935/1936 e do conselho fiscal para 1935.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— Pela Companhia Ceramica São José S. A., José Rebello de Castro, director-gerente.

(C 1.979—26-3-35—19\$400)

Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA QUARTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A Junta Administrativa da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma do § 4º do art. 76 dos estatutos sociaes, devidamente approveds pelo Governo Federal, por decreto n. 20.782, convoca os Srs. associados quites para, em assembléa geral ordinaria, de accôrdo com a letra e, do citado art. 76, dar posse á administração eleita para o quadriennio de 1935-1938. A assembléa fica, assim, convocada para ás 18 horas do dia 29 do corrente, no salão das assembléas geraes da referida associação, na sede social, á rua Visconde de Itaúna n. 25, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935.
— Arthur Pinna, presidente. — Alberto de Castro Ribeiro, secretario. — Octacílio Monteiro, thesoureiro.

(C 1.984—26-3-35—15\$300)

"ITALMAR"

S. A. Brasileira de Empresas Maritimas

AVENIDA RIO BRANCO NS. 2/6

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco ns. 2/6, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.986—26-3-35—9\$270)

Companhia Brasileira de Estradas Modernas

Na sede desta sociedade anonyma, á rua General Camara n. 19, 7º andar, sala 12, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Outrosim, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, ás 16 horas do dia 26 de abril proximo futuro, afim de votarem o parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1934 findo, e elegerem os fiscaes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.988—26-3-35—12\$200)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa, que o Ministerio da Agricultura communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 33, de São Salvador para o Rio de Janeiro, embarcado no vapor *Santarem*, vgm. 267-v., entrado neste porto em 4 de fevereiro ultimo, relativo a um volume contendo amostras de minerio, marca S. F. P. M., e embarcado por Othon Henry Leonardos, e consignado á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independente de conhecimento.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935.
— Antonio Dantas Lima, secretario geral interino.

(C 2.035—26-3-35—36\$700—3 vezes)

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cães Porto

AVISO

O interventor da Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cães do Porto, faz saber a todos os contribuintes que o presidente da assembléa geral extraordinaria, reunida em segunda convocação, no dia 26 de março corrente, resolveu adiar a assembléa para o proximo dia 30 de março corrente, ás 14 horas, em progação, á vista de opiniões divergentes quanto á legalidade dos instrumentos de representação e que não pôde ter solução immediata. — Pedro Teixeira Mazzeoli, 1º tenente.

(C 2.043—26-3-35—11\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em valores postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquínio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça numero 1.264, de 3 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a accção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula-menta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1903..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 2\$400

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 12\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 4\$5000
Volume IV 4\$5000
Volume V 4\$5000
Volume VI 10\$000

Archive Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 8\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 8\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Armazens Gefaes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno da 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914. 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 8\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 8\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 2\$500

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000
2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000
3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

Codigo Civil	5\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:				de 1891	4\$500
1º volume	10\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decreto n. 14.831	5\$00	de 1892	4\$000
2º volume	10\$000			de 1893	2\$500
3º volume	10\$000	Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$00	de 1894	4\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000			de 1895	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	1\$000	de 1896	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados	2\$000	Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1897	3\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000	Gustas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1898	2\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Gustas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1899	3\$500
Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	5\$00	de 1900	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1901	3\$000
Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	5\$00	de 1902	3\$000
Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores)	1\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$00	de 1903	4\$000
Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	de 1904	4\$500
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000	Conselho dos Contribuintes.....	1\$000	de 1905	4\$500
Congresso Brasileiro da Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000	Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000	de 1906	4\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.....	6\$000	Gustas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000	de 1907	5\$600
Constituição (anti-projecto),	2\$000			de 1908	5\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000	Decretos do Governo Provisorio:		de 1909	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em ingles) 1891	2\$000	De março de 1890.....	2\$000	de 1910	6\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roura	30\$000	De maio de 1890.....	10\$000	de 1911	4\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	5\$00	De junho de 1890.....	5\$000	de 1912	3\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	De outubro de 1890.....	7\$200	de 1913	3\$000
		De janeiro de 1891.....	2\$000	de 1914	4\$000
		Decisões do Governo — Collecções:		de 1915	5\$000
		de 1932	3\$000	de 1916	7\$000
		de 1933	3\$000	de 1917	7\$000
		de 1850	3\$000	Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000
		de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciuculos)	3\$000	Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.958, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00
		de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
				Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
				Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
				1º volume	60\$000
				2º volume	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.....	1\$000
				Dívida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da).....	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....	5\$00
				Depositos, Cauções, Caixas Economicas	5\$00

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)....

\$500

I

Estradas de rodagem e carroçaveis contruidas no Nordeste Brasileiro

8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das).....

1\$500

Exercito (Lei de promoções)....

1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931

2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....

1\$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria

5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)...

5\$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931

2\$000

Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....

1\$000

Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas)...

1\$000

Eleitores (alistamento e organização dos registros).....

1\$000

F

Facturas consulares (Decreto numero 14.039, de 1920).....

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921...

1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 2.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna.....

6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo

3\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)

5\$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)

1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada

1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas

1\$000

Fundo de Educação e Saude....

1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação),

1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades

5\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauhly e parte do Ceará

2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauhly

2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli.....

2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper

2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper

2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....

1\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães

4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...

5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)

7\$000

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...

5\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....

15\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....

40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo

4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)

1\$000

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)

1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda).....

7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923

1\$000

Inscripções e Tradições da America Pre-historica

60\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....

5\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da)

5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....

5\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração).....

3\$000

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 8 de novembro de 1926.....

1\$000

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.403, de 1930)

5\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932)

1\$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932).....

20\$000

L

Leis (Collecções de):

de 1898 a 1899.....

2\$500

de 1810 a 1811.....

2\$500

de 1812 a 1815.....

2\$000

de 1816 a 1817.....

2\$000

de 1818 a 1819.....

2\$000

de 1821

2\$000

de 1822

2\$000

de 1923

2\$000

de 1825

2\$000

de 1826

1\$500

de 1932

4\$000

de 1933

4\$600

de 1934

3\$200

de 1835

4\$000

de 1836

3\$600

de 1837

3\$000

de 1838

2\$300

de 1839

1\$400

de 1840

2\$000

de 1842

3\$500

de 1843

2\$500

de 1844

2\$800

de 1845

2\$300

de 1847

2\$600

de 1848	1\$800	de 1914	2\$000	Legislação Eleitoral:	
de 1850	7\$000	de 1913	2\$000	IV — Legislação e Jurisprudência	1\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200	de 1915	2\$000	V — Legislação e Jurisprudência	1\$000
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600	de 1920	3\$000	VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres) ..	1\$000
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500	de 1922 (Receita)	2\$000	VII — Legislação subsequente, Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	1\$000
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500	de 1923 (Receita)	3\$000	VIII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência.....	1\$000
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000	de 1923 (Despesa)	6\$000	IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembleia Constituinte — Jurisprudência	1\$500
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500	de 1924 (Receita)	2\$000	X — Documentos referentes à eleição da Assembleia Constituinte	3\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500	de 1924 (Despesa)	3\$000	Licenças — (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares	1\$000
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600	de 1925 (Despesa)	4\$000	Livro Verde — (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):	
de 1964 — 2 volumes.....	5\$500	de 1925 (Receita)	2\$000	1º volume	5\$000
de 1864 — Additamentos....	\$500	de 1926 (Receita anotada) ..	5\$000	2º volume	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500	de 1927 (Despesa)	5\$000	Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.....	3\$000
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600	de 1927 (Receita)	1\$000	Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000	de 1927 (Receita anotada) ..	5\$000	Logradouros Públicos (Índice das ruas)	1\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600	de 1928 (Receita)	1\$000	M	
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000	de 1928 (Despesa)	6\$000	Mappa da Baía do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500	de 1929 (Receita)	2\$000	Mappa photographica do Estado do Piahy	1\$000
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000	de 1929 (Despesa)	6\$000	Mappa photographica da Serra do Araripe	\$500
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500	de 1930 (Receita)	1\$500	Mensagem presidencial:	
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000	de 1930 (Despesa)	12\$000	de 1924	5\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000	de 1931 (Receita — Alterações)	1\$000	de 1926	5\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000	de 1931 (Despesa)	4\$000	de 1928	1\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000	de 1931 (Despesa anotada) ..	6\$000	de 1929	20\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000	de 1932 (Despesa)	4\$000	de 1930	16\$000
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200	de 1932 (Receita e Despesa) ..	1\$000		
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000	de 1933 (Receita)	1\$000		
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000	de 1933 (Despesa)	4\$000		
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000	de 1934 (Despesa)	4\$000		
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000	Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:			
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000	De 1930 a 1933.....	20\$000		
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000	Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:			
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000	2º volume — 1901 a 1910....	16\$000		
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000	3º volume — 1911 a 1920....	20\$000		
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000	Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:			
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000	De 1928 a 1922:			
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000	1º volume	16\$000		
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000	2º volume	16\$000		
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000	3º volume	16\$000		
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000	4º volume	16\$000		
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000	5º volume	16\$000		
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000	6º volume	16\$000		
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000	7º volume	16\$000		
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000	8º volume	16\$000		
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000	10º volume	16\$000		
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000	11º volume	16\$000		
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000	12º volume	16\$000		
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000	13º volume	16\$000		
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000	Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904)....			
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000		10\$000		
Leis do orçamento:					
de 1892	\$800				
de 1895	\$500				
de 1898	1\$200				
de 1908	1\$000				
de 1912	18\$000				

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	4\$500	Tribunal de Contas (Decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500	Trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e commerciaes	1\$000
Saude Publica (Regulamento)...	6\$000	Tribunal de Contas (Jurisprudencia), por A. Vieira.....	12\$000	Tarifa-Alfandegas (Antiga)	8\$000
Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500	Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000	Tarifa da Alfandega (Nova).....	5\$000
Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring....	1\$500	Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000	Taxa de Educação e Saude (Decreto n. 21.355).....	\$500
Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931	1\$000	Transporte (Imposto de. Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000	Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920	\$300
Supremo Tribunal Federal (Regimento Interno)	3\$000	Tachygraphia (Methodo Pratico de). Portuguez, Francez e Inglez	12\$000	Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....	1\$000
Syndicalização das classes patronaes e operarias. (Decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931	1\$000	Correnos de Marinha, por M. Madruga	30\$000	Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
T		Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto n. 19.970, de 1931	\$500	Vendas Mercantis, por N. Lara Araujo	5\$000
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decreto numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000	Trabalho (Nacionalização)	\$500	Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Tribunal de Contas (collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Palva Junior (M)	2\$000	Trabalho dos menores na industria. (Decreto n. 22.042, de 5 de novembro de 1932).....	1\$000	Vendas Mercantis (Decreto numero 22.064, de 1933.....	1\$500

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 71

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Março de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ADIADOS OS JULGAMENTOS

Sob a presidência do Sr. Francisco A. Coelho, esteve reunido o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Não compareceram, por motivo imperioso, os Srs. Affonso Gista, João Maria de Lacerda e Fonseca Costa, pelo que, lida e aprovada a acta da sessão anterior, o Sr. Presidente declarou não haver numero para votação, pelo que ficavam adiados os julgamentos.

Convoca, então, o Sr. presidente uma outra sessão, para a proxima quinta-feira, 28 do corrente, ás 15 horas, quando serão julgados os processos em pauta.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 25 de março de 1935

Registros de marcas

Bromberg Sociedade Anonyma — AÇO SEM RIVAL — classe 12 (termo n. 33.386). — Registre-se.

The Sparks-Withington Company — SPARTON — classe 3 (termo n. 33.607). — Registre-se.

Antonio Policarpo Alves Ventura — PROGRESSO — classe 42 (termo n. 31.060). — Registre-se.

Laboratorio Eutherapico Nacional Ltda. — LENOCAL — classe 3 (termo n. 32.886). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigencias

The Sparks Withington Company (termo n. 33.608). — Aguarde-se solução do pedido constante do termo n. 33.607.

Diversos

Violeta de Mattos (5.642-35). — Deferido

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 25 de março de 1935

Exigencias

Nestor Quirino Simões (termo n. 14.930). — Apresente novo relatório com os pontos característicos do invento.

José Rodrigues de Miranda (5.257-35). — Satisfaca o pagamento da taxa regulamentar para a lavratura do novo termo de deposito.

Joaquim da Rocha Medeiros (termo n. 14.836). — Apresente novo relatório, nos termos do art. 41 e seus paragraphos.

Diversos

Admar Lopes da Cruz (3.623-35 — Junto ao termo numero 13.792). — Faça a anotação do titulo e publiquem-se os novos característicos.

N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken (termo n. 15.011), Schokoladenfabrik Mauxion m. B. H., (termo n. 15.010), John Gordon Best (termo n. 15.009), e N. V. Philip's Gloeilampenfabrieken (termo n. 14.998). — Concedo o prazo.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 25 de março de 1935

Exigencias

Fausto Lopes da Costa (471-31), e A. Osorio Alves (2.031-33). — Satisfacam as exigencias constantes da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Dr. Raul Leite & Comp. (8.149-33), a comparecer a este Departamento, afim de effectuar o pagamento da taxa para expedição do certificado de sua marca "Lipocrisina", dentro do prazo de trinta dias.

RECTIFICAÇÃO

A notificação n. 1.800, de marcas internacionais de ns. 85.824 e 85.927, publicada no "Boletim da Propriedade Industrial", de 19 de março de 1935, houve um equívoco que, agora, fica rectificado: o archivamento da marca n. 85.835, "Plasteinol", foi negado, não em parte, mas totalmente, por collidir com a marca internacional "Plastomol", n. 44.731.

AVISOS AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores deverão comparecer na sede deste departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos respectivos certificados, de que trata o art. 108, letra b, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, cumprindo essa exigencia no prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d, do decreto n. 22.990.

A inobservância desse prazo, importará o archivamento definitivo dos processos, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto.

Nome do requerente — Nome da marca — Numero do termo

Companhia Ceramica Industrial de Osasco — Globe — 27.809.

Vanity Fair Silk Mills — Vanity Fair — 34.826.

Companhia Phymatosan — Phymatosan — 34.797.

Domingos Paci — Strega — 34.749.

Juvenal de Oliveira Carneiro — Pó Arroz Paris — 34.735.

William Grant Sons Ltd. — Grants Liquear — 34.706.

William Grant & Sons Ltd. — Grants Best Procurable — 34.705.

Augusto Caldas — Sanidermol — 34.691.

Standard Varnish Works — Kwicwork — 32.835.

Martins Filhos — Andaluza — 34.811.

Mario Augusto Pereira da Cunha — Economia — 32.387.

S. A. Irmãos Lever — Garça — 28.372.

Adelaide Ruas Leyser — Leyser — 31.891.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, importará no archivamento definitivo do processo.

Termo — Nomes

13.682 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil.

13.788 — José A. S. Pinto & Comp.

13.849 — Agostinho San Martin Filho.

13.858 — F. F. Fontana & Comp.

13.886 — Irmãos Menton & Comp.

13.926 — Montecatini Societa Generale Per L'Industria M. Ed Agricola.

13.992 — Rudolf Arnold Erren.

14.045 — João Rodrigues Nunes.

14.083 — Galotto & Ferrenõ.

14.087 — Boccazzi & Co.

14.088 — João Francisco Pereira Junior.

14.098 — Otto Guilherme Rathsam.

14.127 — Naamlooze Vennootschap de B. Petroleum Maatschappij.

14.136 — Gregor H. Rakowitzky.

14.147 — The Asiatic Petroleum Company Limited.

14.144 — Pedro Cobokli.

14.203 — Adolf Bergmann.

14.204 — Sociedade Vitam Limitada.

14.215 — Johan Robert Carp e outro.

14.232 — Manoel Gomes da Silva.

14.277 — Werner Sonnenberg.

14.318 — Thedorico Figueras.

14.332 — Societa Anonyme d'Etude & de Constructions M. Pour La Verrerie.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

2.º Da data da publicação-de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.021, de 25-3-35.

Pedro Rotta — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um processo galvanoplastico destinado a revestir com espessuras metalicas variaveis e facultativas quaesquer corpos não conductores de electricidade, por meio de banhos electroliticos communs, para produção industrial barata, accelerada, seriada ou não, de modelo de ornamentos, architectonicos ou de artigos de commercio e industria (privilegio de invenção).

I — Um processo galvanoplastico para o revestimento metalico rapido em espessuras variaveis e facultativas de quaesquer corpos ornamentaes, decorativos, architectonicos ou de utilidade geral.

II — O que vae reivindicado no numero I acima para se operar a metallização sobre quaesquer corpos não conductores de electricidade.

III — O que vae reivindicado nos pontos I e II acima e este systema de metallização para a especie electro-química aqui indicada, sobre quaesquer corpos não conductores de electricidade.

IV — O que vae reivindicado nos numeros I a III acima em quaesquer modelos de alto ou de baixo-relevo e nas diversas fórmulas de metallochromia applicada, como nos modelos e trabalhos usuaes de alto preço, — tudo como descripto neste memorial e reivindicado nestes quatro pontos característicos.

Termo n. 15.022, dep. na Insp. de São Paulo, sob o n. 958, em 20-2-35.

Florianio Portman — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo de rolo para cortar triturando mato de capinação" (modelo de utilidade).

1 — Modelo de utilidade de um dispositivo de rolo para cortar, triturando mato de capinação, caracterizado por um rolo provido em seu manto exteriormente com faças dispostas successivamente de modo helicoidal continuo e cujo inclinação no sentido transversal é prevista para que o corte se opere convenientemente com relação ao plano do solo, quando o dito rolo está deitado e ahi girando em progressão de percurso, no que alimenta o effeito com seu peso.

2 — O dispositivo de rolo, como reivindicado sob n. 1, caracterizado pelo facto de ter em sua frente em todo o comprimento um ancinho separador, com laminas mais ou menos distanciadas entre si e facultativamente cortantes, o qual é mantido em braços oscilaveis nos extremos do eixo do dito rolo e suspenso nos ramos do varal ou outra disposição para tração de qualquer natureza, de modo a poder ser ahi graduado, no respectivo elemento de suspensão, em sua altura do solo.

3 — O dispositivo de rolo, como reivindicado sob ns. 1 e 2, substancialmente conforme descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.037 (dep. na Insp. de São Paulo, sob o n. 967, em 4-3-35).

Francisco Pane — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo aperfeiçoado de fogareiro a carvão" (modelo de utilidade).

1 — Modelo de utilidade de um dispositivo aperfeiçoado de fogareiro a carvão, caracterizado num corpo com salien-

cia interna determinada por um sulco exterior, saliência essa destinada a supportar a grelha, o material refractario de revestimento e a tampa superior.

2 — O fogareiro a carvão reivindicado em 1, caracterizado num arco disposto com cortes horizontaes onde penetram e são mantidos firmes os extremos das chapas dongitudinaes da grelha.

3 — O fogareiro a carvão reivindicado em 1 e 2, caracterizado nas ditas chapas da grelha, dispostas com secção transversal curvas afim de offerecerem maior resistencia e com seus extremos formando angulo recto e em ponta para assentar sobre o aro e encaixar nos cortes horizontaes do mesmo.

4 — O fogareira a carvão reivindicado de 1 a 3, caracterizado no revestimento de material refractario disposto superiormente a grelha e em duas metades, afim de facultar sua remoção e substituição facil em caso de ruptura.

5 — O fogareiro a carvão reivindicado até 4, caracterizado numa tampa cobrindo o material de revestimento e disposta na parte superior com rebites para manter os recipientes.

6 — O fogareiro a carvão reivindicado até 5, caracterizado numa portinhola graduavel em altura para regular a entrada do ar.

7 — O novo dispositivo aperfeiçoado de fogareiro a carvão, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 15.040 (dep. na Insp. de São Paulo, sob o n. 968, de 6-3-35).

Paulo Jacob Berti — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "salto sobresaliente para auxiliar a estabilidade nos calçados" (modelo de utilidade).

1 — O "salto sobresaliente para auxiliar a estabilidade nos calçados" consiste em dous discos de couro de igual circumferencia, do tamanho de um calçado qualquer a que se queira adaptal-o, tendo no centro um orificio que dá para encaixar um parafuso, inclusive a cabeça do mesmo.

2 — O "salto sobresaliente para auxiliar a estabilidade nos calçados" tem entre os dous discos de couro um outro disco de metal, de circumferencia menor, com um orificio no centro tambem menor, que servirá para a passagem do corpo do parafuso, menos a cabeça, fixando desta forma o salto sobresaliente ao centro do salto do calçado.

3 — O "salto sobresaliente para auxiliar a estabilidade nos calçados" que consiste no seu todo em dous discos de couro de igual circumferencia, tendo impressado ou pregado, costurado ou collado um disco de metal com um orificio menor dos furos existentes nos discos de couro, e que serve para a passagem do corpo do parafuso, servindo para segurar o salto sobresaliente no salto de um calçado qualquer.

Termo n. 15.041 de 25 de março de 1935.

Carlos Kuernerz & Comp., Ltda. — Capital Federal.

Pontos característicos de "Processo e Apparelo para a fabricação de alvaiade de zinco" (privilegio de invenção):

1 — Processo de fabricação de alvaiade de zinco, partindo de substancias metallicas, caracterizado pela facto da evaporação do zinco ser realizada exclusivamente por meio de gazes ou vapores, de preferencia, gazes de aquecimento conduzidos sobre ou através da materia em fusão; que não conttenham componentes que reajam com o zinco ou que o oxydem.

2 — Processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo factos dos gazes necessarios para a combustão dos vapores de zinco só serem introduzidos através da camara onde o zinco se evapora.

3 — Processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de servirem para a evaporação do zinco gazes de aquecimento oriundos de uma fornalha qualquer, os quaes, antes do contacto com a materia em fusão, são liberados de todos os componentes que oxydam o zinco por meio de sua condução através de uma substancia reductora, por exemplo, uma camada de coke ou de carvão incandescente.

4 — Processo, como reivindicado em 3, caracterizado pelo facto da camada de coke que reduz os gazes de aquecimento ser formada pela propria fornalha de coke que produz os gazes de aquecimento.

5° — Processo, como reivindicado em 4, caracterizado pelo facto da materia prima ser collocada sobre a propria fornalha, evaporando ahi.

6° — Processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto do banho de metal ser conservado aberto com carvão ou coke afim de reduzir os gazes de aquecimento.

7° — Processo, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto dos gazes ou vapores que operam a evaporação do zinco serem submettidos antes de sua actuação sobre o zinco em fusão á acção do vapor de zinco.

8° — Processo, como reivindicado em 7, caracterizado pelo facto de serem empregados para a produção de vapor de zinco ou residuos de zinco originados do proprio processo ou outros quaesquer.

9° — Processo, como reivindicados em 1 a 8, caracterizado pelo facto do banho de metal ser movimentado intermitentemente ou permanente para a accellerção da evaporação.

10 — Processo, como reivindicados em 1 a 9, caracterizado pelo facto do calor liberado pela combustão da mistura do vapor de zinco e gaz ser empregado para a fusão do zinco.

11 — Apparelo para a execução do processo, segundo qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado por duas camadas collocadas uma atraz da outra, operando-se na primeira camara (8, 8', 8'') a evaporação do zinco e na segunda camara (13, 13' 13''), na qual são introduzidos os gazes oxydantes, a combustão dos vapores de zinco.

12 — Apparelo, como reivindicado em 11, caracterizado pelo facto do conductor de alimentação (18, 18' e 18'') que desembocca na camara de evaporação (8, 8' 8'') atravessar a camara de combustão (13, 13' 13''), de modo que o material é fundido no referido conductor, mediante o calor da combustão.

13 — Apparelo, como reivindicado em 11, caracterizado pelo facto da camara de evaporação ser conformada de modo em si conhecido como um forno giratorio ou basculante.

Termo n. 15.042, de 25 de março de 1935.

Giuseppe Simoni — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo lustrador portatil para lustrar artigos de couro e calçados" (modelo de utilidade):

1 — Uma luva sem dedos, fabricada de qualquer tecido ou fibras, tendo na extremidade da mesma um conjunto de particulas de graxa inalteravel, propria para brilho em calçados, conforme desenho 1.

Termo n. 15.043 de 25-5-35.

Filter Tips Limited. — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos nas Machinas para fazer cigarros".
(Privilegio de invenção).

1 — Em uma machina para fazer cigarros do typo de rolo continuo, os meios para depositar pedaços do material para pontas filtrantes sobre a tira movel de papel em posições espaçadas e os meios para evitar que seja depositado fumo da tremonha de supprimento usual nas partes da tira de papel em que estão collocados os pedaços do material para pontas filtrantes ou para remover o fumo dessas partes da tira de papel antes da collocação dos pedaços do material para pontas filtrantes sobre a tira;

2 — Uma machina para fazer cigarros como esta reivindicada no ponto 1, na qual os pedaços do material para pontas filtrantes são depositados sobre a tira de papel adeante da tremonha de supprimento do fumo, sendo providos meios em combinação com a tremonha de supprimento para interceptar ou desviar o fumo das posições occupadas pelos pedaços do material para pontas filtrantes;

3 — Uma machina para fazer cigarros, como está reivindicada no ponto 2, na qual os meios para interceptar ou desviar o fumo constam de uma tira sem fim com partes adaptadas para se estenderem sobre a tira de papel nas posições em que são collocados os pedaços do material para pontas filtrantes, sendo a tira sem fim accionada a uma velocidade correspondente á velocidade da tira de papel e estendendo-se em parte do seu comprimento parallelamente a essa tira e sendo provido meios para remover o fumo interceptado e depositado sobre a tira sem fim;

4 — Uma machina para fazer cigarros como está reivindicada no ponto 3, na qual os meios para interceptar ou desviar o fumo são empergados em combinação com meios para depositar subsequentemente pedaços do material para pontas filtrantes nos espaços deixados no enchimento de fumo;

5 — Uma machina para fazer cigarros como está reivindicada no ponto 1, na qual são providos meios entre a sahida da tremonha de supprimento do fumo e o mecanismo de enrolamento da machina para remover o fumo dos espaços onde serão subsequentemente depositados os pedaços do material para pontas filtrantes;

6 — Uma machina para fazer cigarros como está reivindicada no ponto 5, na qual os meios para remover o fumo da tira de papel comprehendem um carro de movimento alternavel e levando uma corrediça de movimento lateral alternativo, disposto para se mover parallelamente a tira de papel tivo ou peça semelhante que no movimento para a frente do carro passa atravez da tira de papel e é provida de meios para varrer o pedaço de fumo desejado da tira;

7 — Uma machina para fazer cigarros como está reivindicada no ponto 6, na qual a corrediça movel lateralmente ou peça semelhante é provida de meios para depositar um pedaço do material para pontas filtrantes no espaço de onde foi removido o fumo;

8 — Uma machina para fazer cigarros como está reivindicada em qualquer dos pontos anteriores, na qual os dispositivos para cortar ou separar são combinados com os meios para interceptar desviar ou remover o fumo para os fins acima referidos;

9 — Uma machina para fazer cigarros do typo de rolo continuo, substancialmente como foi descripta acima com referencia ás figs. 1 a 4 do desenho diagrammatico junto;

10 — Uma machina para fazer cigarros do typo de rôlo continuo, substancialmente como está descripta acima com referencia ás figs. 5 a 8 do desenho diagrammatico junto.

Termo n. 15.044, de 25-3-35.

James Morton — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no fabrico de tecidos de varias especies por processo de agulha" (privilegio de invenção).

1 — Uma machina para fabricar tecidos de malha ou cadeias utilizando agulhas de gancho que cooperem com linguetas accionadas separadamente e susceptíveis de deslizar ao longo de umas guias existentes nas hastes das agulhas, que se caracteriza: por serem as mesmas agulhas curvas em torno do eixo de um veio oscillatorio sobre o qual estão montados.

2 — Machina de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto da lingueta que coopera com cada agulha estar montada num veio oscillatorio co-axial com o veio da agulha.

3 — Machina, de accordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizada por deflectores que actuam sobre as linhas alimentadas ás agulhas de maneira a desviar as referidas linhas lateralmente, afim de que possam ser apanhadas pelos ganchos das agulhas e puxadas em conformação de laçadas.

4 — Machina de accordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo facto das linhas serem alimentadas ás agulhas por meio de deflectores rotativos, formados cada um delles com um canal sinuoso através do qual passa a linha.

5 — Machina de accordo com as reivindicações 1 a 5, caracterizada pelo facto das linhas serem alimentadas ás agulhas por meio de guias deflectoras das linhas que se sa-lientam duma peça susceptível de se mover no sentido do comprimento.

6 — Machina para fabricar tecidos de accordo com as reivindicações 1 a 6, caracterizada pelo facto dos deflectores das linhas estarem associados com um mecanismo adequado para lhes transmittir movimentos, lateraes, por meio dos quaes se faz com que as linhas fiquem cruzadas através dum certo numero de agulhas.

7 — Machina de accordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo facto das linhas serem alimentadas ás agulhas por meio dum pente deflector das linhas munido com dentes inclinados, e disposto para receber um movimento de vae-vem que obriga os dentes a transmittir um movimento lateral ás linhas.

Termo n. 15.045, de 25 de março de 1935.

James Morton — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Processo e meios para alimentar material fibroso para incorporação em tecidos". (Privilegio de invenção).

1º, aparelho para transportar linhas cruzadas para machinas productoras de tecidos, caracterizado por duas helices transportadoras rotativas entre as espiraes das quaes as linhas cruzadas são alimentadas á machina, successivamente e numa relação essencialmente parallela;

2º, aparelho de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pelo facto das helices transportadoras serem formadas com um interior ôco e semelhantes a molas helicoidaes;

3º, aparelho de accôrdo com os pontos 1 e 2, caracterizado por guias para as linhas, que são ajustaveis a fim de produzirem um modelo por meio dum aparelho selector, sendo as linhas escolhidas levadas individualmente a uma helice transportadora e mantidas por este meio numa posição tal que uma linha assim mantida pôde ser apanhada por um órgão de arrastamento e levada deste modo para a outra helice transportadora;

4º, aparelho de accôrdo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo facto de cada helice tranportadora ser munida durante um determinado comprimento no seu lado de fóra com dentes que engrenam com uma dentada motora;

5º, aparelho de accôrdo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo facto das chumaceiras para as helices transformadoras serem munidas com entalhes, a fim de permittirem que as linhas cruzadas passem livremente á medida que ellas avançam, e enquanto se estendem entre as helices;

6º, aparelho de accôrdo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo facto das helices transportadoras serem formadas nas extremidades em que recebem as linhas com saliências semelhantes a ganchos;

7º, aparelho de accôrdo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo facto das helices transportadoras serem formadas de modo a adelgacarem gradualmente e em diametro decrescente na direcção das suas extremidades de descarga das linhas;

8º, aparelho de accôrdo com os pontos 1 a 3 e 7, caracterizado por um tranportador transversal tendo órgãos para prender a linha, estando o referido tranportador ligado operativamente com as helices rotativas e sendo os órgãos dispostos em primeiro logar para prenderem a linha apresentada por um guia deslocada temporariamente na proximidade duma das helices tranportadoras e, em segundo logar, para soltarem a linha como uma laçada e colloca-la em ligação com o gancho da outra helice tranportadora.

Termo n. 15.046, de 25 de março de 1935.

Felix Joaw Montran — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo reflector triplicador de luz" (modelo industrial).

Um novo reflector em forma redonda, feito de cobre ou qualquer outro metal na parte superior, e na parte de baixo de um metal branco resplandecente e inoxydavel, caracterizado por consistir em um modelo especial em sua forma reflectora, na qual se nota uma confirmação toda particular, isto é, uma disposição original sextavada do que resulta projectar a luz com triplice intensidade, podendo reduzir a me-

nos de um terço o custo da iluminação, tudo como fica substancialmente descripto e consta dos desenhos e modelos annexos.

Termo n. 15.047, de 25 de março de 1935.

Domingos Avallone — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo systema de propaganda". (Privilegio de invenção).

"Um novo systema de propaganda", commercial ou não, por meio de annuncios ou reclames, em enveloppes ou saquinhos de papel, cartão, cartolina, papelão, pergaminho, fazenda, panno, couro, celluloides, pellica, de quaesquer cores, tamanhos, feitios, formatos e qualidades, impressos, lythographados, gravados, prateados, dourados, photographados, manuscritos, ou não, contendo assucar.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 13.792, de 5 de junho de 1934.

Admar Lopes da Cruz — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "Um novo meio de extinção da formiga saúva, e aparelho para este fim denominado Gazogeno Duplo Cruz".

Reivindico como elementos essenciaes e característicos da presente invenção:

1) um novo processo para a extinção da formiga saúva por meio de misturas, em proporções variaveis, de sulfeto de carbono e acetileno, contendo ou não pequenas quantidades de hydrogenio phosphorado e nicotina, caracterizado pelo facto do sulfeto de carbono ser volatilizado pelo calor desenvolvido pela acção da agua sobre o carbureto de calcio;

2) um novo processo de extinção da formiga saúva, como foi reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de tambem ser possivel a vaporização do sulfeto de carbono á custa do calor de hydratação da cal viva, ou de misturas em proporções variaveis de cal viva e carbureto de calcio;

3) um novo processo de extinção da formiga saúva, conforme os itens 1 e 2, que tambem se caracteriza pelo facto do acetileno, contendo ou não, hydrogenio phosphorado, ser produzido pela acção da agua sobre o carbureto de calcio addicionado, ou não, de um a dois por cento de phosphoreto de calcio;

4) um novo processo, destinado a extinção da formiga saúva, tal como foi reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado pelo facto do phosphoreto de calcio que se addiciona ao carbureto de calcio ser obtido por meio da redução do phosphato de calcio pelo carvão;

5 — Um novo processo destinado á extinção da formiga saúva como reivindicado nos itens anteriores caracterizado pelo facto do sulfato de carbono empregado encerrar, ou não, um a dois por cento de nicotina.

6 — Um novo aparelho destinado á extinção da formiga saúva pelo processo reivindicado nos itens 1 a 5, com a seguinte constituição.

Um vaso construido de folha de Flandres, ou outro material apropriado, dividido em dois compartimentos (A e B,

fig. 1) pela parede cd, e postos em comunicação pelos tubos 1-2 e 3-4. O tubo 1-2 vae da linha gh até á parte superior do compartimento B, o tubo 3-4 liga as partes superiores dos compartimentos A e B, sendo que sua extremidade 4, penetra cerca de um centimetro no interior da boquilha b.

Os tubos já referidos abrem-se em frente ás boquilhas a e b, e possuem suas extremidades superiores vedadas por pequenos circulos de folha de Flandres (2 e 4) ahi soldados, sendo que a extremidade 2 é guarnecida por um pequeno anel de ferro, afim de evitar que durante a população seja possivel á abertura de orificios maiores que o diametro do referido anel.

7 — Um novo aparelho destinado á extinção da formiga saúva pelo processo reivindicado nos itens 1 a 5 e caracterizado pela descripção do item n. 6 e ainda pelo facto de ser ao mesmo tempo vasilhame para a condução dos insecticidas e machina para a sua applicação, destinando-se principalmente ás pessoas que tendo poucos formigueiros não possam adquirir machinas custosas.

8 — Um novo aparelho destinado á extinção da formiga saúva pelo processo reivindicado nos itens 1 a 5, constituindo da forma exposto nos itens 6 e 7 e que se caracteriza pelo facto de ser carregado o compartimento B com carbureto de Calcio, ou cal viva ou com misturas de carbureto e cal viva podendo o carbureto conter ou não um a dois por cento de phosphoreto de calcio; o compartimento A conterá agua e sulfeto de carbono e este ultimo será puro ou contendo um a dois por cento de nicotina em suspensão ou solução.

9 — Uma nova machina destinada á extinção da formiga saúva conforme foi reivindicado nos itens 6, 7 e 8, caracterizada pelo facto de ser a agua contida no compartimento A, aproveitada como rolha de agua e como reagente.

10 — Uma nova machina destinada á extinção da formiga saúva pelo processo de que cogitaram as reivindicações ns. 1 a 5, caracterizada pelo facto de tambem se prestar a mais de uma applicação, possuindo porém neste caso a seguinte constituição.

Um vaso de folha de Flandres ou de outro material apropriado, dividido em dois compartimentos, postos em comunicação pelo tubo pq, cuja extremidade superior está voltada para baixo, graças á curvatura do seu terço superior; logo abaixo da parede cd no ponto d, o compartimento B possui uma abertura g, destinada a dar entrada ao carbureto de calcio e cal viva, sendo o carbureto puro ou contendo um a dois por cento de phosphoreto de calcio; pela parede superior, ab, penetra no vaso, verticalmente, o tubo ik, até cerca de dois centimetros, abaixo da parede ef. O referido tubo que se destina á entrada da agua possui em sua parte média uma curvatura em forma de alça, e termina-se superiormente por pequeno funil vedado por meio de tampão com rosca ou por pequeno registro de passagem, no ponto j a parede ab é atravessada pelo pequeno tubo ej des-
tinado á entrada de sulfeto de carbono, puro ou contendo em dissolução nicotina, terminando-se o referido tubo, superiormente por pequeno funil vedado a tampão com rosca; as aberturas j, k e l, tem respectivamente 1/2 pollegada as duas primeiras e 1/2 pollegada a ultima; finalmente na parte superior ab solda-se ainda o tubo v com cerca de 2 pollegadas de diametro, no qual, por sua vez, soldam-se 2 tubos m, n, e o, destinados a ligação de tres tubos de borracha que conduzirão os gases para o formigueiro.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1932).
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 35.761, de 22-3-35 (Dep. n. 2.624, de 22-2-35 — São Paulo)

Agnello Romano — São Paulo



AGNELLO ROMANO
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para uso na medicina e na pharmacia

Termos ns. 35.762, 35.763 e 35.764, de 22-3-35 (Depositos ns. 2.625, 2.626, 2.627, de 22-2-35 — São Paulo)

Irmãos Geleilete & Kehdi — São Paulo



Classe 31 — Fio de lã para costura e tricotagem

Classe 37 — Roupa branca para uso pessoal, especialmente lenços, roupas brancas para cama, roupa branca para mesa

Classe 59 — Linhas de algodão para costura

Termo n. 35.767, de 22-3-35 (Deposito n. 2.630, de 22-2-35 — São Paulo)

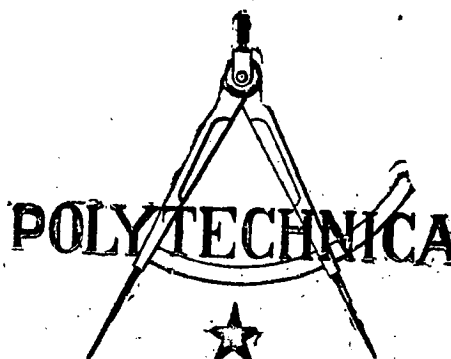
S. A. Fabrica "Orion" — São Paulo



Classe 17 — Borracha para lapis e tinta

Termo n. 35.768, de 22-3-35 (Deposito n. 2.631, de 22-2-35 — São Paulo)

S. A. Fabrica "Orion" — São Paulo



Classe 17 — Borracha para lapis e borracha para tinta

Termo n. 35.769, de 22-3-35 (Deposito n. 2.632, de 22-2-35 — São Paulo)

S. A. Fabricas "Orion" — São Paulo



Classe 17 — Borrachas para lapis e borrachas para tinta

Termo n. 35.770, de 22-3-35 (Deposito n. 2.633, de 22-2-35 — São Paulo)

S. A. Fabricas "Orion" — São Paulo



Classe 17 — Borrachas para lapis e borrachas para tinta

Termo n. 35.771, de 22-3-35 (Deposito n. 2.634, de 22-2-35 — São Paulo)

S. A. Fabricas "Orion" — São Paulo



Classe 17 — Borrachas para lapis e borrachas para tinta

Termo n. 35.772, de 22-3-35 (Deposito n. 2.635, de 22-2-35 — São Paulo)

S. A. Fabricas "Orion" — São Paulo



Classe 17 — Borrachas para lapis e borrachas para tinta

Termo n. 35.773, de 23-3-35

Wilhelm Weege — Jaraguá do Sul — Santa Catharina



Classe 41 — Queijos, manteiga de nata doce, banha, carnes, salames, presuntos, linguicas, conservas de carnes e outros derivados saladeris

Termo n. 35.774 de 25-3-35

Agrippino Oliveira Machado — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.775 de 25-3-35

Raul Roviralta y Astoul — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.776 de 25-3-35

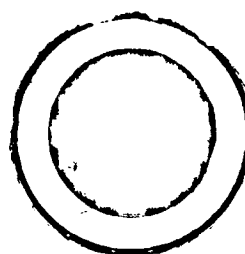
Santos Seabra & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 14 — Artigos da classe. (Renovação)

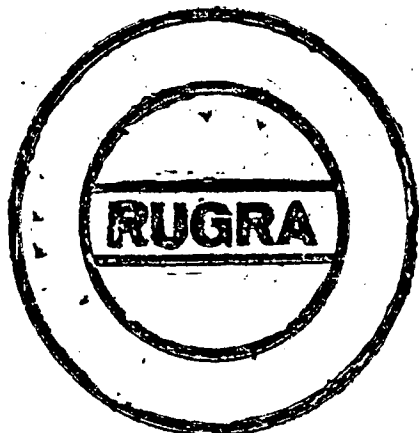
Termo n. 35.777 de 25-3-35

Holland & Comp. — Nitheroy — Estado do Rio



Classe 59 — Linhas de algodão para coser

Termo n. 35.779 de 25-3-35
A. O. Tarré, Filhos Ltda. — Capital Federal



Classe 11 — Cutelaria em geral

Termo n. 35.781 de 25-3-35
Jayme Torres — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.782 de 25-3-35
Adão Gaspar & Comp. — Capital Federal



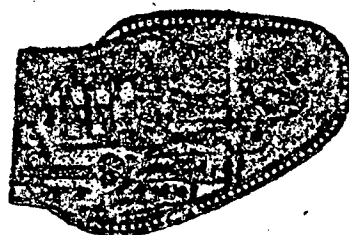
Classe 36 — Calçados para homens, senhoras, e crianças.
(Renovação)

Termo n. 35.783 de 25-3-35
A. G. Martins Abelheira — Capital Federal



Classe 12 — Ferragens, enxadas e demais ferramentas de toda especie, pequenos artigos de metal e outros artigos de metal não especificados noutras classes.

Termo n. 35.784 de 25-3-35
Adão Gaspar & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Calçados. (Renovação)

Termo n. 35.785 de 25-3-35
Adão Gaspar & Comp. — Capital Federal

EVA
REGISTRADA DO BRASIL

Classe 36 — Salçaçados. (Renovação)

Termo n. 35.786 de 25-3-35
Sun Oil Company — Estados Unidos da America



Classe 47 — Artigos da classe

Termo n. 35.787 de 25-3-35
Electric Vacuum Cleaner Company, Inc. — Estados Unidos da America

PREMIER

Classe 8 — Aparelhos de vacuo para limpeza. (Renovação)